SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 11 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3622

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Às 14:00 horas do dia 21 de agosto de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 15/2025, constituída por Ingride Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões – membro, Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro e Hemetério Gameleira do Rego Sobrinho – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 003/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços de telemedicina, na modalidade de teleconsulta, aos usuários do sistema único de saúde - SUS dos municípios consorciados. Apresentou a documentação para Credenciamento as seguintes empresas:

DR. ON-LINE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ: 46.738.901/0001-86;
I9MED DIGITAL CARE, CNPJ: 13.993.430/0001-01;
MEDMAIS ASSOCIAÇÃO DE SAUDE, CNPJ: 43.131.976/0001-06.

Após analise dos documentos, foi verificado que os licitante abaixo não atenderam os itens descritos no edital:

Nº	LICITANTE	ITENS
01	DR. ON-LINE TELEMEDICINA LTDA	8.4.2. Alíneas: “a”; “b” e “c”.
02	I9MED DIGITAL CARE	8.2.1. 8.4.1. Alínea: “e”. 8.4.2. Alíneas: “a”, “b” e “c”.
03	MEDMAIS ASSOCIAÇÃO DE SAUDE	8.4.1. Alíneas: “c” e “d”. 8.4.2. Alíneas: “a” e “c”.

A equipe de contratação decidiu por diligenciar os interessados a apresentarem as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, via sistema.

A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutida, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela equipe de contratação.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente De Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F130E887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: MARTINS & SILVA SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0120/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA** – Representante da **MARTINS & SILVA SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:C13BD044

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: JEFFERSON LIBSON L A ROCHA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0117/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES ROCHA** – Representante da **JEFFERSON LIBSON L A ROCHA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3147E135

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CENTRO CLINICO DIASSIS ALBANO LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0121/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **ELIZANELA SONELY LOPES DA SILVA DE MORAIS** – Representante da **CENTRO CLINICO DIASSIS ALBANO LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:B1C3A9D1

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: ORTHO BESSA SERVICOS MEDICOS
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0122/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **ENEAS PAULA BESSA NETO** – Representante da **ORTHO BESSA SERVICOS MEDICOS**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:DC46188D

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: SAUDE E IMAGEM - RADIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0123/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **MAURO PITOMBEIRA FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR** – Representante da **SAUDE E IMAGEM - RADIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:FEA2CD16

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: LP SAUDE POTIGUAR LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0124/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **LEONARDO TAVARES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** – Representante da **LP SAUDE POTIGUAR LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9FCE8228

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: SERVICOS ONCOGENETICA NATAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0125/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **THIAGO CARLOS GONCALVES REGO** – Representante da **SERVICOS ONCOGENETICA NATAL LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:AABB3A92

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 117/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 117/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RIACHUELO/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire –Presidente do COPIRN e João Basílio Neto – Prefeito Municipal de RIACHUELO/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 9 de setembro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:D9222A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN**, a qual será orientada pelo **Tema Central: "Planejamento participativo: compromisso social com o direito à saúde.**" e os eixos temáticos: "**Eixo 1 - Planejamento participativo na APS, na construção de políticas públicas de saúde.**"; **Eixo 2** – **Os desafios do acesso a Atenção Especializada.**"; e o **Eixo 3** – **Vigilância em saúde como instrumento para uma saúde com qualidade**", a realizar-se no período de 07h30 a 14h30, no dia 09 de setembro de 2025, em Afonso Bezerra/RN, na forma do seu Regimento.
Art. 2° A **8ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra /RN** será presidida pela Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN.
Art. 3° - A **8ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra /RN** terá abrangência municipal, sendo realizado:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos

de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN** será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
Art. 4° - A estrutura organizacional da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN** será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 5º - As despesas com a organização e realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN** serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de setembro de 2025.

Afonso Bezerra/RN, em 10 de setembro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:5B98E877

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO N° 01/2025 - COSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra do estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 449, de 15 de abril de 2008 e o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990,

RESOLVE:

Art. 1º - Propor a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra do estado do Rio Grande do Norte na forma de decreto.

Art. 2º - Recomendar o Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARESSA PRISCILA FAUSTINO DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:52373094

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025.

Processo: 561/2025. Termo de Colaboração 01/2025. Credenciamento: 01/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN; CNPJ Nº 08.294.688/0001-71. Colaborador: SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR DE AFONSO BEZERRA/RN – APAMI; CNPJ Nº 08.083.081/0001-42. Objeto: Primeiro termo aditivo de PRAZO – celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, através de Termo de Colaboração cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, decorrente de justificativa de Dispensa de Chamamento Público n. 01/2025, por força do cumprimento de acordo judicial homologado nos autos do Processo n. 0100202-46.2017.8.20.0134, com fundamento no art. 31, inciso I da Lei nº 13.019/2014 e tem por objeto desenvolver ações voltadas à prestação de serviços essenciais de saúde no âmbito hospitalar e ambulatorial visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, no HOSPITAL E MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO inscrito no CNPJ sob o n. 08.083.081/0001-42, localizado na Rua Coronel Antônio Pedro, n. 286, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510-000 e conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo. Pela via do presente aditivo, a fim de dar continuidade e cumprimento ao Termo de Colaboração acima epigrafado.**Assinaturas:**10/09/2025.**Vigência:**12/09/2025 até 12/11/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal n. 13.019/14 e suas alterações. Assinaturas: Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, por Haroldo José Bezerra da Paz – Prefeito. Colaborador: SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR DE AFONSO BEZERRA/RN, por Hyonara Jadna Alves Baracho – Diretora.

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:F6BAF904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 594, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N.º 594, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025, correspondente ao Edital Nº 001/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, correspondente ao Edital Nº 001/2025, que se destina ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, homologado através da Portaria Nº 231, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2025.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 03 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:82F810EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 906, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA,** portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **08 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1742273F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 907, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **08 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:486DD8A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 908, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **10 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:97960139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 909, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA,** portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **10 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1781AAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 910, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no

Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **10 de setembro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:12C74BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 911, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA,** portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **11 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7FCF2BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 912, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593 , para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **11 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D9EBCA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 913, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA,** portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **11 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A3FB2DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140801/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052201/2025 - PROCESSO N° 133085/2025

Espécie: Contrato nº 140801/2025, firmado em 14/08/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ nº 21.062.777/0001-50; **Objeto**: Aquisição de materiais permanentes (fogões industriais, freezers e armários de cozinha) destinados às escolas da rede municipal de ensino, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 052201/2025; **Processo**: 133085/2025; **Vigência**: de 14/08/2025 a 14/08/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27**

de dezembro de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lucas Gustavo Lima da Silva.

Arez/RN, 14 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C6CC8A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052201/2025 - PROCESSO Nº 133361/2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA** – CNPJ Nº 21.062.777/0001-50;
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (fogões industriais, freezers e armários de cozinha) destinados às escolas da rede municipal de ensino, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN.
VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: **R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005. Ação: 2039. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 15400000.
BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 14 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BB705FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052201/2025 - PROCESSO Nº 133361/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **21.062.777/0001-50**, com o valor total de **R$ R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)**, referente à **Aquisição de materiais permanentes (fogões industriais, freezers e armários de cozinha) destinados às escolas da rede municipal de ensino, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN.**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Arez/RN, 14 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CB244BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 15/2025.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 **(três) DIÁRIAS**, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS,** matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento às cidades de Natal/RN nos dias 26/08/2025, 04/09/2025, 08/09/2025. Para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN,10 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9D1C29C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 25/2025, que regulamenta o resgate de enfiteuses e cria a Comissão Multidisciplinar de Regularização Imobiliária,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Multidisciplinar de Regularização Imobiliária, os seguintes membros:

I - MARIA ANGELINA SALDANHA;
II - AQUILA RAISSA DA SILVA TEIXEIRA DO VALE;
III - LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS;
IV - EDJEWERTON SILVA CAVALCANTE.

Art. 2º - A comissão ora nomeada terá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 25/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.
.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 10 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9D73FF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO COM A ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU PEDRO FERNANDES.

Em 21 de Agosto de 2025, o MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o N° 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, n° 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG n° 001.074.427 SSP/RN e CPF n° 672.435.924-49, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretaria Municipal de Educação, residente na rua Conceição Coelho, n° 135, Casa, Centro, Barauna/RN, Cep 59.695-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 275.259.213 ITEP/RN e CPF n° 163.119.528-07, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU PEDRO FERNANDES**, com sede no Sitio Poço Novo, s/n, Zona Rural, CEP 59695-000 Baraúna - RN, com CNPJ de n° 03.802.821/0001-30, doravante denominado de **CONVENENTE** (**PROPONENTE**), neste ato representada pela Sra. **LUZINETE SOARES MARCELINO**, brasileira, inscrito no CPF sob o n°: 032.579.224-00, doravante denominado de PRESIDENTE DO CAIXA, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as ações que serão realizadas no dia **07 de setembro de 2025**. **A ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU PEDRO FERNANDES**, por sua vez, se responsabilizará em apresentar cronograma e as ações do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA:	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
FONTE:	15001001	RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de **R$ 10.000,00** (**dez mil reais**) para a escola beneficiada, cujo os dados bancários são:

Banco do Brasil Agência: **2828-2**
Conta Corrente: **19851-X**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU PEDRO FERNANDES

ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU PEDRO FERNANDES, se compromete em fornecer o plano de trabalho que será executado no dia **07 de setembro de 2025**, a secretaria de Educação a qual responderá por suas execuções sempre que forem oficiadas.
Atendido prioritariamente o plano de trabalho da escola conveniada, esta, poderá, via doação, destinar materiais adquiridos para outras unidades públicas escolares do municipio que eventualemnte solicitem este apoio com destinação especifica para o atendimento do desfile de **07 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em **30/09/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O referido Caixa Escolar deverá prestar contas com a Secretaria Municipal de Educação acerca dos valores repassados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DIVERGÊNCIAS - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS COPIAS
Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

Duas para o MUNICIPIO;
Uma para a Secretaria Municipal de Educação;
Uma para a ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU PEDRO FERNANDES;
Uma cópia para extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Baraúna/RN, **21 de agosto de 2025**.

Municipio de Baraúna
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Secretaria Municipal De Educação

LUZINETE SOARES MARCELINO
Presidente do Caixa Escolar da Escola Municipal De 1° Grau Pedro Fernandes

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:ADF37506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025).

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio de seu agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025**, destinado a prestadores de serviços médicos especializados, para atendimento da demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN.
O Edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.bentofernandes.rn.gov.br, ou ainda no Setor de Licitações, localizado na Rua Tiradentes, nº 66, Centro, CEP 59555-000, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, no horário das 8h às 12h, e das 14h às 17:00 de segunda a sexta-feira.
O período para credenciamento será de **12 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2025**, ocasião em que os interessados deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório.

Bento Fernandes/RN, 10 de setembro de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:ED577F63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 587 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LeiNº 587 de 19 de Agosto de 2025.

> Dispõe sobre a proibição da nomeação para cargos em comissão, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bento Fernandes/RN, de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por crimes praticados no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência.

O Prefeito do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica proibida a nomeação para cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Bento Fernandes/RN, de pessoas que tenham sido condenadas, com decisão transitada em julgado, pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), bem como por outros crimes praticados:
– Contra a mulher, com base em violência doméstica e familiar;
– Contra criança ou adolescente;
– Contra pessoa idosa;
– Contra pessoa com deficiência.
Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se a condenações, ainda que anteriores à entrada em vigor da presente norma, desde que não haja extinção da punibilidade ou reabilitação judicial do condenado.
Parágrafo único. A comprovação da inexistência de condenações deverá ser feita mediante apresentação de certidões negativas criminais das Justiças Federal e Estadual, no ato da nomeação.
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará a nulidade do ato de nomeação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis ao responsável pela nomeação irregular.

Art. 4º Caberá ao setor de recursos humanos do órgão ou entidade nomeadora a verificação do cumprimento desta Lei, sendo responsável pela exigência e conferência das certidões mencionadas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, 19 de Agosto de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B51CC7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025– PROCESSO Nº 1.019/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025– PROCESSO Nº 1.019/2025
O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço. Pregão Eletrônico nº. 031/2025, TIPO Menor Preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MEDICINA INTEGRATIVA NA ÁREA DE PEDIATRIA, ALIADA À DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE COLETA, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS COM SUPORTE DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/09/2025 das 08h até às 09h00min do dia 25/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 25/09/2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, em 10 de setembro de 2025.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B016655B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 46/2025 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1822/2025
INEXIGIBILIDADE N° 46/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para participação de Evento específico denominado X Congresso Norte e Nordeste das

Secretarias Municipais de Saúde, no período de 06 a 08 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: Conselho De Secretários Municipais De Saude Do Amazonas, CNPJ: 84.514.769/0001-18, R Rio Itannaua, 1211, CEP 69.053-540, Nossa Senhora Das Graças, Manaus/AM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
BASE LEGAL: *art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº. 001/2024 e nº 006/2025.*
Bodó/RN, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:1BB45CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
4° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 102/2021

Processo Administrativo n° 2.127/2021 – Pregão Eletrônico Nº 021/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME**
CNPJ: **06.050.403/0001-21**

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 102/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 10/09/2025 à 10/09/2026.

Bom Jesus/RN, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E0A2CA3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2025

PROCESSO DE ADESÃO N° 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrito no **CNPJ: 29.303.584/0001-56**, ganhadora, com sede na AV Cel. Estevam, N° 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAISDE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: CONFORME CONTRATO.

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 23/07/2025 com validade até 23/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

C J DE ARAUJO PESSOA - ME
CNPJ nº 29.303.584/0001-56
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 23 de julho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9077B0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2025

PROCESSO DE ADESÃO N° 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: J.R. SILVA DE LIMA - ME, inscrito no **CNPJ: 23.024.332/0001-01**, ganhadora, com sede na Av. Santa Luzia, 1095, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAISDE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: CONFORME CONTRATO.

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 23/07/2025 com validade até 23/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

J.R. SILVA DE LIMA - ME
CNPJ nº 23.024.332/0001-01
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 23 de julho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B20C4A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2025

PROCESSO DE ADESÃO N° 004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: J H N MELO EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ: 21.597.589/0001-27**, ganhadora, com sede na Rua General Antonio Fernandes Dantas, 724 , Dom Eleizeu, Assu/RN, CEP: 59650-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: CONFORME CONTRATO.

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 23/07/2025 com validade até 23/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

J H N MELO EIRELI - ME
CNPJ nº 21.597.589/0001-27
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 23 de julho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:D14006C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2025

PROCESSO DE ADESÃO N° 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 04.770.238/0001-57**, ganhadora, com sede na Av. Prudente de Moraes, 4910, Lagoa Nova – Natal/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 08/08/2025 com validade até 07/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.770.238/0001-57
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A0A28261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 056/2025

PROCESSO N° 045/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ROGERIO LISBOA DA COSTA, inscrito no **CPF: 850.129.204-49,** com endereço na Ass Marcoalhado I, N° 06, Zona Rural, Ceará - mirim/RN, CEP: 59.570-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL MAESTRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA BANDA DE MÚSICA (MARCIAL) MUNICIPAL "ZÉ CALIXTA".

VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

ASSINATURAS em 25/08/2025 com validade até 31/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

ROGERIO LISBOA DA COSTA
CPF: 850.129.204-49
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 25 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F72E9408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: JOILSON DE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no **CPF: 047.854.534-78,** com endereço na Rua Leonel Assunção N° 142 - Centro- Caiçara do Norte/RN CEP: 59592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 079/2021 oriundo do processo de Dispensa de licitação de N° 083/2021, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 11 de agosto de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:93B1B72A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 280, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação oficial das ruas das Agrovilas Olinda 1 e Olinda 2, no Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO** a presente Lei:

Art.1º. Fica denominada oficialmente como Rua João Maria Siqueira da Silva a atual "rua da creche" da Agrovila Olinda 1.

Art.2º. Fica denominada oficialmente como Rua Francisco Vitor de Oliveira a atual rua da UBS (Unidade Básica de Saúde) da Agrovila Olinda 1.
Art.3º. Fica denominada oficialmente como Rua Silvia Rodrigues de Oliveira a atual rua conhecida como "rua da frente" da Agrovila Olinda 1.

Art.4º. Fica denominada oficialmente como Rua João Lucas da Silva a atual rua conhecida como "rua de trás" da Agrovila Olinda 1.

Art.5º. Fica denominada oficialmente como Rua Jakelino Rodrigues da Silva a atual "rua da principal", situada em frente ao Centro Comunitário da Agrovila Olinda 2.

Art.6º. Fica denominada oficialmente como Rua Francisco Luciano Andrade da Silva a atual rua da Igreja Evangélica da Agrovila Olinda 2.

Art.7º. Fica denominada oficialmente como Rua Mauro Basílio dos Santos a atual rua conhecida como "rua da frente" da Agrovila Olinda 2.

Art.8º. Fica denominada oficialmente como Rua Francisco Juvino dos Santos a atual rua conhecida como "rua de trás" da Agrovila Olinda 2.

Art.9º. O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a atualização da nomenclatura nos cadastros oficiais, comunicação aos órgãos competentes (Correios, concessionárias de serviços públicos e demais entidades), bem como providenciará a substituição das placas de identificação.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinetedo Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 10 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5E523FA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 281, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO** a presente Lei:

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA do Município de Caiçara do Norte/RN, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, com a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a política ambiental no âmbito municipal.

Art.2º. O Conselho terá como objetivos:
I – acompanhar e avaliar as políticas públicas ambientais municipais;
II – propor diretrizes e normas voltadas à proteção, preservação, recuperação e uso sustentável do meio ambiente;
III – deliberar sobre licenciamento ambiental de impacto local;
IV – articular-se com os conselhos estaduais e federais correlatos;
V – estimular a participação da comunidade na defesa do meio ambiente.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art.3º. O COMUMA será composto de forma paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, observada a seguinte proporção:

I – Representantes do Poder Público Municipal (50%):
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Procuradoria-Geral do Município.

II – Representantes da Sociedade Civil (50%):
a) Associações comunitárias regularmente constituídas;
b) Sindicato de trabalhadores rurais e/ou colônias de pescadores;
c) Representantes de organizações não governamentais ambientalistas atuantes no Município;
d) Instituições de ensino local;
e) Representante do setor produtivo (comércio, turismo, pesca ou agricultura).

§1º Os membros titulares e suplentes serão designados por Decreto do Poder Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§2º A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada mediante processo público e transparente, coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art.4º. O COMUMA terá as seguintes competências:
I – deliberar sobre normas, diretrizes e critérios relativos à proteção ambiental no Município;
II – opinar sobre projetos e atividades públicas ou privadas que possam causar impacto ambiental local;
III – acompanhar a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
IV – propor ações de educação ambiental;
V – elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação.

Art.5º.O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros.

Art.6º. As deliberações serão tomadas por maioria simples, com presença mínima da metade mais um dos membros.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º. O Conselho terá sede junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que fornecerá suporte administrativo e logístico.

Art.8º. As funções de conselheiro não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinetedo Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 10 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:985D978C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025-GP-PMCN

Dispõe sobre a requisição de servidor efetivo do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a solicitação de requisição de servidor esquadrinhada pelo Juízo da 52ª (quinquagésima segunda) Zona Eleitoraldo Estado do Rio Grande do Norte, feita através do Ofício 21/2025/52ªZE;*

CONSIDERANDO *que a cessão do servidor abaixo identificado não trará prejuízo à funcionalidade da administração pública Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º - Remeter para a 52ª (quinquagésima segunda) Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, abaixo identificado:

GEILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 260-7, auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante dos quadros efetivos do Município de Caiçara do Norte/RN até 30/12/2026.

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para o CEDENTE.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 30de junho de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:2058601D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59.540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados a atender às necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de setembro de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:520DB682

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 213/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária** a servidora **Maria Vanessa Bezerra da Silva**, Nutricionista, matrícula nº 650, no valor total de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, no dia **12 de setembro de 2025**, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, para a 2ª Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE.

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de setembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:374852DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 45 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o desligamento do bolsista JOEDSON BATISTA GONÇALVES, vinculado ao Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em decorrência da desistência do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de setembro de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8A8B707C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 46, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

Maria Rosangela da Silva – lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Maria Sonia de Souza Silva – lotação: Secretaria Municipal de Educação
Carlos Daniel dos Santos Costa – lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data desta publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de setembro de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:1E317901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.09.03.0069

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.09.03.0069, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 055/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 11/09/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 23/09/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 10 de setembro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9D0DC382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1268/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1268/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gildete Batista Dantas, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 06/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**06/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D33BFC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1269/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1269/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Gildete Batista Dantas, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 06/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**06/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FF2D8D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1270/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1270/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGI – 5C41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Beatriz Andrade Máximo, para realizar atendimento no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 06/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**06/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:50289F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1271/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1271/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Liandra Brigida Martins de Araújo, por ter recebido alta da MEJC, em Natal/RN, no dia 06/09/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**06/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:85426F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2025

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanessa Dantas Lopes Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1116090-7			
DOCUMENTOS:	**CPF: XX.205.664-XX**	**RG:** X.577.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	04:00 h 18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Chev/Spin 18L, Placa RUB6C64			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, CONTA Nº 54.214-8.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,5 Diárias	Natal/RN	15 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025

ANTÔNIO DANTAS NETO
Vice-Prefeito Municipal
Mat:1.993836

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C5C5E72F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:
Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 11 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 10 de setembro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:4643B383

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GRADES E PORTÕES (FERRO OU ALUMÍNIO) E LETRAS (LETREIROS) EM PVC EXPANDIDO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 11 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 10 de setembro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:9CE6A5A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão de serviço essencial, qual seja a manutenção do serviços essenciais de saúde prestados pelo Instituto de Gestão em Saúde RN e a paralisação afetaria a boa prestação de serviços públicos a sociedade, principalmente considerando que a empresa é responsável pela gestão dos serviços de saúde do município gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).
Art. 2º – Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, CNPJ 47.436.348/0001-90, **Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: Unidade Gestora 09.001 – Fundo Municipal de Saúde**
· Empenho nº **904001/2025**, ref. processo nº **3328/2025**, no valor de **R$ 120.765,67**;
· Empenho nº **812019/2025**, ref. processo nº **3330/2025**, no valor de **R$ 17.718,25**;
· Empenho nº **903001/2025**, ref. processo nº **3323/2025**, no valor de **R$ 30.819,00**;
· Empenho nº **812018/2025**, ref. processo nº **3329/2025**, no valor de **R$ 7.639,36**;
· Empenho nº **818001/2025**, ref. processo nº **3307/2025**, no valor de **R$ 1.851,96**;
· Empenho nº **812004/2025**, ref. processo nº **3301/2025**, no valor de **R$ 131.861,02**;

· Empenho nº **812002/2025**, ref. processo nº **3299/2025**, no valor de **R$ 49.729,03**;
· Empenho nº **812006/2025**, ref. processo nº **3304/2025**, no valor de **R$ 22.240,11**;
· Empenho nº **812001/2025**, ref. processo nº **3300/2025**, no valor de **R$ 58.320,00**;
· Empenho nº **812013/2025**, ref. processo nº **3322/2025**, no valor de **R$ 14.762,00**;
· Empenho nº **812010/2025**, ref. processo nº **3319/2025**, no valor de **R$ 25.451,78**;
· Empenho nº **812005/2025**, ref. processo nº **3302/2025**, no valor de **R$ 39.891,89**.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C0387036

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 359/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada uma, totalizando **R$ 800,00 (oitocentos reais)** a Sra. **Raumízia Vieira da Costa, subsecretária pedagógica**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **Encerramento das atividades das trilhas formativas do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min as 17h00min, nos dias **16 e 17 de setembro de 2025**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7AC7C281

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 360/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Sra. **Willyane Kelly Morais de Oliveira, formadora municipal do PRO-ALFA**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **Encerramento das atividades das trilhas formativas do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min as 17h00min, nos dias **16 e 17 de setembro de 2025**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:19286544

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 361/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Sr. **Francélio Ferreira de Brito, formador municipal do PRO-ALFA**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **Encerramento das atividades das trilhas formativas do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min as 17h00min, nos dias **16 e 17 de setembro de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E3D7C40C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 362/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Sr. **Hildengardio Alves Macêdo Segundo, formador municipal do PRO-ALFA**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **Encerramento das atividades das trilhas formativas do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min as 17h00min, nos dias **16 e 17 de setembro de 2025**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A143163A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 363/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Sra. **Neurenice Samia de Oliveira Silva, formadora municipal do PRO-ALFA**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do **Encerramento das atividades das trilhas formativas do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min as 17h00min, nos dias **16 e 17 de setembro de 2025**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6ED83A1D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 364/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Sra. **Uigna Bento Gurgel de Oliveira, Cursista municipal do PRO-ALFA**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do **Encerramento das atividades das trilhas formativas do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min as 17h00min, nos dias **16 e 17 de setembro de 2025**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:10B6E653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 24 de setembro de 2025, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando contratação de empresa para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO POVOADO RAJADA E POVOADO ERMO, no município de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www. carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 11 de setembro de 2025.

09 de Setembro de 2025.
MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D4495F2C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a rescisão da Empresa **J ALVES DUTRA FILHO EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.779.186/0001-97, vencedora **do pregão eletrônico 015/2025**, dos itens que segue abaixo**:**

0001	Fornecimento de peças e acessórios automotivos, genuínos ou originais, destinados a veículos leves a gasolina	GENUINO/ORIGINAL	un	34,00 %	R$ 478.500,00
0002	Fornecimento de peças e acessórios automotivos, genuínos ou originais, destinados a veículos leves movido a diesel.	GENUINO/ORIGINAL	un	36,00 %	R$ 198.000,00
0003	Fornecimento de peças e acessórios automotivos, genuínos ou originais, destinados a VEÍCULOS PESADOS, como ônibus e caminhões.	GENUINO/ORIGINAL	un	36,00 %	R$ 410.000,00
Valor total					**R$ 1.086.500,00**

RESOLVE:
Art. 1° CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, pregão eletrônico 015/2025, as empresas:

NOVO CONVOCADO:
LUCIANO SERGIO DA NOBREGA, CNPJ: 09.585.448/0001-99.

0001	Fornecimento de peças e acessórios automotivos, genuínos ou originais, destinados a veículos leves a gasolina	MARCAS DIVERSAS	un	15,00 %	R$ 478.500,00
0002	Fornecimento de peças e acessórios automotivos, genuínos ou originais, destinados a veículos leves movido a diesel.	MARCAS DIVERSAS	un	15,00 %	R$ 198.000,00
Valor total					**R$ 676.500,00**

MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME, CNPJ: 20.639.013/0001-12.

0003	Fornecimento de peças e acessórios automotivos, genuínos ou originais, destinados a VEÍCULOS PESADOS, como ônibus e caminhões.	DIVERSAS	un	10,00 %	R$ 410.000,00
Valor total					**R$ 410.000,00**

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5AEB165B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. ANTONIO BATISTA DANTAS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, exercendo o cargo de Coordenador de Cultura, **duas diárias**, na importância de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Umarizal/RN, entre os dias 18 a 21 de setembro de 2025, para participar do evento "Uma-Rizal: Uma Escola de Teatro de Rua e Palhaçada no RN".

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:84A48826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2025 - GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF ***.262.054-**, Fiscal do **CONTRATO 92/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O ONIBUS ESCOLAR DE PLACA RGN - 8E98, com vigência de 08/07/2025 a 08/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7F12AB4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, CNPJ 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito, KLEYTON MEDEIROS DANTAS, CPF nº 091.640.884-13, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4D874ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 889/2025- GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 20/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS** matrícula nº 1115, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 11/09/2025 a 20/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 15/01/2024 a 14/01/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A1172310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 843/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ LUCAS DE MEDEIROS DANTAS, matrícula: 18279, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de dentista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, para participar de reunião promovida pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO, sobre o VIII Ciclo de Palestras de Currais Novos e Municípios do Seridó Oriental, no dia 10/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:936F3DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 844/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. MIDIA NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA, matrícula: 18168, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de saúde bucal, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, para participar de reunião promovida pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO, sobre o VIII Ciclo de Palestras de Currais Novos e Municípios do Seridó Oriental, no dia 10/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0C950918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4733, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4733, de 02 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 151.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**151.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**151.000,00**
	2158 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP				**151.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	151.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9A299D0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.734 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.734 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Criação e Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual os adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passou-se a ser obrigatória a elaboração e implementação nos municípios do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda

uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada e nomeada a Comissão Intersetorial para Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com caráter consultivo e propositivo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I– Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Paulo Jose De Morais Nogueira;
(Brenno Luiz Marques Correia de Melo - SUPLENTE)
II– Representante da Secretaria Municipal de Educação: Cleycy Cordeiro da Silva;
(Samaya Fagundes da Cruz Freitas - SUPLENTE)
III– Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Jumaria Souza Fernandes de Oliveira Mota;
(Sebastião Oliveira da Cruz– SUPLENTE)
IV– Representante da Secretaria do Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária: Any Thuely
Nascimento De Moura;
(Thiago Rafael Silva Dos Santos – SUPLENTE)
V– Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer: Milena Rodrigues Da Silva;
(Rejane Silva Dos Santos – SUPLENTE)
VI– Representante da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos: Vitor Ramalho Rodrigues;
(Ana Tereza Silva de Paiva– SUPLENTE)
VII– Representante do CMDCA: Juliana Cristina Leite de Andrade;
(Gerinaldo Moura da Silva – SUPLENTE)
VIII– Representante do Conselho Tutelar: Eluziete Bezerra da Costa; (Cleópatra Barros De Lima Monteiro - SUPLENTE)

Art. 3º Cabe à Comissão Intersetorial as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
II – Articular estratégias com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Parágrafo único.** A Comissão Intersetorial para Acompanhamento do Plano de Atendimento Socioeducativo se reunirá, quando necessário, por convocação de qualquer dos membros.
Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial exercer o acompanhamento socioeducativo, sendo-lhe atribuída a responsabilidade de monitorar, supervisionar e avaliar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto aplicadas a adolescentes no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990**.**
Art. 5º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com consequente publicação pelo Executivo Municipal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:227C8804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 3.213 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 3.213 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**João Batista de Souza**, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Quarto Período Aquisitivo a contar a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de setembro de 2025

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA792E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.211 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.211 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Thayná Vitória Campêlo Medeiros, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento de Material e Patrimônio, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5BE4B4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.212 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.212 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elielson Silva Barbosa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Unidade de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BB8E91E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.214 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N. º 3.214 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a vacância, a pedido, de cargo efetivo ocupado pelo servidor EDUARDO CAMARA GONÇALO *em concurso público, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº547 de 16 de março de 2017, que nomeou o candidato EDUARDO CAMARA GONÇALO, matrícula nº 931122-0, aprovado no Concurso Público, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
CONSIDERANDO o requerimento formal do referido servidor solicitando a vacância do cargo para o qual foi nomeado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização administrativa e assegurar o provimento regular dos cargos públicos no Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado a vacância do cargo ocupado pelo Sr. EDUARDO CAMARA GONÇALO, matrícula nº 931122-0, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro permanente na Secretaria Municipal de Educação Básica, conforme nomeação por meio da Portaria nº547 de 16 de março de 2017.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C43B5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.215 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 3.215 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Eduardo Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor do Centro de Operações, junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03570240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.216 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.216 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Magno Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor do Centro de Operações**, junto **à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8980B0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.217 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N. º 3.217 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:
Art. 1º Encerrar, a partir de 15 de setembro de 2025, a cessão da servidora Gláucia Lima de Albuquerque, matrícula nº 0060950-1, ocupante do cargo da Secretaria de Administração do Município de Ceará-Mirim, cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte- 6ª Zona Eleitoral, conforme Portaria nº 312/2025.
Art. 2º Determinar o retorno da servidora ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim, para exercício de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeito a partir de 15 de Setembro de 2025. .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de Setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E65C835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.218 DE 10 DE SETEMRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.218 DE 10 DE SETEMRO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF - Edição 2025/2028, que irá atender a todas as demandas referentes à implantação, acompanhamento e desenvolvimento das Políticas Públicas voltadas para as crianças e adolescentes do Ceará-Mirim. A mesma terá a seguinte composição:
1-Articulador Municipal do Selo UNICEF-Gerinaldo Moura da Silva;
2-Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens(NUCA)- Maria das Dores Morais da Silva;
3-Presidente do CMDCA- Eurídice de Morais Marçal;
4-Representante do Conselho Tutelar-Eluziete Bezerra da Costa;
5-Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1 –Saúde e Nutrição- Samara do Nascimento;
6-Mobilizador do Resultado Sistêmico 2-Educação- Odjaime Câmara de Araújo;
7-Mobilizadora do Resultado Sistêmico-3- Proteção contra a Violência- Aretuza Kaline Silva de Oliveira;
8-Mobilizador do Resultado Sistêmico 4- Água e Saneamento - Francisco de Assis Santos Morais;
9-Mobilizador do Resultado Sistêmico 5- Proteção Social - Brenno Luiz Marques Correia de Melo;
10- Mobilizador do Resultado Sistêmico 6- Igualdade Étnico Racial - Fernanda Lima da Câmara;
11-Responsável pelo acompanhamento do PPA - Nadja Ozinely da Silva Barbosa;
12-Secretaria Municipal de Comunicação-Carolinne Estefani Cerqueira Moreira;
Sociedade Civil
1-Líderes Comunitários
QG dos Guerreiros
Thadeu Moreira Ferreira
Mila Miriam Rangel de Melo
2-SINCRACAM
João Luiz de Melo Campos
3-Associação da Juventude de Riacho da Goiabeira
José Cruz dos Santos
Elizângela da Costa Pereira
4-Pastoral da Criança
Wagno Moura da Silva
Sônia Maria Fagundes de Melo
Ana Maria Barbosa Cordeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:981C9983

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CEARÁ-MIRIM/RN - 2025

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ceará-Mirim, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, tem como objetivo principal promover o debate e a formulação de propostas de políticas públicas voltadas à pessoa idosa, com base no tema central definido e nos eixos temáticos estabelecidos, visando subsidiar a etapa estadual da conferência.
Parágrafo único. A conferência tem caráter deliberativo, com a participação do poder público, sociedade civil, pessoas idosas, conselhos, entidades e movimentos sociais.

CAPÍTULO II
DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2º O tema central da conferência será:
"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO."

Art. 3º A conferência será estruturada com base nos seguintes eixos temáticos:
Eixo 1 – Financiamento das políticas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, a saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado brasileiro.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização da Conferência ficará a cargo da Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), da Secretaria Municipal de Assistência Social e de demais órgãos parceiros.
Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:
I – Coordenar e planejar todas as etapas da conferência;
II – Divulgar amplamente o evento e garantir a participação da população idosa;
III – Definir e organizar os espaços físicos, recursos humanos e materiais;
IV – Elaborar e divulgar a programação oficial da conferência;
V – Elaborar o regimento interno e submetê-lo à plenária de abertura.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Participarão da Conferência os seguintes segmentos:
I – Delegados(as): com direito a voz e voto, eleitos(as) nas pré-conferências ou indicados(as) de acordo com critérios definidos pela Comissão Organizadora;
II – Convidados(as): com direito a voz, sem direito a voto;
III – Observadores(as): com direito apenas à presença, sem voz nem voto.

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A programação da conferência compreenderá:
I – Credenciamento dos participantes;
II – Sessão de abertura solene;
III – Leitura e aprovação do regimento interno;
IV – Palestra magna sobre o tema central;
V – Grupos de trabalho por eixo temático;
VI – Plenária final para aprovação das propostas e eleição de delegados(as) à conferência estadual.
Art. 8º Os grupos de trabalho serão organizados por eixos temáticos e terão como objetivos:
I – Discutir e sistematizar propostas por eixo;
II – Apontar prioridades locais e regionais;
III – Indicar propostas para a etapa estadual;
IV – Eleger representantes/delegados(as) por segmento.

CAPÍTULO VI
DAS PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

Art. 9º As propostas elaboradas pelos grupos serão apresentadas e votadas em plenária final, observando-se os critérios de sistematização definidos previamente.
Art. 10 As deliberações da plenária serão aprovadas por maioria simples dos delegados(as) com direito a voto, devidamente credenciados(as).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.
Art. 12 Este regimento entra em vigor após sua aprovação pela plenária da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Ceará-Mirim, RN, em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:42ADB707

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.002 DE 26 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.002 DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido e incorporado ao tempo de serviço da Servidora **VÊRONICASILVA DA CUNHA,**matrícula nº 0068392-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, o período correspondente a **1.316 (hum mil, trezentos e dezesseis) dias** de efetivo exercício, correspondente ao período de **01/01/2002 a 08/08/2005.**
Art. 2º O referido tempo será considerado para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, em consonância com o Parecer Jurídico n. 615/2023, exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 11.411/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FC93EA3D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDPI

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ceará-Mirim – 2025, aprovada em Reunião Ordinária N. º 0004.01-2025/CMDPI/SECEX/, no dia 27 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.531, de 15 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) e pelo Conselho Estadual;
CONSIDERANDOa necessidade de garantir espaços de participação social e controle democrático das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa –, e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância da participação popular e do fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO o tema central definido para o evento:
"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação",
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ceará-Mirim – 2025, com a finalidade de planejar, organizar, mobilizar e coordenar todas as etapas da Conferência.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) Maria Edileuza de Melo Cavalcanti – Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Leandro de Morais da Silva – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;
c) Wilson Leonardo Bezerra – Secretaria Municipal de Administração.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Eurídice de Morais Marçal – Associação Clube de Mães Eulália Borges da Costa;
b) Francisco José Oliveira da Cruz – Sindicato dos Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Norte;

c) Magali Regina da Silva – Centro Social Leci Câmara.
d) Maria Auxiliadora Silvino de Paula – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ceará-Mirim e Maxaranguape.
Art. 3º A presidência da Comissão ficará a cargo do Sr. Francisco José Oliveira da Cruz – Sindicato dos Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Norte.
Art. 4º A Comissão poderá convidar representantes de outras entidades governamentais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e especialistas para colaborar com os trabalhos.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:658A3A36

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

VALOR TOTAL: R$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ".

DATA: 10 de setembro de 2025.

ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e Rudimar Barbosa dos Reis/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:CC2EB5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 115/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 075/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: I M M VARELA LABORATORIO LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% NOS QUANTITATIVOS NO CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 124 E 125 DA LEI 14.133/21, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO.

P/CONTRATADA: FRANCISCO ALEXSANDRO DE SOUSA FREIRE.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:54A97838

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
9ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 001/2025 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025 – SMEB

R E S O L V E:

CONVOCARos aprovados para os cargos de

Auxiliar de serviços gerais (ASG)
Monitor de transporte escolar
Motorista de veículos pesados

Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/03/2025, a comparecerem nos dias**11/09/2025 e 12/09/2025**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de Setembro de 2025.

A COMISSÃO

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
NOME: _____
CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à,_____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____
B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à,_____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____para qual fui designado.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o n° , AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

[] Branca [] Preta
[] Parda
[] Amarela [] Indígena
Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, / /

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II
E5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

ASG/ZONA URBANA-SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
621	VICTOR RANIELLE FELIX DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
584	ROSINETE GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

E3 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2807	JOSÉ LENILSON JACINTO NETTO	CLASSIFICADO(A)
2947	MARIA JOSÉ DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO(A)

E7 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1027	JOSÉ ARIMATÉIA DE FREITAS JUNIOR	CLASSIFICADO(A)
1064	PEDRO GABRIEL SILVA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A)

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

A COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:C1F74EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1786/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, vem por meio deste CONVOCAR os participantes do Processo de Dispensa Eletrônica 023/2025 para acompanharem a sessão pública de análise dos documentos de habilitação conforme segue:

Data: 15/09/2025.
Horário: 08h00m.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A presença das empresas participantes, embora não obrigatória, é recomendada para fins de transparência e acompanhamento dos atos do Processo.

Cerro Corá/RN, 10 de setembro de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:62B749C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 058/2025

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADO: JOSE WALLINSON FERREIRA DIAS
CPF: XX7.211.914-XX

OBJETO: **DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

Fica alterada a carga horária do CONTRATADO, que passa de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, em razão da necessidade de adequação dos serviços prestados, permanecendo inalteradas as demais atribuições previstas no contrato original.

DO VALOR: Em decorrência da alteração da carga horária, o valor da remuneração passa a ser de R$ R$ 2.237,33 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos). correspondente ao custo mensal dos serviços contratados, ou proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 09 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JOSE WALLINSON FERREIRA DIAS -
Contratado

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4F99E570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0682/2025-GP

PORTARIA Nº 0682/2025-GP Cerro Corá/RN em 10 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora **Francisca de Paula Medeiros Querino,** CPF nº 054.XXX.XXX-64, ao cargo comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B69763E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0683/2025-GP

PORTARIA Nº 0683/2025-GP Cerro Corá/RN em 10 de setembro de 2025

"Substitui membro do conselho municipal de direitos do idoso".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Municipal nº 693/2011,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica o senhor Antônio Marcos da Silva, titular do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, para o biênio 2025/2027, em substituição da senhora Ivonise Dantas da Costa, em virtude de pedido da mesma o desligamento de tal colegiado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:424DDF14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0684/2025-GP

PORTARIA Nº 0684/2025-GP Cerro Corá/RN em 10 de setembro de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, RITA DE CASSIA GALVÃO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **Rita de Cassia Galvão**, ocupante do cargo de **PROFESSOR – N2**, matrícula n° 002917-1, inscrita no CPF n° ***.047.234-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **10 de setembro de 2025 a 10 de março de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3FCD0D9F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PROVA DE CONCEITO. DISPENSA ELETRÔNICA 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1786/2025.

Informamos a conclusão da prova de conceito referente ao contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, realizada no âmbito do processo de Dispensa de licitação nº 023/2025.

Objetivo da Prova de Conceito
Dar segurança mínima a contratação e verificar a viabilidade técnica e a aderência da solução proposta às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Resultados Obtidos:
A Prova de Conceito foi concluída com êxito, tendo o seguinte resultado:

A empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 35.408.525/0001-45, atendeu plenamente 685 (seiscentos e oitenta e cinco) das 690 (seiscentos e noventa) funcionalidades previstas, atingindo 99,27% dos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

Data de realização da Prova Conceito: 10/09/2025.
Local: Setor de Tributação.
Horário de realização: das 09h às 15h.

Comissão de Análise Técnica:

FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS

ANTONIO CARLOS CABRAL DE ARAÚJO

GERALDO GOMES DE LIMA FILHO

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E6BDA096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2025 DISPENSA N° 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2025 DISPENSA N° 039/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 129/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: ROSALIA DE ARAUJO - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 29.494.991/0001-98; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS; VALOR GLOBAL: R$ 49.300,00 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI N° 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; PROJ. ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ROSALIA DE ARAUJO - ME - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E7194217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 1077, de 04 de julho de 2016,
RESOLVE:
Art.1º- Designar **IZABELLY KARINY DE ARAÚJO**, conselheira representante do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, e **FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA**, membro suplente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, e Secretária Municipal de Assistência Social, a função de gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, assinar cheques, promover movimentação financeira do FMPI, sobre a orientação do CMDPI, seguindo os parâmetros da Lei Municipal nº 1.077, de 04 de julho de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 10 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C10FBE45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1° - Designar **JAIANE NADHJA GÓIS DE MEDEIROS GOMES**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, **FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social, como Gestoras Administrativa Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 700, de 26 de março de 1997 com alteração pela lei Complementar nº 70, de 31 de março de 2023 e regulamentado pelo Decreto nº 593, de 30 de junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 05 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 10 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:959EC6B4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 05 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1250, de 03 de junho de 2025

CONSIDERANDO as normativas que rege o funcionamento da Política Pública de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social nº 12.435, de 2011 em seu artigo 30;
CONSIDERANDO o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS
CONSIDERANDO que o PMAS é o principal instrumento de planejamento da política de assistência social no município. Ele orienta a execução de serviços, programas, projetos e benefícios, com base nas necessidades da população e nas diretrizes do SUAS.
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social apreciado atende às demandas da realidade local.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2025 - 2029
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025.

Cruzeta/RN, 10 de setembro de 2025.

JEAN MAX DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9261FE9E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 05 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1250/2025, com fundamento na Lei Federal nº 8.742/1993, em conformidade com a Resolução CIB/RN nº 53/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de Cruzeta/RN ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Cruzeta/RN, 10 de setembro de 2025.

JEAN MAX DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E64F1E53

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025

Aprova o Projeto das ações a serem executadas no PROCAD - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) para 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 05 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1250/2025.
CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído e pactuado pelas instâncias do SUAS.
CONSIDERANDO que o programa se insere no âmbito das ações de qualificação e reconstrução do Cadastro Único e da retomada das atividades de articulação e pactuação federativa no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) para o ano de 2025.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025.

Cruzeta/RN, 10 de setembro de 2025.

JEAN MAX DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:04E5AFBF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2025

Dispõe sobre o repasse de recursos aplicados na conta nº 20417-x para a entidade Manoel Cipriano de Araújo inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que recebeu recursos públicos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1250/2025.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos destinados às entidades e organizações da sociedade civil inscritas no CMAS;
CONSIDERANDO deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO que a referida entidade tem apresentado necessidade financeira para sanar as demandas urgentes, estas apresentadas na justificativa do Projeto Técnico encaminhado via ofício em 18 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o repasse unicamente para a Associação Manoel Cipriano de Araújo do valor de R$ 15.385,94 aplicados referentes ao

valor das emendas parlamentares destinadas para entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, esta que recebeu repasse do referido recurso público em 2024.

Art. 2º- Procede-se para que a transferência do referido recurso que se encontra na conta nº 20417-x aconteça de forma única para a Associação Manoel Cipriano de Araújo como forma de atender as necessidades elencadas no projeto técnico apresentado na reunião extraordinária.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025.

Cruzeta/RN, 10 de setembro de 2025.

.

JEAN MAX DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:68F18411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 1131 de 30 de maio de 2025, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO 1º E 2º CANTEIRO DA FEIRA LIVRE, LOCALIZADA NA RUA LAURENTINO BEZERRA, BAIRRO - CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN**, nos termo da Lei 14.133/2021 e decreto federal n° 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 26 de SETEMBRO de 2025, através do sítio Local: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.
Port. nº 1131/2025 – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:705F1ABB

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 36/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DIABETES - ACD.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DIABETES - ACD**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **24.325.811/0001-20**, SITUADA NA RUA PRESIDENTE KENNEDY, 188, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE, O SR. **ANTONIO MACHADO DA CUNHA CAVALCANTI**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.771.024-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DIABETES**, visando fortalecer e ampliar as ações de conscientização, prevenção e assistência às pessoas com diabetes. As atividades desenvolvidas pela Associação contemplam atendimento especializado em endocrinologia e angiologia, bem como a oferta de consultas com nutricionistas e psicólogos. Por meio desse acompanhamento multidisciplinar, busca-se promover a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, contribuindo na redução de complicações associadas à doença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente convênio será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.
Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 08.031 – Fundo Municipal de Saúde, **Ação:** 1016 – E. I. 04, 05, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020 – Apoio a Ass. Curraisnovense de Diabétes-ACD, **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuições, **Fonte:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:
I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
II. Fornecer infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. A possibilidade de renovação deste Convênio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente.
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da CONVENIADA, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
Constituem obrigações da concedente:
I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
III. Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;

IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DIABETES.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

ANTONIO MACHADO DA CUNHA CAVALCANTI
Presidente
Associação Curraisnovense de Diabetes

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5E7BF517

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 37/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **08.360.505/0001-79**, SITUADA NA RUA DR. JOÃO DUTRA DE ALMEIDA , 351, JK, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE, A SRA. **ANTONIA IVANEIDE SANTOS NOBREGA**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF/MF N° ***.619.264-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS**, com o intuito de fortalecer as ações socioeducativas e de assistência voltadas às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla no Município de Currais Novos. A Associação atua na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, oferecendo assistência social, orientação e apoio às famílias, por meio de uma equipe multidisciplinar qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente convênio será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 02.001 Gabinete do Prefeito – **Ação:** 2121 **–** Convênios com entidades do Município de Currais Novos, **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuições, **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:
I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. A possibilidade de renovação deste Convênio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente.
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da CONVENIADA, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
Constituem obrigações da concedente:
I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
III. Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de

qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

ANTONIA IVANEIDE SANTOS NOBREGA
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Currais Novos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8890FD59

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 38/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E O CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITARIA DOM MANUEL TAVARES.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITARIA DOM MANUEL TAVARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **08.470.460/0001-95**, SITUADA NA PRAÇA MONSENHOR HERONCIO, 18, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE, O SR. **CLAUDIO DANTAS DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.472.034-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITARIA DOM MANUEL TAVARES**, com o intuito de incentivar as ações desenvolvidas no Município de Currais Novos. As atividades desenvolvidas pela Instituição são de cunho socieducativas, culturais e de assistência social, voltados para crianças, adolescentes e casais, que garantem a promoção humana e cristã através da realização de cursos, treinamentos e encontros, visando melhorar a qualidade de vida das famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente convênio será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.
Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 02.001 Gabinete do Prefeito – **Ação:** 2121 **–** Convênios com entidades do Município de Currais Novos, **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuições, **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:
I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
III Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. A possibilidade de renovação deste Convênio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente.
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da CONVENIADA, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
Constituem obrigações da concedente:
I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
III. Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITARIA DOM MANUEL TAVARES.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente

instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

CLAUDIO DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente
Centro Integrado de Ação Comunitaria Dom Manuel Tavares

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:139C976D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 330/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.091/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 27.073.834/0001-83, para prestação de serviços de empresa especializada em treinamentos e capacitação profissional, para a realização do Curso de formação de Agentes de Contratação com foco em pregão eletrônico e habilitação para pregoeiro, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o Curso de Aperfeiçoamento, na quantidade de 03 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 22.239/2025.

Currais Novos/RN, 05 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4ADD0F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 82/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
FRANCIELE ELETRO LTDA.
CNPJ: 47.646.580/0001-52.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.329/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90035/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 27 de maio de 2025, e que após notificada – Notificação n° 79/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/08/2025 - a empresa não apresentou resposta e não realizou a entrega, até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:61F36956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 83/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 35.571.803/0001-80.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 897/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90023/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.571.803/0001-80.

Considerando que a empresa emitiu a Nota Fiscal n° 2865, contemplando todos os itens da ordem supracitada, todavia procedeu apenas com a entrega parcial, deixando de entregar o item "6 - 0065815 - Estabilizador de Tensão: tensão de alimentação de entrada bivolt, chave liga desliga embutida, Proteção contra sub e sobre tensão com desligamento da saída, Filtro de linha, frequência 60 Hz, tensão de saída 115 volts, quantidade mínima de 05 (cinco) tomadas NBR 14136, led´s que indicam situação da rede elétrica, seleção de entrada automática 115/220V, potência nominal 500 W, rotina de acionamento na saída, proteção eletrônica contra sobre carga com desligamento da saída, proteção contra sobre carga na entrada, proteção contra sobre aquecimento, proteção contra surtos de tensão, classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses", descumprindo o prazo de entrega previsto no Edital do Pregão n° 90023/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para que em até 03 (três) dias providencie a entrega do item faltante ou, alternativamente, emita uma nota fiscal contemplando apenas os itens efetivamente entregues para que esta Secretaria possa atestá-la e dar prosseguimento ao pagamento. Além disso, apresente justificativa plausível para a não entrega do item 6, sob pena de adoção das sanções previstas no Edital do Pregão n° 90023/2024.

Currais Novosa/RN, 10 de setembro de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C20C8FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LENILDA DE FATIMA MATOS, CPF/MF: 076.988.634-50.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora 40h, Profissional de apoio para Crianças com Deficiências.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1B1755CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ELVIRA SILVEIRA DE MACEDO MENDES, CPF/MF N° 032.072.964-83.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D0140D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): SUERDA DE ALMEIDA LIMA, CPF 065.994.474-06.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora 40h na rede municipal de ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:381AE250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): TANIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA, CPF/MF 050.984.274-79.
OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2A33DA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): KAROL GABRIELLY ALVES DA SILVA, CPF/MF 700.981.304-39.
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Escola Municipal Professor Humberto Gama.
VALOR: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 28 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EA4A9A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DARMISON RONDELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF/MF 051.591.154-20.
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Escola Municipal Professor Humberto Gama.
VALOR: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 28 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:87D129D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DEYVID MARLER LIMA SANTOS, CPF/MF 700.916.884-93.
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 18 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5A1CDD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ROSEANY MARIA DA SILVA FREITAS, CPF/MF 077.698.704-61.
OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 14 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:29542E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA LUCIANA DE MEDEIROS, CPF/MF 012.131.614-95.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 14 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:61DD89C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): NADHYA VANESSA ALVES DA CUNHA, CPF/MF: 072.312.324-18.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5ABFEC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 328/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.603/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 61.810.356 JANDERSON BEZERRA DE ARAUJO SILVA, CNPJ: 61.810.356/0001-85, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 88 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 21.355/2025.

Currais Novos, 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3C04872A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 329/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.667/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 61.989.573 FRANCISCO EDUARDO DE MELO FLORENTINO, CNPJ: 61.989.573/0001-84, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 120 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 21.779/2025.

Currais Novos, 02 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3CE62BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 327/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.233/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50, para prestação de serviços de Médicos Generalistas Plantonistas 24h, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, pelo valor de R$ 3.605,67 (três mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), o plantão de 24 horas de médico generalista, obedecendo ao limite máximo de 270 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.442/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1BB67C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.904.617/0001-90.
OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.
VALOR: R$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 8 serviços, R$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços.
VIGENCIA: 22 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:72C5C6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.064/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JANAINA KELLY DA SILVA SOUSA FERREIRA, CPF 067.985.104-69, para prestação de serviço de Visitadora Social no Programa Criança Feliz, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.877/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:25DF97A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 27/2025 ENTRE **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, E O SENHOR **ADILSON DE OLIVEIRA LEITE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 – CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, COMO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, LUCAS GALVÃO DA CRUZ,** BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS – CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 057.782.584-45, IDENTIDADE Nº 001.698.773/SESED-RN, E DE OUTRO LADO COMO **CONTRATADA**, A EMPRESA **ADILSON DE OLIVEIRA LEITE**, INSCRITA NO CPF Nº 080.158.424-84, COM ENDEREÇO NA RUA JOAO CAMILO DOS SANTOS, Nº 91, RADIR PEREIRA, CURRAIS NOVOS/RN,

RESOLVE:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – O presente termo visa rescindir o Contrato Administrativo nº 27/2025 oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 11/2025 que tem como objeto a contratação de tratorista, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, para realização conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e nas especificações e condições que trata o Processo nº 74/2025.

CLÁUSULA II - DA RESCISÃO
A rescisão do Contrato Administrativo nº 27/2025 oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 11/2025, que tem como objeto a contratação de tratorista, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, assinado em 09 de janeiro de 2025, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Física **ADILSON DE OLIVEIRA LEITE**, INSCRITA NO CPF Nº 080.158.424-84, dar-se por ato bilateral a pedido do contratado.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, surtindo todos os efeitos imediatos entre as partes e perante terceiros.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:015172FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente ALVES DUARTE E ADVOGADOS - CNPJ: 07.181.623/0001-57. Para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade de Inexigibilidade nº 016/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 10 de setembro de 2025.

VÉRCIA LOPES MORAIS SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:08A2E880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da**CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025**, referente ao **PROCESSO N°. 000753/2025**, **ADJUDICO,** o objeto do certame, a empresa **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 27.060.088/0001-93), com valor total de R$ 146.015,00 (cento e quarenta e seis mil e quinze reais)**,** conforme proposta de preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:6719A7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE**, com fundamento na Lei n°. 14.133/2002,**HOMOLOGAR**todo o procedimento licitatório,incluindo o ato de**ADJUDICAÇÃO**, relativo à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PASSAGEM HIDRÁULICA NO RIACHO GRANDE EM ESPÍRITO SANTO/RN**, sendo aempresa **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 27.060.088/0001-93), com valor total de R$ 146.015,00 (cento e quarenta e seis mil e quinze reais).

Espírito Santo/RN, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:DC027FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº. 000051/2025 -PMES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 046/2025

DISPENSA Nº. 000051/2025 -PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 046/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 36.397.596/0001-52. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 046/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/08/2025 a 16/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Paviterra Construção e Incorporção EIRELI -
WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA -
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:DB0DF96C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº651/GP-2025 FELIPE GUERRA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Republicada para Correção: Alteração da Composição da Comissão

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Diagnóstico e Estudos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Felipe Guerra/RN, para acompanhamento da elaboração do Diagnóstico Socioterritorial da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Diagnóstico e Estudos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Felipe Guerra/RN, com a finalidade de acompanhar, monitorar e subsidiar a construção do Diagnóstico Socioterritorial da Pessoa Idosa no município, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado pelo colegiado.

Art. 2° A comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as).
• Darcilio Carlos de Souza e Silva
• Janailma Valentim de Oliveira
• Ceci Gurgel Lopes Sousa
• Antônia Ucineide Pascoal
• Alessandra Avelina de Oliveira Freire
• Antônio Francisco da Silva
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Acompanhar as etapas de construção do diagnóstico;

II – Articular junto à equipe técnica responsável a apresentação dos avanços nas reuniões do Conselho;
III – zelar pela qualidade técnica, ética e participativa do processo de elaboração do diagnóstico;
IV – Apresentar relatórios periódicos ao colegiado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 08 de Setembro de 2025

DARCÍLIO CARLOS DE SOUZA E SILVA
Presidente Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:60DB7E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001090056/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001090056/2025
Objeto:. Prestação de serviços de aluguel de cadeiras, mesas e tendas destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Municipio de Frutuoso Gomes RN
Contratado: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro (898.161.704-00)
Valor Total Julgado: R$ 14.736,84
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:02CB26D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001090057/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001090057/2025
Objeto:. Aquisição de componentes automotivos para manutenção de ónibus pertencente a frota de veiculo da secretaria municipal de Educação do municipio de Frutuoso Gomes RN
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 7.508,73
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EB40A887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010009011/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010009011/2025
Objeto:. Serviços prestados de conserto e manutenção de poços artesianos do Sítio Logradouro, zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: LEONARDO MEDEIROS URBANO (050.503.454-99)
Valor Total Julgado: R$ 2.421,05
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A8AD1EFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010009012/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010009012/2025
Objeto:. Serviços de conserto e manutenção de impressoras e computadores pertencentes as escolas da rede municipal ensino
Contratado: Aliandro Xavier de Oliveira Dias (030.284.424-42)
Valor Total Julgado: R$ 1.789,47
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:66770E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 029008027/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029008027/2025
Objeto:. Contratação de serviços de abastecimento de água destinados a comunidade rural Sítio Mata Seca
Contratado: Associação de Desenvolvimento Comunitario Rural do Sitio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)
Valor Total Julgado: R$ 3.000,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:65E76F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 - CE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO II PADRÃO FNDE NO MUNCIPIO DE GALINHOS/RN.
RECORRENTE: INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ: 21.268.253/0001-10 e **TEXAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.761.553/0001-07
RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

O Agente de Contratação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ: 21.268.253/0001-10 e **TEXAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ:

42.761.553/0001-07 em face a decisão pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 14.133/21, bem como as suas alterações posteriores.

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

As empresas já qualificadas nos autos interpuseram seus recursos administrativos com fito de reverter sua INABILITAÇÃO em sessão eletrônica ocorrida no último dia 28 de AGOSTO de 2025 iniciado as 09h00min conforme instrumento convocatório e publicação no diário oficial do município, bem como disponibilizado no portal de compras públicas, a qual fora inabilitado todos que não atender os requisitos de habilitação segundo a análise da referida comissão.

Em sede preliminar passamos a discorrer sobre os pedidos da empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS** apresentou em sua peça recursal das razões para seu pedido:
"Da Declaração de Visita Técnica (Item 2.6) A Recorrente apresentou a devida declaração de visita técnica, assinada por um dos engenheiros responsáveis, ambos regularmente contratados pela empresa. A exigência de que ambos os responsáveis técnicos subscrevessem a declaração não consta de forma expressa e inequívoca no edital, razão pela qual a interpretação que levou à inabilitação configura excesso de formalismo, vedado pelo art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021. A finalidade do documento foi plenamente atingida: comprovar a visita técnica. Nesse sentido, o TCU possui jurisprudência pacífica (Acórdãos nº 1.793/2011-Plenário e nº 2.322/2015-Plenário), reconhecendo que falhas meramente formais não podem conduzir à inabilitação quando não comprometem a essência da exigência editalícia"
(...) A Recorrente apresentou atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) que demonstram experiência comprovada em serviços compatíveis com o objeto licitado. A inabilitação por suposto não atendimento a determinados quantitativos revela-se desarrazoada, visto que a finalidade da exigência – assegurar que a empresa detém condições de executar o objeto – foi atendida., (grifou-se).

In fine, pugna pelo provimento do das razões, anulação do ato de INABILITAÇÃO da recorrente.

Ato Contínuo a empresa **TEXAN ENGENHARIA LTDA** apresentou em sua peça recursal das razões para seu pedido:
"Ocorre que as empresas recorridas não A inabilitação fundamentou-se na alegação de que a Recorrente não teria atendido ao item 6.10 do edital, por apresentar apenas o balanço de 2024, sem autenticação na Junta Comercial, além da ausência de balanços de exercícios anteriores."
(...)Contudo, a TEXAN ENGENHARIA LTDA comprovou integralmente sua habilitação, pois:
● O Balanço Patrimonial de 2024 foi elaborado conforme a lei, assinado por contador habilitado (CRC válido) e pela sócia administradora, e encontra-se devidamente autenticado na JUCERN.
● O balanço foi apresentado em conjunto com DRE, DLPA, Notas Explicativas e índices de Liquidez e Solvência, além de declaração de Patrimônio Líquido ≥ 10% do valor da proposta.
● De 2021 a 2023, a empresa esteve enquadrada como MEI, dispensada por lei da elaboração de balanços (Resolução CGSN nº 140/2018, art. 97).
● O próprio edital (item 6.10.2.1) e a Lei nº 14.133/2021 (art. 63, §2º) autorizam a apresentação apenas do balanço do período de existência da sociedade.
● A autenticação da JUCERN é feita em bloco, abrangendo todo o ato contábil (Balanço, DRE, DLPA e Notas Explicativas), motivo pelo qual a certidão aparece na última página do arquivo, mas se refere ao conjunto integral. (grifo nosso)

Isto posto, pugna pelo provimento do das razões, anulação do ato de INABILITAÇÃO da recorrente.

03. DAS CONTRARAZÕES

Ato contínuo não fora apresentada contrarrazões neste processo

04. MÉRITO
A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma entre a inabilitação das empresas recorrentes que na análise da comissão de contratação não atendeu o pleno requisito do edital. Entendendo o princípio da ampla competitividade, razoabilidade e interesse púbico passamos a decidir, quanto ao pedido da recorrente **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS,** argui sobre sua inabilitação a qual traz suas razões indicando o atendimento do item 6.10.4 na fls 158 do arquivo enviado, a qual indica patrimônio liquido de "R$ 879.301,56C" assinado pelo seu contador e registrado na JUCERN. Quanto a declaração de visita técnica, usando o formalismo moderado, entendemos o atendimento do item 2.6 do edital, bem como o item que trata da capacidade técnico operacional, em uma análise minuciosa das Certidão de Acervo Técnico – CAT, a empresa conseguiu demonstrar a capacidade operacional de execuções anteriores. Quanto as razões da **TEXAN ENGENHARIA LTDA** é imperioso destacar que as falhas apresentadas ao ver dessa comissão são INSANÁVEIS uma vez que a empresa não atendeu os plenos requisitos de habilitação, deixando de apresentar os balanços anteriores arguindo está enquadrada como MEI – Microempreendedor individual, cujo o próprio edital não dispensa a apresentação dos balanços ficando positivado conforme decisão proferida pelo egrégio Tribunal de Contas da União

Boletim de Jurisprudência 524 de 03/02/2025 - O microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil), para que possa participar de licitação regida pela Lei 14.133/2021, deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o referido balanço e as demais demonstrações contábeis. (Grifo nosso)

Nessa toada, fica evidente a falha na apresentação do documento exigido a qual a dispensa ou até mesmo a retirada de tal exigência deveria ser objeto de impugnação conforme prazos determinados no próprio edital. A recorrente não arguiu sobre os outros pontos a qual fora inabilitado.

É o que basta relatar!

05. DA DECISÃO
Diante do exposto, RECONHECEMOS os recursos administrativos para no mérito dar **PROVIMENTO** ao recurso da empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS,** REVERTENDO assim a sua inabilitação**, e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **TEXAN ENGENHARIA LTDA,** mantendo sua INABILITAÇÃO por não atende os plenos requisitos do edital já expostos na ATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!

Encaminho o presente para apreço da autoridade superior

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN, Quarta Feira, em, 10 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5873D5F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 - AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 - CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO II PADRÃO FNDE NO MUNCIPIO DE GALINHOS/RN.
RECORRENTE: INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ: 21.268.253/0001-10 e **TEXAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.761.553/0001-07
RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

O Sr. Hudson Matias Cavalcante, na condição de Prefeito do Município de Galinhos, pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ: 21.268.253/0001-10 e **TEXAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.761.553/0001-07 em face a decisão pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN**.**

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 14.133/21, bem como as suas alterações posteriores.

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

As empresas já qualificadas nos autos interpuseram seus recursos administrativos com fito de reverter sua INABILITAÇÃO em sessão eletrônica ocorrida no último dia 28 de agosto de 2025 iniciado as 09h00min conforme instrumento convocatório e publicação no diário oficial do município, bem como disponibilizado no portal de compras públicas, a qual fora inabilitado todos que não atender os requisitos de habilitação segundo a análise da referida comissão.

Em sede preliminar passamos a discorrer sobre os pedidos da empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS** apresentou em sua peça recursal das razões para seu pedido:
"Da Declaração de Visita Técnica (Item 2.6) A Recorrente apresentou a devida declaração de visita técnica, assinada por um dos engenheiros responsáveis, ambos regularmente contratados pela empresa. A exigência de que ambos os responsáveis técnicos subscrevessem a declaração não consta de forma expressa e inequívoca no edital, razão pela qual a interpretação que levou à inabilitação configura excesso de formalismo, vedado pelo art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021. A finalidade do documento foi plenamente atingida: comprovar a visita técnica. Nesse sentido, o TCU possui jurisprudência pacífica (Acórdãos nº 1.793/2011-Plenário e nº 2.322/2015-Plenário), reconhecendo que falhas meramente formais não podem conduzir à inabilitação quando não comprometem a essência da exigência editalícia"
(...) A Recorrente apresentou atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) que demonstram experiência comprovada em serviços compatíveis com o objeto licitado. A inabilitação por suposto não atendimento a determinados quantitativos revela-se desarrazoada, visto que a finalidade da exigência – assegurar que a empresa detém condições de executar o objeto – foi atendida., (grifou-se).

In fine, pugna pelo provimento do das razões, anulação do ato de INABILITAÇÃO da recorrente.

Ato Contínuo a empresa **TEXAN ENGENHARIA LTDA** apresentou em sua peça recursal das razões para seu pedido:
"Ocorre que as empresas recorridas não A inabilitação fundamentou-se na alegação de que a Recorrente não teria atendido ao item 6.10 do edital, por apresentar apenas o balanço de 2024, sem autenticação na Junta Comercial, além da ausência de balanços de exercícios anteriores."
(...)Contudo, a TEXAN ENGENHARIA LTDA comprovou integralmente sua habilitação, pois:
● O Balanço Patrimonial de 2024 foi elaborado conforme a lei, assinado por contador habilitado (CRC válido) e pela sócia administradora, e encontra-se devidamente autenticado na JUCERN.
● O balanço foi apresentado em conjunto com DRE, DLPA, Notas Explicativas e índices de Liquidez e Solvência, além de declaração de Patrimônio Líquido ≥ 10% do valor da proposta.
● De 2021 a 2023, a empresa esteve enquadrada como MEI, dispensada por lei da elaboração de balanços (Resolução CGSN nº 140/2018, art. 97).
● O próprio edital (item 6.10.2.1) e a Lei nº 14.133/2021 (art. 63, §2º) autorizam a apresentação apenas do balanço do período de existência da sociedade.
● A autenticação da JUCERN é feita em bloco, abrangendo todo o ato contábil (Balanço, DRE, DLPA e Notas Explicativas), motivo pelo qual a certidão aparece na última página do arquivo, mas se refere ao conjunto integral. (grifo nosso)

Isto posto, pugna pelo provimento do das razões, anulação do ato de INABILITAÇÃO da recorrente.

03. DAS CONTRARAZÕES

Ato contínuo não fora apresentada contrarrazões neste processo

04. MÉRITO
A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma entre a inabilitação das empresas recorrentes que na análise da comissão de contratação não atendeu o pleno requisito do edital. Entendendo o princípio da ampla competitividade, razoabilidade e interesse púbico passamos a decidir, quanto ao pedido da recorrente **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS,** argui sobre sua inabilitação a qual traz suas razões indicando o atendimento do item 6.10.4 na fls 158 do arquivo enviado, a qual indica patrimônio liquido de "R$ 879.301,56C" assinado pelo seu contador e registrado na JUCERN. Quanto a declaração de visita técnica, usando o formalismo moderado, entendemos o atendimento do item 2.6 do edital, bem como o item que trata da capacidade técnico operacional, em uma análise minuciosa das Certidão de Acervo Técnico – CAT, a empresa conseguiu demonstrar a capacidade operacional de execuções anteriores. Quanto as razões da **TEXAN ENGENHARIA LTDA** é imperioso destacar que as falhas apresentadas ao ver dessa comissão são INSANÁVEIS uma vez que a empresa não atendeu os plenos requisitos de habilitação, deixando de apresentar os balanços anteriores arguindo está enquadrada como MEI – Microempreendedor individual, cujo o próprio edital não dispensa a apresentação dos balanços ficando positivado conforme decisão proferida pelo egrégio Tribunal de Contas da União

Boletim de Jurisprudência 524 de 03/02/2025 - O microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil), para que possa participar de licitação regida pela Lei 14.133/2021, deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o referido balanço e as demais demonstrações contábeis. (Grifo nosso)

Nessa toada, fica evidente a falha na apresentação do documento exigido a qual a dispensa ou até mesmo a retirada de tal exigência deveria ser objeto de impugnação conforme prazos determinados no próprio edital. A recorrente não arguiu sobre os outros pontos a qual fora inabilitado.
É o que basta relatar!

05. DA DECISÃO
Diante do exposto, RECONHECEMOS os recursos administrativos para no mérito dar **PROVIMENTO** ao recurso da empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS,** REVERTENDO assim a sua inabilitação**, e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **TEXAN ENGENHARIA LTDA,** mantendo sua INABILITAÇÃO por não atende os plenos requisitos do edital já expostos na ATA DA SESSÃO PÚBLICA.
Retorne os autos a Comissão de Licitação para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.

Publique-se!

Galinhos/RN, 10 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:91C6B5A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder a Srª.**ANDREZA MACIEL DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.046.634 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **ESCOLA DE CONSELHOS: LANÇAMENTO DO MANUAL DE ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES**, que acontecerá dia 12 de setembro de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:4CCD2B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder a Srª.**IDAIANE DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.833.894 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **ESCOLA DE CONSELHOS: LANÇAMENTO DO MANUAL DE ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES**, que acontecerá dia 12 de setembro de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0A835D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder a Srª.**FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES**, portadora do CPF nº ***.070.224 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **ESCOLA DE CONSELHOS: LANÇAMENTO DO MANUAL DE ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES**, que acontecerá dia 12 de setembro de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C0943955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder a Srª.**JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA,** portadora do CPF nº ***.863.104-**, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **ESCOLA DE CONSELHOS: LANÇAMENTO DO MANUAL DE ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES**, que acontecerá dia 12 de setembro de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F5546E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder a Srª.**ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº ***.954.364 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **ESCOLA DE CONSELHOS: LANÇAMENTO DO MANUAL DE ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES**, que acontecerá dia 12 de setembro de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:68B07B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
4º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 120120/2022

Nº Processo: 172/2022. **Modalidade**: Dispensa de Licitação n.º **120120/2022**.
Objeto: **locação de imóvel destinado ao funcionamento do CAPS, determinando a contratação direta com ao Sr. Rogers Freire Dias inscrita no CPF sob o n.º 202.316.604-72, e tendo como contratante o** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73**.**
Reajuste de valor no percentual de 3,916% (três virgula novecentos e dezesseis por cento) por um período de 07 (sete) meses, aplicado no valor mensal de R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), conforme a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M). Com o reajuste, o valor mensal passará a ser de **R$ 2.400,48 (dois mil quatrocentos reais e quarenta e oito centavos)**, totalizando um valor global de **R$ 16.803,36 (dezesseis mil oitocentos e três reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária 06.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação 2.034 - Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recursos 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Data de assinatura: 15/08/2025 com Vigência 07/03/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ROGERS FREIRE DIAS,
CPF Nº 202.316.604-72
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:B2BE2F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 041/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº**028/2025**, de **01/09/2025**;
A documentação anexa ao referido processo;
O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar**nº684/2017**, de **22/12/2017**nos parágrafos **1** e **2;**
O Parecer Administrativo favorável ao servidor, com requerimento nº **006/2025 em 01/09/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2007-2012** do servidor**, Glaucyra Sena Carneiro** com efeitos financeiros a contar de **08/09/2025 a 07/12/2025**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal **nº 001/2001**, de **23/08/2001**, **e** da Lei Complementar **nº 684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 08 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:DB184199

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 045/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **031/2025**, de **08/09/2025**;
Adocumentação anexa ao referido processo;
O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar **nº684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**

O Parecer Administrativo favorável ao servidor, com requerimento nº **007/2025 em 08/09/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2014-2019** do servidor**, Eriberto Olímpio de Oliveira** com efeitos financeiros a contar de **08/09/2025 a 07/12/2025**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/08/2001**, **e** da Lei Complementar **nº 684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 08 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:EDDDCCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 048/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº**034/2025**, de **10/09/2025**;
Adocumentação anexa ao referido processo;
O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar**nº684/2017**, de **22/12/2017**nos parágrafos **1** e **2;**
O Parecer Administrativo favorável ao servidor, com requerimento nº **008/2025 em 15/09/2025**.

RESOLVE:

DEFERIRo pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2012-2017** da servidora**, Rosilene Silva de Lima** com efeitos financeiros a contar de **15/09/2025 a 14/12/2025**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/08/2001**, **e** da Lei Complementar **nº 684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 10 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:D399D575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 11 ou 12 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de setembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
60.	**067**	**CÍNTIA MONTEIRO DA SILVA**
61.	**216**	**ANTONIO BATISTA DE FREITAS JUNIOR**

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
15.	**370**	**VITÓRIA NAYARA DANTAS DA SILVA**

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
11.	**097**	**SAVIO LUCAS MEDEIROS PEREIRA DA SILVA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Joaquim, 492, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10
E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1F8CB10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 416005/2025
DISPENSA Nº 18/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Realização de Estudo Detalhado sobre os Impactos Econômicos e Sociais em 3 Eventos na Cidade de Grossos/RN. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;
Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 02 de setembro de 2025

KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:62B5E8B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº 416005/2025
DISPENSA Nº 18/ 2025

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOa empresa EMPRESA JUNIOR DO CURSO DE GRADUACAO EM ADMINISTRACAO DA UNIVERSIDADE , CNPJ nº 26.242.285/0001-60, para a Realização de Estudo Detalhado sobre os Impactos Econômicos e Sociais em 3 Eventos na Cidade de Grossos/RN, no valor total de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021

Grossos/RN, 09 de setembro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7A619B33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 1028099/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e aquisição de toners para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos.
A Prefeita do Município de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme Leis nº 14.133/2021;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque o Pregão Eletrônico nº 33/2024, em razão da necessidade da celeridade processual, e por motivo de conveniência administrativa e oportunidade.
RESOLVE:
Revogar, o Processo Administrativo nº: 1028099/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28/2024, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.
Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Grossos/RN, 25 de junho de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FF6C8EC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 1114001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2024
OBJETO: Aquisição de Material de consumo para confecção de Kit para gestantes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social.
A Prefeita do Município de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme Leis nº 14.133/2021;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque o Pregão Eletrônico nº 33/2024, em razão da necessidade da celeridade processual, e por motivo de conveniência administrativa e oportunidade.
RESOLVE:
Revogar, o Processo Administrativo nº: 1114001/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2024, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.
Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Grossos/RN, 25 de junho de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:75FAB22F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;
REPRESENTADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 15.027.156/0001-33
CONTRATADA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ARTESANAL DE GUAMARÉ/RN - COODERG - CNPJ/MF Nº 07.874.982/0001-90;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, assegurado no art. 14º da lei nº 11.947/2009, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal e rege-se pela Chamada Pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.131/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, ou pelo prazo de 12 (DOZE) meses;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATADO MAXIMO: R$ 1.533.630,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais);

FIRMADO EM: 09/09/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: RENATO DANTAS DE MEDEIROS
- CPF Nº. 025.539.414-47

CONTRATADO: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
- CPF Nº 430.444.254-68

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:A48563F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2025 – GP

Concede licença prêmio de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º -Conceder, ao servidor SUELEIDE PEREIRA TINÔCO, matrícula nº 198, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIII, lotado no Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:85B19095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2025 – GP

Concede cessão de cargo efetivo do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.
RESOLVE;
Art. 1º - Autorizar a Cessão do servidor ALYSON RODRIGO GUILHERME DA SILVA, matrícula nº 131-6, servidor público do município de Ielmo Marinho/RN, para ficar à disposição do município de MacaíbaRN.
Art. 2º - A cessão vigorará de 01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2027, com ônus pra o órgão cessionário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Ielmo Marinho/RN, 10 de setembro de 2025

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F59B1244

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 203/2025
Licitação nº 135/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 022/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS METÁLICAS PARA EXPOSIÇÃO (BANCAS) COM VISTAS À MELHORIA, MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam o certame FRACASSADO por não haver licitante habilitado conforme edital.

Ielmo Marinho/RN, 26 de agosto de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B3FA4313

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 021/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 211/2025
Licitação nº 133/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) INTEGRANDO A VERTENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO.** Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 26 de setembro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 10 de setembro de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9B8131DE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 022/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 203/2025
Licitação nº 135/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS METÁLICAS PARA EXPOSIÇÃO (BANCAS) COM VISTAS À MELHORIA, MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.** Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 24 de setembro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 10 de setembro de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B9689F48

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 032/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 204/2025
Licitação nº 178/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LUBRIFICANTES, FILTROS, OLÉOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.** Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 24 de setembro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 10 de setembro de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:55FD9057

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 033/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 260/2025
Licitação nº 179/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2), NOVOS, 0 KM DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.** Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 25 de setembro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 10 de setembro de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F11172D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675/2025

Art. 1º Fica nomeada servidor **JAMES DA CUNHA PINHEIRO**,CPF sob nº 836.XXX.XXX-72, para exercer as atividades de fiscalização dos contratos abaixo.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Nº do contrato	Objeto
098/2025	Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e afins, para atender as necessidades de manutenção e reposição dos veículos oficiais do município de Ipanguaçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7691A90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2025

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para a função de Agente de Contratação denominado Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPGANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores; e.
CONSIDERANDOo disposto na Resolução nº 028 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os servidores João Batista dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ***412.764-85, , ocupante do cargo de Pregoeiro e, para compor a Equipe de Apoio: Francisco Eduardo Signo Siqueira, inscrito no CPF sob o nº
***.265.404-68 e Edlaine Barbosa da Silva Lopes ,inscrita no CPF sob o nº ***.330.454-60, visando à prática dos atos inerentes as licitações realizadas na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.
Art. 2ºCaberá ao Pregoeiro, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes atribuições:
Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
Indicar vencedor do certame;
Receber, no caso de licitação presencial, os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;
Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições; e,
Coordenar e orientar a equipe de apoio na inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.
§ 1º O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica especializada em licitações e contratos ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 2º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, é vedado ao Pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:
Elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo; Mapa de preços para definição do orçamento estimado.
Acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato se houver;
Autorizar a abertura do processo licitatório;
Declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;
Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 3º O Pregoeiro ao ser auxiliado por equipe de apoio, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
Art. 3ºCaberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão do Pregoeiro as seguintes atribuições:
Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Pregoeiro e à Secretaria Municipal de Administração, atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;
Auxiliar ao Pregoeiro, quando da sessão pública, sempre que solicitado;
Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Pregoeiro;
Encaminhar os processos licitatórios, devidamente autuados depois de juntada de minuta de edital, para análise

jurídica;
Inserir informações relativas aos processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);
Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Pregoeiro;
Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;
Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);
Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;
Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Pregoeiro;
Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;
Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato;
Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN; e,
Inserir dos dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da Administração Pública, na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Ipanguaçu, em 22 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:52414E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079/ 2008;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a cessão , da servidora pública efetiva **ANDREIA LAUREANO,** inscrita no CPF:***.695.994-88, matrícula nº 266421, para ficar á disposição do Sindicato dos Servidores Publicos Municipais de Ipanguaçu /RN com inicio a contar a partir de 25 de maio de 2025, para o trienio 2025/2028,conforme descrito em Ata de Posse e com rigor na lei Complementar acima mencionada .
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de Setembro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:79F349A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 000/0000, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº º 24.563.754/0001-18.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz

Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CPNJ sob o nº 24.563.754/0001-18, sediado(a) na Rua Doutor Luiz Carlos, na cidade de , 2041, Vertentes – Assú/RN, CEP: 59.650-000, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2148/2025, com fundamento legal na Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por 12 meses, do contrato nº 99/2024 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos de construção e hidráulico, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal de acordo com as especificações citadas no termo de referência, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA
O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 meses, cumprindo assim, o princípio da transparência dos atos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ATA ORIGINAL:
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 99/2024 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN

Mais Construir Comercio e Servicos LTDA

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
(Contratante)

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
Representante Legal
(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AA40F74A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2109/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição de kits educativos confeccionados com bonecos de tactel, com características lúdicas e representativas, destinados as ações de promoção da saúde educação preventiva e inclusão social, no âmbito das campanhas e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: I – (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024: ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Art. 75, caput, inciso II - R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 035/2025 – Processo Administrativo nº 2109/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, no valor total de R$ 21.000,00.
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 10 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DC4684AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

,
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2256/2025
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Licitações e Contratos Administrativos, visando apoiar os setores responsáveis na condução de processos licitatórios, inclusive com a elaboração de minutas de editais, termos de referência, análise de documentos, bem como o acompanhamento da execução contratual, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e demais normativos aplicáveis à administração pública. In verbis:

Art. 74. É dispensável a licitação:
[...]
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025 – Processo Administrativo nº 2256/2025**, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: VGR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.575.742/0001-15, no valor de R$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 10 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:46616A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA N º 090920250001

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por meio do presente termo, torna público, para conhecimento de todos, que houve erro na análise das certidões apresentadas pela empresa 2T Informática, CNPJ nº 17.527.384/0001-06, único participante a encaminhar documentação no presente procedimento.
Considerando a necessidade de observância estrita à legalidade e transparência processual, bem como a inadequação da documentação apresentada, declara-se DESERTA a Dispensa de Licitação nº 090920250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR EFICIÊNCIA, QUALIDADE E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO, CAPTURA E PROCESSAMENTO DE DADOS BIOMÉTRICOS E BIOGRÁFICOS, CONFORME PADRÕES EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA IDENTIFICAÇÃO CIVIL.
Nos termos da Ata de Sessão, determino a publicação do presente ato no Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem aproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Itaú-RN, 10 de setembro de 2025

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C36EA323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: **JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA**, CPF nº 098.648.434-27.
Objeto: Alteração do § 2º da CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá prestar horas extraordinárias, até o limite de 02 (duas) horas por dia, ou ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3B3D32FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: **PEDRO HENRIQUE MORENO DA SILVA**, CPF nº 018.072.734-66.
Objeto: Alteração do § 2º da CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá prestar horas extraordinárias, até o limite de 02 (duas) horas por dia, ou ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:76F18DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 159,00 (Cento e cinqüenta e nove reais) e valor total de R$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinqüenta centavos) ao Sr. **ADELSON GOMES DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 4456, ocupante do cargo de Assessor de Tributos e Fiscalização, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do I Encontro das ouvidorias públicas do RN, que será realizado no dia 12 de setembro de 2025.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 09 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C6B759BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 159,00 (Cento e cinqüenta e nove reais) e valor total de R$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinqüenta centavos) a Sra. **MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS**, matrícula nº 2704, ocupante do cargo de Diretora de Nutrição e Alimentação Escolar, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar da 2ª Capacitação de Atores Envolvidos no Processo de Compras para o PNAE, que acontecerá no dia 12/09/2025.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D496BA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 10 de setembro de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1/2 (meia diária), no valor unitário de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R$79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **Josué Dias de Araújo Junior**, matrícula nº 4855, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar da 2º Capacitação de Atores Envolvidos no Processo de Compras para o PNAE, Programa Nacional de Alimentação Escolar, que será realizado dia 12 de setembro de 2025.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4DDFF0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **PAULA FLAVIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n° 3484, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/10/2025 e termino 29/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A483CE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinqüenta centavos) ao Sr. **JOSÉ SALATEMBERG SANTOS**, matrícula nº 1970, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar da 2ª Capacitação de Atores envolvidos no processo de compras do PNAE, que será realizado no dia 12/09/2025.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C3EE3160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: ASSESI BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 14.769.245/0001-92. **OBJETO:** Prorrogar a vigência no Contrato nº. 066/2024 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2025.

Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Assesi Brasil LTDA
CNPJ/MF: 14.769.245/0001-92
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:12C626D7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025 – PMJ/RN**a empresa**ESPACIAL AUTO PECAS LTDA.**(CNPJ nº.: 09.114.091/0001-60), com valor global de**R$ 9.600,39 (NOVE MIL SEISCENTOS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).**

Publique-se.

Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:415AB9A5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025 – PMJ/RN**, cujo objeto é acontratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Chev/Spin 1.8l at lt7, pertencente à frota da secretaria municipal de saúde, em favor da empresa **ESPACIAL AUTO PECAS LTDA.**(CNPJ nº.: 09.114.091/0001-60), com valor global de **R$ 9.600,39 (NOVE MIL SEISCENTOS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**.

Publique-se.

Jandaíra/RN,09 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:AC969C07

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA/RN**, inscrita no CNPJ/MF nº. .23.119.433/0001-66. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE TAXAS CARTORIAIS PARA O DESMEMBRAMENTO DE UM TERRENO PÚBLICO, COM ÁREA TOTAL DE 556,06 m², LOCALIZADO NA ZONA URBANA DE JANDAÍRA/RN, REGISTRADO SOB MATRÍCULA N°. 608 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANDAÍRA/RN, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO TIPO TORRE. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 2.462,01. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de setembro de 2025 a 09 de outubro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2025.

Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Ofício Único do Município de Jandaíra da Comarca de João Câmara/RN
CNPJ/MF: 23.119.433/0001-66
ALCINDO GOMES DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DB64B36B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2025 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **REALIZE EVENTOS CIENTÍFICOS E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.425.538/0001-12, no valor total de **R$ 1.374,00**(um mil, trezentos e setenta e quatro reais), por restar comprovado o requisito da especialidade do serviço para a contratação dos pagamentos de inscrições destinadas à participação no **XI CONEDU 2025**, dos servidores **José Cláudio Quirino**, Secretário Municipal de Educação, Matrícula 0000002/1, CPF 852. XXX.XXX-04; **Shirlene Aguiar Duarte Alexandre**, Secretária Adjunta de Educação, Matrícula 0000011/1, CPF 009. XXX.XXX -31; e **Aldiane Fernanda de Oliveira**, Diretora do Departamento Pedagógico, Matrícula 0003999/5, CPF 010.XXX.XXX-59, evento previsto para ser realizado no período de 03 a 05 de outubro de 2025, nas cidades de Olinda/PE. (...)

Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7742BFB3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2025 - PMJ/RN

DECISÃO

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados pela Pregoeira do Município emmanter a habilitação e a classificação da empresa vencedora, destacando que a diligência realizada a empresa**JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP**limitou-se à solicitação de documentos já expressamente previstos no instrumento convocatório, não configurando inovação de exigências nem violação aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.

DECIDO:

Nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ratificar o posicionamento daAssessoria Jurídica deste Município, conhecer o recurso interposto pela empresa**59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA**, julgá-lo totalmente improcedente e manter a decisão da Pregoeira quantoà habilitação da empresa**JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP**.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DCAEAD1F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2025 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatóriodo**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2025 – PMJ/RN**, referente ao**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001141/2025 - PMJ/RN (PCRA Nº. 1071/2025 - PMJ/RN),ADJUDICO**, o Item 0001 no valor total deR$ 27.016,00, oItem 0002 no valor total deR$ 19.184,00 e oItem 0003 no valor total deR$ 26.246,00a empresa**JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP**(CNPJ/MF: 04.805.345/0001-73),o Item 0007 no valor total deR$ 1.439,70 e oItem 0008 no valor total deR$ 749,85a empresa**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**(CNPJ/MF:11.886.312/0001-60) e oItem 0004 no valor total deR$ 1.830,00 e oItem 0005 no valor total deR$ 3.700,00a empresa**S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS**(CNPJ/MF:29.427.090/0001-83),conforme lances apresentados.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:06599986

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2025 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei n°. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, COM MATERIAL INCLUSO**, ficando a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP**(CNPJ/MF: 04.805.345/0001-73), vencedora do Item 0001 no valor total deR$ 27.016,00, doItem 0002 no valor total deR$ 19.184,00 e doItem 0003 no valor total deR$ 26.246,00, a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**(CNPJ/MF: 11.886.312/0001-60), vencedora doItem 0007 no valor total deR$ 1.439,70 e doItem 0008 no valor total deR$ 749,85 e a empresa **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS** (CNPJ/MF: 29.427.090/0001-83), vencedora doItem 0004 no valor total deR$ 1.830,00 e oItem 0005 no valor total deR$ 3.700,00, conforme lances apresentados.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C5A80766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/ 2025 – CRIA E NOMEIA A COMISSÃO PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DA MINUTA DA LEI DE INCENTIVO À APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 249/ 2025 – GP.

Cria e nomeia a Comissão para estudo e elaboração da minuta da Lei de Incentivo à Aposentadoria.

O **Prefeito Municipal da cidade de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para estudo e elaboração da minuta de Lei de Incentivo à Aposentadoria.
Art. 2º – A Comissão instituída pelo artigo 1° desta Lei será composta pelos seguintes membros:
Francisco de Assis Ferreira da Silva – Professor/ SINTE;
Francisco Erinaldo dos Santos Raimundo – Professor / SINTE;
Ângilo Coelho de Sousa – Assessor Jurídico;
George Miguel Guedes Duarte – Assessoria contábil;
Luan Nunes Alexandre – Secretário de Administração;
Jackson Geovanne Felipe da Cruz – Secretário de Finanças;
Kênio José da Silva Fernandes – Chefe do Departameto de RH.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaira

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4D0A6EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº71/2025 EMPENHO Nº 14/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraída do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a coleta de resíduos sólidos na Zona Urbana e Rural, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela manutenção da cidade limpa, cuja descontinuidade geraria impactos negativas, ordem sanitária, à própria imagem do município, dentre outros; aliados com a necessidade de preservação do interesse público envolvido.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.897.241.0001-02,** relativamente ao empenho de nº. **14/2025**, no valor de **R$ 126.396,15 (**cento e vinte e seis mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos**)**, correspondente a **Nota Fiscal de nº.**

101, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias e à própria imagem do município, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 10 de setembro de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9E92D346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 467/2025–GP.

CONCEDE 01 (uma) diária ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, o Sr. Elvécio Gurgel de Sales Filho CPF: 083.774.034-71, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar do evento "OFICINA DE RECURSOS PARA OBRAS QUE TRANSFORMAM: Como garantir saneamento e saúde para seu munícipio pela FUNASA", que ocorrerá no dia 04 de setembro de 2025, com início às 08h00, nas dependências do Centro de Convenções – .Natal/RN
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE.

Janduís/RN, 04 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:82418CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°469/2025–GP.

CONCEDE 01 (uma) diária ao Servidor efetivo, atualmente exercendo o cargo público de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Concessão de uma diária para custear as despesas com o Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Antônio Dário Arruda Duarte CPF: 051.445.274-93, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da *"Caravana Federativa",* evento que tem como objetivo aproximar representantes de órgãos federas de gestores municipais e estaduais além de tratar de diversos temas como convênios, ações e programas ofertados pelo governo federal, que ocorrerá no dia 04 de setembro de 2025, com início às 08h00, nas dependências do Centro de Convenções.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE.

Janduís/RN, 04 de setembro de 2025

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FEC4A473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°477/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Assistente Social, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Sra**, Nágila Nataly Vieira de Arruda,** inscrita no **CPF: 018.088.164-71, RG: 003259520,** ocupante do cargo público de Assistente Social, lotada no CRAS I, Janduís/RN. O cumprimento da agenda acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2025 a partir das 08h30, para participar de um curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação. O curso acontecerá na PROPPG/UFERSA Campus leste – Pres. Costa e Silva - Mossoró/RN- 59.625-900. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 08 de Setembro de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BB2B3610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, CPF nº 059.422.294-06 - matrícula: 800, ocupante do cargo público de Agente de Combate às Endemias - ACE, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar da **Capacitação e entrega dos Reagentes do programa VIGIAGUA.** A capacitação será realizada pela Referência Técnica do Nível Central (SESAP) e a equipe técnica do LAREM. O evento será realizado no dia **09 de setembro de 2025, das 08h às 12h,** no **auditório da II URSAP**, localizado na Rua Dr. João Marcelino, 2130 – Abolição, Mossoró/RN, 59612-200.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 08 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A6C62E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº478/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ROGÉRIO DA SILVA MOURA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO,**

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ROGÉRIO DA SILVA MOURA** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PM3**, matrícula 468, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir 08 de setembro a 06 de dezembro de 2025, período aquisitivo 09/06/2014 a 09/06/2019.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 08 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4FD6000C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 145/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3871/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 145/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3871/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Empresa: **50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS, com sede na RUA ALCIDES GURGEL DO AMARAL, SN, CIDADE ALTA, FELIPE GUERRA/RN - CEP: 59.795-000, neste ato representada pelo Sr. IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS, portador do CPF nº 016.767.974-08** tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Aditivo para dilatação de prazo aplicado ao Contrato Administrativo nº 145/2024, pelo período de 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, oriundo do pe 19/202, cujo objeto é o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de frutas, verduras e legumes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro no Artigo 124, 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

50.560.504 Iam Ridisson Soares de Morais
CNPJ: 50.560.504/0001-34
IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:ADE82AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 150/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3871/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 150/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3871/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Empresa: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na RUA MOISES GURGEL, 122, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN - CEP: 59.795-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 099.941.994-39** tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Aditivo para dilatação de prazo aplicado ao Contrato Administrativo nº 150/2024, pelo período de 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, oriundo do pe 19/202, cujo objeto é o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de frutas, verduras e legumes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro no Artigo 124, 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A D S Construções e EmpreendimentosLTDA
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:077B7D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3807/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3807/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

ASSUNTO:
Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação dos veículos Fiat/Siena Atrac 1.0 e Renault Master J1. Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação dos veículos Fiat/Siena Atrac 1.0 e Renault Master J1. Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **TOP PEÇAS LTDA, com sede na Av Coronel Martiniano, 3414, Letra B –Vila Altiva II - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA, portador do CPF nº 490.115.704-30, com o valor global de R$ R$ 905,00 (Novecentos e cinco reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 04 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:818457C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3929/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3929/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e reparo de sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças, de veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em nosso Termo de Referência e seus anexos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e reparo de sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças, de veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em nosso Termo de Referência e seus anexos.
RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **42.048.190 ED REMENSON DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.048.190/0001-67, representante legal o Sr. ED REMENSON DANTAS portador do CPF nº 705.482.814-32 com a proposta no valor global de R$ 46.605,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinco reais).** endereço comercial na Rua Honorato Suassuna, nº 26 – Bairro: Padre Jose Cruza – Cep: 59.770-000 – Patu/RN.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 03 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C110CE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3956/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3956/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB.
ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso de capacitação em administração de medicamentos injetáveis para a equipe da atenção primária à saúde do município de Janduís-RN.
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 Dispensa para Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso de capacitação em administração de medicamentos injetáveis para a equipe da atenção primária à saúde do município de Janduís-RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **35.434.423 CLAUDIO CEZARIO FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.434.423/0001-02, representante legal o Sr. CLAUDIO CEZARIO FERNANDES portador do CPF nº 099.890.384-14, com endereço na RUA: Nice Dantas de Azevedo Nº62, Casa, Bairro: Monsenhor Americo – Mossoró-RN, CEP: 59.614-401, com o valor global de R$ R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 03 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:16E810C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3956/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **054**/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3956/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso de capacitação em administração de medicamentos injetáveis para a equipe da atenção primária à saúde do município de Janduís-RN.p

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **35.434.423 CLAUDIO CEZARIO FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.434.423/0001-02, representante legal o Sr. CLAUDIO CEZARIO FERNANDES portador do CPF nº 099.890.384-14, com endereço na RUA: Nice Dantas de Azevedo Nº62, Casa, Bairro: Monsenhor Americo – Mossoró-RN, CEP: 59.614-401, com o valor global de R$ R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).** Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso de capacitação em administração de medicamentos injetáveis para a equipe da atenção primária à saúde do município de Janduís-RN.

4 - DECISÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **35.434.423 CLAUDIO CEZARIO FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.434.423/0001-02, representante legal o Sr. CLAUDIO CEZARIO FERNANDES portador do CPF nº 099.890.384-14, com endereço na RUA: Nice Dantas de Azevedo Nº62, Casa, Bairro: Monsenhor Americo – Mossoró-RN, CEP: 59.614-401,**

com o valor global de R$ R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Janduis-RN, 03 de setembro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 256/2025 – GP
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0261B85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3807/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3807/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

1 - OBJETO

Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação dos veículos Fiat/Siena Atrac 1.0 e Renault Master J1. Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **TOP PEÇAS LTDA, com sede na Av Coronel Martiniano, 3414, Letra B –Vila Altiva II - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA, portador do CPF nº 490.115.704-30, com o valor global de R$ R$ 905,00 (Novecentos e cinco reais),** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação dos veículos Fiat/Siena Atrac 1.0 e Renault Master J1. Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **TOP PEÇAS LTDA, com sede na Av Coronel Martiniano, 3414, Letra B –Vila Altiva II - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA, portador do CPF nº 490.115.704-30, com o valor global de R$ R$ 905,00 (Novecentos e cinco reais).**

Janduis-RN, 04 de setembro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 058/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 256/2025 – GP
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:68D6B51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 156/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3131/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 156/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3131/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: 59.477.102 KALIENE DUARTE DE BRITO.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretaria Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 27 de agosto de 2026.

Valor global do contrato: R$ **61.200,00, (sessenta e um mil e duzentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 27 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

59.477.102 Kaliene Duarte de Brito
CNPJ: 59.477.102/0001-45
KALINE DUARTE DE BRITO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:7339F1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3807/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3807/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

ASSUNTO:
Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação dos veículos Fiat/Siena Atrac 1.0 e Renault Master J1. Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação dos veículos Fiat/Siena Atrac 1.0 e Renault Master J1. Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **TOP PEÇAS LTDA, com sede na Av Coronel Martiniano, 3414, Letra B –Vila Altiva II - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA, portador do CPF nº 490.115.704-30, com o valor global de R$ R$ 905,00 (Novecentos e cinco reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 04 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2ACD09FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3929/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3929/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção e reparo de sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças, de veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em nosso Termo de Referência e seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reparo de sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças, de veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em nosso Termo de Referência e seus anexos.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;
RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **42.048.190 ED REMENSON DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.048.190/0001-67, representante legal o Sr. ED REMENSON DANTAS portador do CPF nº 705.482.814-32 com a proposta no valor global de R$ 46.605,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinco reais).** endereço comercial na Rua Honorato Suassuna, nº 26 – Bairro: Padre Jose Cruza – Cep: 59.770-000 – Patu/RN.
Determino ao setor competente a publicação da presente ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 03 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D56C4E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3956/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3956/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB.

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso de capacitação em administração de medicamentos injetáveis para a equipe da atenção primária à saúde do município de Janduís-RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso de capacitação em administração de medicamentos injetáveis para a equipe da atenção primária à saúde do município de Janduís-RN.
CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **35.434.423 CLAUDIO CEZARIO FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.434.423/0001-02, representante legal o Sr. CLAUDIO CEZARIO FERNANDES portador do CPF nº 099.890.384-14, com endereço na RUA: Nice Dantas de Azevedo Nº62, Casa, Bairro: Monsenhor Americo – Mossoró-RN, CEP: 59.614-401, com o valor global de R$ R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**
Determino ao setor competente a publicação da presente ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 03 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6DFB43B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°063/2025–GS.

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com o Prefeito Municipal, Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF: 262.026.974-15, matrícula n° 1208, em viagem à cidade de Natal/RN, para participar do evento Caravana Federativa: O governo federal ainda mais perto de você, realizado nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 04 de setembro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:790B321D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3929/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e reparo de sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças, de veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em nosso Termo de Referência e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.
No presente caso, todas as pessoas jurídica que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor,** por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **42.048.190 ED REMENSON DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.048.190/0001-67, representante legal o Sr. ED REMENSON DANTAS portador do CPF nº 705.482.814-32 com a proposta no valor global de R$ 46.605,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinco reais).** endereço comercial na Rua Honorato Suassuna, nº 26 – Bairro: Padre Jose Cruza – CEP: 59.770-000 – Patu/RN.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);"

5 - DECISÃO DE DISPENSA
Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 1° de abril de 2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **42.048.190 ED REMENSON DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.048.190/0001-67, representante legal o Sr. ED REMENSON DANTAS portador do CPF nº 705.482.814-32 com a proposta no valor global de R$ 46.605,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinco reais).** endereço comercial na Rua Honorato Suassuna, nº 26 – Bairro: Padre Jose Cruza – CEP: 59.770-000 – Patu/RN.

Janduis-RN, 03 de setembro 2025

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03 - Port. 305/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. nº 256/2025 – GP
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EA158121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4006/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4006/2025.

SETOR DEMANDANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edilidade para inexigibilidade contratação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças, para a câmara de vacina da marca Elber.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da Pessoa Jurídica**, VALDEBAN LEITE GUIMARAES, inscrita no CNPJ 15.347.788/0001-84 representada por VALDEBAN LEITE GUIMARAES ME inscrito no CPF: 012.707.774-08, e com endereço RUA JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, 170, CENTRO, CEP 58.700-245, PATOS/RN, a fim de atender as demandas da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , perfazendo a importância global de R$ 39.050,00 (trinta e nove mil, e cinquenta reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da INEXIGIBLIDADE de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 03 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:F31765CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025 GC

PORTARIA Nº 091/2025 GC
Japi/RN, em 10 de setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Claudia Ivoncleide Lopes Barbosa Tavares, cadastrada com matrícula funcional nº 0004537, do cargo comissionado de Secretária Adjunto na Secretaria de Educação do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:166E08CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 092/2025 GC
Japi/RN, em 10 de setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Victor Gabriel Fernandes de Lima, inscrito no CPF sob o nº ***.580.984-***, para exercer o cargo comissionado de Assistente do Programa do Leite, na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:59E6E77B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E ETIQUETAÇÃO DE CAIXAS CONTENDO PROCESSOS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ARQUIVO MORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN,** em favor da Empresa: **JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA, CNPJ nº 24.542.255/0001-44,** estabelecida na Rua: Severino Felipe Viana, nº 06, Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN, CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R$ 28.736,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 214/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5CF80FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 554/2025

Lei Municipal nº 554/2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, do Município de Jardim de Angicos/RN, para o ano de 2026, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2026 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas**.**

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 se dará através das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções e programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2025, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, *(artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º)*, devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:
DESPESAS CORRENTES
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
- Categoria Econômica:
DESPESAS DE CAPITAL
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(Seções I e II, do Capitulo III, artigos 11 e 14)* e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2025.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico;
IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2026, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I
Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realização promover a contratação temporária de servidores, quando promoverá processo seletivo simplificado; e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, bem como a conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal avaliação as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e
VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2026.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização do repasse;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2025;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o

órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações
do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2026, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única Da Dívida Fundada Interna

Subseção I Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2026, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2026, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2025, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e
Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2026 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2025, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida;
c) projetos e execuções no ano de 2025 e que perdurem até 2026, ou mais;
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 26 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Na área Administrativa

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

1.3.1 - Implantar sistema de drenagem e coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.3.2 - Recuperar e limpar rios, barreiros e açudes;
1.3.3 – Implantar comissão de fiscalização;
1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.3.5 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
1.3.6 - Desenvolver programas de educação ambiental;
1.3.7 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
1.3.8 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;
1.3.9 – Promover feira livres na área do mercado público do município;
1.3.10 – Implantação de parque solar para abastecimento de energia aos prédios públicos;

1.4 - Na área da Educação

1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola na rede municipal de ensino;
1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.4.4 – Promover ações educativas sobre combate às drogas, meio ambiente, sexualidade, saúde e higiene;

1.4.5 – Fortalecer o programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, viabilizando veículos adequados;
1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.4.7 - Promover projetos de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.4.9 - Promover plano de ação de redução da repetência e da evasão escolar;
1.4.10 - Realizar avaliações para acompanhamento do desenvolvimento no ensino fundamental e infantil;
1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.4.12 - Criar o plano de avaliação de desempenho do magistério;
1.4.13 - Aderir à programas de inclusão digital;
1.4.14 - Implantar a Educação em tempo Integral no ensino infantil e fundamental anos iniciais, Programa – ETI (Escola em Tempo Integral);
1.4.15 – Manter o ensino fundamental anos finais na escola do campo;
1.4.16 – Buscar parcerias visando a aquisição de veículo frigorífico para transporte da alimentação escolar;
1.4.17 – Buscar Parcerias visando melhoria no transporte universitário e de estudantes que necessitem se locomover para outro município.

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
1.5.3 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
1.5.4 - Promover e melhorar a sinalização das ruas e estradas vicinais
1.5.5 – Implantar palestras educativas quanto as leis de transito;
1.5.6 – Implantar a guarda municipal;
1.5.7 – Promover fiscalização nas estradas vicinais do município.

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

1.6.1 – Manter o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.6.3 - Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
1.6.6 – Garantir a aquisição de produtos da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
1.6.7 – Ofertar veículos e implementos agrícolas com vista no armazenamento e conservação de forragens (silagem e fenação)
1.6.8 – Estímulo à constituição de microempresas e associações para autogestão, por meio de cursos de capacitação voltados aos produtores rurais;
1.6.9 – Celebrar convênio junto a EMATER, EMPARN, SEBRAE e SENAR visando o fortalecimento da agricultura Familiar;
1.6.10 – Garantir infraestrutura hídrica ao agricultor;
1.6.11 – Incentivar a piscicultura e a apicultura;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

1.7.1 – Restaurar, e construir espaços culturais e turísticos;
1.7.2 - Implantar projetos culturais, em especial a valorização do folclore e artesanato locais;
1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.7.4 – Resgatar a banda de música municipal;
1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
1.7.6 – Viabilizar a capacitação de guias mirins;
1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem a cultura e o turismo;
1.7.8 – Promover ações educativas voltadas a preservação dos pontos turísticos;
1.7.9 – Promover ações que incentivem a criação de uma oficina de teatro nas escolas.

1.8 – Na área Fazendária

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.8.2 - Programar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e combater a sonegação fiscal;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo da zona urbana e zona rural;
1.9.8 – Apoiar a oficialização dos clubes esportivos do município;
1.9.9 - Implantar ações de incentivo a prática de artes marciais;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
1.10.4 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

1.11 – Na área de Obras

1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
1.11.4 – Manter o sistema de esgotamento sanitário através de fossas sépticas;
1.11.5 –Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
1.11.6 – Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação na zona urbana e zona rural;
1.11.7 – Melhoria da iluminação pública das principais vias;
1.11.8 – Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.11.9 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
1.11.10 – Criar a Casa de Cultura;

1.12 - Na área da Habitação

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
1.12.3 – Implantar programa de moradia na zona rural.

1.13 - Na área do Emprego

1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

ANEXO II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.3 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias; 2.1.4 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.5 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.6 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
2.1.7 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
2.1.8 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família; Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
2.1.9 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
2.1.10 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.11- Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.12 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
2.1.13 - Manter o gerenciamento das informações do PEC - Prontuário eletrônico do Cidadão;
2.1.14 – Garantir o atendimento da população indígenas da comunidade Cachoeiras através da SESAI;
2.1.15 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
2.1.16 - Ampliar o conselho municipal de saúde
2.1.17 - Aprimorar o agendamento eletrônico para atendimentos na área da saúde;
2.1.18 - Ampliar a equipe multiprofissional – eMulti;
2.1.19 - Manter e aprimorar o serviço de coleta de sangue na zona urbana e rural;
2.1.20 - Manter os convênios com os serviços do TeleSaude, LIGA e COPIRN;
2.1.21 – Celebrar pactuação no serviço SAMU regionalizado;
2.1.22 - Adesão do convênio com o SEST SENAT;
2.1.23 - Manter o serviço de próteses dentarias;
2.1.24 - Garantir por meio do Ministério da Saúde o complemento do piso da enfermagem;

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 - Promover educação profissional para população;
2.2.2 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
2.2.3 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.2.4 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
2.2.5 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família (Auxilio Brasil);
2.2.6 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
2.2.7 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
2.2.8 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
2.2.9 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
2.2.10 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
2.2.11– Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
2.2.12 – Manter e Ampliar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
2.2.13 – Implantar o conselho pessoas com deficiência;
2.2.14 - Manutenção do Conselho Municipal Do Idoso;
2.2.15 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso;
2.2.16 - Manutenção das ações custeadas pelo fundo municipal do idoso;
2.2.17 – Implantar um centro de convivência do idoso.

Jardim de Angicos, 26 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 **–** Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.1.3 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
1.2.6 – Efetuar a dragagem dos rios;

1.3 - Na área da Educação

1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal de ensino;
1.3.2 – Construção de novas escolas;
1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios;
1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
1.3.8 – Construção de almoxarifado específico para armazenamento adequado para a merenda 7escolar de acordo com a resolução do PNAE;
1.3.9 - Aquisição de veículo destinado a demandas da Secretaria;
1.3.10 - Construção de um auditório para realização de eventos e ações pedagógicas;
1.3.11 – Ampliação da estrutura física da SEMECE com salas apropriadas para conselhos e serviços das equipes técnicas e pedagógicas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo
1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
1.4.2 – Restauração e ampliação do museu Alzira Soriano;
1.4.3 – Equipar a banda de música municipal;
14.4.4 – Restauração do patrimônio cultural.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
1.5.3 – Construção de abrigo rodoviário;
1.5.4 – Pavimentar e urbanizar as ruas do município;
1.5.5 – Adquirir placas de sinalização dos nomes das ruas municipais.

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas e rurais de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
1.7.6 – Ampliar o abastecimento de agua nas comunidades rurais;
1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
1.8.2 – Construir vestiário no ginásio poliesportivo Prefeito Manoel Dias de Melo;
1.8.3 – Instalação de alambrados nas quadras de esportes do município;
1.8.4 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
1.8.5 – Instalação de academias para a terceira idade;
1.8.6 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
1.8.7 – Construção do campo *society* ao lado da escola padrão FNDE tipo 2;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.9.1 – Reformar espaços esportivos e de lazer;
1.9.2 – Reformar quadras de esportes e ginásio poliesportivo da zona urbana e zona rural;
1.9.3 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
1.9.4 – Revitalizar o mercado público;

1.10 – Na área Tributária

1.10.1 – Adquirir mobiliário para a sede da Secretaria, para melhor estruturar os serviços municipais;
1.10.2 – Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária, para eficientizar a arrecadação;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 – Adquirir veículos sanitários e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias de grande porte;
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
2.1.4 – Construir e reformar pontos de apoio ao atendimento à saúde na zona urbana e rural;
2.1.5 – Reformar as instalações físicas das UBS municipais e Unidade Mista de Urgência;
2.1.6 – Criar o Centro de Reabilitação infantil e adulto – CRIA;

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
2.2.2 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
2.2.3 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
2.2.4 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
2.2.5 – Reforma do prédio intitulado "Inclusão Social" para funcionamento da sede do Conselho Tutelar;

Em, 26 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:50194F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 047/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE VEÍCULOS FECHADOS (COMO ÔNIBUS E VANS), PARA ATENDER À DEMANDA DE DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**08h01min** (horário de Brasília) do dia **26 de setembro de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B5AE16B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 528.007/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **RF PROTESES E SERVICOS DE ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.108.475/0001-62; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADAS A COMPLEMENTAR OS ATENDIMENTOS EM SAÚDE BUCAL REALIZADOS PELAS EQUIPES DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA**: 10 de setembro de 2025 e termo final em 10 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$145.600,00 (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82 pelo Contratante e Rosildo Ferreira do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 034***.***-10 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de setembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:BD1FDCD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 134/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.778.264-77, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2025, Licitação nº 100/2025 que tem como objeto: ”Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedras de paralelepípedo e guia paralelepípedo(meio-fio), para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:CCA3BA00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.133/2021 da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, que será responsável pelas apurações administrativas decorrentes de infrações à Lei Federal n° 14.133/2021, e demais regramentos legais correlatos.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 104, de 20 de Janeiro de 2025.

Art. 3º - Compõem a presente Comissão, os seguintes servidores públicos de carreira:

Milena Pereira de Medeiros – Agente Administrativo – Matrícula n° 554;

Cledjane Lira de Oliveira – ASG – Matrícula n° 1546.

Art. 4° - A servidora Milena Pereira de Medeiros responderá pela Presidência desta Comissão.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:06F1C2B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 474 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.454 de 24 de janeiro de 2025, e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data da sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:EF9E75E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1985, empossada em 03 de março de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório da servidora **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1985, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15

(quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 03 de setembro de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 10 de setembro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7623750B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES,** matrícula nº 2001, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 05/11/2025 à 14/11/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:ED37DB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/09/2025.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA,** matrícula nº 1336**,** ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/09/2025 a 14/10/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2014/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:67165F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula nº 0357**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/09/2025 à 29/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6817150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Vanuza Maria Silva de Vasconcelos, servidora ocupante do cargo de Subcoordenadora da Secretaria de

Educação, matrícula n° 1982, ½ (meia) diária no valor de R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2025. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora na 2ª capacitação de atores envolvidos no processo de compras do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O evento acontecerá no Auditório Otto Brito Guerra – UFRN, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:FD18B943

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Amanda Desterro da Silva Medeiros, servidora contratada ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, ½ (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2025. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora na 2ª capacitação de atores envolvidos no processo de compras do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O evento acontecerá no Auditório Otto Brito Guerra – UFRN, Lagoa Nova, Ntal/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:F9AE4B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/25, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto Nº 015/25, 08 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 1 ª Conferência Municipal de Saúde de João Dias – RN, para elaboração do Plano Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.142/90, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de João Dias – RN, para elaboração do Plano Municipal de Saúde referente ao período de 2026 a 2029, a qual será orientada pelo **tema central**, "**SUS com voz e vez: a participação social como eixo do planejamento em saúde no município de João Dias – RN, e os eixos Vigilância, proteção e promoção da saúde**; **Atenção integral a saúde** (alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar) e **Equidade (**acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e originários), que se realizará no dia 25 de setembro de 2025, às 07 horas, na Sala do Ensino Integral de João Dias/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2° A 1 ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° A 1 ª Conferência Municipal de Saúde deterá abrangência municipal e será precedida da realização de:

Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1 ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária

Municipal de Saúde;

Art. 4° A estrutura organizacional da 1 ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1 ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Dias – RN, 08 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:473B464D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10090143/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10090143/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: IRIS QUEIROZ DANIEL
CPF/CNPJ CONTRATADO: 111.498.144-38
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Odontólogo(a) - CEO , destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.286,40 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, **Programa:** 6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital, **Ação:** 2.100 – Man. do Centro de Esp. Ondontológicas - CEO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 610 – Recursos do SUS - Custeio.
VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D381D451

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 651/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 651/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar a acompanhante de paciente., no dia 02 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AA99F5DB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 661/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 661/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde., no dia 02 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6FB2D1CD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 662/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 662/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde., no dia 03 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7285C06E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 663/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 663/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5B0D83F6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 664/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 664/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde., no dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8C1826E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 01080001/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados do pregão eletrônico nº 039/2025).

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Trata-se de IMPUGNAÇÃO contra os termos do instrumento convocatório impetrada pela empresa **A 317 IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 39.327.193/0002-06, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 08 de setembro de 2025, de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas.

DOS FATOS ALEGADOS PELA IMPUGNANTE

A impugnante alega, em suma, que as especificações técnicas descritas para os itens 14 e 15 (Fragmentadoras de Papel) do Termo de Referência restringem a competitividade do certame. Sustenta que as exigências de "alimentador automático" para 150 e 300 folhas direcionam a licitação para modelos específicos da marca Tilibra (linhas GBC/Rexel), únicos no mercado com tais características.
Adicionalmente, argumenta que tal direcionamento resulta em uma aquisição antieconômica para a Administração Pública, uma vez que os modelos indicados possuem um custo significativamente elevado e desempenho inferior em comparação a fragmentadoras convencionais de mesma faixa de preço. Aponta ainda a fragilidade dos equipamentos de referência, que utilizam peças plásticas em seu sistema de corte, em contraste com modelos mais robustos, com engrenagens e lâminas de aço.
Para corroborar seus argumentos, a impugnante anexa diversas decisões de outros órgãos públicos, como o Tribunal de Contas da União (TCU), tribunais de justiça e outras prefeituras, que cancelaram ou retificaram licitações com especificações semelhantes por reconhecerem a restrição à competitividade.
Diante do exposto, a empresa requer a anulação ou retificação dos itens impugnados para remover as características restritivas e permitir uma competição mais ampla e vantajosa para a administração.

DA ANÁLISE DOS FATOS APONTADOS

A Administração Pública, ao realizar seus processos licitatórios, deve pautar-se pelos princípios da isonomia, da vantajosidade, da impessoalidade e da ampla competitividade, conforme estabelecido na legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021. É vedada a inclusão de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou frustrem o caráter competitivo do certame.
Ao analisar os argumentos da impugnante, constata-se sua pertinência:
Item 15 (300 folhas): A exigência de "fragmenta automaticamente até 300 folhas" não se refere à capacidade de corte simultâneo da máquina (que é de apenas 10 folhas), mas sim a um compartimento alimentador (autofeed). Conforme demonstrado pela impugnante, esta característica de alimentador automático para 300 folhas é exclusiva dos modelos Tilibra GBC/Rexel 300X. Tal especificação, portanto, inviabiliza a participação de outros fabricantes que ofertam equipamentos com desempenho similar ou superior, mas sem o compartimento autofeed.
Item 14 (150 folhas): Aplicam-se as mesmas observações. A especificação de uma fragmentadora que "fragmenta automaticamente até 150 folhas" direciona a compra para o modelo Tilibra 150X, que possui uma capacidade real de corte de apenas 8 folhas por vez. Conforme apontado nas decisões anexadas pela impugnante, esta é uma característica que comprovadamente restringe a disputa.

A impugnante apresenta evidências de que os modelos com alimentador automático possuem um custo de aquisição até três vezes superior ao de máquinas convencionais com maior capacidade de corte e durabilidade. A Tilibra 300X, por exemplo, tem um preço de varejo aproximado de R$ 7.990,00, enquanto equipamentos mais robustos, com sistema de corte em metal e funcionamento contínuo, podem ser adquiridos por valores similares ou inferiores.
Além disso, a alegada fragilidade dos modelos autofeed, por possuírem engrenagens de plástico, pode acarretar maiores custos de manutenção e menor vida útil, o que contraria a busca pela proposta mais vantajosa em sua totalidade.

DA DECISÃO

Pelo exposto, e com fundamento nos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da vantajosidade, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

ACOLHER a presente impugnação;

DETERMINAR O CANCELAMENTO dos **itens 14** e **15** do Pregão Eletrônico nº 049/2025.

O certame prosseguirá normalmente para os demais itens, a fim de não gerar prejuízos às outras aquisições planejadas pela Administração.

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:06947613

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 13060002/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, nos sites: **https://www.jucurutu.rn.gov.br, www.pncp.gov.br**, continua disponível o Edital para o **credenciamento de artistas (pessoas físicas e jurídicas) locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN.**

Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail: **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, ficando o presente credenciamento aberto **permanentemente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**

Jucurutu/ RN, 10 setembro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0D6C45AD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 18040001/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que**,** nos sites: **https://www.jucurutu.rn.gov.br, www.pncp.gov.br**, continua disponível o Edital para o **Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia.**

Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail: **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, ficando o presente credenciamento aberto **permanentemente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:381DF688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor público a seguir discriminado:

NOME: *Reoman Araújo Cabral*
CARGO/FUNÇÃO: Controlador Geral
LOTAÇÃO: *Gabinete Civil*
MATRÍCULA: 5017
CPF: ***.582.494-**
RG: 002.***.779

CIDADE DESTINO: *Natal /RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município, para participar pela manhã do XXIII SEXTA DE CONTAS: I Encontro das ouvidorias públicas do RN, promovido pelo TCE/RN, com o objetivo de promover a articulação e o fortalecimento das ouvidorias públicas do RN, e pela tarde participar de uma reunião administrativa e treinamento relativo ao Sistema Integrado de Processos Eletrônicos – PROSSIPE, ambos os eventos acontecerá em Natal do dia 12 de setembro de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 12 e 13 de setembro de 2025.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 10 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:53BC55BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a)

servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.***.964-**
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, cumprir agenda participando de uma reunião junto ao Governo do Rio Grande do Norte, para tratar da implantação e inauguração da unidade da Central do Cidadão no Município de Jucurutu, bem como do projeto de arborização do município, no dia 11 de setembro de 2025 em Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 11 de setembro de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 250,00 *(duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 10 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:02FEAF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 10 SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 431, DE 10 SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **JOILMA OLIVEIRA DE ARAÚJO,** CPF: 914.***.574-** e matrícula nº 1642-X**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 04/2006.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **10 de setembro de 2025 até 08 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B7B0C093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 10 SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 432, DE 10 SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **ALDENIR FERNANDES DE ARAÚJO,** CPF: 875.***.944-** e matrícula nº 1874-2**,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 04/2006.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **09 de setembro de 2025 até 07 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 09 de setembro de 2025.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:599B134F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 10 SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 433, DE 10 SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **MARIA BETÂNIA ALMEIDA DE MEDEIROS,** CPF: 967.***.704-** e matrícula nº 1791-4**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 04/2006.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **15 de setembro de 2025 até 13 de dezembro de 2025.**
Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos conforme Art. 2º.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4974EC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22030001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 23 de setembro de 2025 e termo final em 22 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei Federal Nº 8.666/93); SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0C360739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - PROC ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R e s o l v e

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI -** CNPJ n° 28.344.495/0001-95, por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **negar-lhe provimento**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN,** ratificando a sua decisão para **habilitar a empresa licitante A. G. C. DE FREITAS LTDA –** CNPJ nº 10.790.510/0001, por cumprir todas as exigências editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 08 de setembro 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3D8FCF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADM. MJ/RN Nº 26070001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o Cadastrar projetos no FNS - Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento, acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na Capitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Acessória Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os programas da atenção Básica.

CONSIDERANDO, que o pleito de reajuste foi apresentado com base na aplicação do índice **INPC**, previsto em legislação específica e usualmente adotado em contratos administrativos da espécie;

CONSIDERANDO, que o direito de pleitear reajuste por parte da contratada é legítimo e encontra respaldo legal, não havendo, portanto, qualquer questionamento quanto à regularidade do pedido. Todavia, **por razões de ordem interna e, sobretudo, em virtude do atual cenário econômico-financeiro do Município**, marcado pela necessidade de contenção de despesas e de priorização de serviços essenciais de maior impacto social, **não será possível a concessão do reajuste solicitado neste momento**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

Diante do exposto, e em respeito aos princípios da responsabilidade fiscal e do interesse público, fica **INDEFERIDO O PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL**, permanecendo inalterados os valores originalmente pactuados no contrato em questão.

Jucurutu/RN, 15 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0BB9F414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA SESSÃO PUBLICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Presidente da Comissão, conforme Portaria nº 103/2025, torna público o resultado do Chamamento Público em tela.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços da Assistência Social do Município de Jundiá/RN.

ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES:

INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ Nº 17.837.958/0001-34.

INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - CNPJ Nº 49.642.816/0001-08.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - IDEASS - CNPJ Nº 08.014.550/0001-71.

Sendo assim, a vencedora do chamamento público foi a ORGANIZAÇÃO VENCEDORA: **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE -** CNPJ Nº 17.837.958/0001-34.

A sessão de 09 de setembro de 2025, encontra-se aberta para o prazo recursal conforme edital, os autos restam a disposição aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. A ata das sessões e demais documentos estão a disposição dos interessados.

Jundiá/RN, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:79C1E26E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA SESSÃO PUBLICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A Presidente da Comissão, conforme Portaria nº 091/2025, torna público o resultado do Chamamento Público em tela.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de educação do Município de Jundiá/RN.

ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES:

INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ Nº 17.837.958/0001-34.

INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - CNPJ Nº 49.642.816/0001-08.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - IDEASS - CNPJ Nº 08.014.550/0001-71.

Sendo assim, a vencedora do chamamento público foi a ORGANIZAÇÃO VENCEDORA: **INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE -** CNPJ Nº 49.642.816/0001-08.

A sessão de 08 e 10 de setembro de 2025, encontra-se aberta para o prazo recursal conforme edital, os autos restam a disposição aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. A ata das sessões e demais documentos estão a disposição dos interessados.

Jundiá/RN, 10 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA DIAS DUARTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DE73DD71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA
CNPJ: 55.678.341/0001-02
ENDEREÇO: Rod RN 003, Espirito Santo/RN, CEP: 59.180-000
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada).
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	168.025,03	2%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	305.985,47	2%
3	ÓLEO DIESEL S10	3.291,45	2%
4	ETANOL HIDRATADO	155.071,87	2%
VALOR TOTAL		R$ 632.373,82	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 632.373,82 (seiscentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho à 30 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**; NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; 2024 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL; 2027 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15760000 – Transferências de Recursos dos

Estados para programas de educação; 15500000 – Transferência do Salário-Educação.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2058 **–** Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; 2081 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Adriano Coutinho da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D85B7DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 078/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias a Sra. SHIRLEY MAIANE COSTA NOGUEIRA, Sec. Meio Ambiente, CPF/MF nº 074.763.304-55, agência n° 1533-4, conta corrente n° 179922-3, BB, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para custear despesas durante ao evento da "**22ª CONGRESSO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE DE POÇOS DE CALDAS"**, a ser realizado dias 07 á 10 de outubro de 2025, Palace Cassino, Poços de Caldas, Praça Doutor Pedro Sanches, s/n – Centro – Poços de Calda - MG

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 10 de setembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D9B6E76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 079/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias a Sra. DANIELE DIAS DO NASCIMENTO, Sec. Adjunta Meio Ambiente, CPF/MF nº 070.175.814-74, agência n° 1066-9, conta corrente n° 055454-5, BB, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas durante ao evento da "**22ª CONGRESSO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE DE POÇOS DE CALDAS"**, a ser realizado dias 07 á 10 de outubro de 2025, Palace Cassino, Poços de Caldas, Praça Doutor Pedro Sanches, s/n – Centro – Poços de Calda - MG

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 10 de setembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F25EC5FF

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1596/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Jundiá/RN.

No dia 09 de setembro de 2025, às 10h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 019/2025, iniciou o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MAIOR DESCONTO POR ITEM"**, que teve como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Jundiá/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que só apareceu uma empresa para participar do certame e a mesma teve sua proposta desclassificada, o processo foi considerado **FRACASSADO**.

Jundiá/RN, 10 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BCC2A96A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 11/09/2025 à 15/09/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: https://lagoadanta.rn.gov.br/ As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de setembro de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:28810B4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO NOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DESEMBARGADOR FRANCISCO LIMA, NO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, n° 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rual, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº. 24.621.931/0001-75, neste ato representada por JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE, CPF Nº. 090.889.164-46, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. nº 14.133/2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO NOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DESEMBARGADOR FRANCISCO LIMA, NO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.01/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123002/2024.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO: Por força do presente instrumento, fica aditivado ao Contrato Administrativo em comento, o prazo fica até o dia 31 de dezembro de 2025, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto nº. Artigo 124, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

.
CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR: R$ 43.283,26 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Lagoa d'Anta/RN, 10 de setembro de 2025.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI
CNPJ nº. 24.621.931/0001-75
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE
CPF Nº. 090.889.164-46
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:CD522E9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E EMPRESA LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DESEMBARGADOR FRANCISCO LIMA, NO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, n° 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rual, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº. 24.621.931/0001-75, neste ato representada por JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE, CPF Nº. 090.889.164-46, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. nº 14.133/2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E EMPRESA LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DESEMBARGADOR FRANCISCO LIMA, NO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.01/2024.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto nº. Artigo 124, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.
CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 05 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de maio de 2025.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI
CNPJ nº. 24.621.931/0001-75
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE
CPF Nº. 090.889.164-46
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:91498769

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E EMPRESA ARRUDA PROJETOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA ALTO DA ESPERANÇA, ACOSTAMENTO CALÇADÃO, RUA MARIA NAZARÉ, RUA ANTÔNIO AVELINO DO MÚNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, n° 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rual, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ARRUDA PROJETOS LTDA, CNPJ nº. 08.508.574/0001-87, neste ato representada por ALEXANDRE MACIEL ARRUDA CAMARA, CPF No. 056.150.544-68, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. nº 14.133/2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E EMPRESA ARRUDA PROJETOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA ALTO DA ESPERANÇA, ACOSTAMENTO CALÇADÃO, RUA MARIA NAZARÉ, RUA ANTÔNIO AVELINO DO MÚNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.02/2024.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto nº. Artigo 124, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de dezembro de 2024.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ARRUDA PROJETOS LTDA
CNPJ nº. 08.508.574/0001-87
ALEXANDRE MACIEL ARRUDA CAMARA
CPF No. 056.150.544-68
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:15D75C93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E EMPRESA ARRUDA PROJETOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DAS RUAS SERVERINO GUEDES MOURA, ANDRÉ CORCINO E MATIAS GOMES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, n° 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rual, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ARRUDA PROJETOS LTDA, CNPJ nº. 08.508.574/0001-87, neste ato representada por ALEXANDRE MACIEL ARRUDA CAMARA, CPF No. 056.150.544-68, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. nº 14.133/2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E EMPRESA ARRUDA PROJETOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DAS RUAS SERVERINO GUEDES MOURA, ANDRÉ CORCINO E MATIAS GOMES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.03/2024.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto nº. Artigo 124, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de dezembro de 2024.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ARRUDA PROJETOS LTDA
CNPJ nº. 08.508.574/0001-87
ALEXANDRE MACIEL ARRUDA CAMARA
CPF No. 056.150.544-68
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5AB785ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa R.A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.233.502/0001-87, visando a contratação de empresa para fornecimento de eletrodoméstico, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de setembro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:AE88BE6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/202

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa DUO SOLUCOES & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 60.543.276/0001-48, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de climatização (ar condicionado), com manutenção preventiva e corretiva de acordo com a necessidade da administração para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de setembro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A6E6AB99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
CONTRATADA: MARIA DAS N J DE OLIVEIRA
CNPJ: 03.146.738/0001-50
As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo celebrado em 08 de maio de 2025, visando registro para futura contratação de empresa para de serviço de fornecimento de refeições e coffee break, visando o desenvolvimento, execução das ações e programas das secretarias municipais de Lagoa d'Anta/RN, conforme processo administrativo nº. 201005/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal do Art. 138, II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de setembro de 2025.

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3306A798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 11/09/2025 à 15/09/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa para serviço de fornecimento de refeições, visando o desenvolvimento e execução das ações e programas das Secretarias Municipais de Lagoa d'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: https://lagoadanta.rn.gov.br/ As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de setembro de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A3E1AFBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 185, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nos registros administrativos da municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 183, de 09 de setembro de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1351A67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 186 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulares para o Servidor: **JULIO FRANCISCO DA SILVA,** Matricula: 1678 inscrito no CPF: 752.063.584-87 e RG: 441.746, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Motorista**, *correspondente ao Período aquisitivo do **Exercício de 2024**, a serem gozadas no período de 01/10/2025 a 30/10/2025*

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 10 de setembro de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2255E9AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 911/2025

LEI MUNICIPAL Nº 911/2025 Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2025.

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e em espaços de natureza pública e privada, e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, nos eventos públicos e na construção e reforma de edifícios públicos e privados no município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I - Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

III - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IV - Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros;

V - Adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

VI - Elemento de urbanização: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

VII - Mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VIII - Desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.

TÍTULO II
DOS ELEMENTOS DE URBANIZAÇÃO

Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos eventos e dos espaços de uso público e privado deverão ser concebidos e executados de forma a torná-lo acessíveis às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida em Lagoa Nova.

Art. 4º O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 5º Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardim e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.

Art. 6º Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestre deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade, sobretudo em lugares com intensa circulação de veículos e de transeuntes.

§ 1º Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam sejam eles utilizados pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
§ 2º A instalação de qualquer mobiliário urbano em área de circulação comum para pedestre que ofereça risco de acidente à pessoa com deficiência deverá ser indicada mediante sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

TÍTULO III
DA ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 7º A construção, ampliação ou reforma de espaços e edifícios públicos destinados ao uso coletivo, como eventos e repartições públicas, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em todo o município de Lagoa Nova.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos e espaços públicos deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I - pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

III - os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 8º Os edifícios públicos e espaços públicos já construídos anteriormente a esta Lei adaptarão suas entradas e todos os espaços que o compõem para a fruição às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em igualdade de condições com todas as pessoas.

Art. 9º Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação nos Bairros, além de toda Zona Rural do município de Lagoa Nova.

TÍTULO IV
DA ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS PARTICULARES

Art. 10. Os edifícios privados comerciais de Lagoa Nova, exceto os unifamiliares, deverão seguir as normas de acessibilidade desta lei e efetivarão adaptações razoáveis, desenhos universais e outras modalidades que ofereçam inclusão às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Em caso de lacuna, aplicar-se-á subsidiariamente e supletivamente a Lei nº 10.098 de dezembro de 2000 e o Decreto 5.296 de dezembro de 2004 aos eventos públicos e edifícios públicos e privados.

Art. 12. A Administração Pública direta e indireta destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Art. 13. O Poder Público promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 14. Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber, para a fiel execução das disposições sobre acessibilidade.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:7D0B4599

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 2.005/2025 - ERRO FORMAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.005/2025 Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2025.

"Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outrasprovidências."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, em consonância com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possibilita a captação, gestão e aplicação de recursos destinados a financiar programas, projetos e ações voltados à garantia integral dos direitos desse público;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil organizada e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na definição de diretrizes e no acompanhamento da aplicação dos recursos, assegurando transparência e controle social;

CONSIDERANDO que o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência constitui dever do Poder Público e prioridade absoluta, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 732/2021, que prevê a regulamentação do Fundo para Infância e Adolescência – FIA por meio de Decreto expedido pelo Executivo Municipal, servindo como fundamento legal para a edição do presente ato normativo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

§ 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o Orçamento Público Municipal e constitui Unidade Orçamentária própria.

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:

I - ampla participação social;

II - fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

III - transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - gestão pública democrática;

V - legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é regido pela Lei Municipal nº 732/2021, e terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA:

I - Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;

II - Promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;

III - Aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;

V - realizar Chamamento Público, por meio de Edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

VI - Elaborar os Editais para os Chamamentos Públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019/2014;

VII - Instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

VIII - Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IX - Dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

X - Emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em conformidade com as disposições previstas neste Decreto e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e

XI - Outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos Editais de Chamamento Público, mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

I - As diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - O total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

V - A avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

I - Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

III - Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

VI - Manter arquivados, pelo prazo previsto em Lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VII - Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII - Celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

IX - Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;

X - Designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

XI - Elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

XII - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea "b" do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal n° 8.069, de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII - Outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 7º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:

I - Dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;

II - Doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

III - Valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em Lei;

IV - Outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;

V - Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;

VI - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda – IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VIII - O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

IX - Recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

X - Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI - Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

XII - Outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 8º A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

I - Promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;

II - Realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 9º Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 03% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 10. Observado o disposto no artigo 260, § 1º - A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

I - Programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - Financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;

V - Desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - Programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 11. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 13. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

III - Transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

V - Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 15. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

Art. 17. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 18. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 19. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 23. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 25. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória à referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos deste Decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:4FE519CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAUJO FELIPE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAUJO FELIPE, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.660- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-07, DOMICILIADO NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 268, BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: DE R$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2025 A 02 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (ANO) E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5C704A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 002.XXX.666 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-12, DOMICILIADO NO RUA PEDRO CÍCERO, Nº 41, CENTRO –LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2025 A 08 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B2C7A360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - WALLAS DA SILVA FELIPE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): WALLAS DA SILVA FELIPE, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.125 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 702.XXX.XXX-02, DOMICILIADO NA RUA MONS. PAULO HERÔNCIO DE MELO, Nº 519, CENTRO - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA**:

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: DE R$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A627DA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 19.210.207/0001-19
CONTRATADO: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
CNPJ: 19.210.207/0001-19
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAGOA NOVA/RN.
VIGENCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 09 DE SETEMBRO DE 2025, encerrando-se em 08 DE SETEMBRO DE 2026.
BASE LEGAL: Art. 82 da Lei de Licitações nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, 09 de Setembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:69ABB1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2025 – SMADMRH

Portaria nº 095/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2025.

"REMANEJA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 a Senhora **FLÁVIA AMANCIO PINTO DA SILVA,** Matrícula n°**: 3751**; Função**:** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:95FA3D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 470/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 470/2025, de 04 de setembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de via pública no município de Lagoa Salgada/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada Rua Manoel Profírio a atual via conhecida como Rua Projetada, localizada nas proximidades da Rua da Padaria de Magno, com ligação entre a Avenida Dom Joaquim de Almeida e a estrada que dá acesso ao Conjunto Felisbela, neste município.

Art. 2º A presente denominação é uma homenagem ao senhor Manoel Profírio, honrado agricultor e antigo proprietário da área onde hoje se encontram diversas residências, tendo contribuído para o desenvolvimento urbano da cidade.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a atualização da nomenclatura da via junto aos órgãos competentes, bem como a confecção e instalação das respectivas placas de identificação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2981D6C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 471/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 471/2025, de 04 de setembro de 2025.

Dispõe sobre instituir o transporte gratuito e livre nos ônibus escolares municipais, onde o trabalhador poderá utilizar do transporte público (o popular conhecido como amarelinho), intermunicipal ou interestadual (exceto quando estas vagas estejam ocupadas por alunos ou professores, como prevê a Lei Federal n° 14.762/2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O acesso ao transporte público fica permitido a qualquer aluno(a), professor(a) e trabalhador(a), desde que ele cumpra as regras gerais de uso do transporte coletivo da sua cidade ou estado e fica a prioridade para alunos e em seguida para os professores como diz a Lei de n° 14.862/2024, isso inclui trabalhadores em geral, mas desde que tenha vagas disponíveis no ônibus.

Art. 2º Fica estabelecido que o cadastro de disponibilidade para usar o ônibus escolar seja feito um cadastramento na Secretaria Municipal de Educação para fazer assim verificar a disponibilidade de vagas nos dias e horários e sempre obedecendo a prioridade:

I – Alunos(as) que cursam faculdades, cursos técnicos entre outros;
II –Professores da rede pública (Municipal, Estadual e Federal);
III – Trabalhadores em geral (este último havendo preenchida as disponibilidades do inciso I e II.

Art. 3º Fica responsável pelo cadastramento e recadastramento a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN.

Art. 4º Os usuários (aluno, professores e trabalhadores) que não possuírem cadastro na Secretaria Municipal de Educação terá seu direito suspenso até regularizar através da ficha de inscrição na Secretaria e as devidas comprovações que cursam ou trabalham e precisam desta locomoção no referido transporte público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:30B5F16A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n.º 402/2003, e em conformidade Decreto Municipal N.º 011, de 26 de março de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. Marcos Antônio Nunes, CPF nº ###.694.254-##, para exercer a função de Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), na qualidade de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º Designar o Sr. José Anchieta dos Santos, CPF n.º ##9.397.104-##, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), representado por seu Presidente, o controle pleno do FMDCA, nos termos da legislação pertinente e de Resoluções específicas.

Art. 4º São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo:

I. Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA;

II. Preparar e apresentar ao CMDCA demonstração mensal da receita e da despesa
executada do Fundo;

III. Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do
Fundo, em conjunto com o Presidente do FMDCA;

IV. Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo Município que digam respeito ao FMDCA;

V. Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI. Manter o controle dos bens materiais e patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII. Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
a) Mensalmente, demonstração da receita e das despesas;
b) Trimestralmente, inventário de bens materiais;
c) Anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.

VIII. Elaborar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração referida no inciso II;

IX. Providenciar, junto à Contabilidade do Município, para que nas demonstrações conste a situação econômico-financeira do Fundo;

X. Apresentar ao CMDCA a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI. Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII. Manter o controle da receita do Fundo;

XIII. Encaminhar ao CMDCA relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV. Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, demonstração da aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.242/1991.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 10 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:D6D3A941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Sra. Fabiana Teixeira da Silva Pereira**, Secretária Municipal de Educação – SEMED, uma meia **diária** no valor total de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para custeio das despesas relativas ao deslocamento com destino a **Natal-RN**, a ocorrer no dia **17 de setembro de 2025** para participar do **Seminário Estadual de Boas Práticas**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:5B30B84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 004/2025, que autoriza a concessão de diárias a colaborador eventual convocado para participar de evento de interesse do Município em caráter excepcional;

CONSIDERANDO os processos de despesa nº 1.229/2025, 1.230/2025 e 1.231/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores (a) abaixo citados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação** 03 meias diárias sendo 02 (duas), no valor de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, e 01 (uma), no valor de **R$ 100,00 (cem reais),** totalizando o valor global de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, em virtude do deslocamento dos mesmos até **Itajá/RN,** que acontecerá no dia **19 de setembro de 2025**, para participar da formação com os atores sociais envolvidos na execução **PNAE**.

NOME	CPF
JÚLIA GABRIELLY DE SOUZA	##7.292.224-##
MARIA ADRIANA CÉSAR	##1.250.154-##
INGRID JAMYLE DA SILVA SOLANO	##9.411.694-##

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:9D8319FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) FERNANDA PEREIRA MADRUGA*, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **FERNANDA PEREIRA MADRUGA,** inscrita no CPF sob nº##2.506.984-## ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A),** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **08 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:80BC4285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) DEBORA DE OLIVEIRA MARTINS*, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **DEBORA DE OLIVEIRA MARTINS,** inscrita no CPF sob nº ##1.272.584-##, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **08 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:7ED5E436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) DEBORA DE OLIVEIRA MARTINS, *e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **DEBORA DE OLIVEIRA MARTINS,** inscrito no CPF sob nº ##1.272.584-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO (A),** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **08 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:45C88177

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS LOCAIS

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS**.

Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 1011/2025, **acolho o resultado da habilitação constante nos autos e homologo o Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025, declarando credenciado o seguinte artista**:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	**ANDREIA SANTOS E BANDA**	GRUPO SEGMENTO RELIGIOSO	ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62.

Lajes/RN, 10 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:05373C60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À GUARDA E ESTACIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA ACOMODAÇÃO SEGURA E ORGANIZADA DOS AUTOMÓVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS,** em favor da **PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ nº** , estabelecida à Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 312, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 935/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:3D5A67EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL POR MEIO DE LOCAÇÃO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL INTERSETORIAL, ESPAÇO VOLTADO À INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E À PROMOÇÃO DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR E HUMANIZADO A CRIANÇAS , ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,** em favor de **KATIA KARLA SILVA DE MORAIS AZEVEDO, CPF nº 011.050.754-19**, estabelecida à Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 226, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 1009/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:927DD8AB

PREVLAJES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2025

A **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN,** em favor da empresa **WB SERVIÇOS, CNPJ nº 51.176.724/0001-21**, estabelecida à Rua Maria do Carmo de Souza, 10 A, N. S. da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-595, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 12.431,24 (doze mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).**

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lajes/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 954/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A804D7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE ALIQUOTTA ISS

LEI MUNICIPAL N° 424/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Alterar a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para os serviços de corretagem, alterando o Código Tributário Municipal, para estabelecer como tributação a alíquota de 2% para estas atividades.

O Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, Luciano da Cunha Gomes, no uso das atribuições legais que me são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas aprovou e eu sanciono a seguinte a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO 1
Do Fato Gerador e Incidência

Art. 1º – Fica alterado, no Município de Lajes Pintadas, a alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre o item 10.01, do art. 74, da Lei Complementar nº 316 de 20 de dezembro de 2018, para a alíquota mínima de 02% (dois) por cento.

Parágrafo único: O item em questão engloba as seguintes atividades: 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 08 de setembro de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Processo n°: 2025.015
Interessado: Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN
Ref.: Lei Municipal n° 424/2025 - Alterar a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para os serviços de corretagem, alterando o Código Tributário Municipal, para estabelecer como tributação a alíquota de 2% para estas atividades.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei n° 012/2025, de 10 de julho de 2025, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 02 de setembro de 2025, e encaminhado através do Ofício n° 0027/2025 – GP de 05 de setembro de 2025. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal n° 424/2025**, de 08 de setembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:BE5EEAEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 352/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes e no INCOR, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:B6DCF93D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315 -2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **PAULO CÉSAR GALDINO**, Matrícula 9000311, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, três diárias, no valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação no evento Caravana Federativa promovido pelo Governo Federal.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 03 de setembro a 06 de setembro de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de setembro de 2025.

**Republicada por incorreção*

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:01EC6DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318 -2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **JOELMA GOMES DE AQUINO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 9, Licença Prêmio, referente ao periodo aquisitivo de 2013/2018, a ser gozada no período de 09 de setembro a 07 de dezembro de 2025.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 08 de setembro de 2025.

**Republicada por incorreção*

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:135AD7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321 -2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **PAULO CÉSAR GALDINO**, Matrícula 9000311, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, uma diária, no valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Objeto do Deslocamento: Participação no lançamento do roteiro turístico ´´Rota das Cavernas``.
Local de destino: Baraúna/RN
Período do Afastamento: 06 de agosto a 07 de agosto de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 10 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A93EE192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322 -2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **SARA JANIARA CARVALHO XAVIER**, Matrícula 9000284, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, uma meia diária, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do evento ´´Interiorização do Turismo do Alto Oeste e promoção do turismo gastronômico das serras, ecoturismo e da rota do frio´´, promovido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.
Local de destino: Portalegre/RN
Período do Afastamento: 12 de setembro de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 10 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6EE36E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323 -2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **PAULO CÉSAR GALDINO**, Matrícula 9000311, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, uma diária, no valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Objeto do Deslocamento: Participação no lançamento do roteiro turístico ´´Rota das Cavernas``.
Local de destino: Felipe Guerra/RN
Período do Afastamento: 09 de agosto a 10 de agosto de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 10 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:729EEBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324 -2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 357, Licença Prêmio, referente ao periodo aquisitivo de 2008/2013, a ser gozada no período de 01 de setembro a 29 de novembro de 2025.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 10 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:3489AF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325 -2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **OSIAN RESENDE PIMENTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 312, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 10 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:62B32E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Maxaranguape/RN, em 10 de setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até o dia 16/09/2025.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasilia - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

compraspmmaxaranguape@gmail.com.
Observação: O participante poderá protocolar a sua Proposta na sede da Prefeitura, na sala de Licitações e Contratos Administrativo, no caso de impossibilidade do envio, via e-mail, até às 16:00 h.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.170.540/0001-25, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA QUANTO AO PROGRAMA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, INTERSETORIALIDADE, CONDICIONALIDADE E PACTO DE GESTÃO INTEGRADA E GESTÃO DO SUAS.
.

VALOR DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA QUANTO AO PROGRAMA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, INTERSETORIALIDADE, CONDICIONALIDADE E PACTO DE GESTÃO INTEGRADA E GESTÃO DO SUAS.

VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA QUANTO AO PROGRAMA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, INTERSETORIALIDADE, CONDICIONALIDADE E PACTO DE GESTÃO INTEGRADA E GESTÃO DO SUAS.	MÊS	12	R$ 2.766,67	R$ 33.200,04
VALOR ESTIMADO					**R$ 33.200,04**

*trinta e três mil e duzentos reais e quatro centavos.

Maxaranguape/RN, 10 de setembro de 2025.

Setor de Compras –PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025

REGÊNCIA LEGAL
As contrações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE são regidas pelos dispositivos legais:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

OBJETO
O presente termo de referência visa orientar a licitação para a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA QUANTO AO PROGRAMA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, INTERSETORIALIDADE, CONDICIONALIDADE E PACTO DE GESTÃO INTEGRADA E GESTÃO DO SUAS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: publicação para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **compraspmmaxaranguape@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025.**

Observação: O participante poderá protocolar a sua Proposta na sede da Prefeitura, na sala de Licitações e Contratos Administrativo, no caso de impossibilidade do envio, via e-mail, até às 16:00 h.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, poderão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista
Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica
Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação
Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de **MAXARANGUAPE** poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.
Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Maxaranguape/RN, em 10 de setembro de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:66C4104A

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – MAXARANGUAPE/RN

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape/RN comunica que, por equívoco, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2025, referente à contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET COM 400 MB IP FIXO + LINHA TELEFÔNICA, foi publicado em duplicidade.

Fica estabelecido que permanece válido o primeiro aviso publicado dia 08/09/2025, sendo a segunda publicação considerada sem efeito publicado dia 09/09/2025.

Maxaranguape/RN, 10 de setembro de 2025.

JANIO COSTA
Diretor Geral

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:219CDC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 - RETIFICADO

OBJETO: Locação de veículos com/sem motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**.**
CNPJ: 08.354.383/0001-08**.**
CONTRATADO: L R FREIRE - ME
CNPJ: 18.089.600/0001-33
ORIGEM: Carona 001/2022
VALOR ACRESCIDO POR MÊS: R$ 2.099,29 (dois mil, noventa e nove reais e vinte e nove centavos).
VALOR ACRESCIDO TOTAL 08 (OITO) MESES: R$ 16.794,32 (dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 5,10 % (cinco vírgula dez por cento)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA: Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:AEC46AD3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 629/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de setembro de 2025, a senhora **ODAILZA MARIA DE LIMA TAVARES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0001873.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:30932FF4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 630/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de setembro de 2025, a senhora **CLAUDIA ADRIANA BEZERRIL MOREIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0008362.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8F468881

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 631/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de setembro de 2025, a senhora **ELAINE ALVES PAIXAO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0008460.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FC611D11

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 632/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **KAUAN LINO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.231.474-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BCD3C82A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 633/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ISABEL LAYANE FARIAS LEONCIO**, portador do CPF/MF: XXX.167.934-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0A5878A2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 634/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Senhor **MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO**, portador do CPF/MF: XXX.146.314-XX, do cargo comissionado da SUBPROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO JUDICIAL da Procuradoria Geral do município de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BDC08F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, por meio da Autoridade Competente, torna público que, em consonância com as recomendações emitidas pela Controladoria para a anulação da homologação da Dispensa de Licitação nº 26/2025, em virtude das falhas insanáveis identificadas no procedimento, acolho integralmente o presente parecer.
Fica ainda estabelecido que o Agente de Contratação deverá adotar todas as providências consignadas no parecer do controle interno, em especial a republicação do certame no Sistema de Dispensa Eletrônica, a notificação dos fornecedores, além da implementação das demais medidas preventivas indicadas e necessárias à regularidade do processo.
.

Monte Alegre/RN, 10 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F399F39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 56, 01 DE JUNHO DE 2025

Altera o Quadro de Detalhamento de Receita da Lei Orçamentária Anual de 2025, com incorporação de natureza de receita e fonte de recurso para fins de classificação orçamentária da receita, respectivamente, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária 2025, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.214/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024), onde autoriza os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor deste Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal, no ato da criação, sendo permitido a posteriori, caso necessário, movimentação de adequação orçamentária nos moldes do § 2º deste artigo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incorporado ao Quadro de Detalhamento das Receitas (QDR) da Lei Orçamentária Anual de 2024, as naturezas de receita, relacionada abaixo.

Natureza Receita: 1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados- Fonte: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados;

Natureza Receita: 459110100 – Doações Recebidas Fonte: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:F79AC42E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 474/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Francisco das Chagas da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de setembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:58586B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 475/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM

COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Ouvidor Geral, o senhor **José Miranda de Farias Júnior,** CPF:357.***.***-00, lotado na **Secretaria Municipal de Governo-SEGOV,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 09 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:437C4517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº. 032/2025, de 25 de agosto de 2025

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDOo Memorando nº. 055/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, o Sr. NIKAEL JUDYSON DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 058/2025, de 23 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 24 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o fornecimento emergencial de pneus para a frota da Secretária Municipal de Agricultura e da Pecuária, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, fornecidos pela empresa RC PNEUS LTDA – Inscrito no CNPJ sob o nº 12.614.101/0001-31**.**

CONSIDERANDOpor fim, que os pneus foram devidamente fornecidos ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa**RC PNEUS LTDA**, realizada no exercício de 2025, no valor total de R$ 32.683,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e três reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	**2**	Município de Olho d´Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	**2002**	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e das Finanças
Ação	**2003**	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e das Finanças
Elemento	**33909300**	Indenização e Restituições
Fonte	15001002	VALOR:**R$ 32.683,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Republicado por incorreção. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2025. Edição 3612.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:09C0C173

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: 0729002/2025 – ADESÃO A ARP Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025090901

Processo: 0729002/2025 – ADESÃO A ARP Nº 005/2025

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e COMERCIAL ARTE MODAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 01.135.737/0001-84**.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DE TR E ANEXOS;

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15000000; 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15000000; 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15001001;

Valor estimativo: R$ 699.182,55 (Seiscentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Amparo Legal: Art. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 10/09/2026

Data da Assinatura: 10/09/2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representando o Município de Olho d´Água do Borges/RN e **COMERCIAL ARTE MODAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 01.135.737/0001-84, por seu representante legal.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:98C69D0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.03008/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **JMJ Comércio de Veículos e Peças LTDA**, CNPJ nº 02.867.473/0001-16. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de veículos novos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 19 de março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 408.900,00** (quatrocentos e oito mil e novecentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Isaac Felipe Soares dos Santos, CPF nº ***.136.834-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:C7049389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025 DO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.107.008

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada:**Elias de Oliveira da Mata - ME, CNPJ nº 21.657.191/0001-39**. Objeto:Prorrogação do contrato n° 101/2025, para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de Materiais Hidráulicos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de setembro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato:**R$ 171.528,00**(cento e setenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Elias de Oliveira da Mata, CPF nº 365.038.618-78, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D9511C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025 DO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.107.008

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada:**ARMAZÉM POPULAR (INÁCIA MARIA DE MEDEIROS) - ME, CNPJ nº 09.609.039/0001-85**. Objeto: Prorrogação do contrato n° 102/2025, para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de Materiais Hidráulicos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de setembro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato:**R$ 356.864,80** (**trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**. Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Elias de Oliveira da Mata, CPF nº 365.038.618-78, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:2A8C791A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1069, DE 10 DE SETEMBRO 2025

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco/RN a Festa de São Roque, realizada anualmente pela Comunidade São Roque, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco/RN a Festa de São Roque, realizada anualmente pela Comunidade São Roque, localizada nesta municipalidade.

Art. 2º A festividade de que trata esta Lei ocorre tradicionalmente no mês de agosto, tendo seu ponto alto no dia 16 de agosto, data consagrada ao santo São Roque, considerado padroeiro contra doenças contagiosas e epidemias.

Art. 3º A Festa de São Roque constitui manifestação religiosa, histórica e cultural da população local, sendo celebrada com novenas, missas, procissões, eventos culturais e outras expressões da fé popular e da identidade comunitária.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, nos termos da legislação vigente, apoiar e incentivar preservação e valorização da Festa de São Roque, por meio de políticas públicas, parcerias e ações culturais, garantindo sua continuidade e registro junto aos órgãos competentes de patrimônio cultural.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de setembro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:1797C0D4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, os Territórios do Potengi, Agreste Litoral Sul, Terras Potiguaras, Sertão Central Cabugi e Litoral Norte e Mato Grande, pelo do Município de Ouro Branco/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido ordinariamente no dia 05 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

R E S O L V E :

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa nos os Territórios do Potengi, Agreste Litoral Sul, Terras Potiguaras, Sertão Central Cabugi e Litoral Norte e Mato Grande do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA – MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 05 de setembro de 2025.

ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:EA27ECD6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Referenda e Aprova Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido ordinariamente, no dia 05 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 710/11.

CONSIDERANDO o Informe Cadastro Único nº 71/2025, que trata do repasse de recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS para os municípios do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social como requisito para execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

R E S O L V E :

Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social, destinado à execução de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do Cadastro Único.

Art. 2º – Determinar que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente, exclusivamente em ações de gestão do Cadastro Único, priorizando entrevistas domiciliares e a regularização cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada .

Art. 3º – O acompanhamento da execução será realizado pelo CMAS, em articulação com a gestão municipal, conforme as normas de controle social do SUAS.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Branco/RN, 05 de agosto de 2025.

ROMUALDO JOSE AZEVEDO MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:183CE1BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Capitão Manoel Martins, Centro, Paraú/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:
I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Paraú, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Capitão Manoel Martins, Centro em Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor João Evaristo Peixôto, residente e domiciliado na cidade de Paraú/RN; e, pela Senhora Isadora Beatriz Martins Silva, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município;
II – **ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO**, brasileira, assistente social, portadora do R.G. nº 002.733.549-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 104.688.834-01, residente na Rua Francisco Galdino, 677, Centro, Paraú/RN; **WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do R.G. nº 002776225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 080.312.084-25, residente na rua Doutorzinho, 4, Santo Antônio, Mossoró/RN; **ERIKA FABRICIA SANTANA DE MACEDO,** brasileira, odontóloga, portador do CPF/MF n° 102.966.994-54, portadora do R.G. n° 003.174.103-SSP/RN, residente na Rua Girassol,1, Centro, Paraú; **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES,** brasileiro, odontólogo, portador do R.G. nº 001329956-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 877.285.084-15, residente na rua Benedito Peixoto, 463, Centro, Paraú/RN; **PEDRO SILAS CAZUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, odontólogo, portador do CPF/MF n° 704.560.304-50, residente na Rua José Vicente, 322, Centro, Paraú/RN; **ERIKA BEZERRA DE ALMEIDA**, brasileira, médica, portadora do CPF/MF n° 011.323.404-03, residente na Rua Alferes Tonho, 621, Centro, Paraú/RN; **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 076.069.484-29, residente na rua Francisco Galdino, 705, Centro, Paraú/RN; **FABIANA NUNES TERTULINO**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 052.779.934-36, portadora do R.G. n° 002.320.959-SSP/RN, residente na rua Raimundo Galdino de Aquino, 243 CS-04, Paraú/RN; **JACY CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 131.942.634-15, residente na rua Alferes Tonho, 621, Centro, Paraú/RN; **EMONALIZA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF n° 065.011.464-70, portadora do R.G. n° 002.545.851, residente na Rua Rodrigues Alves, 1410 - AP-802, Santo Antônio, Mossoró/RN; **PENELOPE DE LIMA BEZERRA DE AQUINO**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF n° 063.409.014-33, residente na Avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 1357 – Ap-1504, Centro, Mossoró/Rn; **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR**, brasileiro, fonoaudiólogo, inscrito no CPF/MF nº 085.144.274-90, portador do R.G. n° 002.842.542-SSP/RN, residente na rua João Galdino, 16, Centro, Paraú/RN; **FRANCISCO ROMILDO DA SILVA ALVES,** brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 016.920.914-84, residente na Travessa Luiz Terceiro Tavares Jácome, 10, Centro, Paraú/RN; **EDIVALDO FELIPE DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF n° 077.813.894-17, residente na Rua Pedro Galdino, 13, Centro, Paraú/RN; **KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.504-09, residente na rua dez de maio, 102, centro, Paraú/RN; **JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 088.227.884-35, residente na rua Alferes Tonho, 327, Centro, Paraú/RN; **JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO**, brasileiro, educador físico, inscrito no CPF/MF nº 016.923.534-38, residente na rua Alferes Tonho, 692, Centro, Paraú/RN; **GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 100.164.244-92, residente na Rua Manoel Galdino, 27, Centro de Paraú/RN; **EMANUEL CAIONÁRIO DANTAS**, brasileiro, assistente social, inscrito no CPF/MF n° 069.960.824-47, portador do R.G. n° 002.749.678, residente na rua Alferes Tonho, 522, Centro, Paraú/RN; **ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, coordenador, inscrito no CPF/MF nº 090.590.514-83, residente na cidade de Paraú/RN; **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 104.466.144-59, residente na rua Maria Cabral, 73, Paraú/RN; **ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 120.221.224-70, portadora do R.G. n° 002.862.871-SSP/RN, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, 109, Centro, Paraú/RN; **AIRAN GOMES DA SILVA**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 035.790.764-77, residente na rua José Ribeiro da Silva, Centro, Paraú/RN; **AURIVANIA KYRLLE PEIXOTO FELICIO**, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº 702.172.234-60, portadora do R.G. n° 003.388.309-SSP/RN, residente na rua Dez de Maio, 72, Centro, Paraú/RN; **RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 067.405.924-70, residente na rua Maria Cabral, 53, Centro, Paraú/RN;

KEILHA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 054.848.834-74, residente na rua Maria Cabral, 63, Centro, Paraú/RN; **ADIZIA DE ARAUJO EUFRASIO DE LIMA**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF n° 016.920.834-65, portadora do R.G. n° 003.165.200-SSP/RN, residente na rua Alferes Tonho, 574, Centro, Paraú/RN; **MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF nº 111.801.444-81, residente na rua José Eufrásio, 457, Centro, Paraú/RN; **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23, residente na rua Julio Martins Fernandes, 281, Frutilandia, Assu/RN; **ANA BEATRIZ DA FONSECA NUNES**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF n° 702.116.574-92, residente na Praça Luiz Gondim, 32, Centro, Paraú/RN; **MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 051.074.519-93, jaresidente na Av. Senador João Câmara, 1750, Dom Eliseu , Assu/RN; **ANA CELIA DE BRITO ALMEIDA**, brasileira, auxiliar em saúde bucal, inscrita no R.G. nº 001.287.443-SSP/RN, portadora do CPF/MF n°828.888.094-00, residente na Rua Almeida Junior, 20, Centro, Paraú/RN; **VALDIMILSON CASUSA PEIXOTO**, brasileiro, condutor de ambulância, inscrito no CPF nº 035.480.334-40, residente na Rua José Vicente, 68, Centro, Paraú/RN; **ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 085.925.154-32, residente na Rua Maria Cabral, 136, Centro, Paraú/RN; **JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 057.871.364-03, portadora do R.G. n° 002.439.810-SSP/RN, residente na Rua Benedito Peixoto, 387, Centro, Paraú/RN; **RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES**, brasileira, coordenadora da enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 013.872.894-11, residente na Rua Benedito Peixoto, 109-B, Centro, Paraú/RN; **MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, técnico de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 044.799.324-02, residente na rua Sete de Setembro, 2, Centro, Paraú/RN; **JAMILI RAINARA DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 103.895.405-55, residente na Rua José Eufrásio, 372, Centro, Paraú/RN; **VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.562.344-79, portadora do R.G. n° 003.775.097-SSP/RN, residente na travessa Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **CLAYTON POLLYANO PEIXOTO**, brasileiro, coordenador de saúde, inscrito no CPF/MF n° 007.789.204-61, residente na Rua José Eufrásio, 62, Centro, Paraú/RN; **MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 038.004.614-80, portadora do R.G. n° 001.637.466-SSP/RN, residente na Rua Damião Alexandre de Oliveira, 62, Centro, Upanema/RN; **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF nº 009.449.334-08, residente na rua Veterano Francisco Vicente, Centro, Campo Grande/RN**; MARIA JULIANA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, coordenadora de saúde, inscrita no CPF/MF n° 705.051.804-21, portadora do R.G. n° 003.465.974-SSP/RN, residente na Rua José Vicente, 26, Centro, Paraú/RN; **ELIAS DE LIMA SALVINO DE ARAUJO,** brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF n° 702.987.994-56, residente na rua Travessa Alferes Tonho, 574, Centro, Paraú/RN; **ALEXANDRO BATISTA XAVIER**, brasileiro, coordenador, inscrito no CPF/MF nº 026.683.624-07, residente na Rua Julião Lelis Bezerra, 45, Vertentes, Assú/RN; **RAQUEL OLIMPIA JACOME FERNANDES**, brasileira, educadora física, inscrita no CPF/MF n° 046.800.804-77, residente na rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 0301, Nova Betânia, Mossoró/RN; **CRISTINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA,** brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 708.385.684-24, portadora do R.G. n° 003.561.061-SSP/RN, residente na Rua Franscisco Pedro, 138, Centro, Triunfo Potiguar/RN; **VITORIA KEREN PEIXOTO ALVES,** brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF n° 134.239.034-22, portadora do R.G. n° 002.776.029-SSP/RN, residente na rua Benedito Peixôto, 170, Centro, Paraú/RN; **DANILO HERISSON BESSA CAVALCANTE,** brasileiro, médico (ultrassonografia), inscrito no CPF/MF nº 054.813.564-90, CRM nº 8405, residente na rua Raimundo Nogueira, centro, Taboleiro Grande/RN e, **ELIEZIO EMÍDIO DOS SANTOS,** brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 025.046.434-97, residente na rua Alferes Tonho, 268, Centro, Paraú/RN.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, no valor total de R$ 181.125,05 (cento e oitenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e cinco centavos), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R$ 181.125,05 (cento e oitenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos58a65, da Lei nº.4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Paraú/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Paraú, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de Paraú, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraú/RN, 03 de setembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA
Secretária de Saúde

ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO

WILDEVANDIO MARCOS RAMOS

ERIKA FABRICIA SANTANA DE MACEDO

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES

PEDRO SILAS CAZUZA DE OLIVEIRA

ERIKA BEZERRA DE ALMEIDA

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

FABIANA NUNES TERTULINO

JACY CARLOS DE ALMEIDA

EMONALIZA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA

PENELOPE DE LIMA BEZERRA DE AQUINO

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR

FRANCISCO ROMILDO DA SILVA ALVES

EDIVALDO FELIPE DA SILVA JUNIOR

KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO

JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE

JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO

GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS

EMANUEL CAIONARIO DANTAS

ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO

ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA

ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA

AIRAN GOMES DA SILVA

AURIVANIA KYRLLE PEIXOTO FELICIO

RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS

KEILHA RODRIGUES DA SILVA

ADIZIA DE ARAUJO EUFRASIO DE LIMA

MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES

CRISCIANA ALVES DE FREITAS

ANA BEATRIZ DA FONSECA NUNES

MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS

ANA CELIA DE BRITO ALMEIDA

VALDIMILSON CASUSA PEIXOTO

ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR

JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA

RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES

MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO

JAMILI RAINARA DA SILVA NASCIMENTO

VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA

CLAYTON POLLYANO PEIXOTO

MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO

MARIA JULIANA OLIVEIRA SILVA

ELIAS DE LIMA SALVINO DE ARAUJO

ALEXANDRO BATISTA XAVIER

RAQUEL OLIMPIA JACOME FERNANDES

CRISTINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA

VITORIA KEREN PEIXOTO ALVES

DANILO HERISSON BESSA CAVALCANTE

ELIEZIO EMÍDIO DOS SANTOS

Testemunhas:

1ª.
CPF nº.

2ª.
CPF nº.

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7ABE1C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 043/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria do Socorro Oliveira de Souza			
CARGO: Coordenadora			
MATRÍCULA: 100080-2			
DI: CPF: 618.158.884-15 / RG: 1067927			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 5590-5
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA CONTINUAÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN, COM O TEMA RESPEITO A DIVERSIDADE E AOS DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE SETEMBRO DE 2025 EM CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 10/09/2025 A 11/09/2025.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	40,00	80,00
			80,00

Parelhas/RN, 09 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:6926978F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 044/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Naizete de Oliveira Castro		
CARGO: Assistente Social		
MATRÍCULA: 122019-5		
DI: CPF: 061.760.234-40 / RG: 2354121		
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.		
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 7853-0 /Caixa Econômica	Conta: 585047272-6
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA CONTINUAÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, NA SEDE DO		

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN, COM O TEMA RESPEITO A DIVERSIDADE E AOS DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE SETEMBRO DE 2025 EM CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 10/09/2025 A 11/09/2025.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 09 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:D1630B36

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 341/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 341/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ELISIENE DE MACEDO PEREIRA,**ocupante do Cargo de Auxiliar de Cozinha matrícula nº 1206800, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de setembro de 2025 e tendo como data fim 06 de dezembro de 2025.

Parelhas, 10 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:003EDC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. º343/2025– GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N. º343/2025– GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Técnico em Radiologia, ocupado pelo servidor **ANTÔNIO LEITE CAVALCANTE JUNIOR**, matrícula 1206605, por motivo de posse em outro Cargo, sendo o mesmo inacumulavel, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de setembro de 2025 e tendo como data fim 06 de setembro de 2028.

Parelhas, 10 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8AB8F16D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 344/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 344/2025-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 151/2024.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°151/2024 de 17 de junho de 2024, conforme requerimento n°52769 da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 10 de setembro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 10 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4440CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 13/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 13/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DAS VITÓRIAS DE LIMA SILVA			
MATRÍCULA: 100250-3			
CPF: 035.825.764-69			
CARGO: PROFESSORA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do evento de entrega do Prêmio MPT na Escola 2025, que será realizado no dia 12/09/2025, no Auditório do Ministério Público do Trabalho, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 12/09/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,000
Total			**75,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E8A3DA44

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 14/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 14/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ESTELA BEZERRA DE LIMA SANTOS			
MATRÍCULA: 121171-4			
CPF: 066.450.064-11			
CARGO: PROFESSORA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do evento de entrega do Prêmio MPT na Escola 2025, que será realizado no dia 12/09/2025, no Auditório do Ministério Público do Trabalho, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 12/09/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,000
Total			**75,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C45BCD98

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 15/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 15/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ROSIANY BEZERRA DE MACEDO			
MATRÍCULA: 120755-5			
CPF: 074.440.374-00			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do evento de entrega do Prêmio MPT na Escola 2025, que será realizado no dia 12/09/2025, no Auditório do Ministério Público do Trabalho, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 12/09/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,000
Total			**75,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E4566D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°210/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°210/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°41676/2025 - apresentado pelo servidor (a), ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ matrícula, n.°1207075 lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ, matrícula n.°1207075, o gozo de férias no período de 15/09/2025 A 24/09/2025, perfazendo um total de 10 (Dez) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Setembro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7AC4AD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°342/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA N°342/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto nº 100, de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN.
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS			
MATRÍCULA: 121391-1			
CPF: 412.602.874-91			
CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do evento de entrega do Prêmio MPT na Escola 2025, que será realizado no dia 12/09/2025, no Auditório do Ministério Público do Trabalho, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 12/09/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,000
Total			**150,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, 10 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:44C40DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 345/2025- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 345/2025- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar conforme Requerimento n°52770 feito da servidora **MARIA LUCIA CAVALCANTE COSTA,** ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1212494, do quadro efetivo desta municipalidade, conforme art. 53 c/c art. 54 da Lei Municipal n°003/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a contar a partir de 11 de setembro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 10 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B3BC1CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 016/2025

PROCESSO Nº 91/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados atender as demandas de viagens de interesse desta Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, torna pública a ADESÃO à 21,28% da Ata de Registro de Preços de nº 011/2025 do **SRP Pregão Eletrônico nº 012/2025** da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, referente ao item vencido pela empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 55.738.556/0001-71, com valor total estimado de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 10 de setembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B2524C67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRAÇA DINARTE MARIZ –CENTRO
GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais decreta:

Art. 1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN, a qual será orientada pelo tema central, ***"Participação popular no Planejamento do SUS no Município de Passagem/RN",*** a realizar-se em 17 de setembro de 2025, no período de 8:00h as 13:00h, no Ginásio Poliesportivo José Luiz da Silva, situado a Avenida Manoel Barreto de Lima, S/Nº, Centro Passagem/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2° - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN será coordenada pelo(a) Senhora Genilda Irineu da Silva, Presidente da Comissão Organizadora da Conferência e presidida pela Senhora Lianna Kelly Souza Aguiar, Secretária Municipal de Saúde de Passagem/RN.

Art. 3°- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º As atividades de pré-conferências foram realizadas no período de 11 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025;

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4° A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN serão custeadas através de recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN , EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:AC1D1DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO 004/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09**
Contratada: **A F A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:** 35.221.906/0001-10
Processo nº 601/2025 - Adesão nº 004/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de trator e implementos, no âmbito do munícipio de Pedra Preta/RN.
VALOR: **R$ 265.450,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
Vigência: 22 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Pedra Preta-RN, 22 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-01
Contratante

A F A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.221.906/0001-10
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E4D93A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 993/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL CAPS

Lei N° 993 /2025.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DEpEDRO AVELINO – RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para atender as despesas com Assistência Psicossocial e o atendimento especializado de Assistência Social, através das dotações especificadas no Anexo I desta lei.
Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial de que trata esta lei, será os provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano, conforme previsão do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

ANEXO I

I - ACRÉSCIMO
ÓRGÃO:PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:08- ASSSITÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:244 –ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:0013 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
PROJETO /ATIVIDADE:2165-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA:

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR$ 50.000,00
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 7.500,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS.....R$ 3.000,00
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R$ 3.000,00
3.3.90.92.00- DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....R$ 500,00
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
TOTALR$ 80.000,00

ÓRGÃO:PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:10- SAÚDE
SUBFUNÇÃO:302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:- 0043 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE
PROJETO /ATIVIDADE:2172- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 70.000,00
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... R$ 70.000,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 30.000,00
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS.....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIALDE CONSUMO..... R$ 15.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES..... R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 15.000,00
TOTAL..... R$ 260.000,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C250AD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 996/2025 - INSTITUI DIA DO TRABALHADOR RURAL

LEI N° 996/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Dia do Trabalhador Rural no município de Pedro Avelino/RN, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Dia do Trabalhador Rural no município de Pedro Avelino/RN, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º O Dia do Trabalhador Rural tem por objetivo homenagear os trabalhadores rurais e valorizar suas contribuições para a economia, a cultura e o desenvolvimento social do município de Pedro Avelino.

Art. 3º No dia 25 de julho, poderão ser realizadas atividades culturais, feiras, exposições, palestras, shows, debates e outras manifestações que promovam a valorização do trabalhador rural e a conscientização da população sobre a importância do seu trabalho para o desenvolvimento do município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, em conjunto com instituições públicas e privadas, apoiar e incentivar as comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador Rural.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:44A3F38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 994/2025 - CRIA ESPAÇO PARA PCD EM EVENTO PUBLICO

Lei N° 994/2025.

Dispõe sobre a Criação de Espaço reservado para Pessoas com Deficiência em Eventos Públicos no Município de Pedro Avelino/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE pEDRO AVELINO – RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art. 1º – O Poder Executivo Municipal fica obrigado a assegurar um espaço destinado à acomodação de pessoas com deficiência física quando da realização de eventos públicos no município de Pedro Avelino/RN.
Art. 2º – A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN promoverá a segurança adequada para as pessoas com deficiência terem acesso e usufruírem do espaço reservado, visando o respeito aos cidadãos e o fiel cumprimento desta Lei.

Art.3º – Esta Lei tem como objetivos principais:

– Facilitar e promover ações que permitam as pessoas com deficiência usufruírem do direito de acesso e acomodação adequada durante os eventos realizados pelo poder público municipal, de forma a haver melhor interação entre os mesmos e as demais pessoas.

– Destinar a frente ou lateral do palco para o espaço reservado às pessoas com deficiência, facilitando as condições de visibilidade e acessibilidade para cadeirantes.

– Os espaços deverão garantir a acomodação de um acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, resguardado o direito de se acomodar proximamente a grupo familiar e comunitário.
– As áreas de acesso aos artistas, tais como camarins, também devem ser acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

– Na hipótese de não haver usuário interessado pelos espaços reservados para cadeirantes ou pelos assentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, esses podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida.

– Para ter direito de acesso ao espaço, o beneficiário deverá apresentar o cartão de de portador de necessidades especiais fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro documento que comprove a situação especial.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3BAF058E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 995/2025 - TOMBAMENTO DE PATRIMONIO

LEI N° 995/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui os procedimentos de tombamento para a proteção ao Patrimônio cultural do município de Pedro Avelino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 1º O patrimônio cultural é constituído pelos bens de natureza material e imaterial existentes no município, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade local, dentre os quais se incluem:

I – as formas de expressão;
II – os modos de criar, fazer e viver;
III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Parágrafo único. A inscrição no Livro Tombo dos bens mencionados neste artigo declara sua condição de parte integrante do Patrimônio Cultural do município, para os efeitos previstos na presente Lei, sem prejuízo do reconhecimento dessa condição por outros procedimentos administrativos e pelos meios de prova admitidos judicialmente.

Art. 2º A presente Lei se aplica apenas aos bens localizados no Município pertencentes às pessoas jurídicas de direito público.

§1º Poderão ser tombados bens de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, desde que o proprietário realize o requerimento, expressando sua vontade.
§2º O pedido deverá ser instruído com os documentos indispensáveis, devendo constar as especificações do objeto contidas no inciso III do art. 7.º e a consignação do requerente de que assume o compromisso de conservar o bem, sujeitando-se às legais cominações ou apontar os motivos que o impossibilitem para tal.
§3º Excetuam-se da incidência desta lei os bens de origem estrangeira que:
I – pertençam às representações diplomáticas ou consulares acreditadas no País;
II – tenham sido trazidos para exposições comemorativas, educativas e comerciais;
III – sejam partes integrantes de acervo comercializado em feiras públicas, reconhecidas pelo município.

Art. 3º O controle e a fiscalização necessários à preservação do patrimônio cultural e paisagístico do município serão executados por órgão municipal, supletivamente e em consonância com os órgãos federal e estadual, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DO TOMBAMENTO

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto de Pedro Avelino através de órgão próprio, proceder ao tombamento provisório dos bens a que se refere o artigo 1.º desta Lei, observando a restrição do art. 2º, bem como o definitivo, mediante sua inscrição no respectivo Livro do Tombo.

Art. 5º Para a validade do processo de tombamento é indispensável a notificação do titular do órgão a quem pertencer ou sob cuja guarda estiver o bem.

Art. 6º Através de notificação, o proprietário, possuidor ou detentor do bem deverá ser cientificado dos atos e termos do processo:

I – pessoalmente, quando domiciliado no município;
II – por carta registrada com aviso de recepção, quando domiciliado fora do Município;
III – por edital;
a - quando desconhecido ou incerto;
b – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar;
c – quando a notificação for para conhecimento do público em geral, ou sempre que a publicidade seja essencial à finalidade do mandado;
d – quando a demora da notificação pessoal puder prejudicar seus efeitos;
e – nos casos expressos em lei.

Art. 7º O mandado de notificação do tombamento deverá conter:
I – os nomes do órgão do qual promana o ato, do proprietário, possuidor ou detentor do bem a qualquer título assim como os respectivos endereços;
II – os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;
III – a descrição do bem quanto ao:
a - gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;
b – lugar em que se encontre;
c – valor
IV – as limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações;
V – a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao patrimônio do município se o notificado anuir tácita ou expressamente ao ato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
VI – a data e a assinatura da autoridade responsável.

Parágrafo Único – Tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características e confrontações, localização, logradouro, número, denominação se houver, nome dos confrontantes.

Art. 8º No prazo do artigo 7.º, V, o proprietário, possuidor ou detentor do bem poderá opor-se ao tombamento definitivo através de impugnação interposta por petição.

Art. 9º A impugnação deverá conter:
I – a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;
II – a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita pelo art. 7.º, III;
III – os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento e que necessariamente deverão versar sobre:
a – a inexistência ou nulidade da notificação;
b – a exclusão do bem dentre os mencionados no art. 1.º;
c - a perda ou perecimento do bem;
d – ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem.
IV – as provas que demonstram a veracidade dos fatos alegados.

Art. 10 Será liminarmente rejeitada a impugnação quando houver manifesta ilegitimidade do impugnante ou carência de interesse processual.

Art. 11 Recebida a impugnação será determinada:
I – a expedição ou a renovação do mandado de notificação do tombamento, no caso da letra "a", do inciso III, do art. 9.º;
II – a remessa dos autos, nos demais casos, ao órgão consultivo para, no prazo de 15 (quinze) dias, emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito argüida na impugnação, podendo ratificar, retificar ou suprir o que for necessário para a efetivação do tombamento e à regularidade do processo.

Art. 12 Findo o prazo do artigo precedente, os autos serão levados à conclusão do Prefeito Municipal, não sendo admissível qualquer recurso de sua decisão.

Parágrafo Único O prazo para a decisão final será de 15 (quinze) dias e interromper-se-á sempre que os autos estiverem baixados em diligência.

Art. 13 Decorrido o prazo do art. 6.º, V, sem que haja sido oferecida a impugnação ao tombamento, o órgão próprio, através de simples despacho, declarará definitivamente tombado o bem e mandará que se proceda à sua inscrição no respectivo Livro do Tombo.

Parágrafo Único Em se tratando de bem imóvel, promover-se-á a averbação do tombamento no Registro de Imóveis, à margem de transcrição do domínio, para que se produzam os efeitos legais.

CAPÍTULO III
EFEITOS DO TOMBAMENTO

Art. 14 Os bens tombados deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados.

Parágrafo Único As obras de restauração só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e autorização do órgão competente.

Art. 15 No caso de perda, extravio, furto ou perecimento do bem, deverá o proprietário, possuidor ou detentor do mesmo comunicar o fato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 16 Verificada a urgência para a realização de obras para conservação ou restauração em qualquer bem tombado, poderá o órgão público tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, independente da comunicação do proprietário.

Art. 17 Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer obra nas vizinhanças do imóvel tombado que lhe possa impedir ou reduzir a visibilidade ou ainda que, a juízo do órgão consultivo, não se harmonize com o aspecto estético ou paisagístico do bem tombado.

§1º A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes ou qualquer outro objeto.
§2º Para que se produzam os efeitos deste artigo, o órgão consultivo deverá definir os imóveis da vizinhança que sejam afetados pelo tombamento, devendo ser notificados seus proprietários quer do tombamento, quer das restrições a que se deverão sujeitar.

Art. 18 O bem móvel não poderá ser retirado do município, salvo por curto prazo e com a finalidade de intercâmbio a juízo do órgão competente.

Art. 19 É garantido o direito de preferência para o município sobre a aquisição do bem pelo mesmo valor proposto pelo comprador.

§1º O proprietário deverá comunicar a intenção de venda do bem e o valor oferecido com a devida comprovação.
§2º O direito de preferência acionado prescreve em quinze dias úteis contados do recebimento da comunicação pelo poder público.

Art. 20 Deverá ser garantida a possibilidade de visitação sem prejuízo dos direitos do proprietário.

Art. 21 Para efeito de imposição das sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código penal e sua extensão a todo aquele que destruir, inutilizar ou alterar os bens tombados, o órgão competente comunicará o fato ao Ministério Público, sem prejuízo da multa aplicável nos casos de reparação, pintura ou restauração sem autorização prévia do Poder Público.

Art. 22 Em caso de restrição parcial do uso e gozo do imóvel, decorrente de tombamento, poderá o município, mediante procedimento adequado, ressarcir o proprietário ou adquirir-lhe o domínio total, seja por compra, permuta, doação ou desapropriação.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Enquanto não for criado o órgão próprio para execução das medidas aqui previstas, delas ficará incumbida a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 24 O Município fica autorizado a criar o Conselho Municipal de Cultura, bem como o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, destinado a manter e conservar os bens pertencentes ao Patrimônio Cultural Municipal.

Art. 25 O Poder Executivo fica autorizado a realizar convênios com a União e o Estado, bem como acordos com pessoas naturais e jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 26 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 27 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AD9EFC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 997/2025 - INSTITUI O "DIA DO VAQUEIRO" A SER COMEMORADO NO DIA 29 DE AGOSTO.

LEI N° 997/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o "Dia do Vaqueiro" no município de Pedro Avelino/RN, a ser comemorado anualmente no dia 29 de agosto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Pedro Avelino/RN, o Dia do Vaqueiro, a ser comemorado anualmente em 29 de agosto.

Art. 2º O Dia do Vaqueiro tem por objetivo homenagear os vaqueiros e a cultura do vaquejo, valorizando a importância desses profissionais para a pecuária, a economia e a tradição cultural do município.

Art. 3º Na data mencionada poderão ser promovidas, pelo Poder Público Municipal, em parceria com entidades da sociedade civil, atividades como:

I – Cavalgadas e desfiles tradicionais;
II – apresentações culturais e artísticas ligadas ao universo do vaqueiro;
III – exposições, feiras e mostras de produtos típicos da região;
IV – shows musicais, rodas de viola e manifestações populares relacionadas à tradição sertaneja;
V – palestras, oficinas e outras atividades educativas que valorizem e preservem a cultura do vaquejo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E3540E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 998/2025 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL "CAPACITA PEDRO AVELINO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 998/2025

Institui o Programa Municipal de Qualificação Profissional "Capacita Pedro Avelino" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 11, incisos I, II, VII e XI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Qualificação Profissional "Capacita Pedro Avelino", com o objetivo de promover a capacitação técnica e profissional de munícipes em situação de vulnerabilidade social, visando ao desenvolvimento de competências para inserção no mercado de trabalho e ao fomento à economia local.

Art. 2º A implementação do Programa instituído por esta Lei estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, podendo firmar parcerias com:
I - Instituições de ensino técnico ou superior;
II - Entidades do Sistema S (SENAI, SENAC, SEBRAE etc.);
III - Organizações da sociedade civil;
IV - Empresas locais interessadas em contratação de mão de obra qualificada.

Parágrafo único. Os repasses de recursos ou a formalização de parcerias com entidades privadas observarão obrigatoriamente os procedimentos de chamamento público e os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulativo das Organizações da Sociedade Civil).

Art. 4º Poderão participar do Programa munícipes com idade a partir de 16 (dezesseis) anos, residentes no Município de Pedro Avelino, prioritariamente aqueles cadastrados em programas sociais ou com baixa renda familiar.

§1º A seleção dos beneficiários será realizada com base em critérios técnicos e socioeconômicos previamente definidos em Regulamento, de forma a assegurar o cumprimento dos princípios da impessoalidade, legalidade e interesse público, conforme previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá oferecer aos participantes, de acordo com a disponibilidade orçamentária:
I - Cursos gratuitos;
II - Material didático;
III - Auxílio transporte;
IV - Certificação de conclusão.

Parágrafo único. A concessão de quaisquer dos benefícios mencionados neste artigo observará os critérios de vulnerabilidade definidos no regulamento, vedada a distribuição de bens ou serviços públicos sem fundamento legal ou critério objetivo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, observando os princípios da Lei Orgânica Municipal, especialmente no que se refere à transparência, eficiência e interesse público, estabelecendo:
I - as diretrizes de execução do Programa;
II - os critérios de seleção e de hierarquização dos beneficiários;
III - os procedimentos de inscrição, seleção e acompanhamento dos cursos;
IV - a forma de prestação de contas pelas entidades parceiras.

Art. 7º A Secretaria responsável apresentará relatório anual com os resultados alcançados, indicadores de desempenho, número de beneficiários e impacto socioeconômico do Programa, em conformidade com o disposto no art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observadas as disposições dos arts. 124 a 131 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:934F0E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250909001 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.01.24.003.01

A Prefeita Municipal de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA e RATIFICA a adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.01.24.003.01, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução continuada de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de educação do município de Pilões/RN, em favor da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84, no valor estimado de R$ 875.412,80 (oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

Pilões/RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:6E5DADBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: Contratação de plataforma de monitoramento, incluindo manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, integrada às câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via ambiente Cloud Computing, web e aplicativos para IOS e Android.
RESULTADO: Declarado **deserto** o certame, tendo em vista a ausência de interessados, nos termos do art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
DECISÃO: Determinada a republicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 033/2025, com reabertura do prazo para envio de propostas e possibilidade de ajustes formais no instrumento convocatório, visando ampliar a publicidade e competitividade, conforme art. 75, §8º, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA SESSÃO: 02 de setembro de 2025.

Poço Branco/RN, 02 de setembro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:DE497CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 704/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 704/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/09,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4C5649E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 705/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 705/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **10/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D645C9AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 706/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 706/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 120,00**(**Cento e vinte Reais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/09 a 11/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Setembrode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4795015B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 686, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora pública municipal que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 104 da Lei Municipal nº 181, de julho de 2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado, devidamente homologado, e o requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do qual a servidora WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES, Merendeira/Zeladora, matrícula funcional nº 229, pleiteia a concessão de licença-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES, merendeira/Zeladora, matrícula funcional nº 229, o benefício de **licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, com fundamento legal no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e na legislação municipal aplicável, com início em **07 de setembro de 2025** e término previsto em **05 de março de 2026**.

Art. 2º Durante o período de afastamento ora concedido, a servidora fará jus à remuneração integral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o exercício de qualquer atividade laboral durante o referido interregno.

Art. 3º Findo o prazo da licença estabelecido no artigo anterior, a servidora deverá reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada por autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 10/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 3621. Cod Identificador BC2650C7

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ABF46AB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE RECEBIMENTO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES DO CERTAME PREGÃO ELETRONICO Nº. 0201/20225

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Recebimento de Razões e Contrarrazões -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0201/2025 - PMRG
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
(ID n° **413360**)

O Governo do Município de Rafael Godeiro Estado do Rio Grande, por intermédio do Agente de Contratação, comunica aos demais

licitantes que se manifestaram tempestivamente a intenção de recurso, contra o julgamento de Classificação e habilitação das empresas no citado certame, os quais **foram DEFERIDOS**. Portanto, abrem-se os referidos prazos Limite para recepcionar as Razões e Contrarrazões, em conformidade com o art. 165, da Lei 14.133/21:
Prazo final para recurso: 15/09/2025 às 18:00 hs
Prazo Final para Contrarrazões: 19/09/2025 às 18:00hs
Os instrumentos processuais a que cabe (razões e Contrarrazões) deverão ser enviados por meio do site Oficial do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, até o prazo e horário acima estabelecido. **A sessão pública será reaberta no dia 22/09/2025 às 09:01h, após o recebimento**. Informações adicionais poderão ser adquiridas por meio do e-mail: cplrafaelgodeiro@gmail.com.

Rafael/RN, 10 de setembro de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:BE9B953F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 202 - 2025 - DIÁRIAS - ANNA CRISTINA MAIA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 202/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **ANNA CRISTINA MAIA DE MEDEIROS, 0,5 (meia) diária**, o que corresponde ao valor de **R$ 400,00** (Quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, no dia **12/09/2025**, onde, no exercício de sua função pública, irá participar da **2° Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE, no Auditório Otto de Brito Guerra (Auditório da reitoria da UFRN), Lagoa Nova, Natal-RN, no dia 12/09/2025**, e irá tratar de temas relacionados a Secretaria Municipal de Educação de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 12/09/2025 e retorno no dia 12/09/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 09 de setembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:07906809

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 203 - 2025 - DIÁRIAS - MARIA SIMONE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 203/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA SIMONE DE OLIVEIRA, 0,5 (meia) diária,** o que corresponde ao valor de **R$ 400,00** (Quatrocentos reais), para Realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, no dia **12/09/2025, o**nde, no exercício de sua função pública, irá participar do **1° Encontro Das Ouvidorias Públicas do RN, no Auditório do MPRN, Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal-RN no dia 12 /09/2025**, e irá tratar de temas relacionados a Secretaria Municipal de Finanças, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 12/09/2025 e retorno no dia 12/09/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 09 de setembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E2E4B778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 13 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I do referido Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **11 a 12 de setembro de 2025, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;
2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 10 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos (as) Convocados (as) para os Cargos de Nível Superior:

CARGO: NUTRICIONISTA			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLAS.**
288	Maria Wanderleia de Oliveira Freitas	CONVOCADA	8º
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLAS.**
211	Ariele França de Melo	CONVOCADA	3º

ANEXO II

RELAÇAO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 - CPF;
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. Carteira de Vacinação atualizada
. Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:C98FCF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 315/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2025, transportando pacientes carentes para consultas medicas especializadas agendadas para estas datas, em veículo do município.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:AA47B48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 316/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.***.***-20,** Prefeito Municipal, 03 (três) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Brasília/DF, nos dias 09 a 12 de Setembro de 2025, para participar da Mobilização Municipalista e resolver assuntos de interesse do município junto aos ministérios, senado e câmara dos deputados.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de Setembro de 2025.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:13A904AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo - CPF nº 457.XXX.XXX-49,** Secretária do Gabinete Civil, 03 (três) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Brasília/DF, nos dias 09 a 12 de Setembro de 2025, para participar da Mobilização Municipalista e resolver assuntos de interesse do município junto aos ministérios, senado e câmara dos deputados.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:F9F9810F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADM: Nº 21080008

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Processo Adm: Nº 21080008

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de sopas, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais da população em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa Sopão Solidário. A aquisição visa garantir a qualidade, segurança alimentar e a variedade necessária para o preparo de refeições saudáveis e balanceadas, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de ações de solidariedade no município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 364.046,19(trezentos e sessenta e quatro mil e quarenta e seis reais e dezenove centavos):FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE(24594947000136) com os lotes: 2, 3, 5, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 no valor total de R$ 253.461,83 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA(70321492000100) com os lotes: 1, 4, 6, 7, 8, 9, 16, 17 no valor total de R$ 110.584,36 (cento e dez mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133, e suas alterações, resolve ADJUDICA E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), quarta-feira, 10 de setembro de 2025

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO
Autoridade Competente

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F6478255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RUAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN
ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Considerando ser poder-dever da Administração Pública rever seus próprios atos onde decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público;
Considerando finalmente o que dispõe o inciso II, do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
DECIDO pela **REVOGAÇÃO** do presente certame licitatório.

Publique-se na imprensa oficial de forma resumida a presente decisão, garantindo aos interessados o contraditório e ampla defesa, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21.

Rio do Fogo/RN, 09 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7525B2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0509001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0509001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10006/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 090501/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA-ME
CNPJ Nº 15.024.021/0001-14

OBJETIVO: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, solda serviços de torno, serviços elétricos, refrigeração automotiva, para manutenção corretiva e preventiva com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

02	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	186,44
VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS R$ 49.118,50				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, Atividade: 3002.10.122.6. 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 3002.10.302.6.2.45 - Manutenção do Hospital Municipal, 2002.4.122.2.2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, 40001.8.122.9.2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social, 40001.8.243.9.2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar, 2007.15.451.10. 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura, 2008.20.122.9.2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, 2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes - 2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do ProgramaBolsaFamília - Manutenção das Atividades da Secretaria de PromoçãoSocial - Manutenção do ConselhoTutelar

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 05 de setembro de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 05 de setembro de 2025.

ASSINANTES:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
ANDRE CONRADO LOPES FONTES – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:106A9C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090501/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090501/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 05090001/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 10006/2025

De posse dos documentos que compõem o processo em referência AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa indicada, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

AGENTE CREDENCIADA: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA- ME CNPJ Nº 15.024.021/0001-14, sediada a Rua Avenida Wilson Rosado, 304 - Bairro Aeroporto, Sala 06 KM 412 - Mossoró/RN - CEP: 59.607-860, representada legalmente por André Conrado Lopes Fontes CPF nº 043.604.074-32.

Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, solda serviços de torno, serviços elétricos, refrigeração automotiva, para manutenção corretiva e preventiva com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Itens Ofertados:
TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA- ME CNPJ Nº 15.024.021/0001-14, sediada a Rua Avenida Wilson Rosado, 304 - Bairro Aeroporto, Sala 06 KM 412 - Mossoró/RN - CEP: 59.607-860.

02	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	186,44
VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS R$ 49.118,50				

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento.
O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos serviços executados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e reajustável anualmente pelo índice IPCA ou se ocorrer factum principis durante toda a vigência do contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição

editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigência de licitação prevista no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se, a seguir as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Formalize-se o contrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de setembro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita
Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E5799F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO BARBOSA NUNES** - CPF nº XXX.131.274-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Ajudante de Pedreiro** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia 11 de setembro de 2025.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de setembro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

ANTONIO BARBOSA NUNES – Ajudante de Pedreiro – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:65E24E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **MARIA EDILEUZA PESSOA -** CPF nº XXX.722.814-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de setembro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
MARIA EDILEUZA PESSOA – ASG – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:399BC587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.778/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **MAXSUEL KLEYTON DA SILVA**, CPF nº 017.XXX.XXX-06, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a **1º setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1A70DD9C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.779/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUIZ MARCOS PEIXOTO,** CPF nº 020.XXX.XXX-59, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Agropecuária, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de setembro de 2025,** revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:30407538

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.780/2025 – SMEL/PMSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 9º, 10º e 14º da Lei municipal n. 842/2021,

CONSIDERANDO o termo de renúncia do integrante da Comissão Esportiva Disciplinar de segunda instância **José Rodrigo de Menezes**, matrícula: 15312201, apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a nova membra da Comissão Esportiva Disciplinar, de segunda instância.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Pryscila Dayane de Oliveira Cruz	15369901	membro

Art. 2º - O mandado dos integrantes acima perdurará por 02 (dois) anos a contar da publicação desta Portaria, nos termos do **art. 10 da Lei municipal n. 842/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **9 de setembro de 2025** e revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2025.

LINCOLN DE LIMA GOMES
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9F4BD5C3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.781, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação interina de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, interinamente, **LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA**, mat. 1530194, atual ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas**, para exercer, de forma acumulada, as atribuições do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** sem prejuízo das funções de seu cargo de origem.

Art. 2º – Durante o período em que exercer a função de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o nomeado **não fará jus a remuneração adicional,** permanecendo a percepção apenas da remuneração do seu cargo de origem.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a 9 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:EB0DCBDE

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 163, 27 DE AGOSTO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 27 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080/90**, **Lei nº 8.142/90**, **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** e pela **Lei Municipal nº 539/2007**, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN, e,

Considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN vem promovendo **Consultas Públicas no território municipal**, com o objetivo de garantir a escuta qualificada da população, fortalecer o controle social e coletar contribuições para a construção do **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, respeitando as especificidades de cada comunidade e assegurando a participação social no processo de planejamento do SUS;

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Regimento 1ª Conferência Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.

Art. 2º Recomendar ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Rua Ferreira Chaves, 230 – Centro, Santa Cruz/RN, aos 27 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 163, de 27 de agosto de 2025, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ- RN

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO
Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz /RN – Valdo Teodósio de Almeida.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz /RN – Valdo Teodósio de Almeida, convocada pelo Decreto Municipal nº 2.116, de 28 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Norte em 29 de agosto de 2025, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

CAPÍTULO II
DO TEMA
Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz /RN – Valdo Teodósio de Almeida tem como tema: "**Construindo um futuro mais Saudável: avanços, desafios e novas perspectivas para a saúde de Santa Cruz/RN**".

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO
Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz /RN – Valdo Teodósio de Almeida será realizada na data de 11 de setembro de 2025, às 7h30, no Auditório da **Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi(FACISA)**, localizado na **Av. Rio Branco, S/N, Santa Cruz – RN,** mediante a execução das fases de:
Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde realizada de abril a agosto de 2025;
Mobilização e realização das atividades de consultas públicas para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde a realizar- se;
Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde.
§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de pré-conferência com a participação da comunidade;
§ 2º Nas atividades de consultas públicas, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de pessoas delegadas na Conferência Municipal de Saúde;
§ 3º A cada consulta pública realizada, no período de abril a agosto, foram eleitos delegados entre os participantes presentes, com direito a voz e voto;
§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz /RN – Valdo Teodósio de Almeida;
§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.
§ 6º A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz – Valdo Teodósio de Almeida será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Santa Cruz -RN por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
§ 7º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:
I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 5º A 1 ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz – Valdo Teodósio de Almeida tem a seguinte estrutura:
Presidência;
Presidência;
Coordenação Geral;
Coordenação Adjunta;
Comissão Executiva;
Comissão Organizadora;
Comissão de Comunicação e Mobilização;
Comissão de Formulação e Relatoria.
§ 1º A presidência será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Diretor/Coordenador de Atenção à Saúde.
§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da Conferência.
§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:
1(um) Coordenador(a) – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
1(um) Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
1(um) Conselheiro(a) indicado(a) pelo Plenário do CMS;
1 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;
1 (um) representante da Diretoria/Coordenação de Atenção à Saúde;
§ 5º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
04 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 2 (dois) usuários, 1 (um) gestor/prestador e 1 (um) trabalhador.

§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes:
I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;
III. 02(dois) colaboradores.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES
Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:
I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;
IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
V. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
VI. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência. Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:
I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
II. Elaborar e propor:
a. O Regulamento da conferência;
b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.
V. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
VI. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;
Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
Parágrafo único. A Comissão de Organização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:
I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de consultas públicas, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
II. Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
IV. Elaborar o Relatório Final da 1ª conferência;
V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;
VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;
VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência.
Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES
Art. 10 A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz /RN – Valdo Teodósio de Almeida contará com (140) participantes, sendo (115) pessoas delegadas e (25) pessoas convidadas nos termos deste Regimento.
§ 1º A definição das pessoas participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz /RN – Valdo Teodósio de Almeida buscará atender aos seguintes critérios:
I. Delegados natos, conselheiros titulares e suplentes com direito a voz e voto;
II. Pessoas delegadas eleitas nas consultas públicas com direito a voz e voto;
III.Pessoas delegadas convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde com direito a voz e voto;
IV.Pessoas delegadas convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS com direitoa voz e voto;
V. Pessoas convidadas com direito a voz;
VI. Observadores com direito a voz.
§ 2º O número de pessoas Convidadas previsto no caput deste Artigo não deve exceder 20% (vinte por cento) do número total de pessoas delegadas.

Art. 11As pessoas participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz /RN – Valdo Teodósio de Almeida distribuir-se-ão em duas categorias:
I. Pessoas Delegados (as), com direito a voz e voto;
II. Pessoas Convidados (as) e Observadores, com direito a voz;

Art. 12 As Pessoas Delegadas da 1ª Conferência Municipal de Saúde – Valdo Teodósio de Almeida serão eleitas nas atividades de pré-conferência, as pessoas Conselheiras Municipais de Saúde e as pessoas convidadas das representações de trabalhadores e gestor/prestador.

CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO
Art. 13 São instâncias de decisão na 1ª Conferência Municipal de Saúde – Valdo Teodósio de Almeida:
Os grupos de trabalho;
Plenária Final.
§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos preferencialmente de forma paritária por pessoas Delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de pessoas convidadas, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.
§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 15 O Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde – Valdo Teodósio de Almeida conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.
Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde – Valdo Teodósio de Almeida será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.
Art. 16 O Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde – Valdo Teodósio de Almeida será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 17 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde – Valdo Teodósio de Almeida.

Art. 18 Concluído o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde – Valdo Teodósio de Almeida, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:25DC7FD9

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 164, 27 DE AGOSTO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 27 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080/90**, **Lei nº 8.142/90**, **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** e pela **Lei Municipal nº 539/2007**, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN, e,

Considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN vem promovendo **Consultas Públicas no território municipal**, com o objetivo de garantir a escuta qualificada da população, fortalecer o controle social e coletar contribuições para a construção do **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, respeitando as especificidades de cada comunidade e assegurando a participação social no processo de planejamento do SUS;

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.

Art. 2º Recomendar ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Rua Ferreira Chaves, 230 – Centro, Santa Cruz/RN, aos 27 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 164, de 27 de agosto de 2025, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/RN – VALDO TEODÓSIO DE ALMEIDA

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde – Valdo Teodósio de Almeida, convocada pelo Decreto Municipal nº 2.116, de 28 de agosto de 2025, e com Regimento aprovado na 95ª Reunião Ordinária do Conselho municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, realizada no dia 27 de agosto de 2025.
Parágrafo único- A 1ª Conferência Municipal de Saúde – Valdo Teodósio de Almeida será realizada em Santa Cruz/RN no dia 11/09/2025 no Auditório da FACISA das 07:30h às 17:00hs e tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde – Valdo Teodósio de Almeida tem a seguinte estrutura organizativa:
I - Credenciamento;
II – Solenidade de Abertura;
III – Plenária de abertura;
IV – Mesa Redonda;
V – Grupos de Trabalho;
VI – Plenária Final;

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO
Art. 3º - O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "CONSTRUINDO UM FUTURO MAIS SAUDÁVEL: AVANÇOS, DESAFIOS E NOVAS PERSPECTIVAS PARA A SAÚDE DE SANTA CRUZ".

SEÇÃO I
DO CREDENCIAMENTO
Art. 4º - O credenciamento dos(as) delegados(as) titulares terá início às 07:30h do dia 11 de de setembro de 2025 e encerará às 11:00h.

SEÇÃO II
DA SOLENIDADE DE ABERTURA
Art. 5º - A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades
PARÁGRAFO ÚNICO. A solenidade de abertura terá início às 8:00 horas com duração de trinta (30) minutos.

SEÇÃO III
PLENÁRIA DE ABERTURA
Art. 6º A Plenária de Abertura tem a finalidade de aprovar o Regulamento da conferência e a realização de Palestra.

SEÇÃO IV
MESAS REDONDAS
Art. 7º - A discussão à cerca do tema que compõe a 1ª Conferência Municipal de Saúde – Valdo Teodósio de Almeida, será feita mediante apresentação de uma Palestra central e Mesas Redondas. As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto ao tema central da conferência e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados:

I - Os coordenadores de cada mesa redonda serão indicados pela Comissão Organizadora.
II – Os(as) delegados(as), convidados(as), poderão manifestar-se em relação ao subtema por escrito ou verbalmente, durante o período de debate, garantindo-se a ampla oportunidade de participação.
III - O tempo máximo para cada manifestação será de 03 (três) minutos improrrogáveis.

SEÇÃO III
GRUPOS DE TRABALHO
Art. 8º- Os grupos de trabalho têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades de consultas públicas, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e terão a seguinte organização:
I – Delegados(as) e convidados(as), conforme distribuição prévia, realizada pela Comissão Organizadora em quatro Grupos de Trabalho, buscando a paridade entre usuários e demais segmentos, conforme a Resolução nº453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
II – A coordenação do Grupo de Trabalho a mesa será composta por um coordenador, indicado pela Comissão Organizadora;
III – A coordenação do Grupo de Trabalho terá a função de conduzir as discussões da Plenária Temática, controlar o tempo, organizar a participação dos delegados e apurar os votos;
IV - A Relatoria de cada Grupo de Trabalho será composta por 01 (um) relator indicado pela Comissão de Relatoria e 01 (um) Delegado(a) Eleito(a) de plenária;
V – A Relatoria recebe os destaques durante a discussão e votação das propostas do Grupo de Trabalho e registra as propostas aprovadas.
VI - Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

Art. 9º - Os Grupos de Trabalho terão como subsídio para a discussão os debates ocorridos durante as mesas redondas e o consolidado das Consultas públicas.

Art. 10º - A coordenação do Grupo de Trabalho fará a leitura do consolidado das propostas aprovadas nas Pré-Conferências Municipal de Saúde.

Art. 11º - A cada proposta a coordenação do Grupo de Trabalho consultará o Plenário sobre destaques.

Art. 12º - Os(as) delegados(as) que apresentarem destaques deverão encaminhar a proposta para a relatoria durante a leitura, ou no intervalo, entre o final da leitura e o início da votação dos destaques.
Supressão total;
Supressão parcial;
Adequação de redação;
Inserção de nova proposta.

Art. 13º - Quando houver a apresentação de mais de um destaque à relatoria sobre o mesmo item, as pessoas serão convidadas a formular destaques de consenso em relação às propostas apresentadas, e encaminhar a coordenação do Grupo de Trabalho as propostas consensuadas e as propostas não consensuadas.

Art. 14º - As propostas que não receberem destaque durante e leitura serão consideradas aprovadas.

Art. 15º - A coordenação do Grupo de trabalho avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação "Questão de Ordem ", aos delegados (as), quando os dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados
I – Não serão permitidas solicitações "pela ordem "durante o regime de votação.

Art. 16º - As propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, serão levadas para conhecimento aprovação na Plenária Final.

Art. 17º - Cada grupo de Trabalho elegerá quatro propostas municipais prioritárias a serem apresentados na plenária final.

SEÇÃO IV
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 18º - Participação da Plenária Final:
Os delegados(as) com direito a voz e voto;
Os convidados(as) com direito a voz.

Art. 19º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde – Valdo Teodósio de Almeida será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos(as) delegados(as) credenciados, presentes em Plenário.

Art. 20º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde – Valdo Teodósio de Almeida aprovará no máximo 12 (doze) propostas prioritárias, sendo 03 (três) por Eixo Temático e uma diretriz por cada Eixo Temático.

SEÇÃO V
MOÇÕES
Art. 21º - As moções encaminhadas, exclusivamente, por delegados(as), deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão municipal.
§ 1º Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 10% dos(as) delegados(as) credenciados(as).
§ 2º A aprovação das moções será por maioria simples (maioria na ocasião da votação) dos(as) delegados(as) presentes na Plenária Final.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22º - Serão conferidos certificados de participação aos delegados (as), e convidados(as).

Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, ad referendum, quando a plenária não estiver reunida.

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:58B7334B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº292/2025

Credenciamento Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423063/2025
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita aSenhora ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: JOSE CLENILSON DOS SANTOS inscrita no CPF (MF) sob o nº XXX.109.XXX-00.

OBJETO: Credenciamento de artistas locais nas atividades artísticas de artes cênicas, dança, manifestações folclóricas, danças populares, circo e artes visuais, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR POR APRESENTAÇÃO: R$ 1.000 (Mil reais) para cada apresentação realizada descrita item 07 e/ou R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) para cada apresentação realizada descrita no item 08.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

JOSE CLENILSON DOS SANTOS
Contratado

Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:49C8CB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº293/2025

Credenciamento Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423063/2025
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita aSenhora ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: JOSE FERNANDES inscrita no CPF (MF) sob o nº XXX.634.XXX-49.

OBJETO: Credenciamento de artistas locais nas atividades artísticas de artes cênicas, dança, manifestações folclóricas, danças populares, circo e artes visuais, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR POR APRESENTAÇÃO: R$ 500,00 (Quinhentos reais) para cada apresentação realizada descrita no item 06.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

JOSE FERNANDES
Contratado

Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:88193284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2209/2025.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a aquisição de postes de concreto, módulos High Power Led e suportes objetivando a instalação de iluminação do campo guarani de propriedade do município de Santa Maria/RN para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 13 de setembro às 13h00min.

Santa Maria, 10 de setembro 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:6CCE1AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 62.2025- PRORROGAÇÃO DE CESSÃO

PORTARIA 62/2025 Santa Maria-RN, 10 de Setembro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar cessão do servidor público municipal **SAULO ANDRÉ PINTO DA SILVA**, matrícula 614, CPF: 090.795.024-80, Auxiliar Administrativo, 40 HORAS, nomeado em 26/12/2016, através da portaria 094/2016, para a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA (SAPE)**, com ônus para o órgão receptor.

Art. 2º: A cessão será extinta no dia 12 de setembro de 2027, podendo ser extinta também a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Santa Maria RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:46B635A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1061-2025 RECONHECE A VAQUEJADA DE SANTANA DO MATOS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

LEI Nº 1061/2025

Reconhece a Vaquejada de Santana do Matos como Patrimônio Cultural, Histórico e Imaterial do Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural, Histórico e Imaterial do Município de Santana do Matos/RN a Vaquejada de Santana do Matos**, evento tradicional que integra a identidade cultural da população local.

Art. 2º Este reconhecimento tem por finalidade preservar, valorizar e promover a vaquejada como expressão autêntica do modo de viver e da tradição nordestina, em especial do povo santanense, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 887, de 13 de novembro de 2019, que reconhece a vaquejada como prática esportiva e cultural no âmbito do Município.

Art. 3º A Vaquejada de Santana do Matos será inserida no calendário oficial de eventos do Município, garantindo-se seu apoio, valorização e fomento por meio de políticas públicas de incentivo à cultura, ao esporte e ao turismo.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, poderá desenvolver ações de registro, documentação, proteção e incentivo à realização da Vaquejada, bem como apoiar a infraestrutura necessária à sua realização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:E54A7558

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1062-2025 RECONHECE O GRUPO DE CAVALGADA DE SANTANA NA CIDADE DE SANTANA DO MATOS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS

LEI Nº 1062/2025

Reconhece o Grupo de Cavalgada de Santana na cidade de Santana do Matos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santana do Matos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santana do Matos** o **Grupo de Cavalgada de Santana**, por seu relevante valor histórico, cultural e social para a comunidade local.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:
I – Preservar, valorizar e difundir as tradições culturais ligadas à prática da cavalgada no município;
II – Assegurar a continuidade das manifestações e celebrações organizadas pelo Grupo de Cavalgada;
III – Incentivar ações de proteção, apoio institucional e fomento às atividades desenvolvidas pelo grupo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, dentro de suas possibilidades orçamentárias, apoiar e incentivar a realização de eventos, desfiles e atividades relacionadas ao Grupo de Cavalgada de Santana do Matos, que atua desde o ano de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:88DC9F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2025 – GP/PMSM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2025 – GP/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 6º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores; no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; no Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024; e na Lei Municipal nº 1.052/2025, de 18 de junho de 2025, que estabelecem e regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção e Julgamento, com competência para o processamento das contratações de organizações da sociedade civil, observadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão de Seleção mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:
Jocassio Jussier Gomes de Sousa – CPF nº 700.003.864-05 – Presidente
Magno Antonio Xavier da Silva – CPF nº 042.379.674-76 – Membro
Lidiane Pereira de Oliveira – CPF nº 701.157.834-07 – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:029C526B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 310/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 14/05/2010 a 13/05/2015.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **JOSEFA GARCIA LOPES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula n°. 277 e CPF nº XXX.996.254.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 25/08/2025 a 24/09/2025, reassumindo suas funções em 25 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A9D5E4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 056/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75 , inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de serviços de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 11/09/2025 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 12/09/2025 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 10 de Setembro de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1CBBA6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

Convocamos as empresas: EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472, inscrita no CNPJ sob n° 23.961.084/0001- 25 e EDSON BARROS DA SILVA 96714557434, inscrita no CNPJ sob n° 23.970.503/0001-95, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025 originária do PROCESSO de N° 2505/2025, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal, destinados a atender as demandas das Secretarias do município de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 11 de setembro de 2025.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 10 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:52FA078F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.095 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.095 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O TEMA: O SUS COM VOZ E VEZ: A PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO EIXO DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ a etapa obrigatória para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a **Constituição Federal de 1988**, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que estabelece a participação da comunidade na gestão do SUS e regulamenta a realização das Conferências de Saúde como instâncias máximas de deliberação no âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO a **Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012**, que dispõe sobre as diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e a realização das Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017**, Anexo I, que estabelece diretrizes para elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos Planos de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a ampla participação da sociedade civil, trabalhadores e gestores do SUS no processo de construção do **Plano Municipal de Saúde 2026-2029**, a partir das diretrizes, objetivos e metas discutidos democraticamente;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a **9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,** a realizar-se no dia 23 de setembro de 2025 no Espaço Cultural Moisés Sátiro da Silva, na forma do seu Regimento, com o tema central: **"O SUS COM VOZ E VEZ: A PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO EIXO DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ".**

Art. 2º – A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos:

I – Avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;
II – Fortalecer o controle social e a participação popular na gestão do SUS municipal.

Art. 3º – A coordenação e organização da Conferência ficarão sob responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde sob sua Presidente, a Sra. **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS,** bem como **Comissão Organizadora**, instituída posteriormente por meio de portaria, sendo a **conferência presidida** pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS.**

Art. 4º – A Comissão Organizadora será responsável por:

I – Elaborar o regulamento da Conferência;
II – Organizar a programação, metodologia e logística;
III – Garantir a ampla divulgação e participação social;
IV – Sistematizar as propostas aprovadas e encaminhá-las para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

§1° A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9 ª Conferência Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 5º – As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 10 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:76AB0140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0211/2025/PMSS/CD/ADM DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0211/2025/PMSS/CD/ADM de 09 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Subcoordenador de Transportes – CC-4, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 10 de setembro de 2025, com a finalidade de atender demandas relacionadas à logística de transporte de pacientes, insumos e apoio técnico, contribuindo diretamente para o pleno funcionamento das atividades da unidade hospitalar e assegurando a continuidade da assistência à população, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0211/2025/PMSS/CD/ADM de 09 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EAB3CC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0212/2025/PMSS/CD/ADM DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0212/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SAGÓ PRIMO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Gari, inscrito na matricula de n° 130200-4, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 11 de setembro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0212/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7766CE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0213/2025/PMSS/CD/ADM DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0213/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matricula de n° 130209-5, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 11 de setembro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0213/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E8D58649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2745/2025 - Dispensa de Licitação nº 54/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de gênero alimentício perecível (Bebida láctea e Iogurte zero lactose), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.
Ratifico a contratação da empresa: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob n° 26.609.320/0001-37, no item 01, perfazendo o valor global de R$ 5.391,00 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais), o item 02 foi fracassado, a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.
FONTE DE RECURSOS: 15001001– Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0019.2035 – Manutenção do programa merenda escolar Ensino Fundamental- PNAE.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0020.2036 - Manutenção do programa merenda escolar creche – PNAE.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E6E7C14B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 32-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 32/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 78129 - Lote Único 1 - Valor Referência: 361.298,82		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 13:02:36 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	299.900,00

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:AB275DA9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 33-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 33/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 78152 - Lote Único 1 - Valor Referência: 312.136,13		
Fornecedor	Situação	Valor Total
UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA (06.538.203/0001-12)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 13:01:01 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	168.750,00

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:EB053E63

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 32-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 32/2025			
Resultado da Homologação			
78129 - Lote Único 1 - Valor Referência: 361.298,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	299.900,00	299.900,00	Homologado em 09/09/2025 13:02:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0B133338

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 33-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 33/2025			
Resultado da Homologação			
78152 - Lote Único 1 - Valor Referência: 312.136,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA	168.750,00	168.750,00	Homologado em 09/09/2025 13:01:08 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C615D0FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de 230 (duzentos e trinta) óculos de grau com armação e lente, para alunos do ensino infantil e fundamental, do 1º ao 9º ano, em atendimento ao Programa Saúde Visual na Escola, neste Município de São Bento do Trairi/RN; Origem: Dispensa de Licitação N°. 083/2025, processo Nº 0031108/2025 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura

Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; Contratado: BELLY ACESSORIOS OPTICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.995.655/0001-36; Valor: R$ 61.962,00 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais); **Adequação Orçamentária**: 06.001 - Sec. Mun. de Educação, 2029 - Manut. das Atividades da Sec.Mun.de Educ., 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Vigência: 09 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado – Isabelly Monteiro do Rego.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5BA00ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 273/2025 - GP

Portaria nº 273/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JOSEMARCIA DE AZEVEDO,** Coordenadora do Programa Criança Feliz (Presidente do CMAS), 2 (duas) diaria, sendo 1 (uma) diaria sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), e 1 (uma) diaria com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do Seminário Estadual da Primeira Infancia no SUAS, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, acontecerá no Auditório do IDEMA, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, n° 1397, Tirol, Natal RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:AC005E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 275/2025

PORTARIA Nº 275/2025

Autoriza a concessão de Férias Prêmio a Servidora: JULLYANA THAISY CURI DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **JULLYANA THAISY CURI DE CARVALHO**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 02 de setembro de 2025 e termino em 30 de novembro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 10 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B614A401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

Dispensa de Licitação nº 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031108/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de 230 (duzentos e trinta) óculos de grau com armação e lente, para alunos do ensino infantil e fundamental, do 1º ao 9º ano, em atendimento ao Programa Saúde Visual na Escola, neste Município de São Bento do Trairi/RN, em favor de BELLY ACESSORIOS OPTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.995.655/0001-36, no valor de R$ 61.962,00 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:43800F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº

32/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.04.0145, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, qual seja: DAMIAO HONORATO DOS SANTOS 05230198400, CNPJ: 31.911.301/0001-09 - Endereço: Rua Major Antonio Garcia - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando/RN, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fardamento escolar com intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal em São Fernando/RN. O Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços, ao final deste documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

Seja comprovado o preço vantajoso;

Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 10/09/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

DAMIAO HONORATO DOS SANTOS
CPF: 052.301.984-00
Contratada

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:8F1E51D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0676 - GPMSF/2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de São Fernando – RN..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Fernando/RN, na qualidade de titulares e suplentes, conforme segue:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Edkatia de Medeiros Maia, CPF nº 007.851.174-74
Suplente: Evaldisia de Castro Dantas, CPF nº 049.657.544-92
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jaine Carla Alves da Rocha, CPF nº 106.665.484-04
Suplente: Ana Beatriz Santos de Araújo, CPF nº 017.726.744-51
III – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Maria Josenilda de Araújo, CPF nº 057.556.354-04
Suplente: Sandra de Araújo Rosado, CPF nº 711.859.984-03
IV – Representantes dos Profissionais de Nível Superior:
Titular: Ronei Soares Alves, CPF nº 105.738.384-88
Suplente: José Heitor Araújo de Oliveira, CPF nº 105.542.144-07
V – Representantes dos Profissionais de Nível Médio:
Titular: Maria da Conceição Santos Pereira, CPF nº 018.998.934-31
Suplente: Edinalva Santos, CPF nº 048.543.464-42
VI – Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Ana Neri Santos, CPF nº 065.134.404-24
Suplente: Lenilda Gorete de Araújo, CPF nº 053.504.344-97
VII – Representantes da Infância Missionária:
Titular: Tatianny Medeiros de Araújo, CPF nº 066.189.114-35
Suplente: Flávia Fernandes de Araújo, CPF nº 048.617.854-48
VIII – Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa:
Titular: Maria Maisa de Araújo Medeiros, CPF nº 837.970.334-00
Suplente: Elza Dantas de Araújo, CPF nº 076.981.434-00
IX – Representantes da Igreja Católica:
Titular: Marcílio de Araújo, CPF nº 877.385.544-87
Suplente: Fernanda Araújo da Silva, CPF nº 080.114.014-59
X – Representantes da Igreja Cristo no Brasil:
Titular: Francimar Soares de Almeida, CPF nº 043.659.974-08
Suplente: Raiane Suerda da Silva, CPF nº 103.977.684-19
XI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Ailton Medeiros da Costa, CPF nº 473.900.004-06
Suplente: Franceilma Maria Galdino, CPF nº 070.436.424-77
XII – Representantes das Associações Rurais da Comunidade Boa Vista:
Titular: Jorge Lourenço dos Santos, CPF nº 495.108.914-53
Suplente: Rayssa Milene Garcia dos Santos, CPF nº 130.857.504-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 01 de setembro de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4E252F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0682 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0682 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	09 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	10 DE SETEMBRO 2025	Saída/origem	03:00 H DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA APARECIDA LAURENTINA DA SILVA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA DNA CENTER, LOCALIZADO AV. AFONSO PENA,0952, TIROL, 59 020-265 NATAL-RN NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CEED774B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 01/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, COM DEMANDAS PONTUAIS DE VELÓRIOS, SEPULTAMENTOS, ESPORTE E LAZER, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas credenciadas:
TSM DIAS TRANSPORTE - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de R$ 6,10 (Seis reais e dez centavos).
FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de R$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos).
V. TAVARES DA COSTA – ME – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94
C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.
TSM DIAS TRANSPORTE – CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada nos itens 01, 02, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.
P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 32.225.721/0001-00 credenciada nos itens 01,02,03, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10, R$ 8,94
NAILTON BERNARDINO DA SILVA – CNPJ: 24.746.413/0001-88 credenciada nos itens 03, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 6,10, R$ 8,94
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). São José de Mipibu/RN, 10 de setembro de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas credenciadas:
TSM DIAS TRANSPORTE - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de R$ 6,10 (Seis reais e dez centavos).
FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de R$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos).
V. TAVARES DA COSTA – ME – CNPJ: 20.061.907/0001 78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.
C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.
TSM DIAS TRANSPORTE – CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada nos itens 01, 02, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.
P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 32.225.721/0001-00 credenciada nos itens 01,02,03, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10, R$ 8,94.
NAILTON BERNARDINO DA SILVA – CNPJ: 24.746.413/0001-88 credenciada nos itens 03, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 6,10, R$ 8,94
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). São José de Mipibu/RN, 10 de setembro de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.
EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN. CONTRATADAS:
TSM DIAS TRANSPORTE - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de R$ 6,10 (Seis reais e dez centavos).
FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de R$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos).
V. TAVARES DA COSTA – ME – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.
C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.
TSM DIAS TRANSPORTE – CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada nos itens 01, 02, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.
P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 32.225.721/0001-00 credenciada nos itens 01,02,03, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10, R$ 8,94.
NAILTON BERNARDINO DA SILVA – CNPJ: 24.746.413/0001-88 credenciada nos itens 03, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 6,10, R$ 8,94
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

São José de Mipibu/RN, 10 de setembro de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e TSM DIAS TRANSPORTE, FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, V. TAVARES DA COSTA – ME, C.H.P. FREIRE LTDA, P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS, NAILTON BERNARDINO DA SILVA - p/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 10 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:D176BEE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de setembro de 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e pelo Decreto Municipal nº 01 de 29 de janeiro 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Manuella Cardoso Bezerra**, matrícula nº 0019704, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos de material de expediente, limpeza e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, do Decreto Municipal n° 01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025, e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:03152B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 004/2025

CONVOCADA PARA APRECIAR PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025-2028, APRECIAR PROJETO DE INTERVENÇÃO PROCAD-SUAS 2025 E APRECIAR DENÚNCIAS DE CADASTRO ÚNICO. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto, às 9h (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocada para apreciação do Plano Municipal de Assistência Social 2025-2028, bem como para apreciação do projeto de intervenção PROCAD-SUAS 2025 e ainda, apreciar denúncias do cadastro único. Abrindo os trabalhos, a Sra. Presidente do Conselho, Simone de Araújo e Santiago, deu boas-vindas aos presentes, viu que pela lista de frequência havia quórum necessário para dar início à reunião. Iniciou sua fala apresentando denúncias sobre cadastros desatualizados ou com inconsistência de informações. Começou por tratar dos beneficiários que estão trabalhando ou com inconsistências de informações, que necessitam de visita do assistente social: J.A.V., J.D.C., W.M.S.C., M.D.G.F.S., F.S. Após, apresentou nomes de beneficiários que estão recebendo metade do benefício e que estão na regra de proteção: A.F.M.C., A.C.M.L., B.B.S.M., L.S.S., C.S., F.I.A., F.R.A., F.S.C., J.A.M., J.V.M.L., L.V.D.S., L.D.S., M.A.S.M., M.L.S.L., J.L.D., K.R.D., K.M.S., M.D.S.C., M.F.G.S., N.C.V.A., R.M.C., T.J.S.V., V.A.G.S. Além desses, há os beneficiários que serão automaticamente cancelados ou bloqueados: J.N.S., F.S.C., C.M.S., C.C.P.S., A.M.M., D.S.A., F.E.M.A., I.M.S., P.C.S.A., E.M.L., E.M.S., F.E.S.F., J.P.M., J.D.S.C., M.G.S.C., N.R.S., Y.S.P.C.M. Depois, a Secretária Executiva dos Conselhos, Sra. Cilmária dos Santos Costa informou que relatou denúncia relacionada à Sra. A.M.S.S., pois a mesma recebia Bolsa Família, constava filho no cadastro único que não morava com ela, além de residir com sogro aposentado, não constando este em seu cadastro, bem como o esposo que trabalha em fábrica também não consta em seu cadastro. Em decisão do colegiado, foi solicitado que o assistente social realizasse a visita. Após, o assistente social Francisco Ezequiel relatou caso da Sra. F.B.V.S. que informou ao cadastro único estar separada do esposo, não estando de fato separada. Com isso, a Secretária Sra. Suzete Pereira de Medeiros informou que nesses casos havendo foto que comprove de união do casal, o próprio Conselho de Assistência pode solicitar bloqueio do benefício. A mesma situação ocorre com a Sra. W.M.S.C, mencionada acima, que convive com a esposa não declarada no cadastro. A foto pode servir de prova para o bloqueio. Em seguida passou a palavra à Secretária de Assistência, a Sra. Suzete Pereira de Medeiros, que mencionou o projeto de intervenção PROCAD-SUAS 2025, que prevê recurso a ser aprovado pelo Conselho para ser utilizado em equipamentos, como tablets e outros, para utilização pelo Cadastro Único, tendo em vista a quantidade de cadastros que necessitam de atualização, pois o município possui atualmente 776 famílias em baixa renda, 364 cadastros unipessoais, 79 beneficiários do Programa Bolsa Família e 15 pessoas com Benefício de Prestação Continuada que necessitam passar por avaliação, conforme proposta do PROCAD-SUAS, que prevê a identificação de famílias que estão recebendo o Bolsa Família indevidamente ou BPC. Não sendo possível a contratação de novos profissionais, o recurso adicional será utilizado para pagamento de horas extras dos funcionários já em atividade. O projeto foi aprovado por unanimidade dos conselheiros e em seguida a Secretária passou a palavra para o técnico assistente social, Sr. Francisco Ezequiel, que apresentou o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS). Durante a apresentação minuciosa do Plano, que foi discutido entre os presentes, sendo alteradas as devidas modificações. Ao fim, foi aprovado por unanimidade dos conselheiros, sendo solicitada a sua publicação mediante resolução. Por fim, a conselheira Sra. Cilmária dos Santos Costa informou da necessidade de se desligar do CMAS, sendo substituída pela sua suplente a Sra. Suzete Pereira de Medeiros, sendo aprovada a substituição pelos conselheiros. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva deste conselho, a presidenta e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 28 de agosto de 2025.

*republicado por incorreção

(Presidente da Sessão)

(Secretária da Sessão)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:226378A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2025
INEXIGIBILIDADE N° 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 063/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA-ME, inscrita no CNPJ nº 40.764.682/0001-2; OBJETO: contratação de assessoria técnica especializada à Secretaria Municipal de Saúde, com foco na qualificação dos processos de gestão da informação em saúde, por meio do uso estratégico dos sistemas de informação do SUS e do monitoramento e avaliação de indicadores prioritários; VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Dotação Orçamentária I - UNIDADE: 06.10.301.0008.2116 – gestão e manutenção do fundo municipal de saúde; II - FONTE: 15001002; III - PROGRAMA: melhoria da qualidade dos serviços de saúde; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; V - PLANO INTERNO: oferecer uma infraestrutura de saúde de qualidade; VI - Nota de Empenho: 062509100016; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, III.

São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:24FD6C35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 077/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ nº 14.518.182/0001-00; OBJETO: locação de carro de som; VALOR GLOBAL: R$ 54.079,00 (cinquenta e quatro mil e setenta e nove reais); VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.122.0006.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Edward Bezerra de Sousa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7E8A31F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA DISPENSA Nº 016/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 059/2025)

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às doze horas e dez minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição de lençóis para uso hospitalar com personalização inclusa.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 11h do dia 10 de setembro de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas uma empresa enviou proposta: **B2G BRASIL SOLUÇÕES INTERGRADAS E SERVIÇOS.** Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **B2G BRASIL SOLUÇÕES INTERGRADAS E SERVIÇOS** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADA. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado**.** Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **B2G BRASIL SOLUÇÕES INTERGRADAS E SERVIÇOS** é a vencedora do certame pelo valor global de R$ 3.998,00 (Três mil e novecentos e noventa e oito reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:ECDACD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 11 de setembro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Registro de preços para possível contratação gradativa de lavagem, lubrificação e aspiração de veículos pertencentes a frota municipal.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de setembro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	***MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS***
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:40E366FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 11 de setembro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de Caminhão Munck para transporte, elevação de carga e descarga de equipamentos diversos.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 1º de outubro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1E5E9BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 059/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração de Saúde

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de lençóis para uso hospitalar com personalização inclusa.
Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 016/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (B2G BRASIL SOLUÇÕES INTERGRADAS E SERVIÇOS) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária B2G BRASIL SOLUÇÕES INTERGRADAS E SERVIÇOS – CNPJ nº 54.240.813/0001-88.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8B1C62D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 1118 / 2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA MARIA DO SOCORRO SILVA - (SOCORRO DE ASTOUFO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **RUA MARIA DO SOCORRO SILVA** (SOCORRO DE ASTOUFO), localizada no Bairro José Vicente do Rêgo (Vila Cachoeira), ao leste com sítio cachoeira ao sul com rua Francisco Paulo da Silva e ao norte com a estrada que dá acesso a RN 177, neste município de São Miguel/RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 10 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1118 / 2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA MARIA DO SOCORRO SILVA - (SOCORRO DE ASTOUFO)**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 018/2025 do Legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1118 em 10 de setembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 10 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:D4E28FBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1116 / 2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **RUA JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, localizada no Bairro Vereador Raimundo Pedro. Limitando ao norte: limita-se com terrenos ainda não urbanizados, sem denominação de rua; Ao Sul: confronta com a Rua Raimundo Nonato de Carvalho, via já oficializada; Ao Leste: encontra-se ladeada por terrenos sem edificações e sem rua nomeada; Ao Oeste: limita-se com a Rua Luzia Augusta de Carvalho, devidamente identificada, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 10 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1116 / 2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 023/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1116 em 10 de setembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 10 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:87E8C2DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1117 / 2025, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **RUA FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO**, localizada no Bairro José Vicente do Rêgo (Vila Cachoeira), Ao Sul Raimundo Vicente da Silva ao Norte estrada que dá acesso ao RN 177, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 10 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1117 / 2025, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 017/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1117 em 10 de setembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 10 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9CBDAFED

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1119 / 2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO, MANUSEIO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE CAUSEM ESTAMPIDO E ALTO IMPACTO SONORO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica proibida, na zona rural e urbana do Município de São Miguel/RN, em eventos comemorativos, festas e celebrações, nos ambientes públicos e privados, abertos e fechados, o manuseio, a utilização, a queima, a soltura, o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, através de estouros, estampidos e explosões.
§ 1º – Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – Fogos de artifício: quaisquer artefatos explosivos ou combustíveis utilizados com fins recreativos, comemorativos ou decorativos, capazes de produzir efeitos visuais, sonoros ou ambos;
II – Artefatos pirotécnicos: dispositivos que utilizam materiais químicos para produzir calor, luz, som, fumaça ou movimento, incluindo, bombas, rojões, morteiros, foguetes, estalos e similares, com potencial de causar poluição sonora ou riscos à saúde e segurança.
§ 2º – Excetuam-se desta proibição apenas os fogos de artifícios chamados “fogos de vista ou de efeitos visuais sem estampidos”, que não causam poluição sonora.
§ 3º – Os estabelecimentos que comercializam fogos de artifícios deverão afixar, em local visível, placa com os seguintes dizeres: “É proibido o uso de fogos de artifícios com estampido no Município de São Miguel/RN – Lei Municipal nº (número da lei)”.

Art. 2º – O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – Advertência, na primeira ocorrência;
II – A partir da segunda ocorrência, multa administrativa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e apreensão dos produtos de uso proibido por esta lei;
III – Em caso de reincidência, poderá haver e interdição do local do evento com a cassação do respectivo alvará de funcionamento.
Parágrafo único. A multa em questão deverá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º – Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no que couber, inclusive, definindo os órgãos responsáveis pela fiscalização e aplicação das penalidades.

Art. 4º – As proibições previstas nesta Lei não se aplicam:
I – Aos espetáculos pirotécnicos realizados por empresas especializadas, com autorização prévia do Poder Público Municipal e uso de fogos silenciosos ou de baixo impacto sonoro;
II – Às atividades devidamente autorizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos de fiscalização ambiental e sanitária;

III – Para fins científicos, de pesquisa ou de testes técnicos com justificativa formal apresentada ao competente órgão municipal.
IV – A Bateria utilizada no "Dia de São Miguel Arcanjo" e aos festejos juninos realizados nas vésperas e nos dias de São João e São Pedro, respectivamente, em razão do valor histórico e cultural que representam para a sociedade micaelense.
V – Aos eventos religiosos, tradicionalmente realizados nas capelas da zona rural;

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver campanhas educativas de conscientização sobre os malefícios causados pelos fogos com estampido, priorizando:
I – A saúde de pessoas com hipersensibilidade auditiva, como aquelas com a condição de Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II – A proteção dos animais;
III – A prevenção de acidentes domésticos e ambientais.

Art. 6º – Fica disponibilizado canal oficial de denúncia para a população, por meio da Ouvidoria Municipal ou de aplicativo digital, podendo, à critério da Administração Pública Municipal, empregar à Guarda Municipal, a Vigilância Sanitária e demais órgãos designados para realizar a fiscalização e aplicação desta Lei.

Art. 7º – Os valores arrecadados com multas aplicadas com base nesta Lei serão destinados:
I – Ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, meio ambiente ou proteção animal;
II – Para apoio a projetos voltados à inclusão de pessoas com deficiência e com a condição de Transtorno do Espectro Autismo (TEA).

Art. 8º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), previsão de recursos para viabilizar as ações previstas nesta Lei, especialmente, campanhas de conscientização, educação e medidas de fiscalização.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 10 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1119 / 2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO, MANUSEIO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE CAUSEM ESTAMPIDO E ALTO IMPACTO SONORO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 010/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1119 em 10 de setembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 10 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:3A34F5E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1120 / 2025, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os veículos de transporte escolar municipal devem estar equipados com câmeras de vídeo que captem imagens do interior do veículo, sendo que as imagens registradas:

I – Deverão ser armazenadas por período não inferior a 30 (trinta) dias pela administração pública municipal;
II – Só estarão disponíveis para a autoridade policial ou judiciária encarregada de investigação ou de processo criminal, o que se dará mediante requerimento nos termos da lei.
§ 1º - Ficará a critério do Poder Executivo, a instalação dos equipamentos de que trata o caput, quando se tratar de ônibus escolar terceirizado.
§ 2º - O Poder Executivo adotará medidas para garantir o sigilo das imagens das pessoas filmadas, definindo o órgão responsável e a forma de armazenamento das imagens, garantindo os meios para alcançar a proteção da honra e da imagem das crianças e adolescentes no transporte público escolar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

São Miguel/RN, em 10 de setembro de 2025

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1120 / 2025, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 003/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1120 em 10 de setembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 10 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:B89A141F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417 / 2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal, LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Comissão de Seleção dos Chamamentos Público – processo administrativo nº 201504241-9 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habilitação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, com a seguinte composição:

I – Presidente - José Dorian Ferreira – Matrícula nº 210451-5;

II – Membro – José Pauliner de Aquino – Matrícula nº 210873-0;

III – Membro – Vânia Maria Pessoa Rodrigues – Matrícula nº 211032-6.
Art. 2° - O exercício das funções dos membros da Comissão criada no art. 1º desta Portaria não será remunerado, sendo considerado de interesse público.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

São Miguel - RN, 10 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9EAC1512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **PAULO MARIANO CAMPOS NETO,** para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte Público Escolar**, da **Secretaria Municipal de Educação**, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:0097EEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **FRANCISCO RENILDO ALVES DE FARIAS,** para o cargo de provimento comissionado de **Secretario de Gabinete**, do **Gabinete do Vice-prefeito**, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:625CD510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **PAULO MARIANO CAMPOS NETO,** para o cargo de provimento comissionado de **Secretario de Gabinete**, do **Gabinete do Vice-prefeito**, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:FA53B8FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **FRANCISCO RENILDO ALVES DE FARIAS,** para o cargo de provimento comissionado de **SUBCOORDENADOR DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**, do **Secretaria de Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:7382BF11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 11040015/2025

CONTRATO Nº.....: 11040015/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 030/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: 57.140.908/0001-18
CNPJ: 57.140.908/0001-18

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0009.2020.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2021.0000 – Manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Básica
Fonte: 1.660.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.361.0006.2009.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental
Fonte: 1.540.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2008.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil
Fonte: 1.540.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
Fonte: 1.500.1001 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2058.0000 – Manutenção do EJA
Fonte: 1.500.1001 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2080.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - EJA
Fonte: 1.540.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.368.0006.2032.0000 – Manutenção do Atividade do Salário
Fonte: 1.550.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.122.0005.2057.000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.122.0004.2013.000 – Manutenção das Atividades do Fundo
Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 23.695.0001.2063.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
Ação: 15.452.0001.2012.0000 - Manutenção das Atividades da Sec.Transp.Serv.
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1313A35C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 11040016/2025

CONTRATO Nº.....: 11040016/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 033/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: 57.140.908 OZICLEIDE MARTINS DA SILVA
CNPJ: 57.140.908/0001-18

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.122.0009.2020.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2021.0000 – Manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Básica
Fonte: 1.660.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.361.0006.2009.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental
Fonte: 1.540.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2008.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil
Fonte: 1.540.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
Fonte: 1.500.1001 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2058.0000 – Manutenção do EJA
Fonte: 1.500.1001 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2080.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - EJA
Fonte: 1.540.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.368.0006.2032.0000 – Manutenção do Atividade do Salário
Fonte: 1.550.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.122.0005.2057.000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.122.0004.2013.000 – Manutenção das Atividades do Fundo
Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 23.695.0001.2063.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
Ação: 15.452.0001.2012.0000 - Manutenção das Atividades da Sec.Transp.Serv.
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:8F82FDD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **57.140.908 OZICLEIDE MARTINS DA SILVA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 57.140.908/0001-18**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração de Ambiente, para atender as demandas das secretarias de São Pedro/RN**, Valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)*** ancorado no caput do **art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.**

São Pedro/RN, 11 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção
Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3541, DIA 21/05/2025.

Onde se lê: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)*

Leia-se: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:747ECA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 40721568-2025.

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de demanda judicial em benefício do Município de São Tomé/RN, tendo por objetivo o reenquadramento do índice pago a título de FPM (Fundo de Participação dos Municípios), posto que os referidos repasses não estão sendo efetuados de acordo com a correta densidade populacional.

Contratação da empresa CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 45.656.426/0001-36 por meio de inexigibilidade de licitação, para serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de demanda judicial em benefício do Município de São Tomé/RN.

Valor global estimado: R$ 2.534.835,96 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 10 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EFEF1BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18318260/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**.**

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 12 de Fevereiro do ano de 2025, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **R H COMERCIAL,** CNPJ Nº **32.281.300/0001-82**, com endereço na RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, N° 117, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP:59.293-864, Representada por: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO -, RG: 3418190 – ITEP/RN, CPF: 117.596.144-51, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 67/2024 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 10/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
R H Comercial LTDA
CNPJ: 32.281.300/0001-82
RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
CPF: 117.569.144-51

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4C383AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18318260/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**.**

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
Aos 10 de Setembro do ano de 2025, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 144, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 23.877.316/0001-61, com endereço na Rua Tomaz Barbosa de Moura, n° 16 CEP:59.400-000, Representada por ERIKA PROCOPIO MEDEIROS, RG: 002889621 – ITEP/RN, CPF: 116.533.974-97, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 68/2024 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 10/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Empresa WE Comercio e Serviços LTDA
CNPJ Nº 23.877.316/0001-61
Representante:
ERIKA PROCOPIO MEDEIROS
CPF: 116.533.974-97

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:17518FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.168, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. SAMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.885.644-XX, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 10 e 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação polo Caicó, que acontecerá na Sede do Ministério Público de Caicó.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3F3221D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação, em caráter preliminar, de Projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Idoso -FMI do município de São Vicente/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de São Vicente/RN, em sessão ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 732/2023.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Projetos descritos a seguir, financiados pelo Fundo Municipal do Idoso - FMI do município de São Vicente/RN, na forma do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – CMDI, tendo sido considerada a sua viabilidade após análise pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

VIVER MELHOR: QUALIDADE DE VIDA E INTEGRAÇÃO DOS IDOSOS
Entidade executora: ONG Força da Luiza
Valor do Projeto: R$ 24.838,09

IDOSOS CONECTADOS: INCLUSÃO DIGITAL NO SÍTIO QUINQUÊ
Entidade executora: Associação de Agricultores e Criadores Familiar do Quinquê
Valor do Projeto: R$ 24.838,09

IDOSOS EM AÇÃO
Entidade executora: Associação de Desenvolvimento Comunitário da Baixa do Sítio
Valor do Projeto: R$ 24.838,09

Art. 2º Deliberar pelo repasse de recursos do FMI para as entidades citadas no Art. 1º no valor de R$ 24838,09 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos) para cada uma ONG ou Associação, classificada conforme as exigências do edital de chamamento público 001/2025 do CMDI. Sendo R$ 74514,28 (setenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) o valor total do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – CMDI, considerando que apenas 03 (três) organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Vicente se inscreveram no referido chamamento público, que contemplaria até 03 (três) projetos de atendimento a idosos neste município.

Art. 3º A destinação do recurso em sua totalidade se dará mediante apresentação de nova proposta de detalhamento de custos ao Plano de Trabalho já submetido, condicionados ao cumprimento das exigências e recomendações previamente apresentadas pelo CMDI e formalmente aceitas pelas instituições proponentes descritas no Art. 1º, até o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 4º Considerar APTAS à celebração da parceria as entidades relacionadas no At. 1º, cuja documentação apresentada foi analisada e considerada regular pelos membros deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2025.

ANGÉLICA ALVES D´ALMEIDA DE MELO LULA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96B5AAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PORTARIA N° 288 – A/2025 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, PAINEL DE LED OUTDOOR E REFLETOR DE LED HOLOFOTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DO PADROEIRO SÃO VICENTE FÉRRER 2025 DO DE SÃO VICENTE/RN.

Membro: Clenilda Maria de Araújo (941)
Membro: Pedro Emidio Felipe Lima (Mat. 60426)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de agosto de 2025.

Publique-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7574EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 237/2025 – SMS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250267.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250267,** celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa IVANI BATISTA NETO ME (CNPJ Nº 42.241.189/0001-54), o(s) seguinte(s) servidor(es): **NATHAN LUCIO DE LIMA (CPF Nº 124.XXX.XXX-09)**.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18D6C3DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 003-2025
CONTRATO 20250267

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000090/25

CONTRATO Nº.....: 20250267

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 003-2025

CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-0000

CONTRATADA(O).....: IVANI BATISTA NETO LTDA-ME CNPJ 42.241.189/0001-54 ENDEREÇO RUA IVO FURTADO, CIDADE NOVA, Natal-RN, CEP 59072-580

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETESODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
108287	0052231- SERV DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIP ODON TOLOGICOS 0052231 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS COM PERIODICIDADE MININA DE 01 (UMA)VISITA MENSAL, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTÓGICOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	SERVIÇO	252,00	397,000

VALOR TOTAL.....: R$ 100.044,00 (cem mil, quarenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de publicação em Diário Oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Setembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LÚCIO DE LIMA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2938CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Ellen Jeronimo da Silva-Classificada
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b)NO TOCANTE AO ITEM 5: **EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU. **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU. **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** O ITEM 6 ESTABELECE **360** HORAS. O CURSO DE APRENDIZAGEM RURAL EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NÃO CONDIZ COM A FINALIDADE DA SELETIVA. PONTOU COM A APRESENTAÇÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE DE 1.200 HORAS.
(C) Entrevista nota 10
(d) Total de pontos: 1 Ponto do Titulo do curso de técnico em gerência de saúde de 1.200 + 10 pontos da entrevista, total de pontos: 11 pontos

2. Heloiza Batista da Silva Avelino Vieira - CR
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b) NO TOCANTE AO ITEM 5: EXPERIÊNCIA: NÃO JUNTOU. PÓS-GRADUAÇÃO: NÃO JUNTOU. EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: NÃO JUNTOU OS CERTIFICADOS COM O NÚMERO DE HORAS CURSAS E NÃO ESPECIFICOU NO CURRÍCULO.
(c) Entrevista nota 10
(d) Total de pontos: 10 pontos

3. Roberta Kelly de Lima Silva Sena- CR
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b) **EXPERIÊNCIA:** JUNTOU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS CARGOS DE AUXILIAR DE FARMÁCIA-TÉCNICA EM ENFERMAGEM-TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, TODAVIA O EDITAL IDTEM 6 ESTABELECE "Experiência profissional comprovada no cargo de **agente comunitário de saúde ou agente de combate às endemias.** Foi juntada experiência, todavia sem ser nas áreas específicas exigidas.
PÓS-GRADUAÇÃO: NÃO JUNTOU
EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: O ITEM 6 ESTABELECE **360** HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. APRESENTOU CURSO DE CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIA E MERGÊNCIA 20 HORAS. CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS.
(c) Entrevista nota 8,5
(d) Total de pontos: 8,5 pontos

4. Mikaela Jéssica da Silva Cardoso -CR
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b) **EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU**EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** JUNTOU CERTIFICADO DA SEMANA DA ENFERMAGEM 2023, 8 HORAS SENDO QUE O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. JUNTOU CERTIFICADO DO CURSO DE IMERSÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS 20 HORAS O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. JUNTOU CERTIFICADO DO CURSO DE IMERSÃO EM FLEBOTOMIA 20 HORAS O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO.
(c) Entrevista nota 8,0
(d) Total de pontos: 8,0 pontos

5. Uiliam Inácio da Silva-CR
a) HABILITADO PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b) **EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU**.PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU**. EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. APRESENTOU CURSO DE CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNICTÁRIO DE SAÚDE (ACS) 40 H. CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 50H. CURSO DE CAPACITAÇÃO EM NEFROLOGIA PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM 80H.
(c) Entrevista nota 6,0
(d) Total de pontos: 6,0 pontos

6. Maria Angelica do Nascimento
a) HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b) **EXPERIÊNCIA: NÃO JUNTOU. PÓS-GRADUAÇÃO: NÃO JUNTOU. EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** Foi apresentou o certificado de comunicação empresarial e vendas, recursos humanos, operador de caixa e atendimento de farmácia, não se enquadra na finalidade da seletiva.
(c) Entrevista nota 5,0
(d) Total de pontos: 5,0 pontos

7. Hugo da Silva Bezerra
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b) **EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** NÃO JUNTOU.
(c) Entrevista nota 4,5
(d) Total de pontos: 4,5 pontos

8. Clarisse Dutra Ferreira
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b) **EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU**. PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU**. EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 50H. O CURSO DE INFORMÁTICA NÃO PONTUA.
(c) Entrevista nota 3,5
(d) Total de pontos: 3,5 pontos

9. Jossiklecia Lins da Silva-CR
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b) **EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** NÃO JUNTOU
(c) Entrevista nota 3,0
(d) Total de pontos: 3,0 pontos

Senador Georgino Avelino, 10 de setembro de 2025

MARCOS ANTONIO SALES–
Representante do Poder Executivo

BRUNA SALES BARBOSA–
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

LILIA DE SENA SALES–
Representante dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE–
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:5532752F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Andreia Angelina do Nascimento Silva-Classificada
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b) **EXPERIÊNCIA:** JUNTOU DECLARAÇÕES DE 7 ANOS DE EXPERIÊNCIA **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** JUNTOU DECLARAÇAÕ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NO COMBATE ÀS ENDEMIAS, NÃO PONTUOU POR FALTA DE CARGA HORÁRIA APRESENTADA, pontuação **6 pontos**
(C) Entrevista nota 10
(d) Total de pontos: 16
2. Alzilene Carla do Nascimento de Lima - CR
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b) **EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU**. PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU**. EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** O ITEM 6 ESTABELECE **360** HORAS. NÃO PONTUA O CURSO DE INTRO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE 100H

(c) Entrevista nota 9
(d) Total de pontos: 9 pontos

3. Dexter Gabriel da Silva Régis - CR
(a)HABILITADO PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b) **EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU.**PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU**. EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** NÃO JUNTOU
(c) Entrevista nota 8,0
(d) Total de pontos: 8,0 pontos

4. Geiselayne Dias da Silva -CR
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b) **EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU**. PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU**. EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. APRESENTOU CURSO DE MEDICAMENTOS (ADMINISTRAÇÃO E DILUIÇÃO) 20H.IMERSÃO EM FLEBOTOMIA 20H.PUNÇÃO VENOSA 20 H.PRIMEIROS SOCORROS 4 H. ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR 120 H.INTERPRETAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DE ARRITIMIAS 4 H. CURSO BOM CUIDADOR 4H. OS CURSOS DE INFORMÁTICA NÃO PONTUAM.

(c) Entrevista nota 4,0

(d) Total de pontos: 4,0 pontos

Senador Georgino Avelino, 10 de setembro de 2025

MARCOS ANTONIO SALES–
Representante do Poder Executivo

BRUNA SALES BARBOSA–
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

LILIA DE SENA SALES–
Representante dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE–
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:67D530DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1675/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1675/2025

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo n.º 1675/2025
Dispensa de Licitação n.º 1675/2025

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 33/2025**, realizará ***Contratação direta através de dispensa de licitação***, em razão do valor, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto municipal, n.º 314/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições a seguir:

DOS PRAZOS: Abertura do prazo as 8hs do dia 12 de Setembro de 2025 e encerramento as 09hs do dia 16 de Setembro de 2025, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acompanhamento e fiscalização de serviços elétricos realizados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Serra do Mel/RN.

OS INTERESSADOS/PROPONENTES DEVERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail oficial e que desde já disponibilizamos, qual seja: licitacoes@serradomel.rn.gov.br .

DO ENVIO DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser enviada para o e-mail oficial: licitacoes@serradomel.rn.gov.br

REQUISITOS DAS PROPOSTAS: As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF *(Portable Document Format)*, e, deverá conter, no mínimo, os dados:

a) Descrição do objeto, item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

DA PUBLICIDADE: As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Munícipios (FEMURN) e portal da transparência.

Serra do Mel/RN, 10 de Setembro de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Port: 033/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:7475F6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) empresa **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.231.460/0001-48, sediado(a) na rua Francisco Timotheo de Simas, 962, CEP: 81.570-270, bairro Uberaba, Curitiba/PR, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Naside Maria Pereira Schamne, inscrito no CPF sob o nº 312.707.XXX-63, com endereço eletrônico **licita3@pc041.com.br**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 70/2025, **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**. VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** o Sr. NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:D472ED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) empresa **LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.516.371/0001-61, sediado(a) na avenida Colombo Machado Salles, 238, CEP: 88.210-000, Jardim Dourado, Porto Belo/SC, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Luka Perrone Marques, inscrito no CPF sob o nº 069.300.xxx-85, com endereço eletrônico **contratos@grupom3.com.br**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 74/2025, **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R$ 18.725,00 (Dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais)**. VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** o Sr. LUKA PERRONE MARQUES.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:96207F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) empresa **C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.538.267/0001-25, sediado(a) na rua Anísio Salatiel, Nº 01, Roger, João Pessoa/PB, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Carlos Wilson Guedes Chaves, inscrito no CPF sob o nº 953.895.XXX-68, com endereço eletrônico **cwcdistribuidorapb@gmail.com**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 77/2025, **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R$ 6.260,00 (Seis mil, duzentos e sessenta reais)**. VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA,** o Sr. CARLOS WILSON GUEDES CHAVES.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:338A016A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1751/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **HOLY MUSIC PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.037.366/0001-20, sediada à rua Cristóvão Cardoso dos Santos, nº 31, no bairro Caraibas, na cidade de Itabaianinha/SE, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico deiive6@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade I1751/2025, Processo Administrativo nº 1751/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Jocélio DDD (Doidin de Deus)", para realização de show no dia 04 de outubro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Jocélio DDD (Doidin de Deus)", para realização de show no dia 04 de outubro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV	01	R$ 40.000,00	**R$ 40.000,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:A8E36FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 129 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 129/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 30146-2025, Chamada Pública Nº 001 - 2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 10 de SETEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B3F44010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 130 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 130/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 949-2025, INEXIGIBILIDADE Nº 949-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	007563-3	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 10 de SETEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BE5CDC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1783/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1783/2025

INEXIGIBILIDADE I1783/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: Aquisição de exemplares do livro "Serra do Mel, Raízes e Encantos: Estudos Interdisciplinares Locais e Regionais", destinados a estudantes e professores da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1783/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **EXITOS EDITORA E CONTEUDOS DIGITAIS LTDA** - CNPJ: 11.827.491/0001-65 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61896; totalizando o valor de **R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:19B401EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1917/2025

Dispensa nº 1917/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de água destinada a unidade básica de saúde Irismar de Lima Costa e ao posto de saúde da vila Guanabara, no município de Serra do Mel/RN.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1917/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ 08.334.385/0001-35 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:75F64012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1860/2025
Processo Administrativo nº DL1860/2025

Dispensa de Licitação nº 1860/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICARa publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO,**Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/94/2025. Edição 3511, sob o código identificador nº 46D343A2.
A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

Dispensa de Licitação nº 1860.

Passa-se a ler:

Dispensa de Licitação nº 1866.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 10 de setembro de 2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:0A043A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 721, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais o expediente do dia 15 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude do encerramento da Festa de Nossa Senhora do Ó, fica decretado ponto facultativo no dia 15 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão prevista no *caput* as atividades que são consideradas essenciais à população, que atenderão em regime de plantão.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:836BF3D2

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 06/09/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente O.M. para internamento no hospital Luiz Antônio na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:79ECF4D6

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Epaminondas Belo dos Santos			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 033.XXX.964-60	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 05/09/2025 – 06/09/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir o paciente J.A.F. para internamento no Hospital Luiz Antônio em Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:068784FD

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 05/09/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DDCF49D6

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 08/09/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E4FD5C99

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 271/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 09/09/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2CEEF7ED

GABINETE CIVIL
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Conselho Municipal de Educação – Serra Negra do Norte Assunto: Parecer Orientador - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito do município de Serra Negra do NorteRN, em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino. Comissão de Trabalho: Rúbia Batista de Sales, Leilany Gomes Silva, José Roberto Garcia de Araújo, Edineuma Medeiros Araújo, Marlene Cavalcante da Silva, Idaclécia Gomes da Silva. I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem "conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]". Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de "unidade". Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja, respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que "a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática". Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente. Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira. Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas; Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC; Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada; Considerando o ano de 2019 para que se efetive a adequação das Propostas Pedagógicas e das Matrizes de Referências de Avaliação e Exames, além de que, no prazo fixado, prevê-se organização de cursos e programas de formação inicial e continuada de professores, ação essa que deverão ser desenvolvidas com e entre os sistemas de ensino. A comissão compreende que um o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global. Um projeto de nação só pode prosperar com a inclusão de todos os segmentos populacionais na busca por uma sociedade fraterna que ofereça as condições básicas para que todos possam desenvolver as suas potencialidades. Nesse sentido, a educação cumpre papel fundamental. Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e no município de Serra Negra do Norte. Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira. II – PARECER DA COMISSÃO Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o

mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC. O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes. Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Serra Negra do Norte entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos da rede de Escolas Municipais de Serra Negra do Norte-RN, em parceria com o Conselho Estadual de Educação, seguindo as orientações do MEC e da UNCME-RN. III – CONCLUSÃO O Conselho Municipal de Educação de Serra Negra do Norte-RN, orienta que as Escolas Municipais do município de Serra Negra do Norte/RN utilizem este parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda Rede de Educação do município de Serra Negra do Norte.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de setembro de 2025.

RÚBIA BATISTA DE SALES

LEILANY GOMES SILVA

JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO

EDINEUMA MEDEIROS ARAÚJO

MARLENE CAVACANTE DA SILVA

IDACLÉCIA GOMES DA SILVA

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A1D59740

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Yandra Camilla Medeiros Gomes			
Cargo/função: Diretora de Departamento Pedagógico	**CPF:** 074.XXX.014-51	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 09/09/2025	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN, que acontecerá de forma presencial, com apoio da UNDIME-RN e da SEEC-RN, no dia 09 de setembro de 2025, no Centro Municipal de Referência - CEMURE, Av. Coronel Estevan, 3897, Bairro Nazaré, em Natal.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setemrbo de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:67540142

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria José da Silva			
Cargo/função: Séc. Mun. de Educação e Cultura	**CPF:** 038.XXX.454-97	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 09/09/2025	**Valor Unitário(R$):** 250,00	**Valor Total (R$):** 250,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 250,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participação do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN, que acontecerá de forma presencial, com apoio da UNDIME-RN e da SEEC-RN, no dia 09 de setembro de 2025, em Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6A002F24

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Mária Oliveira Ferreira Fernandes			
Cargo/função: Professora	**CPF:** 046.XXX.444-09	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 09/09/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participação do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN, que acontecerá de forma presencial, com apoio da UNDIME-RN e da SEEC-RN, no dia 09 de setembro de 2025, em Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:38CBBE20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 036/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 036/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR inscrita no CNPJ nº. 40.799.072/0001-65, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de marketing digital para atendimento a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no importe global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:C78FCB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PRÉVIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2028– ORÇAMENTO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PRÉVIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2028– ORÇAMENTO 2026

A Prefeita Constitucional deste município torna público para conhecimento da população deste Município que no dia 17 de setembro de 2025 às 10:00 Hrs no Centro Administrativo "Renato Estevão de Freitas" desta Prefeitura, sito a Rua Dr. Eugenio Costa, 72, Serrinha dos Pintos - RN, será realizada uma audiência pública prévia com a presença dos Senhores Vereadores, Secretários, Munícipes Interessados, Associações, Conselhos, Instituições e demais representantes das Comunidades com objetivo de discutir e eleger as prioridades nos atendimentos aos serviços públicos e na execução de programas, metas e ações a serem inseridos na Elaboração do PPA para o período de 2026-2028, e Proposta Orçamentária para o Exercício de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, 10 de setembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C7281402

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFHIS SERRINHA DOS PINTOS/RN - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SERRINHA DOS PINTOS PARA O BIÊNIO DE 2025 A 2027.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SERRINHA DOS PINTOS PARA O BIÊNIO DE 2025 A 2027.

Ata nº 01/2025

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minuto, atendendo a um convite da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a Sra. Diana Maria de Queiroz estiver, reuniram se sociedade civil e área governamental e demais convidados ligados ao setor habitacional do município no Centro Administrativo, na sede da Secretária de Assistência Social a fim de discutirem e deliberarem as seguinte **Pauta: 1**- Informes sobre a mudança da nomenclatura da Secretária de Assistência Social **2**. Nomeação dos novos conselheiros para o biênio – 2025 a 2027. **3-** Informe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. **4-** Apreciação do regimento interno para analise e votação na próxima reunião. **5-**. Informe sobre adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida do Fundo de Habitação Nacional de Interesse Social Sub 50. **6-** Outros assuntos. A reunião foi aberta pela Secretária, Diana Maria, que saldou a todos e esclareceu que o Conselho está necessitando de alguns ajustes, diante da notificação das Obrigações decorrentes do Termo de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, junto ao Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal. Após explanar os itens de pauta, a Secretária apresentou Walba Alves de Melo, assistente social e consultora na área de politicas publicas voltada a habitação de interesse social, onde a mesma exercera assessoria na área voltada a habitação. Dando continuidade iniciou informando sobre os ajuntes referente ao 1. item de pauta, informando a mudança da nova nomenclatura, que agora passa a ser denominada Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Essa mudança reflete a ampliação do escopo de atuação da secretaria, que agora abrange não apenas a habitação e assistência social, mas também o trabalho e emprego. Com essa nova nomenclatura, a secretaria demonstra seu compromisso em abordar de forma mais abrangente as necessidades da população, promovendo ações que visem o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda, além da assistência social e habitação digna**.** Dando continuidade ao 2 e 3, item de pauta a Secretária convocou os representante do governo que foram os seguintes representações, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Titular Diana Maria de Queiroz e Suplente Francisco Walisson de Souza Rego, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Titular Maria Lucélia da Silva Costa, Suplente Francisco das Chagas Teixeira, Secretaria de Administração, Titular Clécia Laiane da Silva, Suplente Ronaldo Luciano de Queiroz, Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente, Titular Laudenir Marcelino de Miranda Santos, Suplente Antônio Chaves de Queiroz e representações da sociedade civil, Associações de Produtores Rurais, Titular Maria Eridan de Oliveira, Suplente Francisco das Chagas, Usuários de Famílias Beneficiárias de Programas Sociais, Titular Livaneide Maria da Conceição, Suplente Ocidalva Maria de Queiroz, Igreja Católica, Titular Ecivânia Soares Moura, Suplente Lidiane Estevão Morais do Nascimento, Igreja Evangélicas, Titular José Anacleto da Silva Filho, Suplente Leodécio Raimundo da Silva, para formalização do novo conselho que é um dos pilares importantes para regularização das pendencias no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, onde foram constatadas pendências da Lei do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que já foi encaminhado para a câmara e aprovado. Após todos os tramites no processo para regulamentar o Conselho de habitação, que é através dessa composição que daremos continuidade a aprovação de todas as pendencias no SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- SNH foi instituído pela Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005 e tem como objetivo principal implementar politicas e programas que promovam o acesso à moradia digna para população de baixa renda, que compõe a quase totalidade do déficit

habitacional do País. Elaborar o Plano Local de habitação de Interesse Social-PLHIS, que contém as diretrizes, linhas programáticas, fontes de recursos, metas e indicadores que orientam a política habitacional municipal com o objetivo de promover o acesso à moradia digna, Relatórios de Gestão do FHIS: referente aos anos 2008 a 2025. **4**- Elaboração do Regimento Interno, obrigatório a construção onde poderemos discutir com a sociedade civil, as soluções das demandas habitacionais da cidade, sabemos do desafio, mas estamos dispostos a caminhar com este novo conselho para criar ferramentas efetivas que nos ajudarão a colocar em prática nosso planejamento municipal. **5-**. Adesão ao Programa FNHIS Sub 50, regulamentado pela Portaria MCID Nº 1416, de 6 de novembro de 2023, é uma iniciativa do governo federal que visa a provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas para municípios com população de até cinquenta mil habitantes. O município aderiu ao enquadramento no Programa pelo Ministério das Cidades, **PORTARIA MCID Nº 892, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.** Amplia a meta física estabelecida da Portaria MCID nº 483, de 19 de maio de 2025, no âmbito do processo seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub 50), divulga as propostas selecionadas e estabelece prazos para o cadastramento das propostas e respectiva contratação na plataforma TransfereGov (programa 5600020250030), que estabelece todas as condições do programa sendo contemplado com 20 unidades habitacionais conforme proposta publicada pelo governo federal **6 -** Outros assuntos. Após todas as explanações, a reunião foi encerrada e eu Walba Alves de Melo secretariei e lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os presentes.

Serrinha dos Pintos/RN 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C28576D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA EDINÉIA ALVES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COM. DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 190/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA EDINÉIA ALVES**, ocupante do Cargo de Agente Com. de Saúde**, Matrícula: 2142012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/09/2025 com término em 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de setembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8B30487A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GILSON SOUZA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 2452012, OCUPANTE DO CARGO DE TRATORISTA

PORTARIA Nº. 191/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 01 (um) de setembro de 2025 a 30 (trinta) de novembro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **GILSON SOUZA DO NASCIMENTO**, Matrícula 2452012, ocupante do Cargo de Tratorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de setembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C4A9801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCONDES DOUGLAS DE FREITAS, MATRÍCULA 2092012, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 192/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARCONDES DOUGLAS DE FREITAS**, Matrícula 2092012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/09/2025 com término em 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de setembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AE20E9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ELIZA CAROLYNE DE QUEIROZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 193/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) Conselheira Tutelar, **ELIZA CAROLYNE DE QUEIROZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão gozadas a partir de 01 (um) de setembro a 30 (trinta) de setembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de setembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:683B4CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUCIANO RÉGIO DE ARAÚJO SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, PADRÃO - A, Nº DE MATRÍCULA 1041998

PORTARIA Nº. 194/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **LUCIANO RÉGIO DE ARAÚJO SILVA**, Ocupante do Cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, PADRÃO - A, Nº de matrícula 1041998, em gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/09/2025 com término em 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de setembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:03A2D2F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. KATHLEEN KELLY BANDEIRA FERNANDES, MATRÍCULA 2522012, OCUPANTE DO CARGO DE PSICOLOGA

PORTARIA Nº. 195/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **KATHLEEN KELLY BANDEIRA FERNANDES**, Matrícula 2522012, ocupante do Cargo de PSICOLOGA - CRAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, em gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/09/2025 com término em 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de setembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C9DB44D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS MARIA CECILIA DE OLIVEIRA QUEIROZ, OCUPANTE DO CARGO DE SEPULTADORA

PORTARIA Nº. 196/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 01 (um) de setembro de 2025 a 30 (trinta) de novembro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **MARIA CECILIA**

DE OLIVEIRA QUEIROZ, ocupante do Cargo de Sepultadora - Nível, Matrícula Nº 2462012, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de setembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BD709685

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00091/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00091/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00091/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização e manutenção de software de ponto eletrônico, destinado ao registro de entrada, saída e cumprimento da carga horária dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando otimizar o controle de frequência e a gestão administrativa , pelo valor de R$ 8.305,68, em favor de A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.037.818/0001-04.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270800091/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00091/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.037.818/0001-04
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização e manutenção de software de ponto eletrônico, destinado ao registro de entrada, saída e cumprimento da carga horária dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando otimizar o controle de frequência e a gestão administrativa.
VALOR TOTAL: R$ 8.305,68
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 10/09/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:199EA8A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00093/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00093/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00093/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de equipamentos destinados ao Matadouro Público Municipal, visando atender às necessidades operacionais e de manutenção das atividades de abate, processamento e conservação, conforme especificações constantes no Termo de Referência , pelo valor de R$ 16.000,00, em favor de ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.608.429/0001-10.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010900093/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00093/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.608.429/0001-10
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Matadouro Público Municipal, visando atender às necessidades operacionais e de manutenção das atividades de abate, processamento e conservação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: 15.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 10/09/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BDE60C16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 100301/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES 06969134458

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 100301/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES 06969134458

*O **MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado CONTRATANTE,, firma o presente **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 100301/2025**, objeto da Dispensa de Licitação de nº 016/2025, oriundo do Processo Administrativo de nº*

250200016/2025 , com sujeição às normas emanadas da Lei nº 14.133/2021, e sob as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Fica rescindido unilateralmente, a partir de **10/09/2025**, o Contrato firmado com a empresa RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES 06969134458, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 46.426.933/0001-46, com sede a rua serra de São Miguel, 95, Vale dos Montes - Monte Alegre/RN – Cep: 59.182-000, neste ato representado por RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 069.691.344-58, doravante designado CONTRATADO, que tem por objeto à contratação de pessoa jurídica ou física para assessoria e treinamento na gestão municipal, visando o fortalecimento e aprimoramento do SUAS e Cadastro Único. Exercendo as seguintes atividades: Assessoria no reordenamento e organização da gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Média Complexidade, recursos humanos, financeiros, programas e controle social. Treinamento contínuo das equipes de gestão, serviços e programas, Orientação na integração de serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS, Suporte no preenchimento e uso dos sistemas da Rede SUAS (SUASWEB, SISC, CADSUAS, entre outros), Apoio operacional na utilização dos sistemas do Cadastro Único (SIBEC, SIGPBF, SICON e CECAD), Elaboração e orientação na construção de planos de trabalho, relatórios de gestão e instrumentais padronizados, Monitoramento e avaliação da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais e elaboração de relatórios mensais das atividades realizadas.*

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – *O presente instrumento está amparado nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e das **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do presente contrato.*

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇOES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TERCEIRA – *A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato 100301/2025.*

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA *– O presente Termo de Rescisão não exime a **CONTRATADA** da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.*

Parágrafo primeiro – *Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da **CONTRATADA** em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto do contrato 100301/2025 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.*

Parágrafo segundo - *Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.*

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 10 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CNPJ 01.613.858/0001-94
Contratante

RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES 06969134458
Contratada
CNPJ/MF Nº 46.426.933/0001-46
CPF: 069.691.344-58

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B6BF2C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 309/2025-GGP/PMSN DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 309/2025-GGP/PMSN DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **LAISA ALINE DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.***.***-01, portadora da Cédula de Identidade nº 3.382.367/SSP/RN,, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO ENSINO INTEGRAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura eEsportes, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:2F2D5390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 310/2025-GGP/PMSN DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 310/2025-GGP/PMSN DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **GABRIELA LUDMYLA ROCHA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.***.***-09, portadora da Cédula de Identidade nº 3.835.143/SSP/RN,, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura eEsportes, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:27956112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referências e Atas de Registro de Preços para servir de subsidio à contratações e aquisições a serem realizadas por esta administração, bem como sua real e inquestionável utilidade pública**..** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **16 de setembro de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, **10 de setembro de 2025**.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:313E16A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Taipu/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **16 de setembro de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, **10 de setembro de 2025**.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:92076C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 138, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		**CPF**
ISABELLE MAYRA DE OLIVEIRA ROSA		103.971.144-86
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
NUTRICIONISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, 336, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 100,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
12/09/2025	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da 2ª Capacitação de Atores envolvidos no processo de compra pra PNAE/2025, no auditório da Reitoria do Campus Central da UFRN na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:71FF7486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder

Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		**CPF**
HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO		406.821.704-10
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
OUVIDOR		00033363
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 150,00	R$ 75,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
12/09/2025	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do XXIII SEXTA DE CONTAS – I ENCONTRO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS DO RN, no auditório do MPRN, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:748F646B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 141, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		**CPF**
GLEYDIANE DANTAS DA SILVA		016.473.254-39
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
Agente Administrativo		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio,16, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 150,00	R$ 75,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
12/09/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação da Escola de Conselho no Anfiteatro B do CCET – UFRN, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:98B24EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 142, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		**CPF**
YURI RODRIGUES DE LIMA		108.736.084-61
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
MOTORISTA		4189-1
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (meia)	R$ 100,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
12/09/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar os Servidores para participarem da Capacitação da Escola de Conselho no Anfiteatro B do CCET – UFRN, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:327A25A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 10 DE SETEMBERO DE 2025.

NOMEIA DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE "JOÃO ENFERMEIRO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **HUDSON YURI MACIEL DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 010.532.794-85 e RG nº 1942145-SSP/RN, para exercer o cargo de **Diretor da Unidade Mista de Saúde "João Enfermeiro"**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Diretor ora nomeado terá suas competências e responsabilidades definidas na legislação vigente e demais normas complementares expedidas pelo Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de 10 de setembro de 2025.
.

.
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DFADA577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
IARA KARLA LIMA DA SILVA	056.435.984-00	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
COORDENADOR DO CRAS	00060446	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (meia)	R$ 150,00	R$ 75,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
12/09/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação da Escola de Conselho no Anfiteatro B do CCET – UFRN, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9A8F55F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45
CONTRATADA: TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ nº 20.346.818/0001-78.
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 09/07/2026 ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 061/2024 celebrado entre as partes.
Vigência até 09/07/2025

Tangará/RN 10 de julho de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

DIEGO RIKSON NOBRE DE LIMA
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:CC473FD2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45
CONTRATADA: JOSE ADRIANO ANDRADE PEREIRA, CNPJ nº 45.867.003/0001-65.
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 14/07/2026 ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE TANGARÁ/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 062/2024 celebrado entre as partes.
Vigência até 14/07/2025

Tangará/RN 15 de julho de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

JOSE ADRIANO ANDRADE PEREIRA
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:FF034698

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 042/2025 - CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2025, de 11 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tangará-RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tangará, a qual será orientada pelo tema central, "***Planejamento participativo: compromisso social com o direito à saúde***" e com os seguintes eixos:

I. Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde;
II. Atenção Integral à Saúde (APS, saúde bucal, saúde mental, redes
III. de atenção, hospitalar e especializada);
IV. Assistência Farmacêutica e acesso a medicamentos;
V. Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VI. Participação e Controle Social; e
VII. Equidade em Saúde (acesso, populações vulneráveis, zona rural, povos tradicionais e originários).

Parágrafo Único. A conferência realizar-se-á no dia 23 de setembro de 2025, em Tangará/RN, na forma do seu Regimento.
Art. 2° A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tangará será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, Micarla Priscila Silva Dantas, e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde John Bionerdes Alves.
Art. 3° A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tangará terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º As atividades de pré-conferências foram realizadas no período de 11 de agosto a 29 de agosto de 2025;
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em 11 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

JOHN BIONERDES ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:7BCDDA31

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMS - 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO nº 02/2025-CMS

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tangará-RN e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de **Tangará**, do estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela PORTARIA nº 053/2024, de 19 de janeiro de 2024, e
Considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1990;
Resolve:
Art. 1º Propor a convocação da **8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Tangará**, do estado do Rio Grande do Norte, na forma da "Minuta de Decreto" anexa.
Art. 2º Recomendar à Secretária Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Tangará-RN, aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JOHN BIONERDES ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:4B57CC90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAR, MARIA CEDILMA TRIGUEIRO PAIVA

Portaria de no 207/2025-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual no 122/1994;
Considerando as disposições da Lei Municipal no 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

RESOLVE:

Art. 1oDe conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal no 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Maria Cedilma Trigueiro Paiva,** para o cargo de Subcoordenador de Inspeção escolar-(CCCE7), com lotação na Escola Municipal Adaltina Alves Formiga.
Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal no 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3oRevogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:45F159F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02011.000079/2025, que trata da contratação do artista WALDONYS para apresentação no "Circuito Gastronômico & Musical Sabores da Serra", e
CONSIDERANDO que o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, deflagrou o Processo Administrativo nº 02011.000079/2025 com o objetivo de contratar o renomado artista

WALDONYS para uma apresentação musical no dia 05 de setembro de 2025, no âmbito do "Circuito Gastronômico & Musical Sabores da Serra", evento de grande relevância para o fomento da gastronomia regional, valorização dos talentos locais, impulsionamento da cadeia produtiva do turismo e oferta de programação cultural diversificada e de qualidade à população e visitantes, justificando-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da consagração do artista pela crítica especializada e opinião pública, e da inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que, para tal contratação, foi estimado o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e que os atos administrativos subsequentes, incluindo a assinatura do contrato foram devidamente realizados em conformidade com a legislação vigente à época e com o planejamento inicial da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, todavia, que em um desenvolvimento posterior e estratégico da parceria estabelecida para a realização do "Circuito Gastronômico & Musical Sabores da Serra", a ASSOCIACAO SERRANA DE TURISMO E EVENTOS - ASTURE (ASTURE), inscrita no CNPJ nº 52.336.793/0001-18, entidade coorganizadora e fundamental para o sucesso do evento, manifestou formalmente sua disposição e capacidade de assumir integralmente as despesas relativas à contratação e apresentação do artista WALDONYS, conforme comunicado oficial acostado aos autos;

CONSIDERANDO que a assunção de tais custos pela ASTURE configura uma substancial e superveniente razão de interesse público, uma vez que representa uma economia direta para os cofres do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, liberando os recursos orçamentários previamente alocados para esta finalidade, os quais poderão ser redirecionados para atender a outras demandas essenciais e prioritárias da comunidade, otimizando a aplicação dos recursos públicos e maximizando o benefício social e econômico para a coletividade;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu art. 137, inciso I, alínea "a", e inciso VIII, confere à Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente os contratos por razões de interesse público, devidamente justificadas, como é o caso presente, em que a manutenção da contratação pelo Município não se alinha mais com a otimização dos recursos públicos diante da nova condição estabelecida;

DECIDE:

CANCELAR a contratação do artista WALDONYS, objeto do Processo Administrativo nº 02011.000079/2025, formalizada por meio da Dispensa da Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025 e, se já formalizado, do Contrato nº 51/2025 em razão da superveniente assunção dos custos pela ASSOCIACAO SERRANA DE TURISMO E EVENTOS - ASTURE (ASTURE), o que configura uma manifesta e justificada razão de interesse público.

TORNAR SEM EFEITO o Contrato 51/2025 referente à despesa com a referida contratação, devendo o valor ser estornado da dotação orçamentária correspondente, a fim de que os recursos possam ser realocados para outras prioridades da Administração Municipal.

DETERMINAR à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, à Secretaria Municipal de Finanças e ao Departamento Jurídico que adotem as providências necessárias para o fiel cumprimento desta decisão, promovendo os registros e as comunicações pertinentes junto aos órgãos de controle e demais interessados.

DETERMINAR a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Município para os devidos fins legais e para a ampla ciência da população.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:FAA3C7DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2025 – GP

"Prorroga o prazo de Vigência do Decreto n.º 060/2023 – GP, estabelecendo nova data final e vedando nova prorrogação"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 060/2023 até 31 de dezembro de 2025, ficando expressamente vedada nova prorrogação de sua vigência após esta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo seus efeitos até o dia 31/12/2025, quando perderá sua eficácia de pleno direito.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5219CB7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISRATIVO 56 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02006.000372/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 32.755.989/0001-30, sediada na Rua Jose Fassanaro Pepino, 44, Paz e Amor, Florania/RN, CEP: 59335-000

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de cobertura de Pátio na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral no MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

VALOR GLOBAL: R$ 70.269,44 (Setenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.)

VIGÊNCIA: 10/09/2025 e encerramento em 10/11/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

ANGELINA GOMES FELIX EIRELI –
Socio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C3F9F980

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO N° 2007000198/2025

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no âmbito do Município.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (CNPJ: 04.445.142/0001-13)** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de setembro de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:A017F5AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02006.000353/2025/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de cobertura de Pátio na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral no MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Representante legal da empresa **CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, (CNPJ: 32.755.989/0001-30),** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de setembro de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:AEDC362B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 47/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **CICERA SILVANA FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº**175,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 10 de setembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025, referente ao 2º (segundo) quinquênio.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:7EF0673D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 49/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 49/2022.
Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35
Contratada:KAMILLA ISADORA SILVEIRA FERNANDES PINTO – CNPJ 131.932.636-64
Objeto do Contrato: Locação de imóvel, localizado na Avenida Tereza Patrício, nº 16, centro, Tibau/RN. Para funcionamento do CER II - Centro Especializado em Reabilitação de Tibau. O CER se trata de uma unidade voltada para o atendimento especializado de pessoas com deficiência que necessitam de reabilitação, com o objetivo de desenvolver seu potencial físico e psicossocial.
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 49/2022.
Data de Assinatura:07 de agosto de 2025
Prazo de Vigência:08 de agosto de 2025 a 07 de dezembro de 2025
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2108 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Equipe Multiprofissional
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 6/2022.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

KAMILLA ISADORA SILVEIRA FERNANDES PINTO
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2AFA7DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 57/2025.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 139/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
OBJETOAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ATIVIDADE PESQUEIRA NAS COMUNIDADES DISTRITAIS MELHORANDO A RENDA DAS FAMÍLIAS DOS PESCADORES E DESENVOLVENDO A ATIVIDADE PRODUTIVA DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 11de setembrode 2025até as 10:00hs do dia 15 de setembrode 2025.

Tibau do Sul/RN, 10de setembro de 2025.

JAILMADE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:0B544DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2025

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA:DIOGENES SANTOS DE SENA, inscrito(a) no CPF sob o nº: 035.023.944-40,sediado(a) na RUA JORGE TAVARES DA SILVA, N° 402, BAIRRO: PAJUÇARA - NATAL/RN
OBJETO: Contratação de profissional especializado na área de engenharia para elaboração de projeto de infraestrutura de drenagem da avenida baía dos golfinhos no Municipio de Tibau do Sul/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALINEA A, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.333,40(trinta e oito mil, trezentos e trinta e tres reais e quarenta centavos)

ADAEBSON SANTOS DA SILVA
SecretárioMunicipal de Infraestrutura

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:E1799E6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.714.0002/0001-90
Processo nº 0143/2025- Dispensa nº 059/2025– Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULO TRITON RQD-5B63 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR:R$5.567,50(Cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:148F0F94

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 31.373.809/0001-92
OBJETO: Contratação dos serviços de apresentação artística e musical do cantor Padre Nunes, a ser realizado durante os festejos da Padroeira de Nossa Senhora das Dores.
VIGÊNCIA: Início: 10/09/2025 - Término: 12/09/2025
Valor: R$ 17.000,00, (dezessete mil reais).

Tibau do Sul/RN, 10 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

ANTÔNIO NUNES DE ARAUJO
- P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:DE03C7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder uma diária, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Nattan Paulino Ferreira da Silva, matrícula nº 0034959, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 12/09/2025, com retorno no 12/09/2025, para participar do Desafios e Potencialidades do CT na Proteção de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de setembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:80BE0D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de
2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Maria Helena da Silva Fernandes, matrícula nº 0032565, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 12/09/2025, com retorno no 12/09/2025, para participar do Desafios e Potencialidades do CT na Proteção de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de setembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:91AEF458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº90/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Karla Janaina Teixeira Dias, matrícula nº 0028738, Coordenadora do Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 09/09/2025, com retorno no 10/09/2025, para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial.

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de setembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:9F250874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Luciana de Albuquerque Borges, matrícula nº 0034916, Secretário Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 09/09/2025, com retorno no 10/09/2025, para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Ùnico e Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de setembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:7F4F6F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Denis Willian Nascimento da Silva, matrícula nº 0021581, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 09/09/2025, com retorno no 10/09/2025, para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Ùnico e Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:CCEE575D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma meia diária, ao valor de R$ 100,00 (Cem reais), para a Sra. Maria Soledad Pascual, matrícula nº 0033820, Coordenadora do Setor de Relatoria, lotado na Controladoria Geral do Município, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 12/09/2025, com retorno no 12/09/2025, para participar do Curso do XXIII SEXTA DE CONTAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:F58F2CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 813.001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS: AGRO COMERCIAL GES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.011.004/0001-08, saiu vencedora, com valor global de R$ 5.100,55 (Cinco mil, cem reais e cinquenta e cinco centavos) e GLENIO ALVES PEREIRA DE ARAUJO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.282.007/0001-71, saiu vencedora, com valor global de R$ R$ 144.629,15 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa (s) para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. Base legal: Lei n° 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:BB331458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 813.001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa (s) para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: AGRO COMERCIAL GES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.011.004/0001-08, saiu vencedora, com valor global de R$ 5.100,55 (Cinco mil, cem reais e cinquenta e cinco centavos) e GLENIO ALVES PEREIRA DE ARAUJO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.282.007/0001-71, saiu vencedora, com valor global de R$ R$ 144.629,15 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D88F39DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 710.130/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **ATACAREJO DO LAR LTDA.** OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original. VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e ATACAREJO DO LAR LTDA– Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 18 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:92913F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 712.022/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **ATACAREJO DO LAR LTDA.** OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original. VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e ATACAREJO DO LAR LTDA– Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 14 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:50E882E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 728.002/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **ATACAREJO DO LAR LTDA.** OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original. VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2025, por mais 60 (sessenta) dias; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e ATACAREJO DO LAR LTDA– Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 12 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:53D7EEDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MTB/RN N.° 328.001/2023 - CONCORRÊNCIA N.° 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: Empresa WB EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 28.240.229/0001-12. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência do Terceiro Termo Aditivo por mais 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, §1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à CONCORRÊNCIA n.º 001/2023. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 02 julho de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:148E5B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para contratação tem por objeto a aquisição de mochilas escolares destinadas a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Touros/RN, configurando-se como uma ação estratégica e essencial para a promoção da equidade, da dignidade e da garantia do direito à educação de qualidade. A iniciativa busca suprir uma necessidade concreta dos estudantes, em sua maioria oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que apresentam condições financeiras restritas para custear materiais escolares adequados, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:E84BCF25

GABINETE CIVIL
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Touros do Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde,
Resolve:
Art. 1º Propor a convocação da Conferência Municipal de Saúde do município de Touros do Estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.
Art. 2º Recomendar a Secretária Municipal de Saúde de Touros que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 09 de setembro de 2025.

ROSA MARIA MELO DOS SANTOS
Presidente do Cms de Touros/RN

ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES
Secretária Municipal de Saúde de Touros/RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:877453D9

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.001, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PLANALTO

DO RETIRO – ATRAPR, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PLANALTO DO RETIRO – ATRAPR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.451.029/0001-88, com sede na Agrovila Planalto, Zona Rural, no Município de Touros/RN, entidade sem fins lucrativos e de relevante interesse social.

Art. 2º À entidade declarada de utilidade pública municipal são assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação municipal, em especial os definidos pela Lei Municipal nº 014/2021.

Art. 3º Para fins de manutenção desta declaração e conforme previsto na Lei Municipal nº 014/2021, a entidade deverá encaminhar, anualmente, até o dia 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Relatório anual de atividades desenvolvidas;
II – Declaração de manutenção dos requisitos legais exigidos para a presente concessão;
III – Cópia autenticada das alterações estatutárias, se houver;
IV – Balancete contábil do exercício anterior;
V – Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 10 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:BC61BB80

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.002, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ATIVAS DO ASSENTAMENTO CAJÁ, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ATIVAS DO ASSENTAMENTO CAJÁ, entidade civil sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.522.712/0001-83, com sede na Comunidade Vila Assis, Assentamento Cajá, zona rural do Município de Touros/RN.

Art. 2º À entidade declarada de utilidade pública municipal são assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação municipal, em especial os definidos pela Lei Municipal nº 014/2021.

Art. 3º Para fins de manutenção desta declaração e conforme previsto na Lei Municipal nº 014/2021, a entidade deverá encaminhar, anualmente, até o dia 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Relatório anual de atividades desenvolvidas;
II – Declaração de manutenção dos requisitos legais exigidos para a presente concessão;
III – Cópia autenticada das alterações estatutárias, se houver;
IV – Balancete contábil do exercício anterior;
V – Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 10 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:047CBD6C

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.003, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE BAIXA DO QUIMQUIM – AQMCB, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE BAIXA DO QUIMQUIM – AQMCB, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 47.311.895/0001-49, com sede à Rua do Encontro, nº 05, Baixa do Quinquim, Município de Touros/RN.

Art. 2º À entidade declarada de utilidade pública municipal são assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação municipal, em especial os definidos pela Lei Municipal nº 014/2021.

Art. 3º Para fins de manutenção desta declaração e conforme previsto na Lei Municipal nº 014/2021, a entidade deverá encaminhar, anualmente, até o dia 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Relatório anual de atividades desenvolvidas;
II – Declaração de manutenção dos requisitos legais exigidos para a presente concessão;
III – Cópia autenticada das alterações estatutárias, se houver;
IV – Balancete contábil do exercício anterior;
V – Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 10 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:4B48415F

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.004, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui o Programa Municipal "Vacina em Casa" para vacinação domiciliar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Touros/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Touros/RN, o Programa Municipal "Vacina em Casa", destinado a garantir vacinação domiciliar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, sempre que houver dificuldade significativa ou impossibilidade de deslocamento até a Unidade Básica de Saúde, ou quando a experiência puder causar sofrimento intenso em razão das particularidades sensoriais, emocionais ou comportamentais da pessoa com TEA.

Art. 2º. A solicitação do atendimento domiciliar deverá ser formalizada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN, ou por intermédio do Agente Comunitário de Saúde que acompanha a família, mediante apresentação:

I – de documento de identificação da pessoa com TEA, podendo ser RG, CPF, CIPTEA ou laudo médico com diagnóstico formal;

II – de documento de identificação do responsável legal.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde organizar equipe itinerante de vacinação, preferencialmente composta por profissionais com capacitação para atendimento humanizado e especializado a pessoas com deficiência, respeitando os princípios da dignidade, acessibilidade, empatia e cuidado contínuo.

Art. 4º. A recusa injustificada do atendimento domiciliar por parte do Poder Público poderá configurar violação de direitos da pessoa com deficiência, sujeitando o agente responsável às sanções administrativas e legais, conforme dispõe a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015).

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, definindo critérios técnicos e administrativos para sua execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 10 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:4A251586

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.005, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio a Grupos de Sociedades, da Melhor Idade e de Mães no Município de Touros/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Apoio a Grupos de Sociedades, da Melhor Idade e de Mães do Município de Touros/RN, com a finalidade de promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos comunitários, a saúde e o bem-estar dos participantes.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, poderá prestar apoio financeiro e logístico aos grupos mencionados no art. 1º, por meio de:

I – Transporte: Apoio para deslocamento dos membros dos grupos para participação em atividades externas, eventos socioculturais, religiosos ou recreativos;

II – Atividades: Fomento à realização de oficinas, cursos, vivências e ações voltadas ao desenvolvimento de habilidades manuais, artísticas, culturais e educativas;

III – Recursos Materiais: Apoio à aquisição de materiais necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos grupos;

IV – Eventos: Apoio à promoção e realização de encontros, festividades, celebrações cívicas ou comemorativas, mediante contratação de serviços ou equipamentos necessários.

Art. 3º. Os valores destinados ao programa poderão ser definidos anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, e deverão ser aplicados estritamente nas finalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º. Para ter acesso ao programa, os grupos interessados deverão cadastrar-se junto à Secretaria Municipal competente ou pasta que venha a substituí-la, apresentando documentação comprobatória de sua existência, regularidade e objetivos sociais, conforme regulamento específico a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os critérios de repasse, controle, fiscalização e prestação de contas dos recursos eventualmente repassados.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá dar publicidade ao edital de cadastramento para ter acesso ao programa, conforme estabelecido no art. 4 desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 10 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:EA48F823

GABINETE CIVIL
MINUTA DE DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº_, DE_DE_DE 20_.

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Touros dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo n°_,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Touros-RN, a qual será orientada pelo tema central, "Planejamento Participativo: Compromisso social com o direito à saúde" e os eixos: Atenção Primária a Saúde; Média e Alta Complexidade; Vigilância em Saúde; Gestão do Trabalho e Educação em Saúde; Participação, Controle Social e Equidade e Assistência Farmacêutica a realizar-se no período de 25 de Setembro de 2025, em Touros/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2° A Conferência Municipal de Saúde de Touros/RN, será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde: Rosa Maria Melo dos Santos.

Art. 3° A Conferência Municipal de Saúde de Touros-RN, terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;

Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4° A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE , em de de 20_.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:2A7B10AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 775/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, VERA LUCIA RODRIGUES CALIXTO, Matrícula 1618, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 11 de setembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 10 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4A7BBFFD

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 777/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 12100.00032/2025 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;
RESOLVE:
Art. 1° – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **SULAMITA RAQUEL CAVALCANTE DIAS (Mat. 556-1)**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do **Nivel I para o Nivel II**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 10 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:12B1A886

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 778/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ANA CLEIDE DO NASCIMENTO COSTA, Matrícula 1204, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 11 de setembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 10 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B873BEFD

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 779/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **JAQUELINE CRUZ DE BRITO**, Coordenador de Alimentação Escolar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 23124-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.390.XXX-08, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total

de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação, durante viagem, no dia 12 de setembro de 2025, onde participará da II Capacitação de Atores envolvidos no Processo de Compras para o PNAE, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:342846F9

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 11100000089/2025, Objeto: Inscrição do 34º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS que acontecerá nos dias 11 a 15 de setembro de 2025 em João Pessoa- PB, que trata da contratação da empresa: NUCLEO SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA, CNPJ: 40.585.209/0001-89, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025.
PROCESSO: 11100000089/2025.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Inscrição do 34º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS que acontecerá nos dias 11 a 15 de setembro de 2025 em João Pessoa-PB.
NOME DO CREDOR: NUCLEO SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA, CNPJ: 40.585.209/0001-89.
VALOR TOTAL R$ 900,00 (novecentos reais).

Touros/RN, 10 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E21A48FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2025-GP

PORTARIA Nº 074/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **EXONERAR,** a senhora **DILENE SEVERINA DA SILVA,** CPF Nº **010.694.054-69,** para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR – EMAM – SERRA JOÃO DO VALE**, lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 10 de setembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:16A12A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2025-GP

PORTARIA Nº 075/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR,** a senhora **DELMIRA MARIA DE ALMEIDA,** CPF Nº **762.342.584-68,** para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR – EMAM – SERRA JOÃO DO VALE**, lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 10 de setembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:63E0BE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sr.Francisco Wellington Cortez, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, duas diárias no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando

R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Nos dias 16 e 17 de setembro, o Secretário municipal de Educação irá participar do Encontro de Boas Práticas de Gestão e Alfabetização com as regionais e municípios prioritários.
Local de destino:Praiamar Natal Hotel & Convention, em Ponta Negra, Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal – RN, CEP: 59090-050
Período do Afastamento:02 (dois) dias em 16 e 17 de setembro de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:17FFD298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Maria Francledna da Silva, servidor público efetivo, duas diárias no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Nos dias 16 e 17 de setembro, o Secretário municipal de Educação irá participar do Encontro de Boas Práticas de Gestão e Alfabetização com as regionais e municípios prioritários.
Local de destino:Praiamar Natal Hotel & Convention, em Ponta Negra, Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal – RN, CEP: 59090-050
Período do Afastamento:02 (dois) dias em 16 e 17 de setembro de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:C3C2B1D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Raimunda Maia de Oliveira Neta, servidor público efetivo, duas diárias no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Nos dias 16 e 17 de setembro, o Secretário municipal de Educação irá participar do Encontro de Boas Práticas de Gestão e Alfabetização com as regionais e municípios prioritários.
Local de destino:Praiamar Natal Hotel & Convention, em Ponta Negra, Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal – RN, CEP: 59090-050
Período do Afastamento:02 (dois) dias em 16 e 17 de setembro de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:CCB01FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0584, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0584, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Reunião do COSEMS - Conselho de Secretários Municipais de Saúde do RN.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3FE02AD2

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

Dispensa de Licitação nº 048/2025
Processo nº 10001.000022/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Aquisição de bomba para adutora do Projeto de Assentamento Palheiros III, município de Upanema/RN.

EMPRESA: BEZERRA & SOUZA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 41.389.377/0001-61.
VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:13996C59

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025
Processo nº 06001.000011/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista MARCELO FREITAS", no dia 13 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na IV EXPONEMA, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: 31.017.526 MARCELO ANDRELINO GONDIM DE FREITAS, CNPJ: 31.017.526/0001-08.

VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D0F66D83

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025
Processo nº 08001.000036/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA", no dia 14 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a

programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
PRESTADOR DE SERVIÇOS: 32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04.

VALOR: R$7.000,00 (sete mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B44AB33C

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025
Processo nº 08001.000041/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista EMERSON RENATO DA SILVA BEZERRA - CPF 054.194.974-84 (Renatinho de Upanema)", no dia 12 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na Cavalgada da Emancipação, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: EMERSON RENATO DA SILVA BEZERRA (Renatinho de Upanema) - CPF 054.194.974-84

VALOR: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4856DF3B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025
Processo nº 06001.000012/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42", no dia 13 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na IV EXPONEMA, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42

VALOR: R$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:182B597C

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025
Processo nº 08001.000037/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco da Artista JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54", no dia 14 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54.

VALOR: R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:94109EED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

OBJETO: Aquisição de bomba para adutora do Projeto de Assentamento Palheiros III, município de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **09 de setembro de 2025, às 14h50min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 04/09/2025 a 09/09/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado as propostas de preço recebidas no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de dois e-mails com proposta de preço.

E-mail datado em 09.09.2025: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 39.681.057/0001-39 com sede em JURUCUTU/RN;
E-mail datado em 09.09.2025: BEZERRA & SOUZA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 41.389.377/0001-61 com sede em UPANEMA/RN;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa BEZERRA & SOUZA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 41.389.377/0001-61, apresentou proposta de preço de R$6.000,00 (seis mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0038020 -Motobomba Centrifuga 7,5 CV 3 Estágios. Descrição: Rotor fechado em bronze e selo mecanico Viton. Potência do Motor: 7,5cv (IP55), ensão 380v. Operação hidráulica mínima: 60 mca – 18,5 m³/h. Operação hidráulica máxima: 90 mca – 9,5 m³/h.	Und	1	R$6.000,00	R$6.000,00

A empresa LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 39.681.057/0001-39, apresentou proposta de preço de R$6.399,00 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0038020 -Motobomba Centrifuga 7,5 CV 3 Estágios. Descrição: Rotor fechado em bronze e selo mecanico Viton. Potência do Motor: 7,5cv (IP55), ensão 380v. Operação hidráulica mínima: 60 mca – 18,5 m³/h. Operação hidráulica máxima: 90 mca – 9,5 m³/h.	Und	1	R$6.399,00	R$6.399,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa BEZERRA & SOUZA CONSTRUCOES LTDA foi convocada para apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 10.09.2025, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A18271DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço ornamentação e confecção de kit maternidade para XII Semana do Bebê do município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **17 de setembro de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0F316B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de setembro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr.ª LETICIA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no RG nº 004050461, CONTROLADORA do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar da 2ª Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE/2025.
O Evento ocorrerá no dia 12 de setembro de 2025, no Auditório da Reitoria, Campus Central da UFRN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CAC82DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de setembro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr. JEFFERSON NOGUEIRA CAMPOS, inscrito no RG nº 3420066, COORDENADOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Secretaria de Finanças do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar da 2ª Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE/2025.
O Evento ocorrerá no dia 12 de setembro de 2025, no Auditório da Reitoria, Campus Central da UFRN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9ACFFC17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de setembro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. ANA MARIA SILVA NASCIMENTO, inscrito no RG nº 3498379, COORDENADOR DE SECRETARIA da Secretaria de Finanças do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar da 2ª Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE/2025.
O Evento ocorrerá no dia 12 de setembro de 2025, no Auditório da Reitoria, Campus Central da UFRN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D4A51EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de setembro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. MONALLY LARISSA LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no RG nº 3028028, NUTRICIONISTA DO PNAE da Secretaria de Educação do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar da 2ª Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE/2025.
O Evento ocorrerá no dia 12 de setembro de 2025, no Auditório da Reitoria, Campus Central da UFRN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CAF941C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) neste município.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as alterações ocorridas no executivo municipal;
CONSIDERANDO que é competência do chefe do Executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Venha-Ver/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Titular: Elizangela Maria Pessoa do Rego
Suplente: Maria Camila Chaves Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Titular: Kenya Santos Sarmento
Suplente: Ramon Kennedy Pinheiro Sarmento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
Titular: Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Suplente: Marli Queiroz de Aquino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Djalma Monteiro da Silva
Suplente: Bárbara Leite da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Titular: Marcio Pessoa dos Santos
Suplente: José Lázaro de Oliveira Lima

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA COMUNIDADE BRÁS
Titular: Juracy Pereira dos Santos Freitas
Suplente: Vinício José Pessoa

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUGLIELMO MARCONI
Titular: Lindomar Bernardo de Bessa
Suplente: Francisco Ferreira de Araújo Junior

NUCA
Titular: Geovane Fernandes de Lima
Suplente: Júlio Cesar França Sousa

IGREJA CATÓLICA
Titular: Josefa Fernandes de Aquino Queiroz
Suplente: Josefa Paulina Rodrigues

IGREJA NOVA ALIANÇA
Titular: Leomir Alves dos Reis
Suplente: Guilherme Silva Chave

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BCDF60D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
Contrato:Locação do imóvel, situado na Avenida Monsenhor Paiva, nº 174 - Centro - Vera Cruz/RN - Cep: 59184-000, para atender as demandas do municipio.

Contratante:Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN
Contratada:JANILSON PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, CPF nº 703.158.094-34
Objeto do Distrato:Rescisão amigável do contrato de locação.
Fundamentação Legal:Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura:22 de agosto de 2025.

Vera Cruz/RN, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:23A6140A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 005/2025– PMV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 005/2025– PMV

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação do município de Viçosa/RN, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital 005/2025.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

Cargo: Psicólogo Escolar

Nº	NOME	CARGO	PONTOS
1º	Francisco Douglas Vasconcelos Morais	Psicólogo	Aprovado
2º	Maria Luiza Gomes Pereira	Psicólogo	Classificada
3º	Giovanna Leite Gomes	Psicólogo	Classificada

Viçosa/RN, 10 de Setembro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:4AE832E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02007.000041/2025

INEXIGIBILIDADE N° 025/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **1912 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** inscrito no **CNPJ: Nº. 20.547.056/0001-78**

OBJETO: **REALIZAÇÃO DO SHOW HUMORISTICO "CHAMA NA RESENHA" COM APRESENTAÇÃO DOS HUMORISTA MUÇÃO, RENAN DA RESENHA E JOSÉ FABIANO**

VALOR **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.1308. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 10 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:CF1ED4EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA - 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Dispensa Eletrônica - 010/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0012593 - Sêmen de touro da raça Holandesa importado com as seguintes características mínimas: preto e branco, Concept plus; PTA leite igual ou superior 1.500 libras; vida produtiva igual ou superior 3.0; beta caseína A2A2; facilidade de parto igual ou menor que 5%. - HIGHPLAYER - Valor Referência: 43,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SYNETICS BRASIL LTDA	19,00	11.400,00	Homologado em 10/09/2025 10:18:12 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - 0012594 - Sêmen de touro da raça Girolando 3/4 ou 5/8 com as seguintes características mínimas: PTA leite provado ou com prova genômica (GPTA) igual ou superior 800 Kg de leite; Beta caseína A2A2. - PROPRIO - Valor Referência: 32,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Alta Genetics do Brasil Ltda	30,00	18.000,00	Homologado em 10/09/2025 10:18:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - 0012595 - Luvas plásticas de uso veterinário para inseminação artificial bovina, 90cm, 5 dedos, caixa com 100 unidades. - WAGO - Valor Referência: 85,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Alta Genetics do Brasil Ltda	85,00	1.530,00	Homologado em 10/09/2025 10:18:31 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - 0012596 - Bainha Francesa para inseminação artificial de bovinos para aplicador universal com 50 unidades. - PROPRIO - Valor Referência: 27,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Alta Genetics do Brasil Ltda	27,00	540,00	Homologado em 10/09/2025 10:18:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:583C3A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO CMS Nº 009/2025 FLORÂNIA, 10 DE SETEMBRO DE 2025

Ao Senhor
Antônio Raniere Mascena Guilherme
Diretor do CEISM

Assunto: Solicitação do espaço físico do CEISM.

Senhor,

Cumprimentando-o vimos por meio deste solicitar o espaço da Creche para a realização da Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2025, a partir das 7:30h.

Na certeza de vosso pronto atendimento, renovamos os votos de estima e apreço.

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA
Presidente do CMS-Florânia/RN

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:CF2CF0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 586, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
No texto original, onde constava a dadta "02 de agosto de 2025",
Lê-se corretamente: 19 de agosto de 2025".

LEI ORDINÁRIA Nº 586, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Bento Fernandes, e revoga as Leis nº 450/2014, 463/2014 e 553/2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

CAPÍTULO I
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Bento Fernandes, unidade territorial do Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem a sua organização e estrutura estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado pelos Secretários do Município.

Art. 3º - A Administração Municipal Compreende a administração direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais, que será subordinado ao prefeito por linha direta de autoridade integral.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Art. 4º - Os atos da Administração Pública Municipal serão pautados e fundamentados nos seguintes princípios constitucionais:
I - legalidade;
II - moralidade;
III - publicidade;
IV - impessoalidade;
V - eficiência.

Art. 5º - A ação governamental obedecerá ao princípio da LEGALIDADE determinando ao administrador público, que em toda sua atividade funcional está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências dos bens comuns, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido.

Art. 6º - A ação governamental obedecerá ao princípio da MORALIDADE, que se constitui em um conjunto de regras para se obter o máximo de eficiência administrativa, onde o administrador público jamais poderá desprezar o elemento ético de sua conduta, devendo decidir, tendo como pré-requisitos:
I - distinção entre o legal e o ilegal;
II - distinção entre o justo e o injusto;
III - distinção entre o conveniente e o inconveniente;
IV - distinção entre o oportuno e o inoportuno;
V - distinção entre principalmente o honesto e o desonesto;
VI - a publicação dos atos administrativos para conhecimento público.

Art. 7º - A ação governamental obedecerá ao princípio da PUBLICIDADE que se consubstancia na divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos, visando propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral.

Art. 8º - A ação governamental obedecerá ao princípio da IMPESSOALIDADE, o qual impõe ao administrador público a prática de ato para fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal, devendo ser praticado sempre com finalidade pública.

Art. 9º - A ação governamental obedecerá ao princípio da EFICIÊNCIA, que exige do administrador público a adoção de práticas que garantam a melhor utilização dos recursos disponíveis, visando a obtenção de resultados satisfatórios para a sociedade. Este princípio implica a busca constante pela melhoria dos serviços prestados, a otimização dos processos administrativos e a promoção de soluções inovadoras que atendam às necessidades da população de forma ágil e eficaz. O administrador público deve, portanto, agir com diligência, responsabilidade e comprometimento, assegurando que suas ações sejam orientadas para a maximização do bem-estar coletivo.

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 10 - As atividades da Administração Pública Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:
I - planejamento;
II - coordenação;
III - descentralização;
IV - delegação de competência;
V - controle.

TÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO

Art. 11 - A ação governamental obedecerá a planejamento que visa promover o desenvolvimento econômico-social do Município e compreenderá a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:
I - Plano Plurianual;
II - Diretrizes Orçamentárias;
III - Orçamentos Anuais;
IV - Programação Financeira de Desembolso.

TÍTULO V
DA COORDENAÇÃO

Art. 12 - As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos Planos e Programas de Governo, será objeto de permanente coordenação.

§ 1º - A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação dos Chefes de Setor e Secretários Adjuntos com a realização sistemática de reuniões junto aos Secretários.
§ 2º - No âmbito da Administração Municipal, a coordenação será assegurada através de reuniões dos Secretários Municipais.
§ 3º - Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que respeita aos aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo à sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com apolítica geral e setorial do Governo. Idêntico procedimento será adotado nos demais níveis da Administração Municipal, antes da submissão dos assuntos à decisão da autoridade competente.

Art. 13 - Quando ficar demonstrada a viabilidade de celebração de convênios com órgãos estaduais e federais que exerçam atividades idênticas, os órgãos municipais buscarão com eles coordenar-se, para evitar dispersão de esforços e de investimentos na mesma área geográfica.

TÍTULO VI
DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 14 - A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser amplamente descentralizada.

§ 1º - A descentralização será posta em prática em três planos principais:
a) dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;

b) da Administração Municipal com o Estado e a União quando estejam devidamente aparelhadas e mediante convênio;

c) da Administração Municipal para a órbita privada, mediante contratos ou concessões.
§ 2º - Em cada órgão da Administração Municipal, os serviços que compõem a estrutura central de direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.
§ 3º - A administração casuística, assim entendida, a decisão de casos individuais, compete, em princípio, ao nível de execução, especialmente aos serviços de natureza local, que estão em contato com os fatos e com o público.
§ 4º - Compete à estrutura central de direção o estabelecimento das normas, programas e princípios, que os serviços responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições.
§ 5º - Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacidade a desempenhar os encargos de execução.
§ 6º - A aplicação desse critério será condicionada, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e às conveniências da Administração Municipal.

TÍTULO VII
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 15 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, como objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 16 - É facultado ao Prefeito e aos Secretários Municipais em geral, delegar competência através de portaria, para prática de atos administrativos.

Parágrafo Único - O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação.

TÍTULO VIII
DO CONTROLE

Art. 17 - O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:
I - o controle, pela autoridade competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

II - o controle de aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens do Município pelos sistemas de controle externo e controle interno, na forma do Art. 70 da Constituição Federal e do Art. 22 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 18 - O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais e cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 19 - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes será constituída das seguintes secretarias e órgãos:

1. Gabinete do Prefeito - GAB;
2. Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Finanças e Tributação - SAPFT;
3. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SOTSU;
4. Secretaria Municipal de Educação - SME;
5. Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
6. Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Habitação e Juventude-SEMTHAS;
7. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente -SEDAM;
8. Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;
9. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo - SELTUR.

1. Gabinete do Prefeito
1.1 - Chefia de Gabinete;
1.2 - Assessor de Articulação Politica;
1.3 - Controladoria Geral do Município;
1.4 - Procuradoria Geral do Município;
1.5 - Setor de Comunicação e Transparência
1.6 - Assessoria Administrativa.

2. Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Finanças e Tributação
2.1 - Secretaria Adjunta;
2.2 - Assessoria Contábil;
2.3 - Assessoria de Planejamento;

2.4 - Tesouraria;
2.5 - Setor da Guarda Municipal;
2.6 - Setor dos Recursos Humanos;
2.7 - Setor do Patrimônio e Distribuição de Material;
2.8 - Setor de Licitações e Contratos Administrativos;
1.9 - Setor de Tributação e Arrecadação;
2.10 - Assessoria de Licitação;
2.11 - Assessoria Administrativa.

3. Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos
4.1 - Setor de Limpeza;
4.2 - Setor de Transporte;
4.3 - Setor dos Serviços Urbanos;
4.4 - Setor de Obras;
4.5 - Assessoria Administrativa.

5. Secretaria Municipal de Educação
5.1 - Secretaria Adjunta;
5.2 - Setor de Merenda Escolar;
5.3 - Setor de Planejamento Pedagógico;
5.4 - Setor do Desenvolvimento Educacional;
5.5 - Setor do Ensino Fundamental;
5.6 - Setor do Ensino de Jovens e Adultos;
5.7 - Setor dos Programas e Projetos Educacionais;
5.8 - Assessoria Administrativa.

6. Secretaria Municipal de Saúde
6.1 - Secretaria Adjunta;
6.2 - Setor da Atenção Básica;
6.3 - Setor da Vigilância em Saúde;
6.4 - Setor das Ações de Saúde;
6.5 - Setor de Atenção Especializada;
6.6 - Setor de Assistência Farmacêutica
6.7 - Setor da Urgência;
6.8 - Assessoria Administrativa.

7. Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Habitação e Juventude
7.1 - Secretaria Adjunta;
7.2 - Assessoria Jurídica;
7.3 - Setor de Proteção Social Básica;
7.4 - Setor da Gestão do Trabalho e Renda;
7.5 - Setor da Promoção e Assistência Social;
7.6 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
7.7 - Setor Habitacional;
7.8 - Setor de Políticas para a Juventude;
7.9 - Setor de Assistência Judiciária;
7.10 - Assessoria Administrativa.

8. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
8.1 - Setor de Apoio a Agricultura Familiar e Produção Animal;
8.2 - Setor de Apoio a Produção Animal;
8.3 - Setor de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
8.4 - Assessoria Administrativa.

9. Secretaria Municipal de Cultura
9.1 - Setor de Ações da Cultura;
9.2 - Assessoria Administrativa.

10. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
10.1 - Setor de Esportes;
10.2 - Setor de Lazer e Turismo;
10.3 - Assessoria Administrativa.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIA

TÍTULO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 20 - O **Gabinete do Prefeito** tem por finalidade prestar assistência ao Prefeito, administrativa e politicamente, através dos seus órgãos vinculados, coordenando a atuação dos demais setores do Município, competindo-lhe:
I - assessorar diretamente o Prefeito nas atividades do Executivo Municipal;
II - assessorar o Prefeito nas relações com entidades representativas da comunidade;
III - intermediar contatos com órgãos estaduais, federais e instituições privadas do Município, visando compatibilizar suas diretrizes governamentais;
IV - coordenar planos de trabalho integrados;
V - coordenar entendimentos com organismos nacionais e internacionais;
VI - promover a divulgação oficial dos atos e atividades da Administração Municipal;
VII - coordenar a representação social e política do Prefeito;
VIII - coordenar a agenda, audiências, reuniões do Prefeito e Cerimonial;
IX - representar o Prefeito por designação individual;
X - assessorar o Prefeito na coordenação dos órgãos da Prefeitura;
XI - coordenar as atividades, fluxo de informações e as relações públicas de interesse do prefeito;
XII - acompanhar a tramitação dos Projetos de interesse do Executivo, prestando-lhe informações necessárias;

XIII - preparar, encaminhar e arquivar o expediente do Gabinete;
XIV - preparar, registrar e publicar os atos do Prefeito;

XV - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO II
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 21 - A **Controladoria Geral do Município**, tem status de Secretaria, reporta-se diretamente ao Gabinete do Prefeito e tem a finalidade coordenar o sistema controle interno, proteger o Patrimônio Público, através de uma estrutura voltada para fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, coordenada pelo **Controlador Geral do Município**, competindo-lhe:
I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII - examinar a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII - examinar os créditos adicionais bem como a conta restos a pagar e despesas de exercícios anteriores;
IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes;
X - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos da admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada.
XI - organizar, executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, a programação bimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando os respectivos relatórios, na forma estabelecida pela legislação do TCE;

XII - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

TÍTULO III
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 22 - A Procuradoria Jurídica do Município é o órgão que representa o Município judicial e extrajudicialmente e de assessoramento jurídico aos órgãos e entidades de sua administração, competindo-lhe:
I - representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro legalmente permitido expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firma compromisso, receber e dar quitação, bem como deixar de interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;
II - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e, através das Representações, pelos Secretários do Município e dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Indireta do Município;
III - representar a Fazenda Municipal nas assembléias das sociedades de economia mista e empresas públicas ou outras entidades de que participe o Município;
IV - representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;
V - representar ao Ministério Público, sempre que tiver ciência do desvio de renda ou de bem público e propor ação civil para apuração de responsabilidade;
VI - representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo a imóvel do patrimônio do Município;
VII - assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, locação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do Patrimônio Municipal;
VIII - representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
IX - supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da Dívida Ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa;
X - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
XI - promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Município;

XII -minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras peças de natureza jurídica;
XIII - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;
XIV - promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;
XV - coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito e Secretários do Município e outras autoridades municipais, quando acusados de coatoras;
XVI - apurar a responsabilidade patrimonial dos que exercem funções públicas municipais diretamente ou por delegação;
XVII - diligenciar e adotar medidas necessárias ao sentido de suspender medida liminar, ou a sua eficácia, concedida em mandado de segurança, quando para isso for solicitada;
XVIII - propor ao Prefeito a provocação de representação, quando necessária, ou diretamente para a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
XIX - propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
XX - promover a pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade do Município, à vista de elementos que lhe foram fornecidos pelos serviços competentes;
XXI - exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
XXII - sugerir ao Prefeito, aos Secretários do Município e dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Executivo e de órgãos da administração descentralizada, providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;
XXIII - colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito;
XXIV - requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame profissional especializado;
XXV - celebrar acordos judiciais, em qualquer instância, que visem à extinção de processo;
XXVI - zelar pela observância das normas jurídicas emanadas dos poderes públicos;
XXVII - manter, permanentemente atualizado, o arquivo de toda legislação emanada da União, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Bento Fernandes.

TÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Art. 23 - A **Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Finanças e Tributação**, tem a finalidade de formular e executar as políticas de administração geral, informatização, recursos humanos, planejamento global e orçamentário, planejar coordenar e executar as políticas financeiras e tributárias do Município, competindo-lhe especificamente:
I - exercer as atividades relativas ao controle patrimonial do Executivo Municipal;
II - exercer as atividades de aperfeiçoamento de recursos humanos e administração de pessoal;
III - exercer as atividades relativas à administração de materiais e equipamentos;
IV - formular, coordenar e executar o programa de modernização administrativa e informática no âmbito da administração;
V - buscar melhoria da qualidade de serviços municipais prestados à comunidade;
VI - promover a operacionalização do Sistema Municipal de Administração, estabelecendo as diretrizes e normas de administração geral;
VII - analisar e avaliar as propostas de orçamento dos órgãos e entidades do Município e elaborar a proposta geral do orçamento com base no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as quais, igualmente, elaborará;
VIII - elaborar projetos visando à captação de recursos para o Município;
IX - coordenar as atividades do arquivo municipal;
X - exercer outras atividades correlatas;
XI - analisar e avaliar as propostas de orçamento dos órgãos e entidades do Município e elaborar a proposta geral do orçamento com base no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XII - Elaborar a programação financeira do Município;
XIII - Coordenar e avaliar a política tributária do Município;
XIV - Estudar e propor alterações na legislação tributária e elaborar a sua regulamentação;
XV - Fiscalizar e arrecadar tributos e todos os componentes da receita pública municipal;
XVI - Proceder à orientação fiscal e tributária;
XVII - Elaborar projetos visando à captação de recursos financeiros para o Município;
XVIII - Promover o controle financeiro e orçamentário das receitas e despesas municipais;
XIX - Buscar a melhoria da gestão financeira do Município, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos;
XX - administrar a contabilidade geral do Município;
XXI - Exercer outras atividades correlatas às finanças públicas municipais.

TÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Art. 25 - A **Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Urbanos** tem por finalidade planejar, coordenar, administrar, orientar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos em geral, competindo-lhe:

I - executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana;
II - executar, coordenar e fiscalizar os serviços de iluminação pública;
III - executar a política de transportes urbanos;
IV - promover a manutenção de áreas verdes, parques e jardins;
V - exercer o plano de ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município;
VI - executar e fiscalizar os serviços técnicos e administrativos concernentes ao cumprimento da legislação específica e outros dispositivos legais pertinentes, referentes ao ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município;
VII - fiscalizar e executar serviços técnicos, construção, projetos, especificações, melhoramentos, pavimentação e reconstrução das vias, inclusive obras de arte especiais, drenagem, saneamento básico, contenção, edificação, urbanização e obras complementares;
VIII - executar o plano de conservação e manutenção de estradas e vias públicas do Município;

IX - executar a política habitacional do Município;
X - implementar ações que visem à erradicação das condições sub-humanas de moradia;
XI - promover o acompanhamento e avaliação habitacional do Município;
XII - incentivar a realização de mutirões, visando à construção e recuperação de casas populares;
XIII - promover a doação de material de construção civil para a população carente do Município, de acordo com critérios preestabelecidos;
XIV - definir as regiões de intervenção urbanística, visando à utilização espacial das áreas potenciais do Município;
XV - implantar o Plano de Saneamento Básico do Município;
XVI - realizar as atividades de implantação da rede de esgotos com tratamento adequado;
XVII - promover os meios necessários à execução dos serviços prestados pela polícia administrativa e guarda municipal, destinada à prestação de bens, serviços e instalações da Prefeitura;
XVIII - coordenar e administração de Cemitérios, Mercado e Matadouro Municipal;
XIX - exercer outras competências correlatas.

TÍTULO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26 - A **Secretaria Municipal de Educação** tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades pedagógicas, competindo-lhe:
I - traçar a política de ensino e elaborar o Plano Municipal de Educação;

II - organizar e administrar o ensino no âmbito do Município, buscando permanentemente a elevação do Nível de qualidade de ensino;
III - promover, ampliar e diversificar as formas de apoio ao educando e integração comunitários;
IV - administrar as unidades escolares e planejar e executar a política de expansão e manutenção de rede;
V - compatibilizar a política educacional do Município com as diretrizes e bases traçadas pela União e com o sistema educacional de ensino;
VI - promover, desenvolver, administrar atividades de Artes Plásticas, Literatura, Musica, Audiovisual, Bibliotecas e demais espaços culturais do Município;
VII - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 27 - A **Secretaria Municipal de Saúde** tem por finalidade coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades médicas, odontológicas e sanitárias do Município, competindo-lhe:
I - elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Saúde, de acordo com as metas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
II - superintender, orientar, regular, controlar, promover, executar e avaliar a execução das atividades visando à melhoria do nível de saúde da população;
III - dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as unidades de prestação de serviços de saúde;
IV - participar do planejamento, da programação e da organização da rede de prestação de serviço regionalizada e hierarquizada do sistema unificado de saúde SUS, em articulação com a direção estadual;
V - orientar, promover, regular, controlar, executar e avaliar atividades destinadas à melhoria das condições médico-sanitárias da população;
VI - executar as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária com vistas à detecção de quaisquer mudanças dos fatores condicionais da saúde individual e coletiva, a fim de prevenir e controlar a ocorrência e a evolução de enfermidades, surtos e epidemias;
VII - estabelecer normas, padrões e procedimentos para promoção e recuperação do Sistema Municipal de Saúde, zelando pelo cumprimento das normas;
VIII - formular e executar a política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
IX - participar da elaboração da política e da execução das atividades de saneamento básico;
X - fiscalizar e controlar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
XI - gerir laboratórios de saúde pública e hemocentros;
XII - formar consórcios administrativos intermunicipais;

XIII - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussões sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos competentes para controlá-las;
XIV - participar da fiscalização da avaliação e do controle dos ambientes de trabalho, bem como das ações tendentes à sua otimização;
XV - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E JUVENTUDE

Art. 28 - A **Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Habitação e Juventude** tem por finalidade formular e executar a política de promoção social no âmbito do município, competindo-lhe:
I - coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades;
II - promover ações voltadas para a superação de problemas emergenciais das comunidades;
III - articular-se com os segmentos comunitários organizados, visando a sua participação na definição das políticas da área de ação da Secretaria;
IV - fomentar, coordenar e executar ações de apoio à Criança, o Adolescente, à Família, ao Idoso e à Pessoa portadora de Deficiência;
V - desenvolvimento de ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na Economia;
VI - desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente;
VII - exercer outras atividades correlatas;
VIII - Expedir os atos relativos a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
IX - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
X - fomentar ações que visem a diminuição do déficit habitacional para a população de baixa renda no Município.

TÍTULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Art. 29 - A **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente** tem a finalidade de formular e executar as políticas de desenvolvimento e apoio à agropecuária, ao sistema de abastecimento do município e o meio ambiente, competindo-lhe:
I - coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores;
II - promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de Sindicato, trabalhadores rurais e das associações rurais do Município;
III - coordenar e orientar a política de processos tecnológicos, em consonância com os princípios ecológicos;
IV - promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município;
V - promover e executar uma política de prevenção e combate à seca;
VI - estabelecer e executar a política de irrigação, de modo articulado com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;
VII - promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;
VIII - articular-se com organismos federais e estaduais com vistas à execução dos serviços de açudagem e perfuração de poços;
IX - promover e coordenar a política de assistência técnica ao pequeno produtor;
X - elaborar projetos de controle da produção e seu respectivo escoamento;
XI - elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;
XII - promover a fiscalização quanto ao cumprimento de normas e posturas relacionadas com o sistema de abastecimento;
XIII - executar os programas de abastecimento e de comercialização de produtos;
XIV - elaborar programas e estudos alternativos;
XV - promover a integração do Município com órgãos federais e estaduais que exerçam atividades de abastecimento, objetivando estabelecer diretrizes gerais para ações conjuntas;
XVI - estabelecer normas para controle da produção e do seu respectivo escoamento, promovendo a localização e construção de unidades de armazenamento e abastecimento;
XVII - promover a regularização da oferta de alimentos;
XVIII - administrar as feiras, mercados, matadouros e centros comerciais sob o domínio do Poder Público Municipal;
XIX - articular-se com órgãos afins da Prefeitura, no cumprimento de normas e posturas municipais relacionadas com o sistema de abastecimento;
XX - resguardar os interesses da população no que se refere à comercialização de mercadorias e bens que comprometam a saúde e as normas públicas;
XXI - defender os interesses da municipalidade contra a ação dos especuladores;
XXII - reprimir o abate e a comercialização clandestina de animais;
XXIII - executar o plano de conservação e manutenção de estradas e vias públicas do Município;
XXIV - executar a política ambiental do Município, examinando e aprovando as medidas para prevenir e corrigir alterações do meio ambiental natural, urbano e rural;
XXV - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 30 - A **Secretaria Municipal de Cultura** tem por finalidade formular, coordenar e executar a Política de desenvolvimento da cultura, competindo-lhe
I - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais no município;
II - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, através da criação e implantação do Sistema Municipal de Cultura;
III - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais;
IV - Organizar e promover, apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade bentofernandense;
V - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas, culturais;
VI - Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio cultural, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;
VII - Articular-se com entidades e órgãos públicos e/ou privados, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura local;
VIII - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse cultural;
IX - Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito cultural;
X - Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a sua integração aos eventos culturais;
XI - Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como incentivar a implantação de salas de leituras.
XII - Implantar Pontos de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, pintura, dança teatro, etc.
XIII - Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e
divulgação dos trabalhos dos artistas locais.
XIV - Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes para os munícipes;
XV - Elaborar materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
XVI - Elaboração e implantação do Plano Municipal de Cultura
XVII - Gerir o Fundo Municipal de Cultura
XVIII - Articulação e Criação do Conselho Municipal de Política Cultural.
XIX - Resgatar e reestruturar as expressões e movimentos culturais.

TÍTULO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Art. 31 - A **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo** tem por finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer no Município, competindo-lhe:
I - Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;
II - Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;
III - Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes;
IV - Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;

V - Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
VI - Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;
VII - Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação;
VIII - Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes;
IX - fomentar o desenvolvimento das atividades turísticas do Município;
X - estabelecer diretrizes e coordenar os programas e projetos relativos detecção de potencialidades turísticas;
XI - estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores ligados ao desenvolvimento de atividades turísticas;
XII - coordenar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos na área;
XIII - coordenar, no âmbito da sua competência e em colaboração com os demais órgãos de planejamento do Município, a elaboração de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos voltados o desenvolvimento de atividades turísticas.
XIV - promover, desenvolver e administrar as atividades de recreação e lazer do Município;
XV - exercer outras atividades correlatas.
XVI – apoiar as categorias de bases do futebol de campo e futsal, masculino e feminino além de outras praticas esportivas como artes marciais, atletismo, handebol e voleibol.
XVII – financiar e apoiar as categorias desportivas femininas para participarem de eventos esportivos fora da jurisdição do município de Bento Fernandes/RN, (hospedagem, transporte e alimentação).
XVIII – criar e manter o Programa Bolsa Atleta destinado a jovens que se destacarem nas suas modalidades esportivas, para tanto, serão avaliados o desempenho escolar.

TÍTULO XII
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 32 - Os Conselhos Municipais, são órgãos colegiados de participação e representação, e serão regidos por leis, estatutos e regulamentos próprios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 33 - A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei, entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.
Parágrafo Único - Para atender a implantação da presente estrutura administrativa, ficam criados os Cargos e Vagas estabelecidos no Anexo I desta Lei, com as seguintes atribuições:

1. GABINETE DO PREFEITO
1.1 - Chefe de Gabinete: Coordena e supervisiona as atividades do Gabinete do Prefeito, assegurando o fluxo de informações e o cumprimento das demandas administrativas. Atua na articulação com secretarias e órgãos municipais, além de representar o prefeito em situações de necessidade.
1.2 - Assessor de Articulação Politica: Colabora diretamente na articulação e integração entre o Poder Executivo municipal, suas secretarias, e os demais poderes, instituições e organizações da sociedade civil. Atua no planejamento e na execução de estratégias políticas e administrativas, promovendo o alinhamento entre as políticas públicas e as demandas do município. Monitora e acompanha cenários políticos e institucionais, auxiliando na gestão de crises, na tramitação e na coordenação de ações entre todas as secretarias municipais, na tomada de decisões estratégicas e no fortalecimento das relações governamentais, sempre em conformidade com os objetivos da administração municipal.
1.3 - Controlador Geral do Município: Garante a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente, coordenando auditorias internas. Supervisiona os sistemas de controle interno, promovendo a eficiência e a transparência na gestão pública.
1.4 - Assistente de Controle Interno: Auxilia na execução de auditorias e na análise de dados para prevenção de irregularidades. Elabora relatórios e propõe medidas corretivas para aprimorar os processos internos.
1.5 - Procurador Geral do Município: Fornece pareceres jurídicos e apoio técnico-legal para as decisões administrativas do Gabinete. Representa o município em ações judiciais e atua na elaboração de contratos e atos normativos.
1.6 - Assessoria de Comunicação e Transparência: Planejar e executar ações de comunicação institucional e transparência pública, garantindo a divulgação clara e

acessível de informações da gestão municipal, em conformidade com a legislação vigente. Atuar na mediação com a imprensa e no fortalecimento da interação entre o poder público e a população.
1.7 - Assessoria Administrativa: Executa atividades administrativas de suporte, como organização de documentos e atendimento ao público. Colabora no planejamento e execução de rotinas administrativas, garantindo eficiência nos processos.

2. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

2.1 - Secretário Adjunto: Auxilia o secretário na execução das políticas administrativas e no planejamento estratégico da pasta. Coordena ações específicas e substitui o titular em sua ausência, assegurando a continuidade das atividades.

2.2 - Assessor de Planejamento: Desenvolve e acompanha projetos estratégicos para a gestão municipal, promovendo o cumprimento de metas. Analisa dados e propõe melhorias nos processos para otimizar recursos e resultados.
2.3 - Chefe do Setor da Guarda Municipal: Planeja e supervisiona as atividades da Guarda Municipal, assegurando a ordem pública. Garante a manutenção da disciplina e promove treinamentos para a equipe.
2.4 - Chefe do Setor de Recursos Humanos: Gerencia os processos de recrutamento, seleção e capacitação dos servidores municipais. Supervisiona o controle de folha de pagamento e demais rotinas trabalhistas.
2.5 - Chefe do Setor de Patrimônio e Distribuição de Material: Coordena o registro e controle do patrimônio público, além da distribuição de materiais aos setores. Garante a organização e a otimização dos recursos físicos do município.
2.6 - Chefe do Setor de Licitações e Contratos Administrativos: Planeja e acompanha processos licitatórios, assegurando transparência e conformidade legal. Supervisiona a gestão dos contratos firmados pelo município, promovendo o cumprimento de cláusulas contratuais.
2.7 - Assessoria de Licitação: Auxilia na elaboração de editais e na análise de propostas durante processos licitatórios. Oferece suporte técnico e administrativo, garantindo a lisura e a eficiência das licitações.

2.8 - Assessoria Administrativa: Desempenha funções administrativas diversas, como organização documental e apoio logístico. Contribui para a implementação e execução das políticas da secretaria.
2.9 - Assessor Contábil: Elabora e monitora a execução orçamentária e financeira, garantindo conformidade com a legislação. Realiza análises e presta suporte na tomada de decisões financeiras e fiscais do município.
2.10 - Tesoureiro: Controla os recursos financeiros do município, monitorando os recebimentos e realizando os pagamentos. Garante a conformidade das transações com as normas orçamentárias e financeiras.
2.11 - Chefe do Setor de Tributação e Arrecadação: Gerencia a arrecadação de tributos municipais e supervisiona as atividades de fiscalização. Promove a modernização dos sistemas de cobrança para aumentar a eficiência na arrecadação.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
3.1 – Chefe do Setor de Limpeza Urbana: responsável por coordenar, planejar e supervisionar as atividades relacionadas à limpeza pública na cidade e na zona rural do município a função é essencial para manter a higiene, o bem-estar da população e a preservação ambiental.
3.2 - Chefe do Setor de Transportes: Planeja e supervisiona a frota municipal, garantindo manutenção e eficiência no uso dos veículos. Coordena as atividades de motoristas e auxilia na gestão de rotas e transportes.
3.3 - Chefe do Setor de Serviços Urbanos: Supervisiona a execução de serviços urbanos, como limpeza e iluminação pública. Organiza equipes para atender demandas da população e melhorar a infraestrutura urbana.
3.4 - Chefe do Setor de Obras: responsável por coordenar, planejar e supervisionar as atividades relacionadas a obras de construção, manutenção ou infraestrutura.
3.5 - Assessoria Administrativa: Atua no suporte administrativo da secretaria, organizando documentos e auxiliando na execução de projetos. Contribui para o atendimento eficiente às demandas da população.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.1 - Secretário Adjunto: Apoia o secretário na implementação das políticas educacionais do município. Substitui o titular em sua ausência e supervisiona ações administrativas e pedagógicas.
4.2 - Chefe do Setor de Merenda Escolar: Coordena o planejamento e a distribuição da merenda escolar, garantindo qualidade e regularidade. Monitora o estoque e a logística para atender às necessidades das unidades escolares.
4.3 - Chefe do Setor de Planejamento Pedagógico: Desenvolve e supervisiona projetos pedagógicos, alinhados às diretrizes educacionais do município. Promove a capacitação de professores e o acompanhamento das práticas pedagógicas.
4.4 - Chefe do Setor de Desenvolvimento Educacional: Monitora indicadores educacionais e elabora estratégias para melhoria contínua do ensino. Promove ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.
4.5 - Chefe do Setor de Ensino Fundamental: Supervisiona as atividades do ensino fundamental, assegurando a qualidade do aprendizado. Organiza e coordena ações pedagógicas e administrativas nas escolas municipais.
4.6 - Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos: Gerencia os programas de educação de jovens e adultos, promovendo acesso e inclusão. Monitora o desenvolvimento das turmas e propõe melhorias no ensino.
4.7 - Chefe do Setor de Programas Educacionais: Coordena programas e projetos educacionais, assegurando sua implementação e eficácia. Estabelece parcerias para ampliar os recursos e a qualidade do ensino.

4.8 - Assessoria Administrativa: Apoia a administração escolar, realizando atividades de suporte e organização. Contribui para o bom andamento das atividades educacionais do município.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5.1 - Secretário Adjunto: Assiste o secretário na gestão das políticas públicas de saúde, articulando ações estratégicas. Substitui o titular em sua ausência, garantindo a continuidade administrativa da pasta.
5.2 - Chefe dos Serviços de Atenção Básica: Coordena as atividades de atenção primária, promovendo atendimento acessível e de qualidade. Supervisiona as equipes de saúde da família e outros serviços básicos.
5.3 - Chefe do Setor de Vigilância em Saúde: Supervisiona ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. Monitora indicadores de saúde para subsidiar políticas de prevenção e controle de doenças.
5.4 - Chefe do Setor das Ações em Saúde: Planeja e coordena ações de promoção, prevenção e assistência em saúde pública. Supervisiona campanhas e programas para melhorar os indicadores de saúde do município.
5.5 - Chefe do Setor de Atenção Especializada: Gerencia serviços de saúde especializados, como consultas e exames. Monitora a qualidade do atendimento e promove a eficiência nos serviços prestados.
5.6 - Chefe do Setor de Farmácia Básica: Coordena a distribuição de medicamentos, assegurando disponibilidade e acesso à população. Supervisiona os estoques e promove o uso racional dos medicamentos.
5.7 - Chefe do Setor da Urgência: Coordenar os serviços de urgência e emergência, garantindo atendimento eficiente e de qualidade com base nos protocolos de classificação de risco. Gerenciar fluxos de pacientes, alocar recursos de forma adequada e articular com outros níveis de atenção à saúde para assegurar a integralidade do cuidado.
5.8 - Assessoria Administrativa: Realiza atividades administrativas, como organização de documentos e apoio logístico. Auxilia na execução das políticas de saúde, garantindo eficiência nos processos.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E JUVENTUDE
6.1 - Secretário Adjunto: Auxiliar o Secretário nas ações de planejamento, gestão e execução de políticas públicas da pasta; substituir o Secretário em ausências ou impedimentos; representar a Secretaria em eventos ou compromissos institucionais.
6.2 - Chefe do Setor de Proteção Social Básica: Coordenar programas e ações de proteção social básica, como serviços do CRAS; monitorar a execução de programas sociais para prevenção de vulnerabilidades.
6.3 - Chefe do Setor de Gestão do Trabalho e Renda: Promover ações de qualificação profissional e incentivo ao emprego; articular parcerias para fomento ao empreendedorismo e geração de renda.

6.4 - Chefe do Setor de Promoção e Assistência Social: Gerenciar programas assistenciais voltados à população vulnerável; planejar ações que garantam os direitos básicos dos assistidos.
6.5 - Chefe do Centro de Referência em Assistência Social: Supervisionar atividades do CRAS; planejar estratégias de atendimento e acompanhamento às famílias beneficiadas.
6.6 - Chefe do Setor Habitacional: Coordenar programas habitacionais e projetos de regularização fundiária; realizar levantamento de demandas habitacionais no município.

6.7 - Chefe do Setor de Políticas Para a Juventude: Desenvolver políticas públicas voltadas ao público jovem; promover iniciativas de inclusão social e cidadania para a juventude.
6.8 - Chefe do Setor de Assistência Judiciária: Coordenar assistência jurídica gratuita para a população carente; supervisionar atendimentos e garantir a eficácia dos serviços.
6.9 - Assessoria Administrativa: Dar suporte administrativo às atividades da Secretaria; organizar documentos, atender ao público e acompanhar processos internos.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
7.1 - Chefe do Setor de Apoio à Agricultura Familiar: Coordenar ações de suporte técnico e operacional para agricultores familiares; promover iniciativas de melhoria na produção agrícola.
7.2 - Chefe do Setor de Apoio à Produção Animal:: Incentivar à organização dos produtores mediante associativismo e cooperativismo; formular e coordenar ações de assistência técnica e extensão rural aos produtores dos setores da agricultura, pecuária, pesca e aquicultura.
7.3 - Chefe do Setor de Recursos Hídricos:: Promover ações direcionadas à implementação das políticas públicas de meio ambiente e de recursos hídricos; contribuir para a integração da gestão ambiental com a gestão de recursos hídricos e a revitalização de bacias hidrográficas.
7.4 - Assessoria Administrativa: Realizar atividades de apoio administrativo, como gestão de documentos e atendimento ao público.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
8.1 - Chefe do Setor das Ações da Cultura: Planejar e executar atividades culturais, como eventos e projetos artísticos; promover a valorização e preservação do patrimônio cultural.
8.2 - Assessoria Administrativa: Apoiar atividades administrativas da Secretaria; garantir eficiência nos processos internos.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

9.1 - Chefe do Setor de Esportes: Coordenar programas e atividades esportivas; incentivar a prática esportiva e organizar eventos relacionados.
9.2 - Chefe do Setor de Apoio às Atividades de Lazer e Turismo: Desenvolver ações que promovam o lazer e o turismo local; fomentar a economia criativa por meio de iniciativas turísticas.
9.3 - Assessoria Administrativa: Realizar atividades administrativas e dar suporte aos projetos da Secretaria.

Art. 34 - Cargos de provimento em comissão são os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
§ 1º - O servidor municipal que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão poderá optar:
I - pelo vencimento do cargo em comissão;
II - pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido da gratificação percentual do seu cargo de origem, conforme especificação no anexo I desta lei.
§ 2º - Não será facultado ao servidor, em nenhuma hipótese, acumular as remunerações totais ou parciais dos dois cargos a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 35 - Os servidores efetivos deste Município, quando ocuparem Cargos Comissionados percebem seu salário base acrescido de gratificação pelo exercício da função, passando-se a gratificação a denominar-se FG, conforme percentuais sobre o valor original dos cargos comissionados, conforme descrito no Anexo I, Tabela XI desta Lei.
Parágrafo Único - A designação para o exercício de função gratificada é de competência exclusiva do Prefeito, por indicação do titular do órgão onde se encontra lotado o servidor.

Art. 36 - Os servidores efetivos deste Município poderão perceber seu salário base acrescido de gratificação pelo exercício da função, passando-se a gratificação a denominar-se FG, conforme descrito no Anexo I, Tabela XII desta Lei.
Parágrafo Único - A designação para o exercício de função gratificada é de competência exclusiva do Prefeito, por indicação do titular do órgão onde se encontra lotado o servidor.

Art. 37 - Para implantação da estrutura prevista nesta lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 38 - Fica autorizado o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à regulamentação desta Lei, editando os regimentos internos, através dos quais serão estabelecidas as competências que complementarão a estrutura ora estabelecida.

Art. 39 - Os vencimentos dos cargos ora criados estão contidos no Anexo I desta Lei.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos em 1º de maio de 2025, revogando as Leis nº 450/2014, 463/2014 e 553/2023 a partir da mesma data, bem como quaisquer disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 19 de Agosto de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 586/2025

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO

TABELA I - GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Chefe de Gabinete	01	CC-2	3.500,00
Assessor de Articulação Politica	01	CC-2	3.500,00
Controlador Geral do Município	01	CC-2	3.500,00
Assistente de Controle Interno	02	CC-6	1.518,00

Procurador Geral do Município	01	CC-1	5.000,00
Chefe do Setor da Comunicação e Transparência	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	05	CC-6	1.518,00

TABELA II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO PLANEJAMENTO, FINANÇAR E TRIBUTAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Secretário Adjunto	01	CC-4	2.000,00
Assessoria de Licitação	03	CC-4	2.000,00
Assessor de Planejamento	01	CC-1	5.000,00
Assessor Contábil	01	CC-1	5.000,00
Tesoureiro	01	CC-2	3.500,00
Chefe do Setor de Tributação e Arrecadação	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor da Guarda Municipal	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Patrimônio e Distribuição de Material	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Licitações e Contratos Administrativos	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	25	CC-6	1.518,00

TABELA III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Chefe do Setor de Limpeza Urbana	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Transportes	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Serviços Urbanos	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Obras	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	10	CC-6	1.518,00

TABELA IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Secretário Adjunto	01	CC-4	2.000,00
Chefe do Setor de Merenda Escolar	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Planejamento Pedagógico	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Desenvolvimento Educacional	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Ensino Fundamental	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Programas Educacionais	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	25	CC-6	1.518,00

TABELA V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Secretário Adjunto	01	CC-4	2.000,00
Chefe dos Serviços de Atenção Básica	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor das Ações em Saúde	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Atenção Especializada	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Farmácia Básica	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor da Urgência	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	30	CC-6	1.518,00

TABELA VI - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E JUVENTUDE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Secretário Adjunto	01	CC-4	2.000,00
Chefe do Setor de Proteção Social Básica	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Gestão do Trabalho e Renda	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Promoção e Assistência Social Assistência Social	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Centro de Referência em Assistência Social	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor Habitacional	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Políticas para a Juventude	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Assistência Judiciária	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	15	CC-6	1.518,00

TABELA VII - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Chefe do Setor de Apoio à Agricultura Familiar e a Produção Animal	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Apoio a Produção Animal	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	08	CC-6	1.518,00

TABELA VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Chefe do Setor das Ações da Cultura	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	02	CC-6	1.518,00

TABELA IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Chefe do Setor de Esportes	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Apoio às Atividades de Lazer e Turismo	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	02	CC-6	1.518,00

TABELA X - FUNÇÕES GRATIFICADAS - PERCENTUAIS
(Ocupadas por servidor(a) efetivo(a) do município)

CARGO/FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretário Adjunto	75%
Chefe de Setor	75%
Tesouraria	75%
Controlador	75%
Assessor de Governo	75%
Assessor de Planejamento	75%
Assessoria Administrativa	50%
Assistente de Controle Interno	50%

TABELA XI - FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Ocupadas por servidor(a) efetivo(a) do município)

CARGO/FUNÇÃO	Valor (R$)	QUANTIDADE
Função Gratificada 4	250,00	40
Função Gratificada 3	500,00	30
Função Gratificada 2	750,00	20
Função Gratificada 1	1.000,00	10

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D95CC333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 145,
DE 10 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de setembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**24.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**2.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**20.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00

13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**2.000,00**
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**24.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**4.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**4.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**20.000,00**
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7CBFD6FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 92/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 92/2025
Licitação dispensável Nº 51/2025

Contratante:Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.937.258/0003-43, estabelecida a Estrada BR 427 S/NWALFREDO GURGEL CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O ONIBUS ESCOLAR DE PLACA RGN - 8E98.

Do valor total:R$ 15.000,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
REVISÃO PROGRAMADA DO ÔNIBUS ESCOLAR (ANO/MODELO: 2022/2023), PLACA RGN-8E98/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO.	Svç	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade:1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	**Código**
193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001
193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.550.0000
193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.553.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de08/07/2025 a 08/07/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 8 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

PAULO JOSÉ FERREIRA DE MELO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:09AC34F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5780/2025								
	Modalidade:	Inexigibilidade						
	Número/Ano:	38/2025		**Data de abertura:**	26/08/2025			
	Data adjudicação:	10/09/2025		**Data homologação:**	10/09/2025			
	Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço			
	Modo de disputa:			**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
	Credenciamento:	Sim		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não
	Objeto da licitação:							
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO								

MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) credenciada(s) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Empresas credenciadas	**CNPF/CPF**	**Valor**
SARAH DANTAS DA SILVA 07290890450	48.559.554/0001-50	R$ 635.700,00
PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO 70710103409	42.632.180/0001-74	R$ 153.720,00

SARAH DANTAS DA SILVA 07290890450

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO LOCAÇÃO DE MAQUINAS

Descrição do item	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.200 M³ E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 HP. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	300,0000	R$ 451,00	R$ 135.300,00
LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PATROL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	200,0000	R$ 353,00	R$ 70.600,00

LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	630,0000	R$ 244,00	R$ 153.720,00
LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	1160,0000	R$ 238,00	R$ 276.080,00

PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO 70710103409

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO LOCAÇÃO DE MAQUINAS

Descrição do item	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.200 M³ E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 HP. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	0,0000	R$ 451,00	R$ 0,00
LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PATROL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	0,0000	R$ 353,00	R$ 0,00
LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	630,0000	R$ 244,00	R$ 153.720,00
LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	0,0000	R$ 238,00	R$ 0,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de Setembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6AAA1EE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5553/2025								
Modalidade:	Pregão Eletrônico							
Número/Ano:	24/2025		**Data de abertura:**			04/09/2025		
Data adjudicação:	09/09/2025		**Data homologação:**			09/09/2025		
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**			Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**					
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim	
Objeto da licitação:								
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:								

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	R$ 21.612,00
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56.982.062/0001-09	R$ 18.900,00
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	44.554.219/0001-08	R$ 5.450,00
Total:		**R$ 45.962,00**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 21.612,00**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
32828	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20+0,5 MG/G, POMADA 10 G	EUROFARMA	un	300,0000	R$ 6,44	R$ 1.932,00
24889	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	un	6000,0000	R$ 0,97	R$ 5.820,00

24898	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G, POMADA 30 G	CRISTALIA	un	300,0000	R$ 18,77	R$ 5.631,00
24897	COLAGENASE 0,6 UI/G, POMADA 30 G	CRISTALIA	un	300,0000	R$ 17,54	R$ 5.262,00
32887	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	un	3000,0000	R$ 0,24	R$ 720,00
24950	TRIANCINOLONA ACETONIDA1 MG/G, POMADA 10 G	EUROFARMA	un	300,0000	R$ 7,49	R$ 2.247,00
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 18.900,00**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26950	DESVENLAFAXINA 50 MG, CPR	ALTHAIA	un	3000,0000	R$ 0,98	R$ 2.940,00
33916	DIOSMINA + HESPERIDINA, 450 MG + 50, COMPRIMIDO	cimed	un	3000,0000	R$ 0,66	R$ 1.980,00
20671	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	un	3000,0000	R$ 0,84	R$ 2.520,00
24911	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	PRATI	un	6000,0000	R$ 0,06	R$ 360,00
24919	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMP	E M S	un	3000,0000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
33920	OLANZAPINA 5 MG, COMPRIMIDO	PRATI	un	3000,0000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
33923	QUETIAPINA 100 MG, COMPRIMIDO	E M S	un	6000,0000	R$ 0,45	R$ 2.700,00
33921	QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO	E M S	un	10000,0000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
24947	SUCCINATO DE METOPROPOL 25 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	un	6000,0000	R$ 0,48	R$ 2.880,00
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 5.450,00**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33924	ROSUVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	un	3000,0000	R$ 0,35	R$ 1.050,00
33925	SERTRALINA 100 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	un	10000,0000	R$ 0,44	R$ 4.400,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 9 de setembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:10ECB1FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5780/2025							
Modalidade:		Inexigibilidade					
Número/Ano:		38/2025		**Data de abertura:**		26/08/2025	
Data adjudicação:		10/09/2025		**Data homologação:**		10/09/2025	
Tipo de avaliação:		Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:				**Condição de pagamento:**		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Sim		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:							
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN							
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):							
Licitante				**CNPJ/CPF**		**Total do vencedor**	
SARAH DANTAS DA SILVA 07290890450				48.559.554/0001-50		0 %	
PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO 70710103409				42.632.180/0001-74		0 %	
SARAH DANTAS DA SILVA 07290890450							
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO LOCAÇÃO DE MAQUINAS							

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34220	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		h	%	1160,0000	R$ 238,0000	R$ 276.080,00
34221	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		h	%	630,0000	R$ 244,0000	R$ 153.720,00
34244	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PATROL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		h	%	200,0000	R$ 353,0000	R$ 70.600,00
34245	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.200 M³ E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 HP. CUSTO DE		h	%	300,0000	R$ 451,0000	R$ 135.300,00

	MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.						
PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO 70710103409							
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO LOCAÇÃO DE MAQUINAS							

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34220	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS,		h	%	0,0000	R$ 238,0000	R$ 0,00

	COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.						
34221	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		h	%	630,0000	R$ 244,0000	R$ 153.720,00
34244	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PATROL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		h	%	0,0000	R$ 353,0000	R$ 0,00
34245	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.200 M³ E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 HP. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		h	%	0,0000	R$ 451,0000	R$ 0,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de setembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:642D70E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4729, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4729, de 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**18.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**18.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**18.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					**18.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**18.000,00**
	1194 Aquisição de veículo – Vigilância em Saúde				**18.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BBC3B441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4730, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4730, de 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					**100.000,00**
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					**70.000,00**
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	35.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	35.000,00
02 .037 SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALD. RACIAL, DIV. E POV					**30.000,00**
	2167 Manutenção da Atividades da Secretaria Mun. da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originário				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:06FA3F06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4731, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4731, de 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 700.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**700.000,00**
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					**700.000,00**
	1033 Apoio e Regularização Fundiária				**700.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	700.000,00
Anexo II (Redução)					**700.000,00**
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					**569.457,00**
	1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				**18.240,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.240,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				**912,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	912,00
	1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e				**36.480,00**

	Ferira Livre				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	36.480,00
	1191 Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo				**452.265,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	452.265,00
	1192 Construção de um galpão industrial				**61.560,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	61.560,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					**129.276,00**
	1042 Aquisição de Equipamentos da Guarda Municipal				**30.780,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.780,00
	1067 Construção do Centro de Ensino e Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim				**98.496,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	98.496,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					**1.267,00**
	1130 Reforma, Ampliação e Manutenção dos Prédios da Coordenadoria da Cultura				**1.267,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.267,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F523A46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4732, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4732, de 04 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					**10.000,00**
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				**10.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					**10.000,00**
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8DA895C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 304, de 28 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 17.653,33 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**17.653,33**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**17.653,33**
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**653,33**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	653,33
Anexo II (Redução)					**17.653,33**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**17.653,33**
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**653,33**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	653,33
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:04B9B3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 305, de 29 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 12.784,00 (doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.784,00**
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					**12.784,00**
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				**12.784,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.784,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**12.784,00**
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					**12.784,00**
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				**7.784,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.784,00
	2117 Manutenção das Atividades Atividades do Departamento de Trânsito				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C6951512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 306, de 29 de agosto de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 65.925,71 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**65.925,71**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**65.925,71**
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				**65.925,71**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	65.925,71
Anexo II (Redução)					**65.925,71**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**65.925,71**
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Infantil				**65.925,71**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	65.925,71

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD6C3F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 307, de 29 de agosto de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.300,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**9.300,00**
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				**9.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.300,00
Anexo II (Redução)					**9.300,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**9.300,00**
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				**9.300,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.300,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B03F94D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 308, de 01 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 39.020,00 (trinta e nove mil e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**39.020,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**39.020,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**3.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**6.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**26.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				**4.020,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	4.020,00
Anexo II (Redução)					**39.020,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**39.020,00**
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**6.000,00**
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**11.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				**4.020,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	4.020,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D304F572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 309, de 04 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**18.500,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**18.500,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				**18.500,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	18.500,00
Anexo II (Redução)					**18.500,00**

02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**18.500,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				**18.500,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9966EA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
5ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 003/2025 - SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2025 – SMEB.
R E S O L V E:

CONVOCAR os aprovados para os cargos de

Professor de Ed. Infantil
Professor de Anos Iniciais

Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 26/06/2025, a comparecerem nos dias**11/09/2025 e 12/09/2025**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.
A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de Setembro de 2025.

A Comissão
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF Acesse: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) Acesse: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) Acese: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) Acesse: https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) Acesse: https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU Acesse: https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE Acesse: https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) Acesse: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à,_____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
A. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____
B. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:_____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à,_____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____para qual fui designado.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.
Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, AUTO DECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:
[] Branca
[] Preta
[] Parda
[] Amarela
[] Indígena
Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, / /

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II
RESUMO DE SIGLAS

EP	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
TI	TITULAÇÃO
FC	FORMAÇÃO CONTINUADA
T	TOTAL

P1 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
80	CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/01/1978	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)

P2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1057	SUZANA MARIA GALDINO DA SILVA	21/02/1984	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
680	GILDEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	20/03/1984	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
632	FABIANA PRISCILA DE SOUZA SANTOS	02/06/1984	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
928	MELÂNIA PEREIRA DE ANDRADE	30/06/1986	5	40	5	50	CLASSIFICADO(A)
917	MARÍLIA FERNANDES DA LUZ PINHEIRO	26/08/1986	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)

Sala de Despachos do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica
A Comissão Organizadora

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:B71AF6D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Ao décimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 16h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, com a finalidade de dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 04/2025, que tem por objeto a **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado**. Iniciados os trabalhos, a Agente de Contratação declarou aberta a sessão.

Em cumprimento às determinações constantes da ata anterior, publicada no sítio da FEMURN em 29 de agosto de 2025, concernente à diligência instaurada no âmbito do referido credenciamento, esta Comissão informa que foi solicitada à empresa **ADNA CLEIDE SENA DE BRITO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.089.898/0001-06, a apresentação de documentos complementares, consistentes em:

a) Requerimento de Credenciamento devidamente corrigido, com a inclusão do quantitativo estimado da capacidade de prestação de serviços, assinado de próprio punho ou eletronicamente;

b) Declaração Unificada, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

Entretanto, a empresa não apresentou a documentação exigida no prazo estabelecido, nesse sentido considerada **inabilitada** no presente certame.

Quanto à empresa **JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.139.007/0001-67, diligenciou-se a apresentação do Requerimento de Credenciamento corrigido, com a inclusão do quantitativo estimado da capacidade de prestação de serviços. A documentação foi apresentada em 03 de setembro de 2025 e protocolada sob o nº 21.855/2025.

Além disso, verificou-se que a certidão estadual constante na documentação apresentada pela empresa expirou durante os trâmites de análise processual. Neste sentido, esta equipe realizou a devida atualização das certidões no processo, conforme os dados a seguir: Certidão Estadual do RN sob n° 10048346, emitida em 10/09/2025.

Após análise, constatou-se que a empresa atendeu às exigências do item 5.5.2 do Edital, sendo, portanto, considerada **habilitada e credenciada**, passando a integrar a ordem classificatória do processo.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: Instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R$ 466,67	500	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R$ 466,67	400	SV
3º	JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA – CNPJ 50.139.007/0001-67	R$ 466,67	400	SV

ITEM 2: Manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R$ 200,00	800	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R$ 200,00	800	SV
3º	JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA – CNPJ 50.139.007/0001-67	R$ 200,00	800	SV

ITEM 3: Instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R$ 600,00	400	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R$ 600,00	400	SV
3º	JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA – CNPJ 50.139.007/0001-67	R$ 600,00	400	SV

ITEM 4: Manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R$ 232,50	800	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R$ 232,50	800	SV
3º	JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA – CNPJ 50.139.007/0001-67	R$ 232,50	800	SV

ITEM 5: Instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split ou piso teto, com capacidade de 46 mil a 60 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R$ 1.233,33	500	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R$ 1.233,33	300	SV
3º	JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA – CNPJ 50.139.007/0001-67	R$ 1.233,33	400	SV

ITEM 6: Manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo split ou piso teto, com capacidade de 46 mil a 60 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R$ 466,67	300	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R$ 466,67	600	SV
3º	JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA – CNPJ 50.139.007/0001-67	R$ 466,67	800	SV

ITEM 7: Manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo janela, com capacidade de 7 mil a 12 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R$ 176,67	800	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R$ 176,67	1.000	SV
3º	JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA – CNPJ 50.139.007/0001-67	R$ 176,67	800	SV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais membros da equipe de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6B1394C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA AGOSTO/2025

Relação ordem cronológica / Agosto de 2025.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	08/08/2025	15/08/2025	Sim	Não
C H V Saúde LTDA	850,00	11/08/2025	18/08/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.565,00	18/08/2025	25/08/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.978,80	18/08/2025	25/08/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	239,03	19/08/2025	26/08/2025	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	21/08/2025	28/08/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	5.032,36	21/08/2025	28/08/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.452,22	22/08/2025	29/08/2025	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	3.360,00	01/08/2025	01/09/2025	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	2.880,08	25/08/2025	01/09/2025	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	1.849,14	25/08/2025	01/09/2025	Sim	Não
Italo Harlis Silva Sousa	716,00	25/08/2025	01/09/2025	Sim	Não

Italo Harlis Silva Sousa	1.450,00	25/08/2025	01/09/2025	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	3.050,00	26/08/2025	02/09/2025	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.640,00	27/08/2025	03/09/2025	Sim	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	4.642,82	04/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.647,84	04/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	04/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	04/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	04/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.766,40	04/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.778,40	04/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	17.615,33	04/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	7.953,82	04/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	1.142,40	28/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	22.901,12	05/08/2025	05/09/2025	Sim	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	11.088,00	05/08/2025	05/09/2025	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	5.791,67	05/08/2025	05/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.180,98	05/08/2025	05/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.702,35	05/08/2025	05/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.757,35	05/08/2025	05/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.743,83	05/08/2025	05/09/2025	Sim	Não
JTR Medical LTDA	46.004,34	06/08/2025	06/09/2025	Sim	Não
Serviços Médicos LTDA	3.206,65	07/08/2025	07/09/2025	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	756,00	07/08/2025	07/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.180,33	08/08/2025	08/09/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.020,00	02/09/2025	09/09/2025	Sim	Não
Centro Integrado de Medicina Diagnóstica e Preventiva	770,64	04/09/2025	11/09/2025	Sim	Não
Coelho & Augusto Clínica Médica	2.940,00	05/09/2025	12/09/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	2.575,16	20/08/2025	20/09/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	337,90	25/08/2025	25/09/2025	Sim	Não
Mais Saúde Centro Médico LTDA	47.184,63	26/08/2025	26/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.779,64	26/08/2025	26/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.805,43	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.383,33	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.780,06	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	28.542,97	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	28.969,69	29/08/2025	29/09/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.002,60	29/08/2025	29/09/2025	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	13.823,80	01/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.940,00	03/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	03/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.743,98	03/09/2025	03/10/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.548,12	03/09/2025	03/10/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.102,56	03/09/2025	03/10/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.814,49	03/09/2025	03/10/2025	Não	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	9.108,00	05/09/2025	05/10/2025	Não	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	9.543,34	05/09/2025	05/10/2025	Não	Não
Galeria da Construção LTDA	3.458,55	05/09/2025	05/10/2025	Não	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	2.857,12	05/09/2025	05/10/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,68	08/09/2025	08/10/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.185,80	08/09/2025	08/10/2025	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	20.197,22	25/08/2025	25/09/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	11.002,88	01/09/2025	01/10/2025	Sim	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Diana Holanda de Queiroz ME	16.530,38	03/09/2025	03/10/2025	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR 2

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	373,46	06/08/2025	06/09/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.537,74	12/08/2025	12/09/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	11.341,35	13/08/2025	13/09/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.897,75	13/08/2025	13/09/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.908,37	18/08/2025	18/09/2025	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR 3

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	2.791,82	22/08/2025	29/08/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	3.823,94	22/08/2025	29/08/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.490,00	02/09/2025	09/09/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.778,40	21/08/2025	21/09/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.219,10	21/08/2025	21/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.558,08	26/08/2025	26/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.742,52	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	15.373,87	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não

DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.754,54	28/08/2025	28/09/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.537,74	05/09/2025	05/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.754,65	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Josiene Rego Fernandes	2.706,00	07/08/2025	14/08/2025	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	6.051,60	08/08/2025	15/08/2025	Sim	Não
F. Fernandes de Melo	7.140,00	08/08/2025	15/08/2025	Sim	Não
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP	6.253,14	08/08/2025	15/08/2025	Sim	Não
Valter Galdino de Freitas Junior LTDA	2.806,20	12/08/2025	19/08/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.800,00	13/08/2025	20/08/2025	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	1.717,06	15/08/2025	22/08/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	505,12	19/08/2025	26/08/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	180,40	19/08/2025	26/08/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	8.255,63	22/08/2025	29/08/2025	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	26/08/2025	02/09/2025	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME	4.899,00	26/08/2025	02/09/2025	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	27/08/2025	03/09/2025	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	27/08/2025	03/09/2025	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	27/08/2025	03/09/2025	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.630,00	27/08/2025	03/09/2025	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	27/08/2025	03/09/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	27/08/2025	03/09/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	27/08/2025	03/09/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.742,40	04/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.058,56	04/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	14.916,37	04/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	28/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.759,24	08/08/2025	08/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.071,50	08/08/2025	08/09/2025	Sim	Não
Josiene Rego Fernandes Jeronimo	2.706,00	01/09/2025	08/09/2025	Sim	Não
Valter Galdino de Freitas Junior LTDA	2.806,20	01/09/2025	08/09/2025	Sim	Não
Valter Galdino de Freitas Junior LTDA	1.899,98	01/09/2025	08/09/2025	Sim	Não
AC2B Tecnologia EIRELE	2.500,00	03/09/2025	10/09/2025	Sim	Não
Arian Cristian de Holanda Lima	668,30	04/09/2025	11/09/2025	Sim	Não
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP	5.564,28	05/09/2025	12/09/2025	Sim	Não
Gutana Industria e Comercio LTDA	17.953,35	19/08/2025	19/09/2025	Sim	Não
Gutana Industria e Comercio LTDA	17.465,34	19/08/2025	19/09/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	11.490,00	21/08/2025	21/09/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	7.800,00	21/08/2025	21/09/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.450,24	21/08/2025	21/09/2025	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/08/2025	22/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.805,97	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.236,80	28/08/2025	28/09/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	45.796,49	29/08/2025	29/09/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	36.563,89	29/08/2025	29/09/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	24.795,42	29/08/2025	29/09/2025	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	15.100,00	29/08/2025	29/09/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	21.736,00	03/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.058,56	03/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.236,80	05/09/2025	05/10/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	13.834,62	05/09/2025	05/10/2025	Sim	Não
Adenilton Rego Costa	301.700,70	05/09/2025	05/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.149,96	08/09/2025	08/10/2025	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	12.992,92	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	01/09/2025	08/09/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/08/2025	14/09/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/08/2025	14/09/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/08/2025	14/09/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	2.473,36	20/08/2025	20/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,80	26/08/2025	26/09/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	387,86	19/08/2025	26/08/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	21.763,00	26/08/2025	26/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.766,81	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.359,75	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.371,54	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.510,86	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	5.202,80	11/08/2025	18/08/2025	Sim	Não
J P Comércio e Peças LTDA	5.500,00	15/08/2025	22/08/2025	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	3.520,32	15/08/2025	22/08/2025	Sim	Não
Antonio Nicodemos Pereira	1.600,00	18/08/2025	25/08/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	6.979,20	18/08/2025	25/08/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.382,00	18/08/2025	25/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.820,56	18/08/2025	25/08/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.217,70	22/08/2025	29/08/2025	Sim	Não
Francisco Normando Gomes Bandeira	315,70	25/08/2025	01/09/2025	Sim	Não
Italo Harlis Silva Sousa	1.940,00	25/08/2025	01/09/2025	Sim	Não
Italo Harlis Silva Sousa	870,00	25/08/2025	01/09/2025	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME	2.500,00	27/08/2025	03/09/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	5.023,29	04/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	28/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.733,67	05/08/2025	05/09/2025	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	2.284,80	02/09/2025	09/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	15.516,29	18/08/2025	18/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.488,94	26/08/2025	26/09/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	81.483,50	26/08/2025	26/09/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	32.690,00	26/08/2025	26/09/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	58.814,30	26/08/2025	26/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.248,56	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	20.499,22	02/09/2025	02/10/2025	Não	Não
Galeria da Construção LTDA	3.952,43	05/09/2025	05/10/2025	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – PETERN

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	4.057,24	18/08/2025	25/08/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	22/08/2025	22/09/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.824,96	22/08/2025	22/09/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.169,65	01/09/2025	01/10/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.784,33	21/07/2025	21/08/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.887,44	21/07/2025	21/08/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.163,24	21/07/2025	21/08/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.891,04	05/08/2025	05/09/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.935,85	05/08/2025	05/09/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.902,21	18/08/2025	18/09/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.833,00	18/08/2025	18/09/2025	Não	Não
Irene Pereira da Silva	1.345,85	01/09/2025	01/10/2025	Não	Não
Aurineide Pereira de Souza	1.562,67	01/09/2025	01/10/2025	Não	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.888,90	01/09/2025	01/10/2025	Não	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	6.708,75	01/09/2025	01/10/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.070,76	02/09/2025	02/10/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.204,78	02/09/2025	02/10/2025	Não	Não
Damião Pereira de Souza	6.708,75	02/09/2025	02/10/2025	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.174,23	05/08/2025	05/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,73	08/08/2025	08/09/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	1.850,99	21/08/2025	21/09/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.779,62	27/08/2025	27/09/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.569,32	03/09/2025	03/10/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.168,52	08/08/2025	08/09/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	3.334,20	20/08/2025	20/09/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.767,01	05/08/2025	05/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.768,38	05/08/2025	05/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.174,19	08/08/2025	08/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.582,37	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,50	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.767,79	03/09/2025	03/10/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.063,08	03/09/2025	03/10/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	6.341,10	07/08/2025	14/08/2025	Sim	Não
IMOB JUS Consultoria e Regularização Fundiária LTDA	2.700,00	26/08/2025	02/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.161,84	05/08/2025	05/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.174,62	08/08/2025	08/09/2025	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	5.320,80	01/09/2025	08/09/2025	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	08/09/2025	15/09/2025	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.544,06	25/08/2025	25/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.766,82	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.361,12	03/09/2025	03/10/2025	Sim	Não

Encanto/RN, 01/09/2025.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS
Portaria nº 022/2021

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:38C10D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 134/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
			Total da Ação:		**R$ 30.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 30.000,00**
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			
			672 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R$ 56.000,00
			Total da Ação:		**R$ 56.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 56.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 86.000,00
Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ			
			627 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
			Total da Ação:		**R$ 20.000,00**

		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			176 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
			Total da Ação:		**R$ 50.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 70.000,00**
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		1.86 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS			
			616 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
			Total da Ação:		**R$ 5.000,00**
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			192 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
			Total da Ação:		**R$ 10.000,00**
		2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E ATENÇÃO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE			
			411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
			Total da Ação:		**R$ 1.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 16.000,00**

Valor total da Anulação: R$ 86.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/09/2025.

FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:54A9EA09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR 2025

ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR 2025
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB CICLO 01
Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022
1) **DADOS DO PLANO DE AÇÃO:**
Código do Plano de Ação: 30882120230005-019575
UF do Ente Recebedor: RN
Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
CNPJ Ente Recebedor: 08.309.239/0001-50.
Valor Total do Plano de Ação: R$ 63.966,84.
2) **PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:**
Quantidade de participantes: 33 participantes.
Local da escuta pública: Câmara Municipal de Jandaíra - Rua: Aristófanes Fernandes, 400, Centro, 59.594-000, no município de Jandaíra, no Estado do Rio Grande do Norte.
Data e horário da realização da escuta pública de atualização: Dia 26 de agosto de 2025, às 18:30 horas.
Modalidade: Presencial.
Meio de divulgação: Diário Oficial do município: https://jandaira.rn.gov.br/pesquisa
METAS:
Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor estimado R$	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	Observação
Fomento Cultural	Edital de chamame nto público - execução cultural - 2024	**15.000,00**	Chamament o público - Fomento a execução cultural – Lei 14.399/202 2 e Lei 14.903/202 4	Ação cultural fomentada/ projeto cultural fomentado	1	Já executado
Fomento Cultural	Premiação para grupo e organizaçã o que tenha prestado no ano de 2024 ações que contribuirá para o fortalecime nto da cultura local.	**5.768,50**	Chamament o público - Fomento de premiação– Lei 14.399/202 2 e Lei 14.903/202 4	Ação cultural fomentada/ projeto cultural fomentado	1	Já executado
Fomento Cultural	Edital de execuç ão cultura l- 2025	**20.000,00**	Chamament o público - Fomento de premiação– Lei 14.399/202 2 e Lei 14.903/202 4	Ação cultural fomentada/ projeto cultural fomentado	1	Já executado
Fomento Cultural	Chamame nto público - Credencia mento de artistas, grupos e fazedores de cultura	**20.000,00**	licitações contratos (lei 14.133/202 1).	Ação cultural fomentada/ projeto cultural fomentado	1	Execução 2º Semestre de 2025
Meta/ação – custo operacion al (até 5%)	Contratação de pareceristas para seleção dos projetos	**3.198,34**	licitações contratos (lei 14.133/202 1).	Avaliações realizadas nos editais	1	Já executado

3) **ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:**
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Nos editais de chamamento público será adotado as politicas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.
4) **INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:**
Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

Jandaíra/RN, em 05 de setembro de 2025.

LUIZ FELIPE GUILHERME DE MORAIS
Secretária Municipal de de Cultura

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6B8C3BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.345.781,30 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.345.781,30 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 02 de junho de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.345.781,30**
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**1.144.239,88**
	2012 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				**482.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	192.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	210.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	80.000,00
	2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				**169.640,48**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	82.122,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	19.518,13
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	14.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÃO INFANTIL -CRECHE				**82.534,30**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15420000	0001	82.534,30
	2088 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**30.465,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	30.465,00
	2099 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				**15.050,10**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	15.050,10
	2095 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**232.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	232.000,00
	2097 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				**56.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	16.500,00
	2098 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -				**66.000,00**

	EJA				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	34.000,00
	2114 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**10.050,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	10.050,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					**200.000,00**
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**89.649,40**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17100000	0001	89.649,40
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**110.350,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	110.350,60
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**1.541,42**
	2186 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC				**1.541,42**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	1.541,42
Anexo II (Redução)					**1.345.781,30**
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**651.739,88**
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**114.319,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	94.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.631,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.188,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**63.002,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	63.002,00
	2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB				**241.144,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	16.893,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	101.359,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	3.379,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	5.631,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	11.262,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	45.048,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	5.631,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23.786,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	28.155,00
	2197 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DA SME				**222.548,88**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	99.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.089,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	105.495,88
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.464,00
	2401 Manutenção das Atividades da Cultura Municipal				**10.726,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.726,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**472.500,00**
	1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				**262.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	262.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				**150.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	150.000,00
	2376 MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS ESTADUAIS				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	30.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**1.541,42**
	2186 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC				**1.541,42**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	541,42
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					**90.000,00**
	1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS				**90.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	90.000,00

02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**130.000,00**
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2301 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:866FADD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº022/2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 803.497,06 (oitocentos e três mil, quatrocentos e noventa e sete mil reais e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 803.497,06 (oitocentos e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 09 de julho de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**803.497,06**
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**72.397,06**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**72.397,06**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	72.397,06
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**679.100,00**
	2012 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				**373.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	273.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	100.000,00
	2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				**101.144,70**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	101.144,70
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÃO INFANTIL - CRECHE				**83.840,50**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15420000	0001	83.840,50
	2099 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				**14.967,50**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	14.967,50
	2095 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**89.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	89.000,00
	2098 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**7.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.100,00
	2114 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**10.047,30**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	10.047,30
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					**8.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	8.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					**44.000,00**
	2402 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública				**44.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	44.000,00
Anexo II (Redução)					**803.497,06**
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					**44.000,00**

	2389 MONITORAMENTO DA CIDADE				**44.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	31.500,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**342.397,06**
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				**31.474,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.474,00
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				**8.380,90**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.017,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.363,00
	2017 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INTEGRAL)				**230.145,10**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	69.703,10
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	26.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	73.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	15.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	42.842,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB				**22.397,06**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	22.397,06
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					**8.000,00**
	2388 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	8.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**409.100,00**
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**210.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	210.000,00
	2398 Sesb - Serviço de Especialidades em Saúde Bucal				**99.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	84.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.100,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:197DE40A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025-GP.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.251.106,12 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e seis reais e doze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 03 de junho de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.251.106,12**
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					**62.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**62.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**604.970,49**

	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				**354.073,76**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	352.674,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.398,80
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**137.589,82**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	55.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	73.191,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.398,80
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				**37.306,91**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	36.106,91
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**309.282,79**
	2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				**200.074,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	75.387,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	38.687,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.000,00
	2088 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**67.108,59**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	11.608,59
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2095 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**19.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	19.100,00
	2097 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				**23.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					**234.479,00**
	2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**92,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	92,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				**65.456,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	64.756,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				**168.931,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	168.931,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**537.000,00**
	2032 FUNCIONAMENTO DAS				**150.000,00**

	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				**72.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	44.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	28.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				**21.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	11.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕS DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				**62.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				**36.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	36.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				**19.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	19.000,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				**3.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	3.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00
	2091 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**14.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	14.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					**72.000,00**
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**72.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**26.300,00**
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.300,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.300,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					**270.000,00**
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	200.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				**70.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**60.000,00**
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				**60.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL					**35.073,84**

DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2080 LIMPEZA URBANA				**20.073,84**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.073,84
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					**40.000,00**
	2402 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**2.251.106,12**
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					**62.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**10.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM				**18.220,05**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.510,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	537,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.324,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.682,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.581,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.464,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	721,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	401,00
	2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC				**12.470,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.893,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	214,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.363,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM				**9.309,95**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.351,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.491,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.464,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.239,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.127,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	637,95
	2389 MONITORAMENTO DA CIDADE				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**604.970,49**
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**122.772,96**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	122.772,96
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**5.802,22**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	802,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				**58.298,82**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	47.036,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	11.262,00
	1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES				**1.050,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	1.050,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				**84.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	84.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				**15.513,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	513,40
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				**63.550,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	52.500,00
	2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA				**3.898,96**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.379,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	519,96
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				**12.104,62**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.104,62
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				**63.762,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	11.262,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	52.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**68.112,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	332,02
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	461,94
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.106,91
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.034,13
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	22.177,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				**34,58**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	34,58
	2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB				**1.938,72**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.934,41
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4,31
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				**11.227,15**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27,15
	1007 AQUISIÇÃO DE VEICULO - FUNDEB 30%				**5.363,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	5.363,00
	2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB				**72.397,06**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.824,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	67.573,00
	2401 Manutenção das Atividades da Cultura Municipal				**2.145,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.145,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**309.282,79**
	2012 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				**168.893,20**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	156.574,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	1.689,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	5.630,00
	2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				**35.417,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	563,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	14.441,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	563,00
	2088 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**24.477,59**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	563,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	563,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	563,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15430000	0001	563,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	563,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	563,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	3.608,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000	0001	563,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	6.928,00
	2099 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				**8.194,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	563,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	1.689,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	337,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	1.689,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	563,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	563,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	537,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	1.127,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	563,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	563,00
	2096 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL				**2.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	41,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	282,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	282,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	19,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000	0001	282,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	631,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	563,00
	2095 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**21.673,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.423,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	7.677,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	2.573,00
	2097 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				**23.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.000,00
	2094 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL				**22.150,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.127,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.689,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.815,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.363,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	3.379,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.505,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.145,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.127,00
	2098 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**3.378,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	563,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	2.252,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	563,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					**234.479,00**
	2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**92,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	92,00
	1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				**168.931,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	67.573,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.631,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.631,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	90.096,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				**64.756,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.446,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	56.310,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				**700,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	700,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**537.000,00**
	1016 INCENTIVO POR DESEMPENHO SAÚDE BUCAL				**42.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.000,00
	1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**140.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.795,55
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	21.772,45
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	46.432,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.222,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	11.778,00
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**36.669,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	36.669,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				**72.000,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.985,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	28.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	9.156,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.576,22
		3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16000000	0001	282,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕS DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				**45.928,83**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.928,83
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	25.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				**21.252,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.716,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.252,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	17.283,48
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**72.077,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.252,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	68.698,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.127,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				**13.071,17**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	71,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
	2073 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)				**2.252,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.252,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO				**14.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	14.000,00
	2091 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.000,00
	2303 INCENTIVO POR DESEMPENHO SAÚDE BUCAL				**36.750,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	36.750,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					**72.000,00**
	2069 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.351,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.351,00
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**24.984,62**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.984,62
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**1.127,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.127,00
	2065 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO IDOSO				**21.452,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.452,00
	2066 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO DA MULHER				**15.548,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.548,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**7.537,38**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	127,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.351,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.127,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.127,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.127,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.665,38
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.013,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**26.300,00**
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL				**20.000,00**

	BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.525,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	13.475,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					**270.000,00**
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				**92.742,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.742,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	20.000,00
	1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**1.350,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	338,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	112,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	112,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	112,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	226,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	450,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				**27.244,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.262,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.967,90
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	762,10
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.252,00
	1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS				**1.406,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	167,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	226,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	563,00
	1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				**107.258,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.258,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	50.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**60.000,00**
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.099,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	901,00
	2301 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					**35.073,84**
	1047 CONST. AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU REFORMA DE PÓRTICO				**7.893,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.262,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.631,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	0006 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				**3.231,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.231,00
	2080 LIMPEZA URBANA				**73,84**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	73,84
	1049 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALPÃO DE SEPARAÇÃO RESÍDUOS				**3.876,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.876,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					**40.000,00**
	2402 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública				**40.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D3F579F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "**Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais**".
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**".

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS"
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ()_____-_____.
E-MAIL:_____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ANTI ENDOMÍSIO IGM	UND	50		
02	ANTIHAV TOTAL	UND	20		
03	BIOPSIA DE APENDICITE CECAL	UND	30		
04	BIOPSIA DE BAÇO	UND	50		
05	BIOPSIA DE ILEO CECAL	UND	100		
06	BIOPSIA DE PROSTATA (1 PEÇA)	UND	500		
07	BIOPSIA DE PROSTATA + VESICULA SEMINAL	UND	30		
08	BIOPSIA DE PROSTATA FRAGMENTOS (1 FRASCO)	UND	250		
09	BIOPSIA DE UTERO + ANEXOS	UND	100		
10	CA 50	UND	50		
11	CA 72-4	UND	50		
12	CISTINURIA urina 24 horas	UND	20		
13	DNA ANTI-ANTICORPOS	UND	30		
14	PROVA DO LAÇO	UND	30		
15	SOMATOMEDINA (IGF-1)	UND	50		
16	TESTE DE AVIDEZ	UND	80		
17	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	200		
18	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UND	200		

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo E Assinatura Do Representante Da Empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:152A5EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 03090001/2025

TERMO DE CONTRATO 03090001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01090001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.821/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF **81.839.540/0001-65**, sediado(a) na R AVELINO ZANOELLO, 01, Bairro SAO MIGUEL, CEP - 88.525-265, LAGES/SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por VERA LUCIA JANUARIO ANTUNES ZANOELLO, CPF N° 623.764.709-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 1.821/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 01090001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de troféus e medalhas personalizadas a serem utilizadas na premiação do Campeonato Municipal de Futsal da cidade de José da Penha RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	16627 - TROFEU WINNERS 80CM TROFEU WINNERS 80CM	UND	1	R$ 1.082,67	R$ 1.082,67
2	16628 - TROFEU WINNERS 70CM TROFEU WINNERS 70CM	UND	1	R$ 875,13	R$ 875,13
3	16629 - TROFEU WINNERS 60CM TROFEU WINNERS 60CM	UND	1	R$ 687,49	R$ 687,49
4	16630 - TROFEU ESPECIAL TROFEU ESPECIAL 30cm41227P-40160	UND	1	R$ 194,52	R$ 194,52
5	16631 - TROFEU ESPECIAL 30CM36222P-28961	UND	1	R$ 380,50	R$ 380,50
6	16632 - TROFEU ESPECIAL TROFEU ESPECIAL 30CM36380P-28961	UND	1	R$ 380,50	R$ 380,50
7	16633 - TROFEU ESPECIAL TROFEU ESPECIAL 30CM38381P-28961	UND	1	R$ 380,50	R$ 380,50
8	16634 - TROFEU ESPECIAL TROFEU ESPECIAL 30CM36382P-28961	UND	1	R$ 380,50	R$ 380,50
9	16635 - MEDALHA NEWSARAGOCA-G OURO MEDALHA NEWSARAGOCA-G OURO OURO.FP2.PC2	UND	20	R$ 16,50	R$ 330,00
10	16636 - MEDALHA NEWSARAGOCA-G PRATA MEDALHA NEWSARAGOCA-G PRATA	UND	20	R$ 16,50	R$ 330,00
11	16637 - MEDALHA NEWSARAGOCA-G BRONZE MEDALHA NEWSARAGOCA-G BRONZE	UND	20	R$ 16,50	R$ 330,00
12	16638 - MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 OURO VELHO	UND	30	R$ 21,00	R$ 630,00
13	16639 - MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 PRATA VELHO	UND	20	R$ 21,00	R$ 420,00
14	16640 - MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 ENVELHECIDA MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 ENVELHECIDA COBRE VELHO	UND	20	R$ 21,00	R$ 420,00
15	16665 - FRETE FRETE, ENVIO DOS PRODUTOS	FRETE	1	R$ 3.886,00	R$ 3.886,00
				Total Geral	**R$ 10.707,81**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
OU
2.2.O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1.O valor total da contratação é de R$ 10.707,81 (dez mil setecentos e sete reais e oitenta e um centavos);
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2024.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
OU
A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
OU
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
OU
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
752 - 2 . 15001 . 27 . 812 . 4 . 2.165 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 03 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF - 023.719.154-75
Responsável Legal da Contratante

Zanoello Industria de Trofeus e Medalhas LTDA
Contratada
VERA LUCIA JANUARIO ANTUNES ZANOELLO
CPF - 623.764.709-00
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C3C55815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05060001/2025

OBJETO:Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de triturador de galhos.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos pela empresa **ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.344.495/0001-95, e contrarrazões por parte da empresa **A. G. C. DE FREITAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.790.510/0001-63, e que após analisados os memoriais, tais recursos foram indeferidos

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **A.C.G DE FREITAS LTDA.**						
CNPJ: **10.790.510/0001-63**				Email:	Telefone: **(084) 99481-9587**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Locação de Triturador de Poda Urbano para processamento de troncos, arbustos, podas e folhas de árvores – Requisitos mínimos: Partida Elétrica – Injeção Direta. Produção de materiais triturados 12m³/hora. Capacidade de corte de no mínimo 250 mm de diâmetro (10"). Abertura de alimentação com 250x335 mm. Rotor de 800mm de diâmetro e 1.500 rpm, com 2 facas afiáveis. Motor a Disel, 60 HP, Tanque 70L. Duto de Descarga com Altura de 2.600 mm. Fixação de chassi próprio (Rodoviário e Certificado ao Denatran – CAT e CCT). Segurança Operacional Adequado NR10 – Laudo NR12. Idade máxima do equipamento: 5 anos.	LIPPEL	DIÁRIA	300,000000	1.500,00	450.000,00
Total:						450.000,00

Valor TotalR$ **450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais);

Jucurutu/RN, 10 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A27E36D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05060001/2025

OBJETO:Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de triturador de galhos.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **A.C.G DE FREITAS LTDA.**						
CNPJ: **10.790.510/0001-63**				Email:	Telefone: **(084) 99481-9587**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)

00001	Locação de Triturador de Poda Urbano para processamento de troncos, arbustos, podas e folhas de árvores – Requisitos mínimos: Partida Elétrica – Injeção Direta. Produção de materiais triturados 12m³/hora. Capacidade de corte de no mínimo 250 mm de diâmetro (10"). Abertura de alimentação com 250x335 mm. Rotor de 800mm de diâmetro e 1.500 rpm, com 2 facas afiáveis. Motor a Disel, 60 HP, Tanque 70L. Duto de Descarga com Altura de 2.600 mm. Fixação de chassi próprio (Rodoviário e Certificado ao Denatran – CAT e CCT). Segurança Operacional Adequado NR10 – Laudo NR12. Idade máxima do equipamento: 5 anos.	LIPPEL	DIÁRIA	300,000000	1.500,00	450.000,00
Total:						450.000,00

Valor TotalR$ **450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro ode Preços.**

Jucurutu/RN, 10 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente**)**

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7E12BA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 12.268.573/0001-80
ENDEREÇO: Rua Pedro Novoa, nº 274, Quintas – Natal/RN, CEP: 59.035-320.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos, para manutenção das secretarias de educação e assistência social do município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:
LOTE I – TECIDOS E MALHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CETIM ESTAMPADO	MT	100	14,00	1.400,00
2	CETIM LISO	MT	100	9,50	950,00
3	FELTRO LISO	MT	100	22,00	2.200,00
4	JUTA CRUA C/BRILHO	MT	100	31,45	3.145,00
5	JUTRA CRUA FECHADA	MT	100	25,90	2.590,00
6	LONA CRUA	MT	10	28,50	285,00
7	MALHA HELANCA	MT	20	13,00	260,00
8	MALHA LISO	MT	50	25,00	1.250,00
9	TAFETA LISO	MT	35	5,90	206,50
10	TECIDO CHITA	MT	150	16,20	2.430,00
11	TECIDO CREME	MT	40	11,50	460,00
12	TECIDO FRALDA LISO	MT	100	16,90	1.690,00
13	TECIDO LAME BROCADO/LISO	MT	50	22,00	1.100,00
14	TECIDO OXFORD	MT	100	11,00	1.100,00
15	TECIDO PLUMINHA	MT	50	18,50	925,00
16	TECIDO TACTEL	MT	50	8,90	445,00
17	TECIDO TEXTOLENE LISO/ESTAMPADO	MT	50	18,90	945,00
18	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	MT	100	29,00	2.900,00
19	TECIDO TRICOLINE LISO	MT	100	24,00	2.400,00
20	TECIDO TULE 1,20 LARG	MT	20	4,50	90,00
21	TECIDO VELUDO	MT	40	37,50	1.500,00
22	TECIDO VOAL 3 MTS DE LARG	MT	100	14,00	1.400,00
23	TECIDO XADREZ	MT	120	13,90	1.668,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ 31.339,50**	

LOTE II – LINHAS, AGULHAS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACRILON GROSSO	MT	100	11,50	1.150,00
2	ACRILON MÉDIO	MT	50	9,80	490,00
3	ACRILPEN VÁRIAS CORES	UND	10	7,60	76,00
4	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 11/80	UND	10	16,00	160,00
5	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 14/90	UND	10	16,00	160,00
6	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 16/100	UND	10	16,00	160,00
7	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 9/65	UND	10	16,00	160,00
8	AGULHA DE CROCHE N 04 E 06	UND	20	8,50	170,00
9	AGULHA DE MÃO 5,6,7,8,9,12	PCT	15	7,50	112,50
10	AGULHA DE PONTO CRUZ Nº 22, 24 E 26	UND	15	13,90	208,50
11	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO	CX	10	19,20	192,00
12	CORDÃO DE AGAVE 400MTS	ROLO	10	41,90	419,00
13	LINHA DE COSTURA 80 G	UND	35	5,70	199,50
14	LINHA DE CROCHE 125 MTS	UND	25	5,00	125,00
15	NYLON 100 PIRANHA	UND	4	29,00	116,00
16	NYLON NUBLADO LISO	MT	40	14,00	560,00

17	NYLON NUBLADO OURO/PRATA	MT	20	31,00	620,00
18	RABO DE RATO, 3 MM, CORDÃO ROLO 100 METROS	ROLO	10	18,50	185,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ 5.263,50**	

LOTE III – ITENS DE ACABAMENTOS COMO FITAS BICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BICO BORDADO CTL 043	PCT	6	13,50	81,00
2	BICO NYLON N°2 ROLO COM 50 METROS	ROLO	5	24,00	120,00
3	BICO NYLON N°3,7 COM 50 METROS	ROLO	6	52,00	312,00
4	BICO NYLON N°5 COM 50 METROS	ROLO	6	39,80	238,80
5	BICO NYLON N°7 COM 50 METROS	ROLO	5	83,00	415,00
6	ELÁSTICO Nº 10 ROLO COM 100 METROS	ROLO	2	62,00	124,00
7	ELASTICO Nº 35 ROLO COM 25 METROS	ROLO	10	21,00	210,00
8	ENTREMEIO 12578	PCT	15	18,50	277,50
9	FITA DE CETIM Nº 01 ROLO COM 10 METROS	ROLO	10	2,80	28,00
10	FITA DE CETIM Nº 02 ROLO COM 10 METROS	ROLO	15	3,50	52,50
11	FITA DE CETIM Nº 03 ROLO COM 10 METROS	ROLO	10	5,10	51,00
12	FITA DE CETIM Nº 05 ROLO COM 10 METROS	ROLO	10	7,50	75,00
13	FITA DE CETIM Nº 09 ROLO COM 10 METROS	ROLO	10	13,90	139,00
14	FITA DECORATIVA 16*50	ROLO	15	7,50	112,50
15	FITA DECORATIVA 21*50	ROLO	15	9,00	135,00
16	FITA DECORATIVA 32*50	ROLO	20	13,00	260,00
17	FITILHO CORES VARIADAS ROLO COM 50 METROS	ROLO	20	2,90	58,00
18	FRANJA 1301 DOURADA/PRATA	PCT	5	79,90	399,50
19	FRANJA 1727	PCT	2	124,00	248,00
20	LANTEJOULA 6 METALICO RL	ROLO	5	55,00	275,00
21	LANTEJOULA 8 METALICO	ROLO	5	65,00	325,00
22	LANTEJOULA HOLOGRAFICA N°6	ROLO	6	75,90	455,40
23	LANTEJOULA HOLOGRAFICA N°8	ROLO	7	93,50	654,50
24	PASSAMANARIA 1004	PCT	10	62,00	620,00
25	PASSAMANARIA 6108	PCT	5	38,90	194,50
26	SIANINHA 222/04 OURU/PRATA	PCT	5	16,20	81,00
27	SIANINHA COMUM 222/1	PCT	5	12,00	60,00
28	VIES 24 C/20 MTS ESTAMPADO	ROLO	20	8,90	178,00
29	VIES 24 C/50 MTS	ROLO	20	18,00	360,00
30	VIES 35MM C/20 MT ESTAMPADO	ROLO	20	13,00	260,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ 6.800,20**	

LOTE IV – INSUMOS PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PINCEL 815 02	UND	10	3,50	35,00
2	PINCEL 815 04	UND	7	5,50	38,50
3	PINCEL 815 12	UND	10	8,60	86,00
4	SOLVENTE P/PINTURA EM TECIDO 100ML	UND	3	26,00	78,00
5	TINTA ACRIPUFF 35ML	UND	10	8,50	85,00
6	TINTA DIMENSIONAL C/GLITTER	UND	20	12,00	240,00
7	TINTA P/TECIDO 250 ML	UND	100	27,00	2.700,00
8	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML	UND	5	11,40	57,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ 3.319,50**	

LOTE V – MATERIAIS PARA DE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALGODÃOZINHO	MT	20	23,00	460,00
2	ALICATE 161	UND	15	12,00	180,00
3	ARGOLA P/CHAVEIRO PCT COM 100 UND	PCT	5	18,00	90,00
4	ARGOLA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO 120C COM 12 UND	PCT	10	13,00	130,00
5	BOLA ISOPOR 100MM C/10 UND	PCT	5	15,50	77,50
6	BOLA ISOPOR 150MM C/5 UND	PCT	5	33,80	169,00
7	BOLA ISOPOR 50MM C/10 UND	PCT	5	29,90	149,50
8	BOTÃO TAMANHO E CORES VARIADAS	UND	100	0,90	90,00
9	CHAPEU DE PALHA DESFIADO	UND	10	14,50	145,00
10	COLA DE TECIDO 100 G	UND	30	12,50	375,00
11	FILO ARMADO	MT	30	12,50	375,00
12	IMÃ PASTILA PCT C/10	PCT	10	4,90	49,00
13	INTRETELA E.N.T.B 70 C/ 25 MTS	ROLO	5	159,99	799,95
14	LA DE ARTESANATO C/5 UND	PCT	5	31,90	159,50
15	MASSA PARA BISCUIT IKG	KG	3	27,00	81,00
16	OLHOS DE BONECA 04 PCT COM 50 UND	PCT	10	10,00	100,00
17	PALITO DE PICOLE C/50 UND	PCT	10	5,50	55,00
18	PANO DE SACO 2 LARGURA	MT	20	32,00	640,00
19	TIARA ENCAPADA	UND	200	2,50	500,00
20	VELCRON 20MM ROLO COM 25 METROS, MACHO E FEMEA	ROLO	20	25,90	518,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ 5.143,45**	

LOTE VI – PRODUTOS ACABADOS E UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CORTINA BLACKOUT PARA JANELA TAMANHO 2.40 X 1,40	UND	10	69,90	699,00
2	TAPETE ESTAMPAS VARIADAS, TAMANHO 60CM LARGURA X 40 CM ALTURA	UND	10	42,00	420,00
3	TOALHA BANHO MULT ART	UND	50	49,99	2.499,50
4	TOALHA ROSTO MUL ART	UND	100	21,99	2.199,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ 5.817,50**	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 043/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2023 **–** Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; 2082 - Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 – Jundiá; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Mario Soares da Silva Neto

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F3FDEE16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: **54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA**						
CNPJ: **54.055.890/0001-68**	Telefone: **51995907159**	Email:				
Endereço: **10 R FLORIANO PEIXOTO, 81 ., CENTRO, Cuité/PB, CEP: 58175-000**						
Representante: **Juliany dos Santos Medeiros Silva** - CPF: **056.233.344-40**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0050949 - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA DE Nº 5,6,7,8,9,13	Roma Aviamentos	PACOTES	25	7,950	198,75
2	0043391 - ALFINETE CABEÇA DE VIDRO 31mm/0,55mm c/ 100 unidades	nybc	Caixa	25	19,900	497,50
3	0043392 - TECIDO CRU COM 2,50 m de LARGURA	importado	Metro	300	19,990	5.997,00
23	0043409 - BICO BORDADO POLIÉSTER 13X70 M	nybc	Pacote	20	22,000	440,00
24	0043410 - BICO RENDA NYLON Nº 02 RL c/ 50 m	nybc	Rolo	50	25,990	1.299,50
25	0043411 - BICO RENDA NYLON Nº 37 RL c/ 50 m	nybc	Rolo	50	37,850	1.892,50
26	0043412 - BICO RENDA NYLON Nº 05 RL c/ 50 m	nybc	Rolo	50	42,710	2.135,50
27	0043413 - BICO RENDA NYLON Nº 70 RL c/ 50 m	nybc	Rolo	50	73,500	3.675,00
33	0050963 - CETIM LISO POLIESTER	importado	Metro	600	5,450	3.270,00
34	0050964 - CHAPEU DE PALHA INFANTIL	artesanal	Unidade	300	9,800	2.940,00
35	0050965 - CHAPEU DE PALHA DESFIADO NATURAL TAM ADULTO	artesanal	Unidade	300	14,950	4.485,00
38	0050968 - CORDÃO DE SISAL COM 400M	ecofios	Rolo	70	24,000	1.680,00
44	0038905 - ELÁSTICO MEDINDO 60 CM COM 25 MTS.	zt elasticos	Rolo	300	40,000	12.000,00
48	0050972 - ENTREMEIO POLIÉSTER PC C/ 13.71	nybc	Pacote	50	18,000	900,00
50	0050974 - TECIDO ETAMINE CORES LARGURA 1.41	importado	Metro	100	30,000	3.000,00
52	0050976 - TECIDO FILÓ ARMADO 3m LARGURA	importado	Metro	400	12,850	5.140,00
60	0050984 - FITA DE CETIM Nº01 07MM PC COM 10 MT	nybc	Pacote	200	2,300	460,00
61	0050985 - FITA DE CETIM Nº02 11MM PC COM 10 MT	progresso	Pacote	300	4,150	1.245,00
62	0050986 - FITA DE CETIM Nº03 15MM PC COM 10MT	Roma Aviamentos	Pacote	300	5,150	1.545,00
65	0050989 - FITA DE CETIM Nº01 7MM RL COM 100MT	Roma Aviamentos	Rolo	300	17,990	5.397,00
66	0050990 - FITA DE CETIM Nº02 11MM RL COM 50MT	Roma Aviamentos	Rolo	300	18,250	5.475,00
67	0050991 - FITA DE CETIM Nº03 15MM RL COM 50 MT	Roma Aviamentos	Rolo	300	21,200	6.360,00
68	0050992 - FITA DE CETIM Nº05 22mm RL COM 50MT	Roma Aviamentos	Rolo	300	31,990	9.597,00
69	0050993 - FITA DE CETIM Nº09 38mm RL COM 50MT	Roma Aviamentos	Rolo	300	50,990	15.297,00
76	0038913 - GOLA PARA CAMISA PÓLO POLIÉSTER.	nybc	Unidade	1000	3,630	3.630,00
83	0051006 - TECIDO MALHA LISO HELANQUINHA COM 1X60 DE LARGURA	importado	Metro	1000	11,240	11.240,00
86	0051009 - LINHA ENCERADA. ESPECIFICAÇÃO: MODELO: TORCIDA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, 400 M, ESPESSURA: 1 MM.	importado	Peca	100	18,000	1.800,00
90	0051013 - MALHA NEOPRENE LISA LARG 1X50 – POLIAMIDA	importado	Metro	200	25,050	5.010,00
97	0051018 - FIO DE COSTURA COM 500GM CORERES VARIADAS.	fios ZT	Unidade	500	24,850	12.425,00
105	0051026 - TECIDO DE SACARIA ALGODÃO 1X50 ALVEJADO	Avill	Metro	500	14,800	7.400,00
106	0051027 - PASSAMANARIA PRATA PC COM 20M	nybc	Pacote	300	28,000	8.400,00
107	0051028 - PASSAMANARIA DOURADA PC COM 20M	nybc	Pacote	300	26,850	8.055,00
112	0051033 - PUNHO PARA CAMISA	importado	Unidade	1000	4,700	4.700,00
114	0051035 - CORDÃO 2MM ACETINADO RL COM 50 M	nybc	Rolo	100	16,250	1.625,00
115	0051036 - RALO METÁLICO TAM G	artesanal	Unidade	100	16,850	1.685,00
117	0038927 - RIBANA 100% POLIÉSTER.	importado	Metro	500	24,900	12.450,00
121	0051041 - SIANINHA METALIZADA PCT COM 10 M	nybc	Pacote	300	17,950	5.385,00
122	0051042 - SIANINHA POLIESTER PCT COM 10M	nybc	Pacote	300	14,750	4.425,00
126	0051046 - TAFETA LISO POLIESTER 1X41	importado	Metro	600	8,800	5.280,00
131	0051050 - TECIDO JACQUARD BROCADO POLIÉSTER LARG.2.81	importado	Metro	700	24,850	17.395,00
133	0051052 - TECIDO TRICOLINE POA ALGODÃO 1X41	Mascarenhas	Metro	500	17,990	8.995,00
141	0051061 - TORCAL METALIZADO PT COM 20M	nybc	Pacote	100	29,800	2.980,00
149	0051068 - VIES 24MM ESTAMPADO RL 24M	destaque	Rolo	100	14,000	1.400,00
150	0051069 - VIES LISO 24MM RL 50M	destaque	Rolo	100	22,150	2.215,00
151	0051070 - VIES 35MM ESTAMPADO C/20 M	destaque	Rolo	100	17,850	1.785,00
152	0051071 - VOAL LISO POLIESTER 3M LARGURA	importado	Metro	600	10,990	6.594,00
153	0051072 - TECIDO OXFORD POLIESTER 1X41	importado	Metro	1000	7,400	7.400,00

155	0051073 - TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER LISO LARGURA .1,47MT.	importado	Metro	300	7,400	2.220,00
156	0051074 - TECIDO TACTEL POLIESTER 1X51	importado	Metro	1000	10,990	10.990,00
161	0051079 - TECIDO VELUDO ALGODÃO 1X41	importado	Metro	300	27,800	8.340,00
167	0051085 - TOALHA C/ FRANJA 20X38CM CORES AMARELA,BRANCA, AZUL, ROSA, VERDE	sao cristovão	Unidade	500	3,950	1.975,00
173	0051089 - TECIDO METALIZADO NATALINO 100x150cm Largura	importado	Metro	150	27,900	4.185,00
179	0051095 - TECIDO TAFETÁ ESTAMPAS DIVERSAS 50M	importado	Rolo	600	33,990	20.394,00
180	0051096 - METROS DE BALCÃO	nybc	Unidade	20	34,990	699,80
185	0038938 - ZÍPER NYLON 15 CM.	nybc	Unidade	1000	0,920	920,00
186	0051101 - PENEIRA DE PALHA (ARUPEMBA), EM TELA, FORMATO REDONDO, TAMANHO MÉDIO	artesanal	Unidade	100	37,800	3.780,00
187	0051102 - PENEIRA DE PALHA (ARUPEMBA), EM TELA, FORMATO REDONDO, TAMANHO GRANDE	artesanal	Unidade	100	41,800	4.180,00
188	0051103 - ESTEIRA DE PALHA TABOA. TAM. 1,55M X 0,90M	artesanal	Unidade	100	74,800	7.480,00
189	0051104 - TECIDO MALHA TENSIONADA NA COR VERDE	importado	Metro	300	16,050	4.815,00

Valor Total R$ 307.179,55 (trezentos e sete mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: 25 de agosto de 2025, vigente até 24 de agosto de 2026. Data: 25/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e 54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A499CBC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.012/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.012/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 200.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**200.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					**200.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**200.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:64845153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2025 – SMADMRH

Portaria nº 094/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irão gozar férias no período de outubro de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 643	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	SMS	2024/2025	ACS	01/10/2025 A 30/10/2025
Nº 3485	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	SMS	2024/2025	TÉC. ENFERMAGEM	01/10/2025 A 30/10/2025
Nº 649	ROSE MARIE DOS SANTOS	SMS	2024/2025	ACS	01/10/2025 A 30/10/2025
Nº 466	PAULO SERGIO COUTINHO	SMOSMU	2023/2024	ASG	10/10/2025 A 08/11/2025
Nº 1470	FRANCISCO CELSO DE OLIVEIRA SILVA	SME	2022/2023	ASG	06/10/2025 A 04/11/2025
Nº 3824	JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	SMS	2024/2025	TÉC. ENFERMAGEM	01/10/2025 A 30/10/2025
Nº 3869	DAWISON LUCAS SOARES PAULINO	SMS	2024/2025	CIRURGIÃO DENTISTA	06/10/2025 A 26/10/2025
Nº 185	PAULO EDUARDO GUIMARÃES	SME	2023/2024	MOTORISTA	06/10/2025 A 04/11/2025
Nº 0280	EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	SME	2023/2024	PROFESSORA/GESTORA ESCOLAR	1º PERIODO 06/10/2025 A 20/10/2025 2° PERIODO 03/11/2025 A 17/11/2025
N° 1482	MARTHA JUSSARA SEVERIANO DA SILVA	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO/VICE DIRETORA	13/10/2025 A 11/11/2025
N°372	MARIA JOSÉ DA SILVA PIANO	SME	2024/2025	ASG	1º PERIODO 01/10/2025 A 15/10/2025 E 2º PERIODO 05/01/2026 A 19/01/2026
Nº 469	SANDRA MARIA DA SILVA LUIS	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/10/2025 A 06/11/2025
Nº 3657	ALLESSANDRA MAYARA DA CRUZ SANTOS	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2025 A 30/10/2025
Nº 309	JOZINEIDE OLEGÁRIO DA SILVA	SMECJ	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2025 A 30/10/2025
Nº 393	JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES	SME	2024/2025	PROFESSOR(A)	1º PERIODO 06/10/2025 A 20/10/2025 E 2º PERIODO 10/11/2025 A 24/11/2025
Nº 421	JURANI MARIA DE ARAÚJO	SME	2024/2025	PROFESSOR(A)	13/10/2025 A 11/11/2025
Nº 446	MARIA EDILENE DE MEDEIROS	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/10/2025 A 05/11/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E87E0B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1558/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1558/2025 Lucrécia/ RN, 10/09/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 135.381,89 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 135.381,89 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10/09/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
			957 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 6.244,99
			Total da Ação:		**R$ 6.244,99**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 6.244,99**
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			1037 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R$ 9.130,00
			Total da Ação:		**R$ 9.130,00**
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%- Fundamental			
			979 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 120.006,90
			Total da Ação:		**R$ 120.006,90**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 129.136,90**

Valor total Suplementado: R$ 135.381,89

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			467 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 6.000,00
			Total da Ação:		**R$ 6.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 6.000,00**
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
			952 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 244,99
			Total da Ação:		**R$ 244,99**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 244,99**
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			1030 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15021001	R$ 10.000,00
			1034 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 118.318,27
			1038 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15021001	R$ 818,63
			Total da Ação:		**R$ 129.136,90**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 129.136,90**

Valor total Reduzido: R$ 135.381,89

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9C7DD08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

RESULTADO FASE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta o RESULTADO DA **DISPENSA Nº Nº 32/2025**, que tem como objeto Aquisição de exemplares de obras literárias com o objetivo de fortalecer, valorizar e preservar a produção cultural e intelectual do Município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

Mapa de apuração de propostas ofertadas – Valor Global

				MARCOS FERREIRA BEZERRA		JOSENILDO BARBOSA FREIRE	
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LIVRO MONTANHAS-RN: A SUIÇA DO AGRESTE	UND	48	R$ -	R$ -	R$ 50,00	R$ 2.400,00
2	LIVRO PARÓQUIA DE SÃO JOAO BATISTA: 10 DE SERVIÇO AO POVO DE DEUS	UND	43	R$ -	R$ -	R$ 25,00	R$ 1.075,00
3	LIVRO QUESTÕES DE LEITURA E DE ESCRITA: ASPECTOS INTRODUTÓRIOS	UND	8	R$ -	R$ -	R$ 25,00	R$ 200,00
4	LIVRO PRÁTICAS DE LEITURA E DE ESCRITA: O RELATO REFLEXIVO PESSOAL DE APRENDIZAGEM (RRPA)	UND	13	R$ -	R$ -	R$ 44,00	R$ 572,00
5	LIVRO VARIAÇÃO LINGUISTICA: O QUE DIZEM OS TEXTOS ESCOLARES?	UND	8	R$ -	R$ -	R$ 50,00	R$ 400,00
6	LIVRO USO DE CANÇÕES NAS AULAS DE INGLES E ESPANHOL	UND	10	R$ 32,00	R$ 320,00	R$ -	R$ -
7	LIVRO FORMAÇÃO DE LEITORES NUMA PERSPECTIVA CONSTRUCIONISTA: QUANDO E ONDE COMEÇAR?	UND	20	R$ 33,00	R$ 660,00	R$ -	R$ -
					R$ 980,00		**R$ 4.647,00**

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s):

PESSOA FÍSICA	CPF	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO	ITEN(S) DE REFERÊNCIA
JOSENILDO BARBOSA FREIRE	030.895.864-01	4.647,00	1º	1,2,3,4 e 5
MARCOS FERREIRA BEZERRA	030.898.394-74	980,00	1°	6 e 7

Os licitantes JOSENILDO BARBOSA FREIRE inscrito no CPF de n° 030.895.864-01 e MARCOS FERREIRA BEZERRA inscrito no CPF de n° 030.898.394-74, foram considerados detentores das melhores propostas apresentada respectivamente no valor de **R$ 4.647,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais) e R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, conforme itens mencionados. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 10 de setembro de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:256F9DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 – 2º CHAMADA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada as câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	859/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 11/09/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 16/09/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 16/09/2025, às 17:00h
O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.	
ANEXO DESTE AVISO ANEXO I – Termo de Referência.	

Poço Branco/RN, em 10 de setembro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 – 2º CHAMADA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada as câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025**".
5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabahista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.1 a 8.5 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.1 a 8.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.1 a 8.5 do Termo de Referência.

9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.
10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 10 de setembro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº. 859/2025.
Objeto: Contratação de plataforma de monitoramento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada as câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cessão de direito de uso de Software de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 07 dias. 40 (PMI) Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2M, conforme projeto. 01 Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI com Leitura de placas OCR. 01 Torre de monitoramento ostensivo com 3 Câmeras.	Mês	12	4.250,00	4.250,00
2	Implantação do sistema	Serviço	01	1.800,00	1.800,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos, o Ponto de Monitoramento Inteligente (PMI) é a junção do software da empresa a ser CONTRATADA e hardware necessários para execução eficiente do projeto, devendo atender as exigências abaixo:

1.2.1. DA COMPOSIÇÃO DO PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE (PMI):

Serviço de armazenamento em nuvem por 07 Dias
Todo o processamento e armazenamento da solução ocorrerá nos servidores (server-side) do Data Center da CONTRATADA (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.

Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.
Câmera de 2MP
Especificação Mínima:
Câmera IP Bullet ou Dome;
Tecnologias compatíveis IP;
Ambiente de aplicação Interno / Externo;
Sensor de imagem: 1/ 2.7" 2 megapixels CMO Obturador eletrônico: 1/100000
Iluminação mínima: 0,03 lux: preto & branco (IR desligado) 0,3 lux: Colorido 0 lux: preto e branco (IR ligado)
Obturador eletrônico: 1/100000
Lente: mínimo de 2.8mm na dome e 3.6mm na bullet
Compensação de luz de fundo: BLC / WDR / HLC
Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG
Resolução mínima: 1920x1080
Taxa de frames: Stream Principal: 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 720) / 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720)
Stream Extra: 50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360) / 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360)
Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS
Temperatura de funcionamento: -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F). Umidade: 95% ou menos (sem condensação)
Fonte de energia: 12V DC u00b1 Plugue de alimentação coaxial de 25% e 5,5mm
Consumo de energia Máx.: 12 VDC, 0,3 A, Máx: 3,5 W
Nível de proteção de entrada: IP67;
Faixa de infravermelho: 30 metros
Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

1.2.2. REFERENCIAS TÉCNICAS DO SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE OBJETOS E VIDEO ALARME COM CERCA VIRTUAL

software possui ferramenta flexível de serviço de nuvem, que permite elasticidade e o redimensionamento de recursos (tanto de processamento quanto armazenamento) de acordo com a demanda do cliente e horários de pico, com o objetivo de não ter interferência na capacidade de utilização simultânea;
software possui sistema de reconhecimento de objetos com diversos módulos e algoritmo proprietário processado em nuvem de inteligência artificial transformando canais de vídeos pesquisáveis através de filtros de objetos e apresentando porcentagem de acurácia oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP em câmeras comuns;
software possui a capacidade de multiutilização de usuários simultâneos sem afetar o processamento das atividades, as ferramentas de visualização, gravação e armazenamento de imagens das câmeras são associadas ao mesmo sistema;
Software possibilita a utilização de estações de trabalho conectadas simultaneamente e suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, é capaz de receber e processar no mínimo 2000 leituras de objetos por minuto;
software permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra;
software utiliza login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login;
software permite controle de acesso dos usuários por restrição de IP.
software permite a criação, gerenciamento e edição de usuários e grupos de usuários, com níveis de perfil diferenciados por tipos, sendo no mínimo, gerente, coordenador e operador;
A responsabilidade de cadastro de novos usuários no software poderá ser delegada pelo gerente a usuários coordenadores de acordo com o nível de acesso as câmeras que estes receberem;
software permite que o gerente efetue o cadastro de um ou mais coordenadores de sistema, os quais terão acesso a suas funcionalidades, e estes serão os responsáveis pelo cadastramento de novos usuários em seus grupos e subgrupos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento, com seus devidos níveis de sigilo;
Software cria uma senha forte aleatoriamente e o usuário recebe em seu e-mail, o usuário cadastrado pode alterar ou não, em nenhum momento o usuário criador de outro usuário tem acesso a senha do terceiro;
Software permite a criação de grupos de usuários separadamente com opção de seleção de câmeras e usuários para níveis de acesso diferenciados, com opção CRUD de adição, edição e exclusão;
Software permite o cadastro de diferentes grupos de órgãos para acesso ao sistema, como por exemplo: Guarda Municipal, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, PRF, PF entre outras diferentes corporações ou órgãos que poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento;
Cada usuário do software deve estar vinculado a um ou mais grupos, podendo este ainda estar enquadrado dentro de um subgrupo;
Software permite que os usuários alterem as senhas sempre que desejado, pela tela de login colocando seu e-mail e clicando no atalho de esqueceu a sua senha, utilizando o acesso web ou aplicativo;
Software permite opção de recuperação de senha no menu de login e é realizada colocando apenas o e-mail do usuário e fazendo requisição de nova senha, recebendo assim por link no e-mail, com disponibilidade de fazer tanto no acesso web como mobile.
software permite a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta;
software permite ao coordenador o modo CRUD, sendo a adição, edição, controle e bloqueio dos usuários por ele criados;
Os coordenadores podem reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões expiradas, inclusive exigindo ou não a alteração da senha de acesso;
Software permite que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema. A liberação do acesso deverá ser feita pelo coordenador ou gerente do sistema.
software permite ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras câmeras de entidades e cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ou negado pelo responsável da entidade solicitada, está cadastrada pelo responsável gerente do local.
Software suporta base única de cadastro de usuários, endereços, municípios e estados que será utilizado para acesso a todos os módulos, que exigirem autenticação e para autopreenchimento em cadastros;
software possui compatibilidade com o padrão de compressão no mínimo de vídeo H.264 e H.264+ no mínimo e suporte ao protocolo ipv4 e ipv6;
A plataforma organiza automaticamente as imagens e é compatível com câmeras IP e câmeras analógicas de várias marcas de forma unificada e hibrida simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP), e que possuem transmissão de vídeo por rtmp ou rtsp;

software é compatível com qualquer equipamento que possua o protocolo RTSP, RTMP e suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF, suporta tecnologia P2P que conecta câmera automaticamente sem necessidade de IP fixo ou dinâmico e sem necessidade de abertura e direcionamento de portas, através de protocolo rtmp;
software possui ferramenta de transmissão de vídeo de dispositivos moveis via protocolo RTMP que integra suas câmeras e envia o vídeo on line em tempo real para a plataforma em nuvem, utilizando drone, bodycan, aparelhos celulares e tablet, que possuam a transmissão através de conexão à internet via rtmp;
software possui ferramenta com algoritmo próprio embarcado em nuvem remota para o processamento de vídeos e extração de objetos, e poderá ser habilitado conforme contratação, integrando as leituras dos dispositivos moveis a plataforma e comparação através de banco de dados e listas de restrições gerando os alertas disponibilizados pelo software no mesmo modo dos canais fixos, pelas vias de transmissão wifi, 4G e 5G, com cadastro através de protocolo rtmp, onde é criado um link personalizado para cada canal;
software possui aba de CRUD para criação, gestão, exclusão e cadastro de câmera que permite no mínimo, visualizar e editar todas as câmeras e ajustar log para mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração;
software possui aba de gestão no cadastro de câmera que permite visualizar e editar o compartilhamento com outros sistemas externos através de botão de ativação ou inativação do serviço;
software permite cadastro dos canais com endereço georeferenciado e automático pelo preenchimento do CEP e permite a geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas;
software permite a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
software período de no mínimo 90 dias das imagens de reconhecimento de objetos, (fotos, quando contratada), ou conforme plano de tempo contratado, captadas com consultas diretamente na plataforma de forma imediata.
software fornece interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores;
software possui solução integrada de recebimento dos vídeos oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP, em no mínimo HD, permite o download de imagens e vídeos gravados para um computador, diretamente do navegador e recuperação de imagens gravadas;
software possui algoritmo de inteligência artificial próprio de processamento do vídeo em nuvem através de qualquer câmera conectada através de protocolo RTSP ou RTMP com função de reconhecimento geral de identificação para gerar buscas personalizadas e configuráveis com filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos, no mínimo por pessoas e avião, barco, bicicleta, caminhão, carro, moto, ônibus, cão, cavalo, vaca, gato, ovelha, pássaro, semáforo, celular, computador portátil, faca, mala de viagem, mochila e bolsa, bem como filtro de cores predominantes;
software possui, no modulo de reconhecimento geral, uma aba de busca onde possibilita aplicar filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com o objetivo de buscar a localização mais rápida, a pesquisa de leituras e histórico das fotos com a identificação ficam armazenadas pelo menos 60 dias ou conforme plano de contratação;
software possui aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, o operador adiciona o alarme identificando com um nome, exclui e edita alarmes de detecção inteligente nos vídeos para geração de alertas em tela, com opção de selecionar cerca eletrônica e região da imagem da câmera, gatilhos inteligentes para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com opções de agendas múltiplas configuráveis de dias e horários de ativação ou desativação;
software possui aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador recebe os alertas em tela ou no push do aplicativo do celular;
software possui aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador tem a opção de ativação de vídeo alarme por movimento com ajuste de sensibilidade.
software possui aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, com ferramenta de gestão de ocorrências para acompanhamento, monitoramento e conclusão dos alertas em tempo real pelo operador;
software possui campos para descrições de identificação de cada canal de câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via, ponto de referência, coordenadas geográficas com plotagem em mapa;
A plataforma permite selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de reconhecimento de objetos, a visualização da imagem com efeito lupa, posicionando o cursor sobre ela;
software possui aba no menu com ferramenta de mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo;
software possui aba de visualização inicial de Dashboard onde demostra os últimos alertas de vídeo alarme com no mínimo os dados principais como objeto identificado, data/horário e câmera lida;
software possui aba de pesquisa de leituras e histórico das leituras do reconhecimento de objetos, com filtros por uma única câmera, mais de uma câmera ou todas, filtro do tipo do objeto, data e horário inicial e final;
software possui armazenamento remoto dos vídeos em datacenter com sistema de HDDs em RAID que cria um subsistema de armazenamento de dados composto por vários discos individuais, podendo ser HD ou SSD e tecnologia HOT SWAP, que permite a substituição ou troca de um disco rígido sem ter a necessidade de desligar ou reiniciar o sistema operacional;
software possui servidor de armazenamento das leituras em fotos remota sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7d em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço;
software permite a gravação e armazenagem por até 12 (doze) meses, se necessário para as câmeras de interesse específicas respeitadas as condições contratuais, fornece interface administrativa para o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
software possui de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
software possui aplicativo próprio e a utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.
software possui aplicativo mobile que permite, no mínimo, as funcionalidades de consulta de objetos reconhecidos, bem como visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, inclusão de notificações e alarmes.
software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log, identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, tanto no modo WEB como Mobile.
software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo WEB como Mobile.
software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.
software possui aba de auditoria de log com campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas;

software possui aba de consulta e auditoria de log com campo de pesquisa de termos de inclusão e exclusão de cadastro de listas de restrições de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro no sistema.
software possui aba de auditoria de logs e pesquisa por recursos individuais como criação de blacklists, exclusão, pesquisa de placas dentre outras atividades dos usuários no sistema pelos usuários criados pelos coordenadores de cada órgão;

1.2.3. PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE - PMI COM LEITURA DE PLACAS OCR.

software possui recebimento em das leituras com fotos oriundas das câmeras com LPR embarcado e identificação através de leitura automática da placa do veículo través de envio por FTP,
software possui algoritmo de OCR próprio embarcado em VPS em nuvem para o processamento e extração de placas detectadas de câmeras IP ou canais DVR/NVR através de protocolo RSTP ou RTMP dependendo única e exclusivamente da posição e qualidade da imagem para seu aproveitamento de índice de leituras, que poderá ser habilitado conforme contratação;
software permite a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas, conforme plano de dias contratado;
software possui período de no mínimo 180 dias, (06 meses), de retenção das imagens de OCR (fotos dos veículos), ou conforme plano de tempo contratado, com consultas realizadas diretamente na plataforma de forma imediata.
software fornece interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, separadas ou conforme edição de câmeras favoritas, em um ou mais monitores;
software possui período selecionável de 01, 03, 05, 07, 15, 30, 60 dias com consultas diretamente na plataforma de forma imediata, conforme plano de gravações de vídeo contratado;
software possui solução integrada de recebimento dos vídeos oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP, em no mínimo HD, permite o download de imagens e vídeos gravados para um computador, diretamente do navegador e recuperação de imagens gravadas através de download em formato no mínimo mp4;
software busca gravações de vídeos através de miniaturas e especificação do Timeline (linha do tempo).
sistema dá suporte a visualização das gravações com Time line configurada em linha do tempo.
software possui tela de leitura das placas e clicando para maior dimensão a identificação de cada câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via, ponto de referência, coordenadas geográficas com plotagem em mapa, placa, marca, modelo, cor, uf, cidade.
Para cada veículo apresentado na tela de monitoramento, o software informa os dados de passagem: data, hora, local e câmera que o identificou, localização geográfica e os dados do veículo: modelo, tipo, estado, cidade e cor (quando disponibilizados e integrados através de API dependendo de autorização do convenio pelo departamento de trânsito do estado em que estiverem instaladas), vinculados a cada imagem correspondente a sua passagem;
As telas de monitoramento do software mantem no mínimo, as últimas 20 imagens recebidas das câmeras de OCR em formato “miniatura”, contendo: horário da leitura, placa e identificação da câmera e destaca em cores diferentes as restrições de furto, roubo, documentação e blacklist quando apresentadas;
software possui capacidade de editar por grupos e câmeras favoritas a exibir, assim na tela de monitoramento, o software apresenta os registros coletados pelas câmeras ou pontos de monitoramento selecionado;
software permite que seja filtrada a visualização das câmeras por todos os veículos, veículos com registro de furto, veículos com restrição de documentação ou Blacklist, exibindo de forma individual ou combinada;
software permite o ajuste de brilho, contraste, matiz e saturação independentes de sua imagem capturada de leitura de placas, quando selecionado o registro para a visualização em maior dimensão, permitindo salvar quando editado o ajuste de brilho e contraste de sua imagem no computador, sem que o arquivo original seja alterado;
software permite o ajuste de inverter cores para negativo e positivo de sua imagem capturada de leitura de placas, quando selecionado o registro para a visualização em maior dimensão, permitindo salvar quando editado o ajuste de brilho e contraste de sua imagem no computador, sem que o arquivo original seja alterado;
A plataforma permite selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de OCR, a visualização da imagem, com efeito lupa, posicionando o cursor do mouse sobre ela;
software possui aba no menu com ferramenta de mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo, com links de atalho para acessar em outra aba dados estatísticos, gravações de vídeo e os últimos resultados das leituras de placas da câmera selecionada;
A plataforma possui aba com mapa interativo das destacando as posições geográficas de cada câmera adicionada, sendo possível a seleção de vários pontos pela ferramenta de polígono, utilizando essa seleção poderá ser aberto vários links de atalho rápido como mosaicos, tela de monitoramento e ocr ao vivo das câmeras selecionadas.
software permite o acompanhamento em tempo real (respeitando-se a tolerância de até 10 segundos da disponibilização da imagem pela câmera de OCR) de um determinado veículo através de lista de passagens;
Plataforma possui dispositivos de alertas áudios visuais acionados automaticamente quando identificado veículo com situação irregular e mostrado na tela quando logado;
software possui aba com permissão a edição de preferencias de alerta, para o usuário selecionar o tipo de envio que deseja receber as restrições cadastradas em Blacklist como e-mail do cadastrante e/ou alerta de push pelo aplicativo mobile, e opção de escolha selecionável em alerta somente criado pelo próprio usuário, compartilhado no grupo que o usuário faz parte e compartilhado com todos, sendo no com todos ele pode escolher também de quais cidades tem interesse em receber;
software possui opção de escolher que em cada tipo de restrição possa associar um tipo diferente de som para o alarme sonoro.
software possui aba de visualização ao vivo das câmeras, com possibilidade de selecionar e pesquisar por mapa interativo ou linha digitando o nome.
software possui aba de visualização e criação de mosaicos com os canais selecionáveis, permitindo o usuário criar e deixar salvo até 6 mosaicos independentes;
software permite a sincronização de vídeo ao vivo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário e a automatização do mosaico, de modo que o sistema ajuste o formato da visualização de tela de acordo com o formato do vídeo;
software possui aba de reprodução das gravações e ao vivo com opção de busca da câmera por mapa interativo pelas posições geográficas ou buscando pelo nome ou abreviaturas e de visualização de gravações com filtros de câmera, data e horário início;
software possui opção de zoom digital na visualização ao vivo e gravações;
software possui linha do tempo abaixo do vídeo de gravação para selecionar mais facilmente o horário com opção de faixa com 24 horas, 1 hora ou 30 minutos, e também é possível passar o mouse em cima para acompanhar as miniaturas do vídeo por horário;
software possui opção de cortar trecho da gravação de vídeo, baixar e compartilhar link de visualização de gravações;
software possui controle de velocidade da exibição dos vídeos gravados permitindo normal, lenta e avançada.

software possui aba de visualização de gravações com a possibilidade de salvar um trecho ou corte de vídeo e deixar disponível por mais 07 dias salvo em nuvem disponível para baixar.
Software apresenta em mapa georeferenciado, através da identificação por escala de cores (Mapa de Calor) os locais que registram maiores e menores incidências de circulação de "Fluxo de veículos", e que registram maiores e menores incidências de circulação de "Veículos Restritos" ou ambos juntos, (proporção de veículos com registro de restrição que circulam, com relação ao fluxo total de veículos).
Software permite a consulta de histórico de veículos e faces que passaram pelas câmeras, filtrando-se estas consultas por, no mínimo: data da passagem; ponto de captura; câmera, cidade ou grupo; placa (contendo todos os caracteres ou substituindo-os parcialmente por "coringas") e filtro dos dados do veículo (modelo, cor, tipo, estado e município de emplacamento), quando integrado com alguma base de dados fornecida pelo contratante;
Software permite após a consulta dos veículos a opção de exibir a plotagem em mapa da rota realizada por um veículo contido no resultado. A rota plotada sobre o mapa permite a apresentação das identificações de acordo com o tempo, exibindo além dos pontos onde a imagem foi capturada, a linha que liga um ponto ao outro em ordem cronológica e também os dados de cada uma das passagens com ícone interativo do local de sua imagem lida.
Software possui gestão de busca e pesquisas das leituras das placas por caracteres de placas completas e parcial, (fragmentada), com fragmentos e possibilidade de caractere coringa, sendo asterisco, (*), para um ou mais caracteres em qualquer campo da placa.
Software possui aba com opções de pesquisa e leituras de veículos com vários filtros sendo por data inicial e final, horários, modelo, cor, tipo, cidade que podem ser utilizados juntos ou individualmente, quando esses identificados no banco de dados com a integração, ou cadastrados previamente manualmente.
software possui na aba de busca de placas de veículos o filtro de seleção do tipo da placa a ser exibida, com as opções de somente MERCOSUL, somente padrões antigos ou ambos, e padrão Argentina e Paraguai do Conesul.
Selecionando-se o registro de resultado da busca do veículo para a visualização em maior dimensão, o software disponibiliza botão de atalho para a apresentação de passagens de todos os veículos que transitaram pelo mesmo local do veículo selecionado, apresentando-as em formato de miniaturas, com a opção de seleção para, no mínimo, os últimos 1 (um) minuto; 5 (cinco) minutos ou 30 (trinta) minutos;
software disponibiliza botão de atalho para a apresentação de passagens de veículo pesquisado de todos os outros locais que o identificaram, apresentando-as em formato de listas, com seleção de, no mínimo: na última 1 (uma) hora; nas últimas 24 (vinte e quatro) horas e nos últimos 7 (sete) dias, nessa mesma aba se acompanha em tempo real as últimas passagens e a cada nova ela se atualiza automaticamente, mostrando em destaque as fotos em miniatura da ultima hora registrada;
software possui aba de pesquisa de comboio dos veículos que passaram juntos com determinado alvo, com filtro e espaço de tempo configurável para busca de 01, 02, 03,04 ou 05 minutos antes e depois em cada ponto de câmera escolhido, e quantidade de vezes selecionável;
software possui aba para extrair relatório de coincidências, onde permite filtrar as consultas por locais através dos pontos das câmeras, datas e intervalo de horários quais as leituras de veículos coincidiram ter em ambos locais, com opção de até cinco pontos de inclusão de dados.
Software possui relatório de fluxo com pesquisa de estatísticas e relatório de contagem dos veículos com gráfico por câmera individualmente, para fins de auxílio em estudos de alterações viárias, ou estudos de estatísticas de fluxo.
Software possui relatório gráfico em formato de pizza dos 10 modelos de veículos mais frequentes e em lista individuais dos 100 mais modelos de veículos que circularam em determinada câmera selecionada, dependendo de disponibilização de integração com base de dados pela contratada;
Software possui relatório gráfico em formato de pizza dos 06 tipos de veículos mais frequentes e em lista individuais dos 10 tipos de veículos que circularam em determinada câmera selecionada, dependendo de disponibilização de integração com base de dados pela contratada;
Software possui relatório gráfico em formato de pizza das 10 cidades mais frequentes e em lista individuais das 100 cidades de emplacamento de veículos com porcentagem e quantidade, dependendo esses relatórios de integração com dados do DETRAN conforme convenio e disponibilizado pelo contratante.
Software possui sem intervenção do usuário, alerta e relatório automático de suspeita de veículos com placas clonadas, utilizando algoritmo próprio de analise nas leituras em tempo real, que procura identificar placas iguais em locais diferentes, com incompatibilidade de deslocamento temporal, gerando um arquivo de visualização para comparação visual de ambas as leituras, com opção de excluir falsos positivos;
Software possui pesquisa de relatório de fluxo de restrições com filtros de tipo, câmeras e data;
Software possui pesquisa de relatório de notificações e de restrições por filtro de câmeras e data inicial e final, por termo e por tipo de restrição com opção de exportação de todos os resultados de relatórios e busca de veículos em, no mínimo, formato PDF e CSV.
software permite envio através de API própria as leituras com fotos a sistemas externos governamentais ou não permitindo também o recebimento do retorno através de alerta em tela dos registros de veículos com restrição nesses sistemas e para cada restrição de retorno de órgão o sistema possui a opção de escolher uma cor padrão para diferenciação;
software possui compatibilidade a receber alertas de restrições do banco de dados integrados dos órgãos de segurança estaduais e federais, bem como outros que puderem surgir conforme acordo de cooperação técnica;
software permite a importação de forma automática das bases de dados de veículos e dos arquivos de restrição de circulação de veículos, (furto e documentação), fornecidos pelo departamento de transito do estado em que estiverem instaladas conforme acordo de cooperação técnica;
Software confronta automaticamente as placas lidas e recebidas pelos equipamentos de OCR, ou processadas pelo algoritmo de leitura com os arquivos de veículos com restrição de circulação recebida pelo DETRAN se estas disponibilizadas pelo contratante conforme acordo de cooperação técnica;
software permite inserção de arquivos complementares referentes aos dados disponibilizados (codificação de modelo, tipo, cor, estado e município), sendo que o software efetua a importação automática destes arquivos no sistema;
software possui uma aba de consulta interna ao banco de dados disponibilizado pelo DETRAN, ou dados cadastrados manualmente, com campo de pesquisa através da digitação total ou parcial fragmentada da placa (em, no mínimo, até 03 caracteres coringas). O resultado desta busca deverá trazer os dados de cadastro do veículo (marca, modelo e cor), em todas as possíveis combinações de placas resultantes desta consulta;
software permite a integração dos seus registros com o sistema, Spia, Alerta Brasil 3 (PRF);
software permite a integração dos seus registros com sistema de SSP dos estados através de API e convenio que disponibilizem a documentação e autorizem a integração;
software permite envio a SSP em tempo real no momento do recebimento das capturas via Web API, enviado os dados referentes à captura juntamente com o arquivo em base64 (foto transformada em texto) da captura, o software tem a capacidade de recebimento de alertas via protocolo AMQP e permite a integração dos seus registros com o Sistema Córtex (Ministério da Justiça);
software permite os envios realizados ao sistema Córtex do MJSP em tempo real no momento do recebimento das capturas via Web API, enviado os dados referentes à captura juntamente com o arquivo em base64 (foto transformada em texto) da captura, bem como a integração de retornos de alertas conforme convenio;
software permite em todas as situações de integração com terceiros via API, utilizar conexões criptografadas e usuários fornecidos pelo terceiro;
software possui cadastro de listas de alertas para a inserção manual de restrições de ações utilizando o determinado veículo pela placa e o sistema confronta automaticamente as placas lidas e recebidas pelos equipamentos de OCR, com os arquivos de veículos cadastrados manualmente pelos usuários do sistema através da Blacklist;

software possui cadastro de listas de restrições com os seguintes campos principais, placa, modelo, cor, marca, tipo, campo de descrição, tipificação da ocorrência e data de expiração;
software possui no seu cadastro de listas de restrições a opção de seleção de tipo de compartilhamento, estas com formas diferenciada sendo, sigiloso restrito ao usuário, compartilhada com o órgão do usuário, com subgrupo do órgão ou compartilhada com todos os usuários da plataforma de forma geral entre os órgãos.
software possui no seu cadastro de listas de restrições opção de cadastro com campo para preencher o tipo de restrição, e campo para digitação e texto para preencher a motivação do cadastro e possíveis orientações de abordagem e ou contatos.
software possui cadastro de listas restrições com opção de escolher e selecionar e filtrar quais câmeras que o veículo irá passar para serem emitidos os alertas, sendo uma, mais de uma, ou todas as câmeras.
software possui cadastro de listas restrições com opção de selecionar recebimento dos alertas por e-mail, por SMS quando contratado plano de pacotes de mensagens e ou por mensagem eletrônica no aplicativo do usuário cadastrante, ou quando compartilhado com todos a todos que optarem por receber, opção também de escolher quais as cidades que deseja receber os alertas compartilhados com todos;
software possui cadastro de listas restrições com opção incluir anexos, como documentos, BO e fotos individuais referentes ao alerta e possibilita aos usuários com acesso e permissão a consultar a visualizar esses arquivos;
software possui armazenamento remoto dos vídeos em datacenter com sistema de HDDs em RAID que cria um subsistema de armazenamento de dados composto por vários discos individuais, podendo ser HD ou SSD e tecnologia HOT SWAP, que permite a substituição ou troca de um disco rígido sem ter a necessidade de desligar ou reiniciar o sistema operacional;
software possui servidor de armazenamento das leituras em fotos remoto sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7 d em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço;
software permite a gravação e armazenagem por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário para as câmeras de interesse específicas, respeitadas as condições contratuais, fornece interface administrativa para o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
software possui de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
software possui aplicativo próprio e a utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.
software possui aplicativo mobile que permite, no mínimo, as funcionalidades de consulta de passagens, bem como visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, inclusão de notificações (listas de restrição).
software possui aplicativo que permite a seleção de câmeras favoritas e criação de mosaicos personalizados por usuário;
software possui no aplicativo a ferramenta de CHAT para interação entre os usuários e grupos criados entre eles;
software possui aplicativo com notificações das listas de restrição através de mensagens eletrônicas com as passagens dos veículos pré-cadastrados e descrição resumida permitindo também a exibição de foto;
software possui aplicativo que permite também buscas de leituras por filtros de placa, placa fragmentada, marca/modelo, cor, tipo, estado/cidade desde que os dados estejam disponibilizados pelo contratante;
software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log, identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, tanto no modo WEB como Mobile;
software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo web como Mobile.
software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.
software possui aba de auditoria de log com campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas;
software possui aba de consulta e auditoria de log com campo de pesquisa de termos de inclusão e exclusão de cadastro de listas de restrições de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro no sistema.
software possui aba de auditoria de logs e pesquisa por recursos individuais como criação de blacklists, exclusão, pesquisa de placas dentre outras atividades dos usuários no sistema pelos usuários criados pelos coordenadores de cada órgão;

1.2.3. PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE - PMI - TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL.

aplicativo mobile próprio permite, no mínimo as funcionalidades de consulta de fotos das faces lidas, vídeo ao vivo, upload de imagens e gravações, desde que o usuário esteja cadastrado na plataforma web e permita as permissões de acesso;
software possui sistema de reconhecimento facial com diversos módulos e algoritmo proprietário processado em nuvem de inteligência artificial de no mínimo comparação e match entre faces apresentando porcentagem de acurácia onde oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP em câmeras comuns, mas de boa qualidade e posicionamento consegue extrair faces e comparar com banco de dados previamente cadastrados, ou entre elas.
software possui a capacidade de multiutilização pôr no mínimo 1000 usuários simultâneos sem afetar o processamento das atividades, as ferramentas de visualização, gravação e armazenamento de imagens das câmeras são associadas ao mesmo sistema;
Software possibilita a utilização de, no mínimo, 1000 estações de trabalho conectadas simultaneamente e suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, é capaz de receber e processar no mínimo 2000 leituras de faces por minuto;
software permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens das faces, cadastro e comparação de faces e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra;
software utiliza login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login;
software permite controle de acesso dos usuários por restrição de IP.
software permite a criação, gerenciamento e edição de usuários e grupos de usuários, com níveis de perfil diferenciados por tipos, sendo no mínimo, gerente, coordenador e operador;
A responsabilidade de cadastro de novos usuários no software poderá ser delegada pelo gerente a usuários coordenadores de acordo com o nível de acesso as câmeras que estes receberem;
software permite que o gerente efetue o cadastro de um ou mais coordenadores de sistema, os quais terão acesso a suas funcionalidades, e estes serão os responsáveis pelo cadastramento de novos usuários em seus grupos e subgrupos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento, com seus devidos níveis de sigilo;
Software cria uma senha forte aleatoriamente e o usuário recebe em seu e-mail, o usuário cadastrado pode alterar ou não, em nenhum momento o usuário criador de outro usuário tem acesso a senha do terceiro;
Software permite a criação de grupos de usuários separadamente com opção de seleção de câmeras e usuários para níveis de acesso diferenciados, com opção CRUD de adição, edição e exclusão;

Software permite o cadastro de diferentes grupos de órgãos para acesso ao sistema, como por exemplo: Guarda Municipal, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, PRF, PF entre outras diferentes corporações ou órgãos que poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento;
Cada usuário do software deve estar vinculado a um ou mais grupos, podendo este ainda estar enquadrado dentro de um subgrupo;
Software permite que os usuários alterem as senhas sempre que desejado, pela tela de login colocando seu e-mail e clicando no atalho de esqueceu a sua senha, utilizando o acesso web ou aplicativo;
Software permite opção de recuperação de senha no menu de login e é realizada colocando apenas o e-mail do usuário e fazendo requisição de nova senha, recebendo assim por link no e-mail, com disponibilidade de fazer tanto no acesso web como mobile.
software permite a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta;
software permite ao coordenador o modo CRUD, sendo a adição, edição, controle e bloqueio dos usuários por ele criados;
Os coordenadores podem reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões expiradas, inclusive exigindo ou não a alteração da senha de acesso;
Software permite que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema. A liberação do acesso deverá ser feita pelo coordenador ou gerente do sistema.
software permite ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras câmeras de entidades e cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ou negado pelo responsável da entidade solicitada, está cadastrada pelo responsável gerente do local.
Software suporta base única de cadastro de usuários, indivíduos (pessoas), endereços, municípios e estados que será utilizado para acesso a todos os módulos, que exigirem autenticação e para autopreenchimento em cadastros;
software possui compatibilidade com o padrão de compressão no mínimo de vídeo H.264 e H.264+ no mínimo e suporte ao protocolo ipv4 e ipv6;
A plataforma organiza automaticamente as imagens e é compatível com câmeras IP e câmeras analógicas de várias marcas de forma unificada e hibrida simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP), e que possuem transmissão de vídeo por rtmp ou rtsp;
software é compatível com qualquer equipamento que possua o protocolo RTSP, RTMP e suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF, suporta tecnologia P2P que conecta câmera automaticamente sem necessidade de IP fixo ou dinâmico e sem necessidade de abertura e direcionamento de portas, através de protocolo rtmp;
software possui ferramenta de transmissão de vídeo de dispositivos moveis via protocolo RTMP que integra suas câmeras e envia o vídeo on line em tempo real para a plataforma em nuvem, utilizando drone, bodycan, aparelhos celulares e tablet, que possuam a transmissão através de conexão à internet via rtmp;
software possui ferramenta com algoritmo próprio embarcado em nuvem remota para o processamento de vídeos e extração de faces, e poderá ser habilitado conforme contratação, integrando as leituras dos dispositivos moveis a plataforma e comparação através de banco de dados e listas de restrições gerando os alertas disponibilizados pelo software no mesmo modo dos canais fixos, pelas vias de transmissão wifi, 4G e 5G, com cadastro através de protocolo rtmp, onde é criado um link personalizado para cada canal;
software possui aba de CRUD para criação, gestão, exclusão e cadastro de câmera que permite no mínimo, visualizar e editar todas as câmeras e ajustar log para mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração;
software possui aba de gestão no cadastro de câmera que permite visualizar e editar o compartilhamento com outros sistemas externos através de botão de ativação ou inativação do serviço;
software permite cadastro dos canais com endereço georeferenciado e automático pelo preenchimento do CEP e permite a geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas;
software possui algoritmo próprio embarcado em VPS em nuvem para o processamento e extração de faces detectadas de câmeras IP ou canais DVR/NVR através de protocolo RSTP ou RTMP para reconhecimento e comparação através de banco de dados, dependendo única e exclusivamente da posição e qualidade da imagem para seu aproveitamento de índice de leituras;
software permite a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
software período de no mínimo 90 dias das imagens de reconhecimento facial, (fotos das faces, quando contratada), ou conforme plano de tempo contratado, captadas com consultas diretamente na plataforma de forma imediata.
software fornece interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores;
software possui período selecionável de dias de gravação com consultas diretamente na plataforma de forma imediata, conforme plano de gravações de vídeo contratado;
software possui solução integrada de recebimento dos vídeos oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP, em no mínimo HD, permite o download de imagens e vídeos gravados para um computador, diretamente do navegador e recuperação de imagens gravadas;
software possui campos para descrições de identificação de cada câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via, ponto de referência, coordenadas geográficas com plotagem em mapa;
Para cada face apresentada na tela de monitoramento, o software informa os dados de passagem: data, hora, local e câmera que a identificou, localização geográfica e os dados da pessoa identificada quando vinculados a cada imagem correspondente ao cadastro no banco de dados e a sua passagem;
As telas de monitoramento do software mantem no mínimo, as últimas 20 imagens recebidas das câmeras de reconhecimento facial em formato “miniatura”, contendo: horário da leitura, placa e identificação da câmera e destaca em cores diferentes as restrições de tipificação das pessoas reconhecidas com cadastro no banco de dados quando apresentadas;
software possui aba de câmeras ao vivo com a exibição das leituras de faces em tempo real, assim na tela de monitoramento, o software apresenta os registros coletados pelas câmeras ou pontos de monitoramento selecionado, bem como exibe alertas caso alguma face da blacklist for detectada;
A plataforma permite selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de reconhecimento facial, a visualização da imagem com efeito lupa, posicionando o cursor sobre ela;
software possui aba no menu com ferramenta de mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo;
Software possui relatório de fluxo com pesquisa de estatísticas e relatório de passagem de pessoas com gráfico por câmera individualmente, para fins de auxílio em estudos de fluxo e horários de pico, ou estudos de estatísticas de fluxo.
software possui gestão de cadastro, edição e exclusão de pessoas com criação de banco de dados de faces próprio para futura busca e seu rastreio.
software possui ferramenta e algoritmo de comparação entre fotos de faces através de upload de duas faces distintas para se obter o resultado de porcentagem de acurácia, e resultando na porcentagem de semelhança entre as imagens.
software possui banco de dados próprio integrado ao sistema de reconhecimento facial, compartilhado geral com todos os usuários, automatizado e atualizado com cadastros de pessoas desaparecidas através de integração a sites públicos de SC/PR e RS, e desenvolvimento próprio para outros locais regionais que o contratante tiver interesse, gerando alertas assim quando alguém for identificado.

software possui aba de visualização inicial de dashboard onde demostra os últimos alertas de blacklists e desaparecidos, plotando a foto da face e no mínimo dados principais como nome, descrição do cadastro, data/horário e câmera lida;
software possui aba de pesquisa de leituras e histórico das leituras do reconhecimento facial, com filtros por nome, por câmeras ou todas, data e horário inicial e final, e tipo como faces conhecidas ou desaparecidas;
software possui no modulo de reconhecimento facial gestão completa do cadastro de faces e opções de inserir os dados da pessoa como nome completo, CPF e caixa com espaço destinado a digitar a descrição relacionada ao cadastro e possui opção de incluir endereço.
software possui no modulo de reconhecimento facial o cadastro de fotos de faces e opções de inserir através de upload até 10 fotos para melhor busca e assertividade, o usuário pode optar por compartilhar ou deixar no modo privado cada cadastro que insere na plataforma;
software possui no modulo de reconhecimento facial aba de visualização e edição de todas as faces que o usuário tem acesso;
software possui no modulo de reconhecimento facial aba de visualização das faces que o usuário tem acesso e opção de inclusão manual de face na lista de blacklist para o recebimento de alertas quando identificada em alguma câmera, com opção de escolher todas ou determinadas câmeras.
software possui no modulo de reconhecimento facial aba de pesquisa de usuário cadastrado no banco de dados através de upload de uma foto pelo acesso web mobile ou desktop e realizar busca do referido rosto no banco de dados com acurácia de no mínimo 65% para reconhecimento e match.
software possui nas câmeras de reconhecimento facial a opção de gestão de vídeos e gravações com exibição de mosaicos de câmeras ao vivo e aba para gerenciar os cortes salvos.
software possui nas câmeras de reconhecimento facial relatório de fluxo de detecções faciais, com opção de selecionar a câmera, escala e data e horário inicial e final;
software possui no modulo de reconhecimento facial aba de faces ao vivo, onde demonstra o vídeo ao vivo das câmeras selecionadas, mapa de localização, identificação com nome e endereço e miniaturas das fotos capturadas em tempo real, informando e destacando os alertas em uma coluna a parte;
software permite a integração de banco de dados externos através de API a sistemas externos governamentais conforme convenio do contratante e disponibilização de documentação para integração;
software possui compatibilidade a receber alertas de restrições do banco de dados integrados dos órgãos de segurança estaduais e federais, bem como outros que puderem surgir conforme acordo de cooperação técnica;
Software confronta automaticamente as faces lidas e recebidas e processadas pelo algoritmo de leitura com os arquivos de fotos pré-cadastrados;
software permite em todas as situações de integração com terceiros via API, utilizar conexões criptografadas e usuários fornecidos pelo terceiro.
software possui armazenamento remoto dos vídeos em datacenter com sistema de HDDs em RAID que cria um subsistema de armazenamento de dados composto por vários discos individuais, podendo ser HD ou SSD e tecnologia HOT SWAP, que permite a substituição ou troca de um disco rígido sem ter a necessidade de desligar ou reiniciar o sistema operacional;
software possui servidor de armazenamento das leituras em fotos remota sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7d em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço;
software permite a gravação e armazenagem por até 12 (doze) meses, se necessário para as câmeras de interesse específico respeitadas as condições contratuais, fornece interface administrativa para o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
software possui de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
software possui aplicativo próprio e a utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.
software possui aplicativo mobile que permite, no mínimo, as funcionalidades de consulta de faces lidas, bem como visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, inclusão de notificações (listas de restrição), e comparação de faces.
software possui aplicativo que permite a seleção de câmeras favoritas e criação de mosaicos personalizados por usuário.
software possui no aplicativo a ferramenta de CHAT para interação entre os usuários e grupos criados entre eles;
software possui aplicativo com visualização das ferramentas de reconhecimento facial, cadastro e edição de faces;
software possui aplicativo com ferramentas de reconhecimento facial, com pesquisa de faces através de upload de foto do rolo da câmera do celular ou utilização da câmera do mobile;
software possui aplicativo com ferramentas de reconhecimento facial, com comparação entre duas fotos de faces para ter resultado de acurácia e semelhança, obtendo resultado favorável ou não de reconhecimento;
software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log, identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, tanto no modo WEB como Mobile.
software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo WEB como Mobile.
software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.
software possui aba de auditoria de log com campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas;
software possui aba de consulta e auditoria de log com campo de pesquisa de termos de inclusão e exclusão de cadastro de listas de restrições de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro no sistema.

1.2.4. PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM NUVEM

Software de videomonitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou câmeras analógicas conectadas a equipamentos IP e estes a internet;
software é um site de computação em nuvem, que oferece os serviços online, e acessível através de navegador web não necessitando instalação de programa especifico local para seu acesso e funcionamento, baseado nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço” definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa;
software fornece através de ambiente Cloud Computing com acesso web, web adaptativa mobile e aplicativo mobile próprio com uma interface gráfica totalmente interativa com gerenciamento e visualização de todas as imagens e dados de vídeos de câmeras de reconhecimento de placas dos veículos;
software é programa utilizado via uma conexão à internet, sem necessidade de servidores e Storage locais, e ou sistemas de roteamento específicos para seu funcionamento, sendo único e exclusivamente utilizado servidores em nuvem para seus processos, as telas e menus, bem como o acesso ao sistema é feito todo no vernáculo, e com uma linguagem simples, clara e de fácil entendimento e utilização;
sistema oferece garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,95% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7, também não exige para seu funcionamento a aquisição de licenças ou programas de instalação local;
Todas as conexões de usuários e câmeras utilizam conexão segura HTTPS, sendo o software acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome;

A plataforma possui de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
aplicativo mobile próprio permite, no mínimo as funcionalidades de consulta de passagens, vídeo ao vivo, upload de imagens e gravações, desde que o usuário esteja cadastrado na plataforma web e permita as permissões de acesso;
software possui ferramenta flexível de serviço em nuvem, que permite elasticidade e o redimensionamento de recursos (tanto de processamento quanto armazenamento) de acordo com a demanda do cliente e horários de pico, com o objetivo de não ter interferência na capacidade de utilização simultânea;
software possui a capacidade de multiutilização pôr no mínimo 1000 usuários simultâneos sem afetar o processamento das atividades, as ferramentas de visualização, gravação e armazenamento de imagens das câmeras são associadas ao mesmo sistema;
Software possibilita a utilização de, no mínimo, 1000 estações de trabalho conectadas simultaneamente e suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, é capaz de receber e processar no mínimo 2000 passagens veiculares por minuto;
software permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra;
software utiliza login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login;
software permite controle de acesso dos usuários por restrição de IP.
software permite a criação, gerenciamento e edição de usuários e grupos de usuários, com níveis de perfil diferenciados por tipos, sendo no mínimo, gerente, coordenador e operador;
A responsabilidade de cadastro de novos usuários no software poderá ser delegada pelo gerente a usuários coordenadores de acordo com o nível de acesso as câmeras que estes receberem;
software permite que o gerente efetue o cadastro de um ou mais coordenadores de sistema, os quais terão acesso a suas funcionalidades, e estes serão os responsáveis pelo cadastramento de novos usuários em seus grupos e subgrupos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento, com seus devidos níveis de sigilo;
Software cria uma senha forte aleatoriamente e o usuário recebe em seu e-mail, o usuário cadastrado pode alterar ou não, em nenhum momento o usuário criador de outro usuário tem acesso a senha do terceiro;
Software permite a criação de grupos de usuários separadamente com opção de seleção de câmeras e usuários para níveis de acesso diferenciados, com opção de adição, edição e exclusão;
Software permite o cadastro de diferentes grupos de usuários para acesso ao sistema, que poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento de forma individualizada;
Cada usuário do software deve estar vinculado a um ou mais grupos, podendo este ainda estar enquadrado dentro de um subgrupo;
Software permite que os usuários alterem as senhas sempre que desejado, pela tela de login colocando seu e-mail e clicando no atalho de esqueceu a sua senha, utilizando o acesso web ou aplicativo;
Software permite opção de recuperação de senha no menu de login e é realizada colocando apenas o e-mail do usuário, fazendo requisição de nova senha, recebendo assim no e-mail por link, com disponibilidade de fazer tanto no acesso web como mobile.
software permite a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta;
software permite ao coordenador o CRUD, adição, edição, controle e bloqueio dos usuários por ele criados;
Os coordenadores podem reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões expiradas;
Software permite que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema. A liberação do acesso deverá ser feita pelo coordenador ou gerente do sistema.
software permite ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras câmeras de grupos, entidades e cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ou negado pelo responsável da entidade solicitada, essa cadastrada pelo responsável gerente do local.
software possui compatibilidade com o padrão de compressão no mínimo de vídeo H.264 e H.264+ no mínimo e suporte ao protocolo ipv4 e ipv6;
A plataforma organiza automaticamente as imagens e é compatível com câmeras IP e câmeras analógicas de várias marcas de forma unificada e hibrida simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP), e que possuem transmissão de vídeo por rtmp ou rtsp;
software é compatível com qualquer equipamento que possua o protocolo RTSP, RTMP e suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF, suporta tecnologia P2P que conecta câmera automaticamente sem necessidade de IP fixo ou dinâmico e sem necessidade de abertura e direcionamento de portas, através de protocolo rtmp;
software possui ferramenta de transmissão de vídeo de dispositivos moveis via protocolo RTMP que integra suas câmeras e envia o vídeo on line em tempo real para a plataforma em nuvem, utilizando drone, bodycan, aparelhos celulares e tablet, que possuam a transmissão através de conexão à internet via rtmp;
software possui CRUD na aba de canais de câmeras para criação, gestão e cadastro de canais de câmera que permite no mínimo, visualizar e editar todas as câmeras e ajustar log para mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração;
software permite cadastro dos canais de câmeras com endereço georeferenciado e automático pelo preenchimento do CEP e permite a geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas;
software suporta reprodução de imagens ao vivo, mosaicos e gravações simultaneamente para vários usuários em monitores independentes;
software permite a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas, conforme plano de dias contratado;
software fornece interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, separadas ou conforme edição de câmeras favoritas, em um ou mais monitores;
software possui período selecionável de 01, 03, 05, 07, 15, 30, 60 dias com consultas diretamente na plataforma de forma imediata, conforme plano de gravações de vídeo contratado;
software possui solução integrada de recebimento dos vídeos oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP, em no mínimo HD, permite o download de imagens e vídeos gravados para um computador, diretamente do navegador e recuperação de imagens gravadas através de download em formato no mínimo mp4;
software busca gravações de vídeos através de miniaturas e especificação do Timeline (linha do tempo).
sistema dá suporte a visualização das gravações com Time line configurada em linha do tempo.
software possui capacidade de editar por grupos e câmeras favoritas a exibir, assim na tela de mosaico, o software apresenta os registros coletados pelas câmeras ou pontos de monitoramento selecionado;
software possui aba no menu com ferramenta de mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo, com links de atalho para acessar em outra aba dados estatísticos, gravações de vídeo da câmera selecionada;

A plataforma possui aba com mapa interativo das destacando as posições geográficas de cada câmera adicionada, sendo possível a seleção de vários pontos pela ferramenta de polígono, utilizando essa seleção poderá ser aberto vários links de atalho rápido como mosaicos ao vivo;
software permite o acompanhamento em tempo real (respeitando-se a tolerância de até 10 segundos da disponibilização da imagem pela câmera) dependendo única e exclusivamente esse tempo da qualidade do link de transmissão de internet e câmera;
software possui aba de visualização ao vivo das câmeras, com possibilidade de selecionar e pesquisar por mapa interativo ou linha digitando o nome.
software possui aba de visualização e criação de mosaicos com os canais selecionáveis, permitindo o usuário criar e salvar até seis mosaicos independentes;
software permite a sincronização de vídeo ao vivo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário e a automatização do mosaico, de modo que o sistema ajuste o formato da visualização de tela de acordo com o formato do vídeo;
software possui aba de reprodução das gravações e ao vivo com opção de busca da câmera por mapa interativo pelas posições geográficas ou buscando pelo nome ou abreviaturas e de visualização de gravações com filtros de câmera, data e horário início;
software possui opção de zoom digital com a utilização do mouse na visualização ao vivo e gravações;
software possui linha do tempo abaixo do vídeo de gravação para selecionar mais facilmente o horário com opção de faixa com 24 horas, 1 hora ou 30 minutos, e também é possível passar o mouse em cima para acompanhar as miniaturas do vídeo por horário;
software possui opção de cortar trecho da gravação de vídeo, baixar e compartilhar link de visualização de gravações;
software possui controle de velocidade da exibição dos vídeos gravados permitindo normal, lenta e avançada.
software possui aba de visualização de gravações com a possibilidade de salvar um trecho ou corte de vídeo e deixar disponível por mais 07 dias salvo em nuvem disponível para baixar.
software possui armazenamento remoto dos vídeos em datacenter com sistema de HDDs em RAID que cria um subsistema de armazenamento de dados composto por vários discos individuais, podendo ser HD ou SSD e tecnologia HOT SWAP, que permite a substituição ou troca de um disco rígido sem ter a necessidade de desligar ou reiniciar o sistema operacional;
software possui servidor de armazenamento das leituras em fotos remoto sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7 d em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço;
software permite a gravação e armazenagem por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário para as câmeras de interesse específicas, respeitadas as condições contratuais, fornece interface administrativa para o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
A Infraestrutura de Nuvem do software possui no mínimo os seguintes certificados e atestados de segurança, CSA STAR, Cloud Security Alliance Garantia de confiança e risco, ISO 9001: Sistemas de Gestão da Qualidade, ISO/IEC 20000-1: Sistemas de Gerenciamento de Serviços, ISO/IEC 27001: Sistemas de gerenciamento de segurança da informação, ISO/IEC 27017: Controles específicos da nuvem ,ISO/IEC 27018: Controles de proteção de informações pessoais, ISO/IEC 27701: Gerenciamento de informações de privacidade, Padrão de segurança de dados do setor de cartões de pagamento, SOC 1 Controles de Sistema e Organização 1, SOC 2 Controles de sistema e organização 2, SOC 3 Controles de Sistema e Organização 3,
DoD DISA SRG Departamento de Defesa, Agência de Sistemas de Informação de Defesa, Guia de Requisitos de Sistemas, Programa Federal de Gestão de Risco e Autorização FedRAMP, FIPS 140 Federal Information Processing Standards Publication 140, HITRUST CSF Health Alliance Trust Alliance Estrutura Comum de Segurança, Lei de Portabilidade e Responsabilidade de Seguro de Saúde HIPAA, State RAMP: TX-RAMP
Texas Risk and Authorization Management Program (TX-RAMP);
software possui de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
software possui aplicativo próprio e a utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.
software possui aplicativo mobile que permite, no mínimo, as funcionalidades de visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo;
software possui aplicativo que permite a seleção de câmeras favoritas e criação de mosaicos personalizados por usuário;
software possui no aplicativo a ferramenta de CHAT para interação entre os usuários e grupos criados entre eles;
software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log, identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, tanto no modo WEB como Mobile;
software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo web como Mobile.
software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.
software possui aba de auditoria de log com campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas;
software possui aba de consulta e auditoria de log com campo de pesquisa de termos de inclusão e exclusão de cadastro de listas de restrições de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro no sistema.
software possui aba de auditoria de logs e pesquisa por recursos individuais como criação de blacklists, exclusão, pesquisa de placas dentre outras atividades dos usuários no sistema pelos usuários criados pelos coordenadores de cada órgão;

1.2.5. SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 07 DIAS.

Todo o processamento e armazenamento da solução ocorre nos servidores (server-side) do Data Center da CONTRATADA (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.
provedor de nuvem deve armazenar imagens das Câmeras com resolução mínima de 2 Megapixel, Resolução 720P e transmissão mínima de 8 FPS (frames/fotos por segundo), utilizando Protocolo RTSP, RTMP ou ONVIF, manter imagens armazenadas pelo período de 30 dias, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
provedor de nuvem deve oferecer um programa de proteção contra riscos de propriedade intelectual (IP) para os clientes de nuvem.
Os centro de dados do provedor de nuvem devem estar em conformidade e cumprir com os requisitos de pelo menos: CIS Benchmark, CSA-Start attestation, CSA-STAR certification, CSA-STAR self assessment, ISO 20000-1:2011, ISO-22301, ISO-27001, ISO-27017, ISO-27018, ISO-27701 e ISO-9001.
provedor de nuvem deve disponibilizar de uma equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 horas por dia, 7 dias por semana para tratar possíveis eventos.
provedor de nuvem deve possuir ao menos 60 Máquinas Virtuais implantadas em domínios de falha (conjunto de servidores que compartilham recursos comuns como energia e conectividade de rede, mas em data centers separados) para evitar um único ponto de falha, com redundância de armazenamento global.
A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes à internet.

Deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP, RTMP, ONVIF e Codec H.264 implementado.
A empresa licitante deverá fornecer os serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens de câmeras de segurança voltadas a perímetros de comum acesso (ruas, avenidas), com suporte a solução de OCR (leitura de placa de veículos) online baseada em computação em Nuvem (Cloud Computing). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA.
serviço deverá ser executado integralmente a partir de um navegador web suportado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n°. 14.133/2021.

1.4. A prestação dos serviços contratados é caracterizada como de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratar de atividade que, embora contratada por prazo determinado, pressupõe a necessidade de renovação sucessiva para assegurar a manutenção de suas finalidades e a estabilidade das condições de funcionamento do sistema. A solução tecnológica envolve plataforma de videomonitoramento baseada em nuvem, integrada a câmeras inteligentes, com funcionalidades de gravação, armazenamento, manutenção e suporte técnico contínuo. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente a política pública de segurança e vigilância dos espaços públicos, além de desestruturar a operação de controle e resposta em tempo real conduzida pelos órgãos de segurança municipais. Dessa forma, a vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A presente contratação visa atender à necessidade de modernização e ampliação do sistema de videomonitoramento do Município de Poço Branco/RN, com vistas à prevenção e combate à criminalidade, melhoria da segurança pública, otimização dos recursos humanos por meio de inteligência artificial e aumento da eficácia na fiscalização de vias públicas. Trata-se de solução tecnológica que possibilita a integração entre órgãos como Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal, promovendo resposta rápida e monitoramento contínuo em tempo real por meio de uma plataforma 100% em nuvem.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, se aplica a reunião em grupo.

3.2.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação não se revela tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para a Administração Pública. Trata-se de solução integrada de videomonitoramento baseada em nuvem, com funcionalidades interdependentes que compreendem: cessão de direito de uso de plataforma em ambiente Cloud Computing, gravação e armazenamento das imagens, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e gerenciamento das câmeras, além do suporte técnico necessário à operacionalização contínua do sistema.
3.2.2. A divisão do objeto em partes isoladas comprometeria a padronização, a interoperabilidade entre os componentes do sistema (software, câmeras e armazenamento em nuvem), a responsabilização unitária da contratada e a eficiência técnica da solução, podendo gerar conflitos de compatibilidade, falhas operacionais e dificuldade na apuração de responsabilidades.

3.2.3. Do ponto de vista econômico, o fracionamento inviabilizaria o ganho de escala, dificultaria o controle contratual e aumentaria os custos administrativos com múltiplas contratações. Diante disso, justifica-se a contratação em lote único como medida que assegura maior economicidade, eficiência e melhor atendimento ao interesse público.

3.3. O software da CONTRATADA fará parte da rede de segurança e videomonitoramento e poderá dar acesso aos seguintes órgãos:

Administração Municipal (Guarda Municipal);
Polícia Civil;
Polícia Militar.

3.4. Detalhes da etapa técnica de implantação do projeto

Levantamento dos interessados no projeto (Guarda Municipal, Policia Militar, Policia Civil e etc.);
Estudo da região com o apoio das forças de segurança no Município;
Possíveis adaptações da estrutura já disposta;
Análise de possíveis funcionalidades personalizáveis para a cidade;
Definição de pontos ideias para instalação;
Análise das manchas de criminalidade local;
Análise de estrutura de internet e energia elétrica do Município;
Expectativa de possíveis camadas de inteligência artificial;
Definição de cronograma de projeto inicial.

3.4.1. A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pelo provimento dos meios de acesso aos serviços de energia elétrica.

3.4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA dos serviços a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados como também configurações apropriadas georreferenciadas e toda a infraestrutura necessária, como cabos de rede, conexões apropriadas, fonte de alimentação, tubulação para acomodação dos cabos, buchas e parafusos para fixação e demais materiais garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos, com exceção dos casos onde o contrato contempla apenas a contratação do ítem armazenamento em nuvem.

3.4.3. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de câmeras contratadas, dados e transmissões demandados pela CONTRATANTE, sem degradação de desempenho indiferentemente da quantidade de usuários e acessos.

3.4.4. As imagens devem ser instaladas com a resolução mínima de 720p (HD) com 8 frames por segundos sem necessidade de novas contratações de novos servidores devido ao espaço de armazenamento.

3.5. Segue abaixo a lista dos pontos de monitoramento, com seus respectivos quantitativos estimados:

LOCAIS DA CÂMERAS	**QUANT.**	**INTERNET**
Entrada da cidade	2	PRECISA DE INTERNET
Escola Municipal Ministro Aluízio Alves	2	PRECISA DE INTERNET
UBS 01 e 07 Centro	1	OK
CRAS CENTRO - Av Santa Luzia	2	OK
Mercado Público Centro	3	PRECISA DE INTERNET
Ginásio poliesportivo Av José Batista Rego	1	PRECISA DE INTERNET
Secretaria de Assistência Social	2	OK
Sede da nova prefeitura municipal	2	OK
Praça Sagrado Coração de Jesus	2	PRECISA DE INTERNET
Palácio Municipal João Maria de Góes	2	OK
Prédio da sede da guarda Municipal	2	OK
UBS 03	1	OK
Conselho Tutelar	1	OK
Saída para Comunidade Santa Fé	3	PRECISA DE INTERNET
Saída para comunidade Contador	2	PRECISA DE INTERNET
Av Manoel Rodrigues com 26 de julho	3	PRECISA DE INTERNET
Saída para Vila das Flores	2	PRECISA DE INTERNET
UBS Lagoa do Serrote	1	OK
Escola Municipal João Medeiros do Nascimento	1	OK
Pórtico de Entrada da Cidade	2	PRECISA DE INTERNET
Pórtico de Entrada da Cidade LPR (Leitura de Placa)	1	OK
Area de Lazer	3	PRECISA DE INTERNET
TOTAL DE CÂMERAS	**40**	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação da plataforma de videomonitoramento em nuvem.

4.1.1. A subcontratação de recursos acessórios a outra sociedade ou pessoa física não transferirá a esta a responsabilidade pela disponibilização dos referidos recursos. A responsabilidade integral pelo serviço objeto deste Termo de Referência permanecerá com a Contratada, independente da realização de subcontratação de parcela(s) do serviço.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. A CONTRATANTE será responsável pela ligação na rede elétrica para conexão dos equipamentos, bem como os custos com o respectivo consumo mensal nos serviços de gravação de câmera 3, 7 e ou 30 dias.

4.4. A CONTRATANTE será responsável pela disponibilização e conexão dos equipamentos a INTERNET, bem como os custos com o respectivo consumo mensal.

4.5. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

4.6. Os serviços deverão estar disponíveis em 99% (noventa e nove por cento) do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço deverá ser inferior a 7h20min (sete horas e vinte minutos) salvo casos em que a responsabilidade pertencer a terceiros (provedores), casos fortuitos ou de força maior.

4.7. Os serviços deverão estar disponibilizados para utilização, atendendo às condições deste Projeto Sugestivo de Segurança Pública, em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a emissão da solicitação de despesa/empenho.

4.8. A CONTRATADA deverá realizar treinamento de uso e operação do sistema para usuários indicados pela CONTRATANTE, com carga horária de 4 horas e periodicidade semestral.

4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente para a CONTRATANTE, uma relação atualizada dos equipamentos do sistema com informações do seu estado de conservação, podendo esta relação ser disponibilizada de forma digital.

4.10. A CONTRATADA deverá prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços, tecnologias e equipamentos ao sistema de videomonitoramento, devendo a CONTRATANTE comunicar previamente sempre que houver esta necessidade.

4.11. A CONTRATADA deverá dispor de software para gerenciamento de chamados técnicos que permita o acompanhamento remoto, pela CONTRATANTE, das ordens de serviço registradas e seus status.

4.12. Caberá à CONTRATANTE estabelecer os links de internet, e a velocidade para atender todas as demandas relacionadas a leituras de placa e torres de monitoramento ostensivo.

4.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados.

4.14. Informar os requisitos mínimos de infraestrutura de TI para implantação completa da solução e operação, visando o pleno funcionamento da solução, bem como informar sobre mudanças no ambiente de forma que a CONTRATANTE possa providenciar a atualização tecnológica da infraestrutura.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (DOZE) MESES**, com início no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica que deve estar disponível em horários e dias úteis com suporte telefônico;

5.2.2. Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do gestor do contrato em nome da contratante, sob pena de não atendimento;

5.2.3. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção da solução durante a vigência do contrato para:

Resolução de incidentes;
Resolução de problemas;
Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução.

5.2.4. A CONTRATADA deverá manter 01 (um) técnico permanente nas dependências da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN no período da instalação até a conclusão definitiva do projeto.

5.2.5. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;
Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) e software(s) em pleno estado de funcionamento.

5.2.6. A contagem do prazo de atendimento da solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceito pela equipe da contratada, classificados conforme as severidades.

5.2.7. Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:

a) Severidade ALTA: esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) equipamento(s) e software(s):

Dias úteis, sábados, domingos e feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
2 hora	24 horas

b) Severidade MÉDIA: esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamento(s) e software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
4 horas	24 horas	8 horas	48 horas

c) Severidade BAIXA: este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e software(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução. Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados:

Dias úteis	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	15 Dias

5.2.8. Durante o período de vigência do contrato, todas as atividades nos parâmetros do objeto deste, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2.9. A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção remota ou presencial se for necessário, durante o período de garantia da solução instalada.

5.2.10. Ultrapassado os limites de tempo estipulados a CONTRATADA não tenha colocado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento defeituoso.

5.2.11. Entende-se por início do atendimento à hora da abertura do chamado por correio eletrônico (e-mail).

5.2.12. A CONTRATADA deve ceder canais de comunicação para retirada de dúvidas envolvendo o manejo do software e relato de possíveis problemas relacionados à solução.

5.2.13. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual os equipamentos estiverem disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento.

5.2.14. A CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato;

5.2.15. Cada relatório de suporte técnico deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento da CONTRATADA;

5.2.16. Caso tenha que retirar o equipamento das instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, pelo critério de julgamento **"Menor Preço Global"**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS -** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.4. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove que a licitante executou de forma satisfatória o fornecimento ou locação, instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância em protocolo RTSP ou RTMP, possuindo no mínimo 1 (uma) câmera de leitura de placas veículos (OCR), 1 (uma) central de videomonitoramento.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/CAU e/ou CFT - do Estado, da sede da Licitante.
c) Apresentação de certidão de acervo técnico do profissional responsável técnico pelos serviços, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado.

d) A proponente deverá comprovar ter em seus quadros equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

d.1) 01 (um) engenheiro eletricista ou técnicos com formação em eletrotécnica ou eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CFT ou no CREA.

d.2) 01 profissional que seja certificado a configurar e dar assistência técnica do software de gerenciamento monitoramento de imagens.

d.3) A comprovação do vínculo do(s) Profissional(is) com a empresa será feita mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social, se for Sócio da Licitante.

8.5. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Ação: 2139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 21 de julho de 2025.

JOSIELDO DA SILVA
Presidente Da Equipe De Planejamento

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:21A65579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material especifico visando a segurança e padronização dos profissionais da guarda municipal de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.033/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 11/09/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 16/09/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 16/09/2025, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.
ANEXO DESTE AVISO
ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 10 de setembro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de material especifico visando a segurança e padronização dos profissionais da guarda municipal de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**".
5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabahista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 6.2.1 a 6.2.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 6.2.1 a 6.2.4 do Termo de Referência.

9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.
10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 10 de setembro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPECIFICO VISANDO A SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de material especifico visando a segurança e padronização dos guardas municipais,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL.UNIT.	**VL. TOTAL**
	CAMISA MODELO COMBAT SHIRT em tecido ripstop azul marinho noite 40% poliester , 48% algodão , 12% elastano e malha dry 100% polieter com proteção uv50 e bordado nas mangas	UND	40	R$ 259,95	**R$ 10.398,00**
	CALÇA TÁTICA COM SEIS BOLSOS em tedido rispstop azul marinho noite 40% poliester , 48% algodão , 12% elastano com proteção uv50 e reforço atras	UND	40	R$ 248,66	**R$ 9.946,40**
	CAMISETA EM MALHA FRIA PV 65% polieter e 35% viscose na cor azul marinho com bordado no peito	UND	40	R$ 47,50	**R$ 1.900,00**
	BONÉ EM TECIDO RIPSTOP azul marinho noite 40% poliester , 48% algodão , 12% elastano com bordado na frente e nas laterais	UND	40	R$ 75,50	**R$ 3.020,00**
	CINTO N.A EM LONA com regulagem em velcrom , passadores , reguladores e fivela em polímero	UND	20	R$ 65,00	**R$ 1.300,00**
	CINTO EM NYLON com fivela e ponteira	UND	20	R$ 23,98	**R$ 479,60**
	COTURNO TATICO KOMBAT – Coturno de alto desempenho, para uso policial e militar, projetada para oferecer uma combinação de leveza e robustez. Cabedal: Couro Semi Cromo, espessura de 18/20 linhas de origem animal, complementado em Cordura 4300 feito com fios 100% poliamida 6.6 de tenacidade media (1000denier), possui acabamento aquarepente fluorcarbono, hidropelencia 26 cm, Spray test 90%. Permeabilidade ao vapor superior a 20mg/cm2/h (respirável) de acordo com a norma NBR ISO 20344:2004. Tecido poliamida 6.6 de tenacidade media, resistência à abrasão superior 120,000 ciclos martindale, resistência à tração > 120 CN, possibilitando um tecido leve resistente no cabedal dos coturnos, com reforço nas laterais em borracha personalizada KALLUCCI, couro tipo napa no colarinho e na língua, fechamento com passadores e atacador. Forração: Com tecido multifuncional: Antimicrobiano Hidrofílico, regulador de umidade e temperatura. Os fios utilizados na face do tecido tridimensional (3D), feito através de malharia circular, são mescla de PA/PES texturizado que permitem boa dispersão de umidade e rápida secagem, proporcionando toque macio e confortável. O sistema de arejamento do tecido é feito através da "camera-de-ar" entre a face superior e camada inferior do mesmo. A "Camera-de-ar" acelera a evaporação do vapor de umidade através dos movimentos biomecânicos resultantes do processo normal de caminhar. Conforto extra é adicionado com o tratamento antimicrobiano Sanitized, saudável a pele, que inibe a proliferação dos fungos e bactérias responsáveis pelos maus odores nos tecidos. O tecido ajuda a manter "Zona de Conforto" e temperatura interna dos coturnos. O forro foi testado e aprovado na nova norma Brasileira de calçados ocupacionais de acordo com a norma NBR ISSO 20334:2004. Reforço Interno: Material termoplástico leve e resistente, no bico e no calcanhar. Solado: Polieter na cor preta em forma de unisola com canal de blaqueação lateral, com tecnologia de amortecimento, onde o ar passa pela calcanheira de alto desempenho e palmilha circulando no interior do solado, depois o ar é empurrado para fora do calçado através do duto de escape localizado na parte interna do solado, evitando que o mesmo volte, mantendo o interior do calçado resfriado, dando maior mobilidade a quem o usa, além de ser um solado de polieter que não hidrolisa e com alta resistência a abrasão.	PARES	20	R$ 402,37	**R$ 8.047,40**
	CAPA DE COLETE MODULAR , composição de Poliamida 1000 D , COM AJUSTE ANATÔMICO, sistema único de regulagem de altura na alça e ajuste de circunferência abdominal. Possui ainda bolso canguru frontal embutido* para até 3 carregadores de 5.56 ou 2 carregadores de 7.62, bolso administrativo superior velado e sistema MOLLE para acoplar bolsos modulares.	UND	20	R$1.128,00	**R$ 22.560,00**
	PORTA TRECO em lona rp600 100%polieter, impermeável, sistema modular com coldre interno	UND	20	R$ 212,25	**R$ 4.245,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: (Sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos.)					**R$ 61.896,40**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 61.896,40 (Sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais específicos destinados à Guarda Municipal de Poço Branco/RN mostra-se imprescindível e plenamente justificada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021 — a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
A presente demanda visa suprir a necessidade urgente de equipar os agentes da Guarda Municipal com itens essenciais à execução de suas funções, garantindo condições adequadas de trabalho, segurança e desempenho operacional. A disponibilização desses materiais é fundamental para a integridade física dos profissionais, especialmente em situações de risco, reforçando a proteção individual durante o exercício de suas atribuições legais.
Além disso, a padronização dos materiais contribui para a uniformidade da tropa, facilita processos de capacitação e treinamento, assegura a identificação visual da corporação perante a população e fortalece a imagem institucional da segurança pública municipal. Tais elementos são determinantes para a atuação coordenada, eficaz e legitimada dos agentes no território do Município.
Dessa forma, a contratação em tela não apenas atende a uma necessidade administrativa concreta, como também se alinha aos objetivos estratégicos da Administração Pública voltados à valorização dos servidores e à melhoria contínua da prestação dos serviços de segurança à sociedade.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.
3.2.1. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.2.2. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

3.2.3. Ressalte-se, ainda, que os itens possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, revelando-se o critério de julgamento menor preço global mais adequado para viabilizar o atendimento da necessidade, inclusive evitará prejuízos e transtornos para o erário, para que os uniformes apresentem compatibilidade entre si, com padronização de formatos, cores e recomendações técnicas, uma vez que formam conjuntos.

3.2.4. Desse modo, fica demonstrado que o agrupamento dos itens, promoverá ganho na economia de escala, redução dos custos com fiscalização e gestão de contrato, além de mitigar o risco de desabastecimento e tornar a fiscalização mais eficiente.

3.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido e substituído, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência.

3.5. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

3.6. Em face da especificidade do objeto, notadamente nos itens personalizados, é indispensável exigir que o licitante, apresente a atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, visando comprovar sua aptidão para o fornecimento.

3.7. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou ordem de compra, tendo em vista que se enquadra na dispensa em razão de valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem que resulte obrigações futuras, nos termos do art. 95 da Lei nº. 14.133/2021

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra
4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
4.1.1. Serão exigidas amostras de todos os itens licitados.
4.2. As amostras poderão ser entregues na sede da guarda municipal de Poço Branco/RN endereço rua Eng. José Batista Do Rego, N° 444, Praça Sagrado Coração De Jesus - Centro Poço Branco/RN, A/C do Supervisor GM Franciliano, fiscal de contrato e encarregado pela análise dos itens e responsável se necessário por encaminhar para análise técnica, no prazo limite de 20 (vinte) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. É facultada prorrogação em até 10 (Dez) dias do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
4.6. A análise englobará a compatibilidade visual e técnica das especificações determinadas no termo de referência com a amostra apresentada.
4.7. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa.
Disposições Gerais:
4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

4.13. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolvefornecimento baixa escala e complexidade.

4.14. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de envio da nota de empenho ou ordem de compra.

4.15. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues em uma parcela única, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Os bens deverão ser entregues na sede da guarda municipal, Rua eng. Jose Batista do Rego, n°. 444, Centro, Poço Branco/RN, no horário das 8h às 14h.**

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.6 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

6.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

6.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS -** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.2.4. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Ação: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

9.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Poço Branco/RN, 10 de setembro de 2025

Termo De Referencia Elaborado Por:	Aprovado Pela Autoridade Competente:
JOSIELDO DA SILVA	***MARIA ALINE DA SILVA RIBEIRO***
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação	Secretário Municipal de Segurança Publica

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:785089D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de banheiros quimicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.214/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 11/09/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 16/09/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 16/09/2025, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO
ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 10 de setembro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Aquisição de banheiros quimicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**".
5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre

a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabahista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência.

9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.
10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 10 de setembro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.214/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS**.**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de banheiros químicos**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. - ESTIMADO	V. TOTAL -ESTIMADO
01	**BANHEIRO QUIMICO COR AZUL MASCULINO:** altura: 2,35m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, peso	01	Unid.	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00

	77kg, com capacidade do tanque de 225 litros. contendo cabine, caixa de dejetos, assento, mictório, porta objetos, suporte para papel higiênico e espelho. Matéria prima utilizada 100% virgem, fabricação em polietileno com tratamento de UV, componentes todos fabricados em aço inoxidável ou alumínio (não oxidam). IMAGEM ILUSTRATRIVA				
02	**BANHEIRO QUIMICO COR LARANJA FEMININO:** altura: 2,35m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, peso 90kg. capacidade do tanque de 225 litros, capacidade da pia de 70 litros. contendo cabine, caixa de dejetos, assento, mictório, bomba de descarga com acionamento pelos pés, pia 70 litros, porta objetos, suporte para papel higiênico e espelho. Matéria prima utilizada 100% virgem, fabricação em polietileno com tratamento de UV, componentes todos fabricados em aço inoxidável ou alumínio (não oxidam). IMAGEM ILUSTRATRIVA	01	Unid.	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: (Onze mil, cento e cinquenta reais)					**R$ 11.150,00**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, na forma do art. 105 da Lei n°. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 11.150,00 (Onze mil, cento e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender às necessidades da Secretaria de turismo e meio ambiente de Poço Branco/RN, com a aquisição de banheiros químicos. A presente demanda surgiu em razão da carência de equipamentos indispensáveis para garantir o bem-estar e a comodidade de turistas e moradores que frequentam o Balneário Casinha, importante ponto turístico do município. Considerando o aumento significativo no fluxo de visitantes, torna-se essencial a disponibilização de infraestrutura adequada. Dessa forma, a aquisição de dois banheiros químicos mostra-se de suma importância para assegurar melhores condições de uso do espaço, promovendo conforto, higiene e valorização do local como atrativo turístico.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A aquisição será de forma única e imediata**.**

3.3. O prazo de garantia dos bens será do fabricante, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, deve cobrir todos os defeitos de fabricação e problemas relacionados ao uso normal do produto durante o período de sua predominância, inclusive peças e mão de obra.

3.4. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 001/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade dispensa de licitação.

3.5. Os materiais especificados na tabela deste termo.

3.6. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

3.6.1. Caso a aquisição fosse realizada de forma fracionada, por itens isolados, haveria significativa perda da economia de escala, uma vez que cada licitante precisaria propor custos individualizados de entrega, logística e administração para cada item. Ao contrário, quando o certame é estruturado em grupo, tais custos são diluídos e distribuídos em um único contrato, tornando o processo mais vantajoso para a Administração, com a consequente obtenção de propostas mais competitivas e economicamente favoráveis.

3.6.2. Além da economia de escala, a adoção do agrupamento justifica-se pela necessidade de padronização dos banheiros químicos a serem adquiridos, visto que ambos os itens serão utilizados em um mesmo espaço público e em condições similares de uso. A execução por fornecedores distintos poderia comprometer a uniformidade do objeto, gerar incompatibilidades estéticas e funcionais e aumentar os riscos de falhas de execução, bem como dificultar a gestão e fiscalização contratual. Assim, o agrupamento assegura maior homogeneidade, reduz riscos operacionais e promove a coerência técnica do fornecimento, atendendo ao interesse público de forma mais eficiente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolvefornecimento de baixa complexidade.

4.4. As empresas Contratadas deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Serão observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares como também obedecer às normas e especificações técnicas da ABNT;

Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante em cada Ordem de Compra a ser recebida pela futura **CONTRATADA**, que será dentro da extensão territorial do Município de Poço Branco/RN.

5.4. O prazo de garantia dos bens será do fabricante, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.11. Os locais para armazenamento dos materiais de expediente devem ser limpos, secos, ventilados, adequados e protegidos de impurezas, para evitar alterações na qualidade e durabilidade dos itens.

5.12. No momento do recebimento do material, o fiscal do contrato, deverá observar os seguintes critérios:

A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições: embalagens fechadas, bem conservadas, limpas e de qualidade;

Não será aceito a entrega de material de expediente danificado, rachado, arranhado ou sujo, sendo necessária a substituição domesmosem ônus para a contratante. Caso seja identificado deformidades nos produtos após a entrega, estes serão separados e devolvidos para a contratada;

Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final;

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, capacidade, fabricante, procedência e garantia, vinculam a Contratada;

O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º.).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º.).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de "**MENOR PREÇO POR GRUPO"**, devendo apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas, dentre outros documentos.

8.2.4. **Documentação Complementar:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 21.001 – SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2173 – MANUT. DAS ATIV. SEC. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.
10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente desta contratação poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou instrumento equivalente, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas todas as condições essenciais estabelecidas neste Termo de Referência.

Poço Branco/RN, 10 de setembro de 2025.

Termo de Referência Elaborado Por:	Aprovado Pelo Responsável Pela Demanda:
JOSIELDO DA SILVA	***EUCANA SAMUEL PEREIRA BEZERRA***
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação	Secretário de Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:08DB7A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28 DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO(*)

DECRETO Nº 28, DE 14 de julho de 2025

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 14 de julho de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 28/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**21.600,00**
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**21.600,00**
	2124 Programa Mais Médicos				**21.600,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	21.600,00
Anexo II (Redução)					**21.600,00**
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**21.600,00**
	2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**18.620,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.630,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	10.000,00
	2124 Programa Mais Médicos				**2.980,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	990,00

Ruy Barbosa/RN, 14 de julho de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição nº 3621, no dia 10/09/2025, Código Identificador: E110C027

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:457EDA42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.764/0001-30, localizada à Rua Dom Carlos, 17, sala 01 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 073/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 2796/2025, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 073/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 06 de setembro de 2024 a 06 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS
Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro abaixo:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS						
CNPJ: : 35.284.764/0001-30						
ENDEREÇO: Rua Dom Carlos, 17, sala 01 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000						
REPRESENTANTE: Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº ***.446.*** – SSP/RN – inscrita no CPF sob nº ***.309.754-**, residente na Rua Dom Carlos, 17 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000						
E-MAIL: dndmercantil@hotmail.com **TEL.: (84) 98146 5131**						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0001	Instalação/desinstalação de gabinete odontológico	N/C	UNID	4	R$ 180,00	R$ 720,00
0002	Manutenção corretiva em autoclave odontológica com reposição de peças e acessórios quando necessário	N/C	UNID	30	R$ 360,00	R$ 10.800,00
0003	Manutenção corretiva em aparelho de ultrassom/jato de bicarbonato com reposição de peças e acessórios quando necessário	N/C	UNID	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
0004	Manutenção corretiva em caneta de alta rotação com reposição de rolamentos, pinças e rotor quando necessário.	N/C	UNID	30	R$ 96,30	R$ 2.889,00
0005	Manutenção corretiva em caneta de baixa rotação com reposição de rolamentos, pinças e rotor quando necessário	N/C	UNID	30	R$ 96,35	R$ 2.890,50
0006	Manutenção corretiva em compressor odontológico com reposição de peças e acessórios quando necessário	N/C	UNID	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00
0007	Manutenção corretiva em gabinete odontológico com reposição de peças e acessórios quando necessário.	N/C	UNID	30	R$ 408,00	R$ 12.240,00
0008	Manutenção corretiva em raio-x odontológica com reposição de peças e acessórios quando necessário	N/C	UNID	10	R$ 288,00	R$ 2.880,00
0009	Manutenção preventiva completa em autoclave odontológica com reposição de peças e acessórios quando necessário	N/C	UNID	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
0010	Manutenção preventiva completa em compressor odontológico com reposição de peças e acessórios quando necessário	N/C	UNID	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
0011	Manutenção preventiva completa em gabinete odontológico com reposição de peças e acessórios quando necessário.	N/C	UNID	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
0012	Manutenção preventiva completa em raio-x odontológica com reposição de peças e acessórios quando necessário	N/C	UNID	10	R$ 288,00	R$ 2.880,00
0013	Substituição de sistema elétrico de gabinete odontológico – lâmpadas do foco e fusíveis	N/C	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
0014	Substituição de sistema elétrico de gabinete odontológico – placas de comando	N/C	UNID	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL R$ 69.999,50(sesenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquneta centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e item 4.1 da ARP respectiva.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 073/2024**, que vai assinado pelas partes.

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2025

Município Santana Do Matos/RN	Dayane Rafaela De Melo Franca Dantas
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 35.284.764/0001-30
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS***
CPF nº ***.079.094-**	CPF nº ***.309.754-**
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2F8936C3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 11/09/2025 – 09:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 22/09/2025 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 25/09/2025 – 09:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 25/09/2025 – 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
As empresas que forem enquadradas como MEI, EPP e ME terão resguardadas os direitos previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial os Arts. 42 ao 49.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).
O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:
Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo).**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:
A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:
O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1821/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para manutenção da rede de esgoto municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O objeto desse termo possui natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da contratação:

A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Especificação, Quantitativo e Valores Estimados dos Bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES, QUE SERÃO EXECUTADOS COM EQUIPAMENTO MECANIZADO, RECAINDO SOBRE A EMPRESA CONTRATADA TODO O ONUS REFERENTE A UTILIZAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS.	horas	5760	R$ 31,80	R$ 183.168,00
TOTAL					**R$ 183.168,00**

Será utilizado valor não desonerado, com BDI conforme tabela abaixo, como o serviço é apenas mão de obra, a base de incidência do ISS é o próprio valor do serviço; por isso adotamos ISS = 5% no componente de tributos III e base de custo direto = 100. Os demais componentes foram mantidos nos valores mínimos recomendados pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, e para chegar no valor indicador adotou-se o serviço de encanador com encargos complementares código SINAPI 88267 com data base de 06/2025.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação:
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Declaração de não que emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.
Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível o início na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustada no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Data da emissão;
Dados do contrato e do órgão contratante;
Valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado conforme validade do documento de cobrança.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Pagamento:

O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (taxa do TED).

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos seguintes comprovantes:
Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A nota fiscal/fatura deverá ser atestada pelo responsável do almoxarifado, para o caso de produtos, pelo ordenador da despesa ou fiscal do contrato no caso de serviços.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (taxa do TED).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação Legal:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Por se tratar de um objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 29 da lei federal nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Escolha do Fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele melhorado, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido através de consulta adotando o serviço de encanador com encargos complementares código SINAPI 88267.

O valor estimado da contratação é de R$ 183.168,00 (cento e oitenta e três mil, cento e sessenta e oito reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos/RN.

A contratação será atendida pela dotação orçamentária anexada ao Processo.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2025

MAGNO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras Públicas
Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Portaria Nº 165/2025 – GP

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1821/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:	

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:59660C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 030-2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO** e a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.***.***-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 709.013/2025, SRP PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 030/2025, homologado em 03 de setembro de 2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir**.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 37.278.673/0001-18		**Telefone:** (54) 3712-5442 - (54) 9.8131-8686 (whatsapp)				
ENDEREÇO: Rua Jorge da Silva, 38, São Cristóvão, Erechim/RS - CEP: 99.709-369						
EMAIL: vendas.eremaster@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Eliane Jaguseski Arcego						
RG Nº: 5.089.023.369 - SJS/RS		**CPF/MF Nº:** 834.611.670-53				
LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR BC 04 KG PQS (PÓ QUÍMICO SECO) - EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO BC DE 04 KG, EM CONFORMIDADE COM INMETRO E DEMAIS NORMAS ABNT, NBR, E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	165	UND	EXTINPEL	R$ 145,72	R$ 24.043,80
02	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L - EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L, EM CONFORMIDADE COM INMETRO E DEMAIS NORMAS ABNT, NBR, E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	165	UND	EXTINPEL	R$ 175,73	R$ 29.522,64
Valor Global - Lote 1					**R$ 53.566,44**	
R$ 53.566,44 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.
4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:
4.1.6. seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante; II – o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
4.1.7. seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
4.1.8. haja anuência prévia do fornecedor

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 09 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Representante
834.611.670-53
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3DB35164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 030-2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO** e a empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.***.***-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 709.013/2025, SRP PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 030/2025, homologado em 03 de setembro de 2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir**.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES						
CNPJ/MF Nº: 22.327.979/0001-40		**Telefone:** 84 9.9643-1551				
ENDEREÇO: Rua dos Eucaliptos, 60 Letra A, Tavares de Lira, Macaíba/RN, CEP: 59.285-542						
EMAIL: rodolfo.thiagotst@live.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Rodolfo Thiago Paulino de Palhares						
RG Nº: 002.124.395 – SSP/RN		**CPF/MF Nº:** 060.463.254-12				
LOTE 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EXTINTOR BC 04 KG 2º NÍVEL- MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO BC DE 04 KG, ABRANGENDO A RECARGA E A PRESSURIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NAS NORMAS DE EXECUÇÃO.	15	UND	EXTINPEL	R$ 166,67	R$ 2.500,05
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT 2º NÍVEL - MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA LT, ABRANGENDO A RECARGA E A PRESSURIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NAS NORMAS DE EXECUÇÃO.	15	UND	EXTINPEL	R$ 114,00	R$ 1.710,00
Valor Global - Lote 4					**R$ 4.210,05**	
R$ 4.210,05 (quatro mil, duzentos e dez reais e cinco centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.
4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:
4.1.6. seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante; II – o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
4.1.7. seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
4.1.8. haja anuência prévia do fornecedor

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 08 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES
Representante
060.463.254-12
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F81AB0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 032-2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A E A EMPRESA **ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE AR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98,** situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 32/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 628001/2025 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologado no dia **09 de setembro de 2025**, pregão eletrônico , resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE AR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS						
CNPJ/MF Nº: 19.775.100/0001-18			**TELEFONE:** (84) 9.9169-4574			
ENDEREÇO: Rua Assis Chateaubriand, 29, Centro – Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-000						
E-MAIL: alexandre.autopecas@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Ribeiro dos Santos						
RG Nº: 002.641.374 – SSP/RN			**CPF/MF Nº:** 081.816.964-84			
LOTE ÚNICO						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	PNEU 175/70 ARO 14	UND	88	Magnum	R$ 300,000	R$ 26.400,00
2	PNEU 185.65/ARO 15	UND	136	Magnum	R$ 390,000	R$ 53.040,00
3	PNEU 205/60 ARO 15	UND	8	Magnum	R$ 350,000	R$ 2.800,00
4	PNEU 175/60 ARO 15	UND	40	Magnum	R$ 300,000	R$ 12.000,00
5	PNEU 175/70 ARO 13	UND	24	Magnum	R$ 290,000	R$ 6.960,00
6	PNEU 225/70 ARO 16	UND	24	Magnum	R$ 460,000	R$ 11.040,00
7	PNEU 205/60 ARO 16	UND	8	Magnum	R$ 460,000	R$ 3.680,00
8	PNEU 185/70 ARO 14	UND	8	Magnum	R$ 290,000	R$ 2.320,00
9	PNEU 215.65 ARO 16	UND	8	Magnum	R$ 480,000	R$ 3.840,00
10	PNEU 175/70 ARO 15	UND	8	Magnum	R$ 500,000	R$ 4.000,00

11	PNEU 275/80-22.5	UND	50	Magnum	R$ 1.500,000	R$ 75.000,00
12	PNEU 750-16	UND	20	Magnum	R$ 699,500	R$ 13.990,00
13	PNEU 215.75 ARO 17.5	UND	24	Magnum	R$ 620,000	R$ 14.880,00
14	PNEU 900/20	UND	50	Magnum	R$ 1.200,000	R$ 60.000,00
15	CÂMARA DE AR 900/20	UND	60	Magnum	R$ 90,000	R$ 5.400,00
16	CÂMARA DE AR 750-16	UND	32	Magnum	R$ 65,000	R$ 2.080,00
17	PROTETOR 900/20	UND	50	Magnum	R$ 35,000	R$ 1.750,00
18	PROTETOR 750-16	UND	24	Magnum	R$ 30,000	R$ 720,00
Valor Global Lote Único					R$ **299.900,00**	
R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 10 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS
Representante
081.816.964-84
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:CA9589F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 033-2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e a empresa **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, REMOÇÃO E TRANSLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98,** situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 033/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 724012/2025 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologado no dia **09 de setembro de 2025**, pregão eletrônico , resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, REMOÇÃO E TRANSLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 06.538.203/0001-12	**TELEFONE:** 84 3282-2680
ENDEREÇO: Rua Ana de Pontes, 69, Centro, Santo Antônio/RN - CEP: 59.255-000	
E-MAIL: contabil@redeuniplan.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Marlon José Benevides Pessoa	
CNH nº: 04669979004 - Detran/RN	**CPF/MF Nº:** 288.702.918-55
LOTE ÚNICO	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	FUNERAL ADULTO TIPO 01 - ATAÚDE ADULTO (SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES).	UND	50	Perola	R$ 660,00	R$ 33.000,00
2	FUNERAL ADULTO TIPO 02 - ATAÚDE ADULTO (COM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES COM CAPACIDADE DE ATÉ 120KG).	UND	15	Perola	R$ 580,00	R$ 8.700,00
3	FUNERAL ADULTO GG TIPO 03 - ATAÚDE ADULTO (COM VISOR, FORRADA, ENVERNIZADA E EM MADEIRA SIMPLES COM CAPACIDADE ATÉ 150KG).	UND	07	Perola	R$ 600,00	R$ 4.200,00
4	FUNERAL INFANTIL - ATAÚDE INFANTIL, MEDINDO 1,30 A 1,40M (SEM VISOR, FORRADA, ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES).	UND	05	Perola	R$ 250,00	R$ 1.250,00
5	FUNERAL INFANTIL - ATAÚDE INFANTIL, MEDINDO 0,70 A 0,80M (SEM VISOR, FORRADA, ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES).	UND	05	Perola	R$ 200,00	R$ 1.000,00
6	MORTALHA ADULTO.	UND	50	Modial	R$ 110,00	R$ 5.500,00
7	MORTALHA INFANTIL.	UND	10	Modial	R$ 50,00	R$ 500,00
8	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS.	UND	70	Serviço Próprio	R$ 300,00	R$ 21.000,00
9	FLORES NATURAIS (UNIDADES).	UND	200	Serviço Próprio	R$ 5,00	R$ 1.000,00
10	ARRANJOS DE ROSAS NATURAIS.	UND	20	Serviço Próprio	R$ 150,00	R$ 3.000,00
11	COROA DE FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS.	UND	25	Serviço Próprio	R$ 220,00	R$ 5.500,00
12	HIGIENIZAÇÃO ADULTO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS.	UND	30	Serviço Próprio	R$ 550,00	R$ 16.500,00
13	HIGIENIZAÇÃO INFANTIL COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS.	UND	05	Serviço Próprio	R$ 200,00	R$ 1.000,00
14	TRANSLADO E CORTEJO.	QUILOMETRO	20.000	Serviço Próprio	R$ 2,550	R$ 51.000,00
15	ALUGUEL DE CASTIÇAIS E VELAS PARA O VELÓRIO.	UND	16	Serviço Próprio	R$ 100,00	R$ 1.600,00
16	PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA - APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM CORPOS FALECIDOS, VISANDO A SUA DESINFECÇÃO E O RETARDAMENTO DO PROCESSO BIOLÓGICO DE DECOMPOSIÇÃO.	UND	20	Serviço Próprio	R$ 700,00	R$ 14.000,00
Valor Global Lote Único					**R$ 168.750,00**	
R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

4.1.6. seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante; II – o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

4.1.7. seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

4.1.8. haja anuência prévia do fornecedor

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 09 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA
Proprietário
716.899.234-15
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4C70342A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 274/2025 - GP

Portaria nº 274/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **DEBORA COSTA DOS SANTOS**, Professora, 2 (duas) diárias, sendo 1 (uma) diaria com pernoite com o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e 1 (uma) diaria sem pernoite com o valor unitario de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do

Encerramento da Formação de Primeira Etapa e do Seminário Estadual de Boas Prátricas do Pró-Alfa, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano, a partir das 14:00h, acontecerá no Praiamar Natal e Hotel & Convention,situado, Rua Francisco Gurgel, n° 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PCD

BASE LEGAL: DECRETO N°129/2023				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (CHEFE IMEDIATO)				
MATRÍCULA: 566	**NOME DO CHEFE IMEDIATO:** **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**	**CARGO:** **Prefeito Municipal**		
INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
TIPO DE PROPOSTA: (X) INDIVIDUAL () COLETIVA		**TIPO DE TRANSPORTE:** () AEREO NOME DA EMPRESA: Nº DO VÔO: () RODOVIÁRIO TIPO DE VEÍCULO: [] PÚBLICO [x] PRIVADO MODELO DO VEÍCULO: PLACA DO VEÍCULO:		
DATA DE SAÍDA: **16.09.2025**	**DATA DE CHEGADA:** **17.09.2025**			
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: () ½ () 1 () 1 ½ (x) 2 () 2 ½ () 3 () 3 ½ () 4 () 4 ½ () 5 () 5 ½ () outras				
VALOR DA DIÁRIA: **Valor Unitário R$ 300,00** **Valor Unitário R$ 100,00 Valor Total: 400,00**		**DESTINO DA VIAGEM:** CIDADE: Natal/RN		
OBJETIVO DA VIAGEM (DESCRIÇÃO CLARA E SUSCINTA) Para participar do Encerramento da Formação de Primeira Etapa e do Seminário Estadual de Boas Prátricas do Pró-Alfa, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano, a partir das 14:00h, acontecerá no Praiamar Natal e Hotel & Convention,situado, Rua Francisco Gurgel, n° 33, Ponta Negra, Natal/RN.				
DADOS DO SERVIDOR BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA:				
MATRICULA: 265	**NOME DO SERVIDOR:** **DEBORA COSTA DOS SANTOS**		**CARGO OU FUNÇÃO:** PROFESSORA	
CPF/MF: 620.053.324-53	**BANCO:** **owl**	**AGENCIA: 0001**	**CONTA:** **8718530761-9**	**VALOR: 400,00**
DATA, CARIMBO E ASSINATURA (CHEFE IMEDIATO): São Bento do Trairi/RN, 10 de setembro de 2025.				

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:DCE3A27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0874/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental			
			378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 17.100,00
				Total da Ação:	**R$ 17.100,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 17.100,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.117 - MAnut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%			
			414 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021001	R$ 1.000,00
				Total da Ação:	**R$ 1.000,00**
		2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%			
			425 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 1.500,00
				Total da Ação:	**R$ 1.500,00**
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			369 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021001	R$ 9.600,00
			373 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021001	R$ 5.000,00
				Total da Ação:	**R$ 14.600,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 17.100,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:45DF8786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23578500-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Aos 05 de setembro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA,** inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 34.766.440/0001-76,** como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 09/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais para atendimento de fisioterapeutas, psicólogos infantis e fonoaudiólogos na equipe multidisciplinar de atenção primária à saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS INFANTIS E FONOAUDIÓLOGOS NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**		
CNPJ: **34.766.440/0001-76**	Telefone: **43991730257**	Email: **educativaideia@gmail.com**
Endereço: **Rua Elis Regina, 193 , Conjunto Vivi Xavier, Londrina/PR, CEP: 86082-015**		
Representante: **JANILZA MARIA DA SILVA** - CPF: **468.211.719-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0007900 - Espaldar de madeira para fisioterapia - Espaldar de Madeira Maciça para Alongamento, Pilates e Reabilitação.	IDEIA EDUCATIVA	Unidade	2,000000	900,000	1.800,00
38	0007916 - Suporte para halteres - Rack simples para armazenar halteres.	IDEIA EDUCATIVA	Unidade	2,000000	205,000	410,00
39	0007917 - Tablado de madeira para fisioterapia 180x130x52 - MACA Tablado de madeira para fisioterapia 180x130x52.	IDEIA EDUCATIVA	Unidade	2,000000	1.830,000	3.660,00
T O T A L						**5.870,00**

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 09/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de setembro de 2025.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

J M Da Silva Comercio De Brinquedos LTDA
CNPJ Nº 34.766.440/0001-76
JANILZA MARIA DA SILVA
CPF Nº 468.211.719-04
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:438628B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 644, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 374.462,71, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 644, DE 27 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 374.462,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 374.462,71 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 27 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**374.462,71**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**374.462,71**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**374.462,71**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	374.462,71
Anexo II (Redução)					**374.462,71**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**374.462,71**
	1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade				**69.720,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.160,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	43.560,00
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				**304.742,71**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	104.742,71
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	200.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:921CF58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 645, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 645, DE 10 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**20.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**20.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.464,33
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.535,67

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2712BE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 646, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 646, DE 27 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 27 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**50.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**50.000,00**
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.084,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	43.560,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	4.356,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1144F50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 647, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 121.812,16, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 647, DE 02 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 121.812,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 121.812,16 (cento e vinte e um mil, oitocentos e doze reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**121.812,16**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**121.812,16**
	1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio				**121.812,16**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	121.812,16
Anexo II (Redução)					**121.812,16**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**121.812,16**
	1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre				**67.812,16**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323220	0001	12.812,16

	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade				**54.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	54.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:10F9CA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 648, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 648, DE 10 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**10.000,00**
	2139 Manutenção das Ações da Segurança Pública				**10.000,00**
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**10.000,00**
	2008 Manutenção das Acoes da Controladoria				**1.772,56**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.772,56
	2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar				**8.227,44**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.475,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.752,44

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BF3E1D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 649, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 649, DE 10 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**10.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**10.000,00**

	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**2.513,36**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.513,36
	2008 Manutenção das Acoes da Controladoria				**3.087,44**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.087,44
	2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar				**1.500,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2139 Manutenção das Ações da Segurança Pública				**2.899,20**
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	2.899,20

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D38BD478

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 650, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 650, DE 08 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**11.000,00**
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				**11.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					**11.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**11.000,00**
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				**4.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	1.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil				**6.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	500,00
	2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AB4EB817

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 651, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 651, DE 02 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**100.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**100.000,00**
	2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS-Componente Qualidade				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	85.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C22E2ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 652, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 652, DE 08 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 47.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**47.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**47.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**47.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	47.000,00
Anexo II (Redução)					**47.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**47.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**47.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	47.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B0744309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 653, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 653, DE 07 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**25.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**25.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**25.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	25.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:77F18313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 654, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 654, DE 09 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**10.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**10.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:502C5804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA ENTREVISTA REFERENTE AO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS-EDITAL N I

NOME	PRESSUPOSTO DE PARTICIPAÇÃO- ITEM 5	NORMAS DO EDITAL – ITEM 6	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
	• Ser brasileiro (nato ou naturalizado). • Estar no pleno gozo dos direitos políticos. • Estar quite com as obrigações militares e eleitorais. • Possuir experiência na área e curso que habilite ao exercício do cargo (curso técnico ou superior na área da saúde). • Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos. • Possuir condições físicas e mentais para o exercício das funções, a serem comprovadas por exames médicos e/ou psicológicos, se	•Experiência profissional comprovada no cargo de agente comunitário de saúde ou agente de combate às endemias – 2 pontos por ano, até o máximo de 6 pontos. • Curso de pós-graduação na área – 1 ponto por curso, até o máximo de 2 pontos. • Curso de extensão ou aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 360h, voltado aos enfoques de agente comunitário de saúde ou agente de endemias – 1 ponto por curso, até o máximo de 2 pontos.				

	necessário.					
N°01/INSCRIÇÃO - Jossiklecia Lins da Silva	HABILITADO PARA ENTREVISTA - ATENDEU A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS	**EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** NÃO JUNTOU	PONTUAÇÃO:0			
N° 02/INSCRIÇÃO - Dexter Gabriel da Silva Régis	HABILITADO PARA ENTREVISTA - ATENDEU A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS	**EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** NÃO JUNTOU	PONTUAÇÃO:**0**			
N° 04/INSCRIÇÃO - Mikaela Jéssica da Silva Cardoso	HABILITADO PARA ENTREVISTA - ATENDEU A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS. APESAR DE CONSTAR DECLARÇÃO DE QUE ENCONTRA-SE REGULARMENTE MATRICULADO NO CURSO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM E É NECESSÁRIO O TERMINO. APRESENTOU O DIPLOMA DE TÉCNICO EM AGENTE COMUNICTÁTIO DE SAÚDE ESTANDO HABILITADA PARA ENTREVISTA.	**EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** JUNTOU CERTIFICADO DA SEMANA DA ENFERMAGEM 2023, 8 HORAS SENDO QUE O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. JUNTOU CERTIFICADO DO CURSO DE IMERSÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS 20 HORAS O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. JUNTOU CERTIFICADO DO CURSO DE IMERSÃO EM FLEBOTOMIA 20 HORAS O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO.	PONTUAÇÃO:**0**			
N°08/INSCRIÇÃO - Uiliam Inácio da Silva	HABILITADO PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS	**EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. APRESENTOU CURSO DE CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNICTÁRIO DE SAÚDE (ACS) 40 H. CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 50H. CURSO DE CAPACITAÇÃO EM NEFROLOGIA PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM 80H.	PONTUAÇÃO:**0**			
N° 09/INSCRIÇÃO - Geiselayne Dias da Silva	HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS	**EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. APRESENTOU CURSO DE MEDICAMENTOS (ADMINISTRAÇÃO E DILUIÇÃO) 20H.IMERSÃO EM FLEBOTOMIA 20H.PUNÇÃO VENOSA 20 H.PRIMEIROS SOCORROS 4 H. ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR 120 H.INTERPRETAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DE ARRITIMIAS 4 H. CURSO BOM CUIDADOR 4H. OS CURSOS DE INFORMÁTICA NÃO PONTUAM.	PONTUAÇÃO:**0**			
N°10/INSCRIÇÃO - Clarisse Dutra Ferreira	HABILITADO PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS	**EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 50H. O CURSO DE INFORMÁTICA NÃO PONTUA.	PONTUAÇÃO:**0**			
N° 11/INSCRIÇÃO - Roberta Kelly de Lima Silva Sena	HABILITADO PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS	**EXPERIÊNCIA:** JUNTOU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS CARGOS DE AUXILIAR DE FARMÁCIA-TÉCNICA EM ENFERMAGEM-TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, TODAVIA O EDITAL IDTEM 6 ESTABELECE "Experiência profissional comprovada no cargo de **agente comunitário de saúde ou agente de combate às endemias.** Foi juntada experiência, todavia sem ser nas áreas específicas exigidas. **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** O ITEM 6 ESTABELECE **360** HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. APRESENTOU CURSO DE CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIA E MERGÊNCIA 20 HORAS. CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS.	PONTUAÇÃO:**0**			
N° 12/INSCRIÇÃO - Ellen Jeronimo da Silva	HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS.	**EXPERIÊNCIA:**. NÃO JUNTOU **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** O ITEM 6 ESTABELECE **360** HORAS. O CURSO DE APRENDIZAGEM RURAK EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NÃO CONDIZ COM A FINALIDADE DA SELETIVA ZERANDO. PONTOU COM A APRESENTAÇÃO ODO CURSO DE TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE DE 1.200 HORAS	PONTUAÇÃO: **1**			
N° 15/INSCRIÇÃO - Hugo da Silva Bezerra	HABILITADO PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS.	**EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** NÃO JUNTOU	PONTUAÇÃO: **0**			
N° 18/INSCRIÇÃO - Alzilene Carla do Nascimento de Lima	HABILITADO PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS.	**EXPERIÊNCIA:** NÃO JUNTOU **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** O ITEM 6 ESTABELECE **360** HORAS. NÃO PONTUA O CURSO DE INTRO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE 100H	PONTUAÇÃO: **0**			
N° 21/INSCRIÇÃO - Andreia Angelina do Nascimento Silva	HABILITADO PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS.	**EXPERIÊNCIA:** JUNTOU DECLARAÇÕES DE 7 ANOS DE EXPERIÊNCIA **PÓS-GRADUAÇÃO:** NÃO JUNTOU **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** JUNTOU DECLARAÇAÕ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NO COMBATE ÀS ENDEMIAS, NÃO PONTUOU POR FALTA DE CARGA HORÁRIA APRESENTADA	PONTUAÇÃO: **6**			
N° 27/INSCRIÇÃO - Maria Angelica do Nascimento	HABILITADO PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS.	**EXPERIÊNCIA: NÃO JUNTOU** **PÓS-GRADUAÇÃO: NÃO JUNTOU** **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** Foi apresentou o certificado de comunicação empresarial e vendas, recursos humanos, operador de caixa e atendimento de farmácia, não se enquadra na finalidade da seletiva.	PONTUAÇÃO: **0**			
N° 29/INSCRIÇÃO - Heloiza Batista da Silva Avelino Vieira	HABILITADO PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS.	**EXPERIÊNCIA: NÃO JUNTOU** **PÓS-GRADUAÇÃO: NÃO JUNTOU** **EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: NÃO JUNTOU OS CERTIFICADOS COM O NÚMERO DE HORAS CURSAS E NÃO ESPECIFICOU NO CURRÍCULO.**	PONTUAÇÃO: **0**			

N°03/INSCRIÇÃO- Gutemberg Luiz Texeira Júnior	NÃO HABILITADO Conforme o currículo apresentado não foi apresentada informação no tocante ao curso técnico ou superior na área da saúde. Sua formação compreende Barbeiro Profissional, Curso de Excel avançado, Técnico em Saúde e Segurança do Trabalho, Aprendizagem em vendas/telemarketing, Informática Básica. Sua Experiência é como barbeiro, auxiliar CBO, frentista e vendedor. Desse modo comunicamos a sua não habilitação para próxima faze da seletiva					
N°06/INSCRIÇÃO- Matheus Barbosa dos Santos	Não foi habilitado tendo em vista conforme o edital do processo seletivo referente aos requisitos mínimos de participação, o item 5 estabelece que o candidato deverá experiência na área e curso que habilite ao exercício do cargo (curso técnico ou superior na área da saúde). Conforme o currículo apresentado não foi apresentada informação no tocante ao curso técnico ou superior na área da saúde. Sua formação compreende a de auxiliar de serviços gerais, atendente, auxiliar de padaria, auxiliar de estoque , produção e limpeza de ambiente, operador de caixa e pizzaiolo.					
N°07/INSCRIÇÃO- Daysiele Rodrigues da Silva	Não foi habilitado tendo em vista conforme o edital do processo seletivo referente aos requisitos mínimos de participação, o item 5 estabelece que o candidato deverá experiência na área e curso que habilite ao exercício do cargo (curso técnico ou superior na área da saúde). Conforme o currículo apresentado não foi apresentada informação no tocante ao curso técnico ou superior na área da saúde. Sua formação compreende ensino médio completo e graduação em Gestão de Recursos Humanos.					
N°05/INSCRIÇÃO- Allyd Bianca do Nascimento Silva	Não foi habilitado tendo em vista conforme o edital do processo seletivo referente aos requisitos mínimos de participação, o item 5 estabelece que o candidato deverá experiência na área e curso que habilite ao exercício do cargo (curso técnico ou superior na área da saúde). Conforme o currículo apresentado não foi apresentada informação no tocante ao curso técnico ou superior na área da saúde. Foi apresentado um Histórico Escolar referente ao Curso de Fisioterapia, todavia o curso técnico tem que ter sido finalizado. Conforme Informações do Histórico Escolar ainda em andamento, cursando.					
N°13/INSCRIÇÃO- Letícia Francisca da Silva Nascimento	Não foi habilitada tendo em vista conforme o edital do processo seletivo referente aos requisitos mínimos de participação, o item 5 estabelece que o candidato deverá experiência na área e curso que habilite ao exercício do cargo (curso técnico ou superior na área da saúde). Conforme o documento apresentado não foi apresentada informação no tocante ao curso técnico ou superior na área da saúde. Foi apresentado um curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde o que habilita é o curso técnico na área da saúde.					
N°14/INSCRIÇÃO- Diogo Eudes	Não foi habilitada tendo em vista conforme o edital do processo seletivo referente aos requisitos mínimos de participação, o item 5 estabelece que o candidato deverá experiência na área e curso que habilite ao exercício do cargo (curso técnico ou superior na área da saúde). Conforme o documento apresentado não foi apresentada informação no tocante ao curso técnico ou superior na área da saúde. Foi apresentado um curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde o que habilita é o curso técnico na área da saúde.					
N°16/INSCRIÇÃO- Júlia Fernanda Agrício Nunes	Não foi habilitada tendo em vista conforme o edital do processo seletivo referente aos requisitos mínimos de participação, o item 5 estabelece que o candidato deverá experiência na área e curso que habilite ao exercício do cargo (curso técnico ou superior na área da saúde). Conforme o documento apresentado não foi apresentada a declaração de conclusão de curso técnico na área da saúde ou certificado de conclusão. Apresentou minicurso de punção venosa 08 horas, atendimento a vítima de queimadura grave 2 horas não habilita para entrevista.					
N°17/INSCRIÇÃO- Fernando Lins da Silva	Não foi habilitado tendo em vista conforme o edital do processo seletivo referente aos requisitos mínimos de					

	participação, o item 5 estabelece que o candidato deverá experiência na área e curso que habilite ao exercício do cargo (curso técnico ou superior na área da saúde). Conforme o documento apresentado não foi apresentada a declaração de conclusão de curso técnico na área da saúde ou certificado de conclusão de curso técnico. Os cursos apresentados em suporte básico de vida para leigos, manobras de desengasgo, reconhecimento do AVC e síndrome da dor torácica, o curso de introdução ao atendimento pré-hospitalar e avaliação primária não habilita para entrevista.					
N°19/INSCRIÇÃO- Jefferson dos Santos Araújo	Não foi habilitado tendo em vista conforme o edital do processo seletivo referente aos requisitos mínimos de participação, o item 5 estabelece que o candidato deverá experiência na área e curso que habilite ao exercício do cargo (curso técnico ou superior na área da saúde). Conforme o documento apresentado não foi apresentada a declaração de conclusão de curso técnico na área da saúde ou certificado de conclusão de curso técnico.					
N°22/INSCRIÇÃO- Catarina da Rocha Silva	Não foi habilitada tendo em vista conforme o edital do processo seletivo referente aos requisitos mínimos de participação, o item 5 estabelece que o candidato deverá experiência na área e curso que habilite ao exercício do cargo (curso técnico ou superior na área da saúde). Conforme o documento apresentado não foi apresentada a declaração de conclusão de curso técnico na área da saúde ou certificado de conclusão de curso técnico. Foram apresentados os seguintes cursos Infâncias em tempos de covid-19: Conhecimentos Básicos para Agentes Comunitários de Saúde, Lideranças Comunitárias e Visitadores Domiciliares, o Curso de Combate a Endemias, Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias, os cursos apresentados não são cursos técnicos.					
N°24/INSCRIÇÃO- João Klisma Costa do Nascimento	Não foi habilitado tendo em vista conforme o edital do processo seletivo referente aos requisitos mínimos de participação, o item 5 estabelece que o candidato deverá experiência na área e curso que habilite ao exercício do cargo (curso técnico ou superior na área da saúde). Conforme o documento apresentado não foi apresentada a declaração de conclusão de curso técnico na área da saúde ou certificado de conclusão de curso técnico. Foi apresentado o certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde, o curso apresentado não é curso técnico.					
N°25/INSCRIÇÃO- Maria Eduarda da Costa Souza	Não foi habilitada tendo em vista conforme o edital do processo seletivo referente aos requisitos mínimos de participação, o item 5 estabelece que o candidato deverá experiência na área e curso que habilite ao exercício do cargo (curso técnico ou superior na área da saúde). Conforme o documento apresentado não foi apresentada a declaração de conclusão de curso técnico na área da saúde ou certificado de conclusão de curso técnico.					
N°28/INSCRIÇÃO- Juliana Régis da Silva Barros	Não foi habilitada tendo em vista conforme o edital do processo seletivo referente aos requisitos mínimos de participação, o item 5 estabelece que o candidato deverá experiência na área e curso que habilite ao exercício do cargo (curso técnico ou superior na área da saúde). Conforme o documento apresentado não foi apresentada a declaração de conclusão de curso técnico na área da saúde ou certificado de conclusão de curso técnico. O curso básico de informática, o curso de inglês não pontua e não habilita.					
N°26/INSCRIÇÃO- Jordão Chacon de Matos	NÃO HABILITADO PARA ENTREVISTA. NÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO CONFORME RETIFICAÇÃO DO EDITAL.					
N° 20/INSCRIÇÃO - Maria da Conceição Dantas Damazio	NÃO HABILITADO PARA ENTREVISTA. NÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO CONFORME RETIFICAÇÃO DO EDITAL					
N° 23/INSCRIÇÃO - Aparecida do Nascimento França	NÃO HABILITADO PARA ENTREVISTA. NÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO CONFORME RETIFICAÇÃO DO EDITAL					

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3D9567AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 28/2025

LICITAÇÃO N.º 28/2025
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação, destinados aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, com ênfase em estratégias e práticas pedagógicas voltadas a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
MODALIDADE: 28/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS
CNPJ: 06.125.670/0001-10
Endereço: RUA JOSE BERNARDINO , Nº 97, VIAL CABRAL, /PB
Representante: pauliano lamec matias dos santos

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	61434	Palestra direcionada aos profissionais da educacao do municipio, com o tema: Autismo e inclusao escolar, devendo ser ministrada por profissional com Especializacao, Mestrado ou Doutorado e com experiencia na area de atuacao do publico-alvo. Carga-horaria: 4 horas.	Ser	PROPRIA	4,00	2.640,0000	10.560,00
2	61435	10 Turmas - Curso de Aperfeicoamento em Transtorno do Espectro Autista (TEA), para atuar com os Professores, Assessores Pedagogicos, Diretores, Coordenadores, Auxiliares e demais profissionais que atuam no ambiente escolar. Com carga horaria de 80 horas/aula, distribuidas em 4 modulos com no minimo 40h aulas presenciais e as restantes podendo ser online, disponibilizacao de acesso para download de slides, conteudos digitais, Textos extraclasse, video aula, e-book, artigos para pesquisa, atividades nao presenciais e suporte pedagogico. Conteudo a ser trabalhado: 1. Introducao ao TEA: Fornecer uma visao geral do transtorno do espectro autista, suas caracteristicas principais, definicao e diagnostico. 2. Aspectos neurologicos e cognitivos do TEA: Explorar as diferencas neurobiologicas associadas ao TEA e como elas podem impactar o aprendizado e o desenvolvimento de habilidades especificas. 3. Compreensao das necessidades individuais: Ensinar estrategias para identificar e atender as necessidades individuais dos alunos com TEA, reconhecendo suas habilidades, dificuldades e estilos de aprendizagem. 4. Intervencao pedagogica: Apresentar abordagens educacionais baseadas em evidencias que sao eficazes para alunos com TEA, como o uso de sistemas de comunicacao alternativa e aumentativa, estrategias de ensino estruturadas e adaptacoes curriculares. 5. Comunicacao e interacao social: Explorar estrategias para melhorar a comunicacao verbal e nao verbal, promover habilidades de interacao social e apoiar a inclusao de alunos com TEA em ambientes educacionais. 6. Sensibilizacao e inclusao: Discutir a importancia da sensibilizacao e da inclusao de pessoas com TEA na sociedade em geral e nas escolas, promovendo um ambiente acolhedor e respeitoso. 7. Colaboracao com a familia: Abordar a importancia da parceria entre profissionais da educacao e familias de criancas com TEA, fornecendo estrategias para envolver e apoiar os pais no processo educacional. 8. Estrategias de manejo comportamental: Apresentar tecnicas de manejo comportamental positivo, compreendendo os desafios comportamentais associados ao TEA e promovendo um ambiente de aprendizagem adequado. 9. Legislacao e direitos: Informar sobre as leis e direitos que protegem e garantem a inclusao de pessoas com deficiencia, incluindo aquelas com TEA, no sistema educacional. 10. Estudos de caso e praticas: Utilizar estudos de caso reais, simulacoes e atividades praticas para aplicar o conhecimento adquirido e promover a reflexao sobre situacoes reais enfrentadas por profissionais da educacao.	Ser	PROPRIA	1,00	145.855,0000	145.855,00
3	61436	05 Turmas - Curso de Aperfeicoamento em Transtorno do Espectro Autista (TEA), para atuar com merendeiras, auxiliares de servicos gerais, porteiros, vigilantes, motoristas e pessoal de apoio e que atuam no ambiente escolar. Com carga horaria de 20 horas distribuidas em 4 modulos com aulas presenciais realizados quinzenalmente,	Ser	PROPRIA	1,00	36.252,0000	36.252,00

		disponibilizacao de acesso para download de slides, conteudos digitais, Textos extraclasse, video aula, e-book, artigos para pesquisa, atividades nao presenciais e suporte pedagogico. Conteudo a ser trabalhado: 1. A historia do autismo. 2. Transtorno do espectro autista e a convivencia no ambiente escolar. 3. Estrategias derivadas da analise do comportamento aplicada. 4. Transtornos do espectro autista e inclusao escolar e social.					
4	61437	ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO PEDAGOGICO DAS FORMACOES CONTINUADAS.	Mês	PROPRIA	4,00	1.973,5000	7.894,00
5	61438	02 (DOIS) COORDENADORES PEDAGOGICOS PARA COORDENAR, SUPERVISIONAR, PLANEJAR E ACOMPANHAR TODA A EXECUCAO DA FORMACAO. PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.	Hora	PROPRIA	160,00	98,3700	15.739,20
6	61727	Fornecimento de materiais e servicos de apoio pedagogico para as capacitacoes, contendo: 1) 350 unidades de Bloco de anotacoes no formato 1/2oficio, personalizado, com 50 paginas. 2) 350 unidades de Bolsas tipo ecobag em oxoford/tactel, com impressao. 3) 350 unidades de Caneta plastica touch azul, personalizada com logomarcas. 4) 350 unidades de Caneta tipo marca texto. 5) 350 unidades de custo previsto para reproducao de texto, apostilas e encadernacoes. 6) 350 unidades de Cracha Personalizado com cordao - 10cmx6cm. 7) 350 unidades de Certificados impressos em papel coucher. 8) 02 unidades de Banner medindo 2,50m x 4m. 9) 02 Diarias de Locacao de equipamentos de som para a Palestra: som com potencia minima de 300 watts RMS, mesa de som com no minimo 8 canais microfones sem fio de alta frequencia data show de no minimo 2000 lumens-ansi e resolucao minima de 880x600 tela de projecao notebook Flip chats sendo diaria de 8 (oito) horas. 10) 10 Diarias de Locacao de kits de material de multimidia (audio, video e som) para apoio das oficinas. Cada kit devera conter: 01 (um) Projetor (Data Show), 01 (um) Notebook, 01 (um) kit de material de suporte (extensao de tomadas e adaptadores) e 01 (um) equipamentos de som sendo diaria de 8 (oito) horas. 11) 01 Servico de Ornamentacao para a abertura da formacao, de acordo com o tema proposto, do local do evento (ginasio de esportes), contendo: Decoracao lateral da area das cadeiras, com tecido voil (voal), perfazendo um total de 600m² de decoracao Tablado de elevacao para mesa solene 1 mesa grande com toalha para servir o coffe break 1 mesa solene com 10 cadeiras modelo tipo Tiffany, com toalha e arranjos frontais Grid (estrutura para preencher o fundo do palco e painel), 01 trave 2,5mx4m. 12) 10 unidades de servicos de coffee break, contendo: bolacha, biscoitos, torradinhas diversas, manteiga, requeijao, bolos diversos sabores, tapioca, queijo branco, mucarela, presunto, coalhada, empada, paes diversos, pastel salgados e doces, coxinha frango, enroladinho de carne, empada doce e salgada, mamao, banana, uva preta e verde, abacaxi, melancia, melao, maca, mamao, cafe, leite, sucos e refrigerantes para os 250 participantes do Curso de Aperfeicoamento em Transtorno do Espectro Autista (TEA). 13) 10 unidades de servicos de coffee break, contendo: bolacha, biscoitos, torradinhas diversas, manteiga, requeijao, bolos diversos sabores, tapioca, queijo branco, mucarela, presunto, coalhada, empada, paes diversos, pastel salgado e doces, coxinha frango, enroladinho de carne, empada doce e salgada, mamao, banana, uva preta e verde, abacaxi, melancia, melao, maca, mamao, cafe, leite, sucos e refrigerantes para 150 participantes do Minicurso de Aperfeicoamento em Transtorno do Espectro Autista (TEA). 14) 05 unidades de servicos de fornecimento de almoco para todos os participantes das oficinas, a ser oferecido no mesmo endereco dos eventos. O almoco devera oferecer, no minimo: salada crua ou cozida 02 (duas) opcoes de carne (carne vermelha e branca) 03 opcoes de acompanhamento deve incluir o oferecimento de refrigerante de boa qualidade, suco e agua mineral copos descartaveis, pratos e talheres para os 250 participantes do Curso de Aperfeicoamento em Transtorno do Espectro Autista (TEA). 15) 05 unidades de servicos de fornecimento de almoco para todos os participantes das oficinas, a ser oferecido no mesmo endereco dos eventos. O almoco devera oferecer, no minimo: salada crua ou cozida 02 (duas) opcoes de carne (carne vermelha e branca) 03 opcoes de acompanhamento deve incluir o oferecimento de refrigerante de boa qualidade, suco e agua mineral copos descartaveis, pratos e talheres, para os 150 participantes do Minicurso de Aperfeicoamento em Transtorno do Espectro Autista (TEA), servido manha e tarde, durante os 5 encontros de formacao. 16) 13 diarias custeio de alimentacao, hospedagem e deslocamento dos Palestrantes e Formadores, sendo o deslocamento feito em carro passeio individual, com ar-condicionado alimentacao a la carte ou buffet compreendendo cafe da manha, almoco e jantar hospedagem com acomodacao em suite climatizada, com tv, frigobar, internet wireless e servico de quarto. 17) 4.000 unidades de Agua Mineral: devendo ser servida em garrafas de 500 ml.	Ser	PROPRIA	1,00	128.629,4000	128.629,40
7	61728	Servico de Cerimonial, para atender as Palestras - execucao, sob a supervisao do contratante, por profissional com dominio das regras de etiqueta e cerimonial publico, capacitado para identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e	Ser	PROPRIA	4,00	1.017,6000	4.070,40

		convidados elaborar e acompanhar a execucao do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedencia e administrar satisfatoriamente situacoes imprevistas com pratica comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presenca de palco, boa diccao, voz adequada a apresentacao de cerimonial, articulacao e interpretacao de possiveis improvisos no cerimonial. Sendo incluso estadia, transporte e alimentacao.					
						Total	349.000,00

Valor total da contratação 349.000,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 10/09/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6CBD7A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 28/2025

LICITAÇÃO N.º 28/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação, destinados aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, com ênfase em estratégias e práticas pedagógicas voltadas a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
MODALIDADE: 28/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS
CNPJ: 06.125.670/0001-10
Endereço: RUA JOSE BERNARDINO , Nº 97, VIAL CABRAL, /PB
Representante: pauliano lamec matias dos santos

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	**61434**	**Palestra direcionada aos profissionais da educacao do municipio, com o tema: Autismo e inclusao escolar, devendo ser ministrada por profissional com Especializacao, Mestrado ou Doutorado e com experiencia na area de atuacao do publico-alvo. Carga-horaria: 4 horas.**	**Ser**	**PROPRIA**	**4,00**	**2.640,0000**	**10.560,00**
2	**61435**	**10 Turmas - Curso de Aperfeicoamento em Transtorno do Espectro Autista (TEA), para atuar com os Professores, Assessores Pedagogicos, Diretores, Coordenadores, Auxiliares e demais profissionais que atuam no ambiente escolar. Com carga horaria de 80 horas/aula, distribuidas em 4 modulos com no minimo 40h aulas presenciais e as restantes podendo ser online, disponibilizacao de acesso para download de slides, conteudos digitais, Textos extraclasse, video aula, e-book, artigos para pesquisa, atividades nao presenciais e suporte pedagogico. Conteudo a ser trabalhado: 1. Introducao ao TEA: Fornecer uma visao geral do transtorno do espectro autista, suas caracteristicas principais, definicao e diagnostico. 2. Aspectos neurologicos e cognitivos do TEA: Explorar as diferencas neurobiologicas associadas ao TEA e como elas podem impactar o aprendizado e o desenvolvimento de habilidades especificas. 3. Compreensao das necessidades individuais: Ensinar estrategias para identificar e atender as necessidades individuais dos alunos com TEA, reconhecendo suas habilidades, dificuldades e estilos de aprendizagem. 4. Intervencao pedagogica: Apresentar abordagens educacionais baseadas em evidencias que sao eficazes para alunos com TEA, como o uso de sistemas de comunicacao alternativa e aumentativa, estrategias de ensino estruturadas e adaptacoes curriculares. 5. Comunicacao e interacao social: Explorar estrategias para melhorar a comunicacao verbal e nao verbal, promover habilidades de interacao social e apoiar a inclusao de alunos com TEA em ambientes educacionais. 6. Sensibilizacao e inclusao: Discutir a importancia da sensibilizacao e da inclusao de pessoas com TEA na sociedade em geral e nas escolas, promovendo um ambiente acolhedor e respeitoso. 7. Colaboracao com a familia: Abordar a importancia da parceria entre profissionais da educacao e familias de criancas com TEA, fornecendo estrategias para envolver e apoiar os pais no processo educacional. 8. Estrategias de manejo comportamental: Apresentar tecnicas de manejo comportamental positivo, compreendendo os desafios**	**Ser**	**PROPRIA**	**1,00**	**145.855,0000**	**145.855,00**

		comportamentais associados ao TEA e promovendo um ambiente de aprendizagem adequado. 9. Legislacao e direitos: Informar sobre as leis e direitos que protegem e garantem a inclusao de pessoas com deficiencia, incluindo aquelas com TEA, no sistema educacional. 10. Estudos de caso e praticas: Utilizar estudos de caso reais, simulacoes e atividades praticas para aplicar o conhecimento adquirido e promover a reflexao sobre situacoes reais enfrentadas por profissionais da educacao.					
3	61436	05 Turmas - Curso de Aperfeicoamento em Transtorno do Espectro Autista (TEA), para atuar com merendeiras, auxiliares de servicos gerais, porteiros, vigilantes, motoristas e pessoal de apoio e que atuam no ambiente escolar. Com carga horaria de 20 horas distribuidas em 4 modulos com aulas presenciais realizados quinzenalmente, disponibilizacao de acesso para download de slides, conteudos digitais, Textos extraclasse, video aula, e-book, artigos para pesquisa, atividades nao presenciais e suporte pedagogico. Conteudo a ser trabalhado: 1. A historia do autismo. 2. Transtorno do espectro autista e a convivencia no ambiente escolar. 3. Estrategias derivadas da analise do comportamento aplicada. 4. Transtornos do espectro autista e inclusao escolar e social.	Ser	PROPRIA	1,00	36.252,0000	36.252,00
4	61437	ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO PEDAGOGICO DAS FORMACOES CONTINUADAS.	Mês	PROPRIA	4,00	1.973,5000	7.894,00
5	61438	02 (DOIS) COORDENADORES PEDAGOGICOS PARA COORDENAR, SUPERVISIONAR, PLANEJAR E ACOMPANHAR TODA A EXECUCAO DA FORMACAO. PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.	Hora	PROPRIA	160,00	98,3700	15.739,20
6	61727	Fornecimento de materiais e servicos de apoio pedagogico para as capacitacoes, contendo: 1) 350 unidades de Bloco de anotacoes no formato 1/2oficio, personalizado, com 50 paginas. 2) 350 unidades de Bolsas tipo ecobag em oxoford/tactel, com impressao. 3) 350 unidades de Caneta plastica touch azul, personalizada com logomarcas. 4) 350 unidades de Caneta tipo marca texto. 5) 350 unidades de custo previsto para reproducao de texto, apostilas e encadernacoes. 6) 350 unidades de Cracha Personalizado com cordao - 10cmx6cm. 7) 350 unidades de Certificados impressos em papel coucher. 8) 02 unidades de Banner medindo 2,50m x 4m. 9) 02 Diarias de Locacao de equipamentos de som para a Palestra: som com potencia minima de 300 watts RMS, mesa de som com no minimo 8 canais microfones sem fio de alta frequencia data show de no minimo 2000 lumens-ansi e resolucao minima de 880x600 tela de projecao notebook Flip chats sendo diaria de 8 (oito) horas. 10) 10 Diarias de Locacao de kits de material de multimidia (audio, video e som) para apoio das oficinas. Cada kit devera conter: 01 (um) Projetor (Data Show), 01 (um) Notebook, 01 (um) kit de material de suporte (extensao de tomadas e adaptadores) e 01 (um) equipamentos de som sendo diaria de 8 (oito) horas. 11) 01 Servico de Ornamentacao para a abertura da formacao, de acordo com o tema proposto, do local do evento (ginasio de esportes), contendo: Decoracao lateral da area das cadeiras, com tecido voil (voal), perfazendo um total de 600m² de decoracao Tablado de elevacao para mesa solene 1 mesa grande com toalha para servir o coffe break 1 mesa solene com 10 cadeiras modelo tipo Tiffany, com toalha e arranjos frontais Grid (estrutura para preencher o fundo do palco e painel), 01 trave 2,5mx4m. 12) 10 unidades de servicos de coffee break, contendo: bolacha, biscoitos, torradinhas diversas, manteiga, requeijao, bolos diversos sabores, tapioca, queijo branco, mucarela, presunto, coalhada, empada, paes diversos, pastel salgados e doces, coxinha frango, enroladinho de carne, empada doce e salgada, mamao, banana, uva preta e verde, abacaxi, melancia, melao, maca, mamao, cafe, leite, sucos e refrigerantes para os 250 participantes do Curso de Aperfeicoamento em Transtorno do Espectro Autista (TEA). 13) 10 unidades de servicos de coffee break, contendo: bolacha, biscoitos, torradinhas diversas, manteiga, requeijao, bolos diversos sabores, tapioca, queijo branco, mucarela, presunto, coalhada, empada, paes diversos, pastel salgado e doces, coxinha frango, enroladinho de carne, empada doce e salgada, mamao, banana, uva preta e verde, abacaxi, melancia, melao, maca, mamao, cafe, leite, sucos e refrigerantes para 150 participantes do Minicurso de Aperfeicoamento em Transtorno do Espectro Autista (TEA). 14) 05 unidades de servicos de fornecimento de almoco para todos os participantes das oficinas, a ser oferecido no mesmo endereco dos eventos. O almoco devera oferecer, no minimo: salada crua ou cozida 02 (duas) opcoes de carne (carne vermelha e branca) 03 opcoes de acompanhamento deve incluir o oferecimento de refrigerante de boa qualidade, suco e agua mineral copos descartaveis, pratos e talheres para os 250 participantes do Curso de Aperfeicoamento em Transtorno do Espectro Autista (TEA). 15) 05 unidades de servicos de fornecimento de almoco para todos os participantes das oficinas, a ser oferecido no mesmo endereco dos eventos. O almoco devera oferecer, no minimo: salada crua ou cozida 02 (duas) opcoes de carne (carne vermelha e branca) 03 opcoes de acompanhamento deve incluir o oferecimento de refrigerante de boa qualidade, suco e agua mineral copos descartaveis, pratos e talheres, para os 150 participantes do Minicurso de	Ser	PROPRIA	1,00	128.629,4000	128.629,40

		Aperfeicoamento em Transtorno do Espectro Autista (TEA), servido manha e tarde, durante os 5 encontros de formacao. 16) 13 diarias custeio de alimentacao, hospedagem e deslocamento dos Palestrantes e Formadores, sendo o deslocamento feito em carro passeio individual, com ar-condicionado alimentacao a la carte ou buffet compreendendo cafe da manha, almoco e jantar hospedagem com acomodacao em suite climatizada, com tv, frigobar, internet wireless e servico de quarto. 17) 4.000 unidades de Agua Mineral: devendo ser servida em garrafas de 500 ml.					
7	**61728**	**Servico de Cerimonial, para atender as Palestras - execucao, sob a supervisao do contratante, por profissional com dominio das regras de etiqueta e cerimonial publico, capacitado para identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados elaborar e acompanhar a execucao do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedencia e administrar satisfatoriamente situacoes imprevistas com pratica comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presenca de palco, boa diccao, voz adequada a apresentacao de cerimonial, articulacao e interpretacao de possiveis improvisos no cerimonial. Sendo incluso estadia, transporte e alimentacao.**	**Ser**	**PROPRIA**	**4,00**	**1.017,6000**	**4.070,40**
						Total	349.000,00

Valor total da contratação 349.000,00

Serra do Mel/RN, 10/09/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6710839E

SETOR DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO 87-2025

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 087/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato representado pela ordenadora de despesa, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Sra. Anacelia Freitas do Nascimento, portadora do CPF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.777.742/0001-11**,** sediada à rua Republica do Peru, nº 18, CEP: 59.607-420, no bairro Nova Betânia, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado (a) por Alana Rodrigues do Vale Costa, inscrita no CPF sob o nº 010.812.284-07, com endereço eletrônico somedmedicos@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 02/2025, Processo Administrativo nº 825/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, em caráter complementar à rede municipal de assistência à saúde, destinados aos usuários de saúde que necessitem dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
1.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço
60782	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	UND	48,00	68,0000
60783	Radiografia de cranio (pa + lateral)	UND	60,00	70,0000
60784	Radiografia de maxilar (pa + obliqua)	UND	48,00	70,0000
60785	Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz)	UND	48,00	70,0000
60786	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	UND	60,00	71,0000
60787	Radiografia de sela tursica (pa + lateral + bretton)	UND	60,00	70,0000
60788	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)	UND	120,00	75,2000
60789	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexao)	UND	120,00	78,0000
60790	Radiografia de coluna lombo-sacra	UND	150,00	79,0000
60791	Radiografia de coluna toracica (ap + lateral)	UND	120,00	74,5000
60792	Radiografia de coluna toraco-lombar	UND	120,00	77,8600
60793	Radiografia de regiao sacro-coccigea	UND	120,00	68,0000
60794	Radiografia de costelas (por hemitorax)	UND	48,00	68,0000
60795	Radiografia de torax (pa + lateral + obliqua)	UND	120,00	71,5000
60796	Radiografia de torax (pa e perfil)	UND	120,00	69,5000
60797	Radiografia de torax (pa)	UND	120,00	67,5000
60798	Mamografia bilateral para rastreamento	UND	120,00	101,5000
60799	Radiografia de antebraco	UND	120,00	68,0000
60800	Radiografia de articulacao escapulo-umeral	UND	120,00	70,0000
60801	Radiografia de articulacao esterno-clavicular	UND	120,00	70,0000
60802	Radiografia de braco	UND	120,00	70,0000
60803	Radiografia de clavicula	UND	120,00	70,0000
60804	Radiografia de cotovelo	UND	120,00	70,0000

60805	Radiografia de dedos da mao	UND	120,00	62,5500
60806	Radiografia de mao	UND	120,00	70,0000
60807	Radiografia de escapula/ombro (tres posicoes)	UND	120,00	63,2700
60808	Radiografia de punho (ap + lateral + obliqua)	UND	120,00	70,0000
60809	Radiografia de abdomen (ap + lateral / localizada)	UND	24,00	70,0000
60810	Radiografia de abdomen simples (ap)	UND	24,00	70,0000
60811	Densitometria ossea duo-energetica de coluna (vertebras lombares e/ou femur)	UND	120,00	132,7000
60812	Escanometria	UND	120,00	85,0000
60813	Radiografia de articulacao coxo-femoral	UND	150,00	68,0000
60814	Radiografia de articulacao sacro-iliaca	UND	150,00	68,0000
60815	Radiografia de articulacao tibio-tarsica	UND	120,00	68,0000
60816	Radiografia de bacia	UND	120,00	70,0000
60817	Radiografia de calcaneo	UND	120,00	62,0000
60818	Radiografia de coxa	UND	120,00	68,0000
60819	Radiografia de joelho (ap + lateral)	UND	120,00	65,0000
60820	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)	UND	120,00	68,0000
60821	Radiografia de pe / dedos do pe	UND	120,00	68,0000
60822	Radiografia de perna	UND	120,00	72,0000
60823	Radiografia panoramica de membros inferiores	UND	120,00	80,0000
60824	Radiografia da Costela	UND	120,00	71,0000
60825	Radiografia de esterno	UND	120,00	71,0000
60826	Ecocardiografia transesofagica	UND	48,00	365,0000
60827	Ecocardiografia transtoracica	UND	200,00	215,2100
60828	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	UND	60,00	227,9100
60829	Ultrassonografia doppler de fluxo obstetrico	UND	60,00	204,1000
60830	Ultrassonografia de abdomen superior	UND	1.000,00	126,7200
60831	Ultrassonografia de abdomen total	UND	1.000,00	133,1300
60832	Ultrassonografia de aparelho urinario	UND	1.000,00	123,4400
60833	Ultrassonografia de articulacao	UND	1.000,00	113,5000
60834	Ultrassonografia de bolsa escrotal	UND	1.000,00	111,0000
60835	Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular)	UND	780,00	217,3500
60836	Ultrassonografia mamaria bilateral	UND	920,00	128,4200
60837	Ultrassonografia de prostata por via abdominal	UND	720,00	118,8500
60838	Ultrassonografia de prostata (via transretal)	UND	720,00	277,2500
60839	Ultrassonografia de tireoide	UND	720,00	118,8500
60840	Ultrassonografia de torax (extra cardiaca)	UND	720,00	128,4400
60841	Ultrassonografia obstetrica	UND	1.100,00	121,7900
60842	Ultrassonografia obstetrica c/ doppler colorido e pulsado	UND	30,00	200,0000
60843	Ultrassonografia pelvica (ginecologica)	UND	720,00	118,8500
60844	Ultrassonografia transfontanelar	UND	200,00	121,7100
60845	Ultrassonografia transvaginal	UND	920,00	118,8500
60846	Ultrassonografia de perna	UND	120,00	113,8500
60847	Ultrassonografia de pe	UND	120,00	113,8500
60848	Ultrassonografia de mao	UND	120,00	113,8500
60849	Ultrassonografia de braco	UND	120,00	101,8300
60850	Ultrassonografia Obstetrica Morfologica	UND	120,00	240,0000
60851	Ultrassonografia Obstetrica com Doppler	UND	120,00	212,5000
60852	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	UND	120,00	168,6800
60853	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	UND	120,00	168,6800
60854	Ultrassonografia de calcaneo	UND	120,00	113,8500
60855	Ecodoppler Vascular Periferico Venoso	UND	400,00	207,3300
60856	Ecodoppler Vascular Periferico Arterial	UND	400,00	313,6800
60857	Ecodoppler de Carotidas e Vertabrais	UND	400,00	240,0000
60858	Tomografia computadorizada de coluna toracica c/ contraste	UND	320,00	544,2500
60859	Tomografia computadorizada de coluna toracica s/ contraste	UND	320,00	500,1000
60860	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulacoes temporo-mandibulares	UND	100,00	500,0000
60861	Tomografia computadorizada do pescoco	UND	200,00	500,0000
60862	Tomografia computadorizada de sela turcica	UND	60,00	500,0000
60863	Tomografia computadorizada do cranio	UND	200,00	393,3000
60864	Tomografia computadorizada de articulacoes de membro superior	UND	160,00	395,2000
60866	Tomografia computadorizada de torax	UND	400,00	500,0000
60867	Tomografia computadorizada de abdomen superior	UND	400,00	550,0000
60868	Tomografia computadorizada de articulacoes de membro inferior	UND	320,00	390,0000
60869	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdomen inferior	UND	400,00	457,2600
60870	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdomen inferior com contraste	UND	320,00	573,7700
60871	Tomografia por Emissao de Positrons (pet-ct)	UND	120,00	414,0000
60872	Tomografia de Hemitorax, Pulmao ou do Mediastino	UND	120,00	517,5000
60873	Tomografia computadorizada de Coluna Lombo-sacra	UND	320,00	525,0000
60874	Tomografia computadorizada de Coluna Toracica	UND	320,00	569,2500
60875	Tomografia computadorizada de Coluna Cervical	UND	320,00	550,0000
60876	Tomografia da Articulacao Sacroiliaca	UND	140,00	456,5900
60877	Tomografia de Vias Urinarias	UND	120,00	484,7000
60878	Tomografia de Vias Urinarias com Contraste	UND	120,00	449,4000
60879	Tomografia Computadorizada de Abdome Total	UND	320,00	500,0000
60880	Tomografia Computadorizada de Abdome Total com contraste	UND	120,00	580,8800
60881	Angiotomografia Computadorizada de Torax	UND	60,00	1.031,7700
60882	Angiotomografia Computadorizada de Abdome	UND	60,00	1.080,0000
60883	Ressonancia magnetica de coluna cervical/pescoco	UND	60,00	650,5000
60884	Ressonancia magnetica de coluna lombo-sacra	UND	160,00	650,5000
60885	Ressonancia magnetica de coluna toracica	UND	160,00	650,5000
60886	Ressonancia magnetica de cranio	UND	160,00	650,5000
60887	Ressonancia magnetica de cranio com sedacao	UND	60,00	1.450,0000
60888	Ressonancia magnetica de cranio com contraste	UND	160,00	1.975,0000
60889	Ressonancia magnetica de sela turcica	UND	60,00	1.075,0000
60890	Ressonancia magnetica de coracao / aorta c/ cine	UND	30,00	1.250,0000
60891	Ressonancia magnetica de torax	UND	60,00	900,0000
60892	Ressonancia magnetica de abdomen superior	UND	240,00	900,0000
60893	Ressonancia magnetica de abdomen superior com contraste	UND	60,00	950,0000
60894	Ressonancia magnetica de bacia / pelve / abdomen inferior	UND	120,00	696,3500

60895	Ressonancia magnetica de membro inferior (unilateral)	UND	120,00	650,5000
60896	Ressonancia magnetica de vias biliares/colangiorressonancia	UND	30,00	696,3500
60897	Ressonancia magnetica de Mastoides	UND	12,00	696,3500
60898	Ressonancia magnetica de Seios da Face	UND	8,00	698,1800
60899	Ressonancia magnetica de Mama Unilateral	UND	12,00	696,3500
60900	Ressonancia magnetica de Mama Bilateral	UND	12,00	803,0300
60901	Ressonancia magnetica de Quadril	UND	12,00	776,7700
60902	Ressonancia magnetica de Prostata	UND	12,00	696,0300
60903	Ressonancia magnetica de Articulacao Temporo-mandibular (bilateral)	UND	12,00	750,5000
60904	Estudo Renal Dinamico C/ ou S/ Diuretico	UND	12,00	650,5000
60905	Cintilografia de Ossos C/ ou S/ Fluxo Sanguineo (corpo inteiro)	UND	12,00	1.750,5000
60906	Esofagogastroduodenoscopia com sedacao	UND	720,00	414,2600
60907	Esofagogastroduodenoscopia sem sedacao	UND	720,00	398,9900
60908	Laringoscopia	UND	148,00	287,7500
60909	Videolaringoscopia	UND	60,00	450,0000
60910	Colonoscopia C/ Obtencao de Fragmentos e Extracao Ou extrese de Polipo (com sedacao)	UND	112,00	880,4300
60911	Angiografia cerebral (4 vasos)	UND	12,00	1.474,2200
60912	Angioressonancia Cerebral	UND	12,00	829,5800
60913	Eletrocardiograma	UND	60,00	36,7400
60914	Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	UND	60,00	187,5000
60915	Monitorizacao ambulatorial de pressao arterial (m.a.p.a)	UND	60,00	165,6000
60916	Teste de esforco / teste ergometrico	UND	320,00	250,0000
60917	Colposcopia	UND	36,00	173,0000
60918	Histeroscopia (diagnostica)	UND	48,00	1.093,7500
60919	Eletroencefalografia em vigilia c/ ou s/ foto-estimulo	UND	60,00	260,2500
60920	Eletroencefalograma em sono induzido c/ ou s/ medicamento (eeg)	UND	120,00	350,0000
60921	Eletroencefalograma em vigilia e sono espontaneo c/ ou s/ fotoestimulo (eeg)	UND	120,00	224,0000
60922	Eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento (eeg)	UND	120,00	248,0000
60923	Eletroencefalograma com sedacao	UND	60,00	1.138,5000
60924	Tomografia de coerencia optica	UND	120,00	1.100,0000
60925	Tomografia de coerencia optica (macula)	UND	60,00	1.138,5000
60926	Teste Alergico de Contato, Inalantes e Alimentos (Prick Teste)	UND	500,00	350,0000
60927	Espirometria ou Prova de Funcao Pulmonar Completa com Broncodilatador	UND	40,00	200,1000
60928	PAAF de Mama	UND	500,00	362,7700
60929	Biopsia de mama	UND	120,00	229,0000
60930	Biopsia de pele	UND	120,00	198,6700
60931	Biopsia de prostata	UND	120,00	395,5000
60932	Biopsia de medula ossea	UND	60,00	450,0000
60933	Biopsia renal	UND	120,00	1.145,0000
60934	Biopsia de anatomopatologico	UND	120,00	1.035,0000
60935	Biopsia de utero e anexos	UND	120,00	750,5000
60936	Core biopsia	UND	120,00	475,7000
60937	Nasofibrolaringoscopia	UND	24,00	263,7600
60938	Bera com sedacao	UND	120,00	1.250,0000
60939	Bera sem sedacao	UND	120,00	557,5000
60940	ESTUDO URODINÂMICO	UND	40,00	431,0000
60941	TAXA DE SALA PARA PROCEDIMENTOS COM SEDACAO	UND	500,00	517,5000
60942	Taxa – Contraste	UND	500,00	500,0000

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital de Licitação;
1.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, substituição, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link:https://serradomel.rn.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/SDM-Orientacao-tecnica-Plano-anual-de-fiscalizacao.pdf.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da contratação é de **R$9.779.237,10 (nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais, e dez centavos).**
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até** 30 (trinta) **dias**, contado da data de liquidação.

4.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
4.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.
4.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.
4.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.
4.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
4.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
4.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Dotação: 03.002 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Ação:
2114 - Manutenção das Ações de assistência integral a população com Serviços de saúde pública
2108 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal - SB
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Fonte:
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
170400000 - Transferências da União referentes a royalties do petróleo e gás natural.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.
6.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.
6.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
6.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.
8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
8.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.
8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;
1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extinguirá quando decorrido o prazo de sua vigência ou executado totalmente o objeto, e, por se tratar de contrato de objeto continuado, conforme justificativas lançadas nos autos e adotados os procedimentos legais, poderá ser aditado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

11.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Serra do Mel, 11 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN
Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN
Representante Legal Do Contratante

SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ 26.777.742/0001-11
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:F089EA4D

SETOR DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO 88-2025

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 088/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato representado pela ordenadora de despesa, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Sra. Anacelia Freitas do Nascimento, portadora do CPF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.396.298/0001-15, sediada à rua Benjamin Constant, nº 11, CEP: 59.780-000, no bairro Centro, Caraubas/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado (a) por Alyson Alves de Gois, inscrito no CPF sob o nº 081.329.674-96, com endereço eletrônico biomedrn@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Credenciamento nº 02/2025, Processo Administrativo nº 825/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, em caráter complementar à rede municipal de assistência à saúde, destinados aos usuários de saúde que necessitem dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
1.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço
60782	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	UND	48,00	68,0000
60783	Radiografia de cranio (pa + lateral)	UND	60,00	70,0000
60784	Radiografia de maxilar (pa + obliqua)	UND	48,00	70,0000
60785	Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz)	UND	48,00	70,0000
60786	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	UND	60,00	71,0000
60787	Radiografia de sela tursica (pa + lateral + bretton)	UND	60,00	70,0000
60788	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)	UND	120,00	75,2000
60789	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexao)	UND	120,00	78,0000
60790	Radiografia de coluna lombo-sacra	UND	150,00	79,0000
60791	Radiografia de coluna toracica (ap + lateral)	UND	120,00	74,5000
60792	Radiografia de coluna toraco-lombar	UND	120,00	77,8600
60793	Radiografia de regiao sacro-coccigea	UND	120,00	68,0000
60794	Radiografia de costelas (por hemitorax)	UND	48,00	68,0000
60795	Radiografia de torax (pa + lateral + obliqua)	UND	120,00	71,5000
60796	Radiografia de torax (pa e perfil)	UND	120,00	69,5000
60797	Radiografia de torax (pa)	UND	120,00	67,5000
60798	Mamografia bilateral para rastreamento	UND	120,00	101,5000
60799	Radiografia de antebraco	UND	120,00	68,0000
60800	Radiografia de articulacao escapulo-umeral	UND	120,00	70,0000
60801	Radiografia de articulacao esterno-clavicular	UND	120,00	70,0000
60802	Radiografia de braco	UND	120,00	70,0000
60803	Radiografia de clavicula	UND	120,00	70,0000
60804	Radiografia de cotovelo	UND	120,00	70,0000
60805	Radiografia de dedos da mao	UND	120,00	62,5500
60806	Radiografia de mao	UND	120,00	70,0000
60807	Radiografia de escapula/ombro (tres posicoes)	UND	120,00	63,2700
60808	Radiografia de punho (ap + lateral + obliqua)	UND	120,00	70,0000
60809	Radiografia de abdomen (ap + lateral / localizada)	UND	24,00	70,0000
60810	Radiografia de abdomen simples (ap)	UND	24,00	70,0000
60811	Densitometria ossea duo-energetica de coluna (vertebras lombares e/ou femur)	UND	120,00	132,7000
60812	Escanometria	UND	120,00	85,0000
60813	Radiografia de articulacao coxo-femoral	UND	150,00	68,0000
60814	Radiografia de articulacao sacro-iliaca	UND	150,00	68,0000
60815	Radiografia de articulacao tibio-tarsica	UND	120,00	68,0000
60816	Radiografia de bacia	UND	120,00	70,0000
60817	Radiografia de calcaneo	UND	120,00	62,0000
60818	Radiografia de coxa	UND	120,00	68,0000
60819	Radiografia de joelho (ap + lateral)	UND	120,00	65,0000

60820	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)	UND	120,00	68,0000
60821	Radiografia de pe / dedos do pe	UND	120,00	68,0000
60822	Radiografia de perna	UND	120,00	72,0000
60823	Radiografia panoramica de membros inferiores	UND	120,00	80,0000
60824	Radiografia da Costela	UND	120,00	71,0000
60825	Radiografia de esterno	UND	120,00	71,0000
60826	Ecocardiografia transesofagica	UND	48,00	365,0000
60827	Ecocardiografia transtoracica	UND	200,00	215,2100
60828	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	UND	60,00	227,9100
60829	Ultrassonografia doppler de fluxo obstetrico	UND	60,00	204,1000
60830	Ultrassonografia de abdomen superior	UND	1.000,00	126,7200
60831	Ultrassonografia de abdomen total	UND	1.000,00	133,1300
60832	Ultrassonografia de aparelho urinario	UND	1.000,00	123,4400
60833	Ultrassonografia de articulacao	UND	1.000,00	113,5000
60834	Ultrassonografia de bolsa escrotal	UND	1.000,00	111,0000
60835	Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular)	UND	780,00	217,3500
60836	Ultrassonografia mamaria bilateral	UND	920,00	128,4200
60837	Ultrassonografia de prostata por via abdominal	UND	720,00	118,8500
60838	Ultrassonografia de prostata (via transretal)	UND	720,00	277,2500
60839	Ultrassonografia de tireoide	UND	720,00	118,8500
60840	Ultrassonografia de torax (extra cardiaca)	UND	720,00	128,4400
60841	Ultrassonografia obstetrica	UND	1.100,00	121,7900
60842	Ultrassonografia obstetrica c/ doppler colorido e pulsado	UND	30,00	200,0000
60843	Ultrassonografia pelvica (ginecologica)	UND	720,00	118,8500
60844	Ultrassonografia transfontanelar	UND	200,00	121,7100
60845	Ultrassonografia transvaginal	UND	920,00	118,8500
60846	Ultrassonografia de perna	UND	120,00	113,8500
60847	Ultrassonografia de pe	UND	120,00	113,8500
60848	Ultrassonografia de mao	UND	120,00	113,8500
60849	Ultrassonografia de braco	UND	120,00	101,8300
60850	Ultrassonografia Obstetrica Morfologica	UND	120,00	240,0000
60851	Ultrassonografia Obstetrica com Doppler	UND	120,00	212,5000
60852	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	UND	120,00	168,6800
60853	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	UND	120,00	168,6800
60854	Ultrassonografia de calcaneo	UND	120,00	113,8500
60855	Ecodoppler Vascular Periferico Venoso	UND	400,00	207,3300
60856	Ecodoppler Vascular Periferico Arterial	UND	400,00	313,6800
60857	Ecodoppler de Carotidas e Vertabrais	UND	400,00	240,0000
60858	Tomografia computadorizada de coluna toracica c/ contraste	UND	320,00	544,2500
60859	Tomografia computadorizada de coluna toracica s/ contraste	UND	320,00	500,1000
60860	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulacoes temporo-mandibulares	UND	100,00	500,0000
60861	Tomografia computadorizada do pescoco	UND	200,00	500,0000
60862	Tomografia computadorizada de sela turcica	UND	60,00	500,0000
60863	Tomografia computadorizada do cranio	UND	200,00	393,3000
60864	Tomografia computadorizada de articulacoes de membro superior	UND	160,00	395,2000
60865	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - (braco, antebraco, mao, coxa, perna, pe)	UND	120,00	500,0000
60866	Tomografia computadorizada de torax	UND	400,00	500,0000
60867	Tomografia computadorizada de abdomen superior	UND	400,00	550,0000
60868	Tomografia computadorizada de articulacoes de membro inferior	UND	320,00	390,0000
60869	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdomen inferior	UND	400,00	457,2600
60870	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdomen inferior com contraste	UND	320,00	573,7700
60871	Tomografia por Emissao de Positrons (pet-ct)	UND	120,00	414,0000
60872	Tomografia de Hemitorax, Pulmao ou do Mediastino	UND	120,00	517,5000
60873	Tomografia computadorizada de Coluna Lombo-sacra	UND	320,00	525,0000
60874	Tomografia computadorizada de Coluna Toracica	UND	320,00	569,2500
60875	Tomografia computadorizada de Coluna Cervical	UND	320,00	550,0000
60876	Tomografia da Articulacao Sacroiliaca	UND	140,00	456,5900
60877	Tomografia de Vias Urinarias	UND	120,00	484,7000
60878	Tomografia de Vias Urinarias com Contraste	UND	120,00	449,4000
60879	Tomografia Computadorizada de Abdome Total	UND	320,00	500,0000
60880	Tomografia Computadorizada de Abdome Total com contraste	UND	120,00	580,8800
60881	Angiotomografia Computadorizada de Torax	UND	60,00	1.031,7700
60882	Angiotomografia Computadorizada de Abdome	UND	60,00	1.080,0000
60883	Ressonancia magnetica de coluna cervical/pescoco	UND	60,00	650,5000
60884	Ressonancia magnetica de coluna lombo-sacra	UND	160,00	650,5000
60885	Ressonancia magnetica de coluna toracica	UND	160,00	650,5000
60886	Ressonancia magnetica de cranio	UND	160,00	650,5000
60887	Ressonancia magnetica de cranio com sedacao	UND	60,00	1.450,0000
60888	Ressonancia magnetica de cranio com contraste	UND	160,00	1.975,0000
60889	Ressonancia magnetica de sela turcica	UND	60,00	1.075,0000
60890	Ressonancia magnetica de coracao / aorta c/ cine	UND	30,00	1.250,0000
60891	Ressonancia magnetica de torax	UND	60,00	900,0000
60892	Ressonancia magnetica de abdomen superior	UND	240,00	900,0000
60893	Ressonancia magnetica de abdomen superior com contraste	UND	60,00	950,0000
60894	Ressonancia magnetica de bacia / pelve / abdomen inferior	UND	120,00	696,3500
60895	Ressonancia magnetica de membro inferior (unilateral)	UND	120,00	650,5000
60896	Ressonancia magnetica de vias biliares/colangiorressonancia	UND	30,00	696,3500
60897	Ressonancia magnetica de Mastoides	UND	12,00	696,3500
60898	Ressonancia magnetica de Seios da Face	UND	8,00	698,1800
60899	Ressonancia magnetica de Mama Unilateral	UND	12,00	696,3500
60900	Ressonancia magnetica de Mama Bilateral	UND	12,00	803,0300
60901	Ressonancia magnetica de Quadril	UND	12,00	776,7700
60902	Ressonancia magnetica de Prostata	UND	12,00	696,0300
60903	Ressonancia magnetica de Articulacao Temporo-mandibular (bilateral)	UND	12,00	750,5000
60904	Estudo Renal Dinamico C/ ou S/ Diuretico	UND	12,00	650,5000
60905	Cintilografia de Ossos C/ ou S/ Fluxo Sanguineo (corpo inteiro)	UND	12,00	1.750,5000
60906	Esofagogastroduodenoscopia com sedacao	UND	720,00	414,2600
60907	Esofagogastroduodenoscopia sem sedacao	UND	720,00	398,9900
60908	Laringoscopia	UND	148,00	287,7500

60909	Videolaringoscopia	UND	60,00	450,0000
60910	Colonoscopia C/ Obtencao de Fragmentos e Extracao Ou extrese de Polipo (com sedacao)	UND	112,00	880,4300
60911	Angiografia cerebral (4 vasos)	UND	12,00	1.474,2200
60912	Angioressonancia Cerebral	UND	12,00	829,5800
60913	Eletrocardiograma	UND	60,00	36,7400
60914	Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	UND	60,00	187,5000
60915	Monitorizacao ambulatorial de pressao arterial (m.a.p.a)	UND	60,00	165,6000
60916	Teste de esforco / teste ergometrico	UND	320,00	250,0000
60917	Colposcopia	UND	36,00	173,0000
60918	Histeroscopia (diagnostica)	UND	48,00	1.093,7500
60919	Eletroencefalografia em vigilia c/ ou s/ foto-estimulo	UND	60,00	260,2500
60920	Eletroencefalograma em sono induzido c/ ou s/ medicamento (eeg)	UND	120,00	350,0000
60921	Eletroencefalograma em vigilia e sono espontaneo c/ ou s/ fotoestimulo (eeg)	UND	120,00	224,0000
60922	Eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento (eeg)	UND	120,00	248,0000
60923	Eletroencefalograma com sedacao	UND	60,00	1.138,5000
60924	Tomografia de coerencia optica	UND	120,00	1.100,0000
60925	Tomografia de coerencia optica (macula)	UND	60,00	1.138,5000
60926	Teste Alergico de Contato, Inalantes e Alimentos (Prick Teste)	UND	500,00	350,0000
60927	Espirometria ou Prova de Funcao Pulmonar Completa com Broncodilatador	UND	40,00	200,1000
60928	PAAF de Mama	UND	500,00	362,7700
60929	Biopsia de mama	UND	120,00	229,0000
60930	Biopsia de pele	UND	120,00	198,6700
60931	Biopsia de prostata	UND	120,00	395,5000
60932	Biopsia de medula ossea	UND	60,00	450,0000
60933	Biopsia renal	UND	120,00	1.145,0000
60934	Biopsia de anatomopatologico	UND	120,00	1.035,0000
60935	Biopsia de utero e anexos	UND	120,00	750,5000
60936	Core biopsia	UND	120,00	475,7000
60937	Nasofibrolaringoscopia	UND	24,00	263,7600
60938	Bera com sedacao	UND	120,00	1.250,0000
60939	Bera sem sedacao	UND	120,00	557,5000
60940	ESTUDO URODINÂMICO	UND	40,00	431,0000
60941	TAXA DE SALA PARA PROCEDIMENTOS COM SEDACAO	UND	500,00	517,5000
60942	Taxa – Contraste	UND	500,00	500,0000

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital de Licitação;
1.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, substituição, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link:https://serradomel.rn.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/SDM-Orientacao-tecnica-Plano-anual-de-fiscalizacao.pdf.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da contratação é de **R$9.839.237,10 (nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e dez centavos).**
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até** 30 (trinta) **dias**, contado da data de liquidação.
4.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
4.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

4.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.
4.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.
4.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
4.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
4.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 03.002 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Ação:
2114 - Manutenção das Ações de assistência integral a população com Serviços de saúde pública
2108 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal - SB
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Fonte:
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
170400000 - Transferências da União referentes a royalties do petróleo e gás natural.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.
6.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.
6.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
6.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.
8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
8.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.
8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
9.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;
1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O contrato se extinguirá quando decorrido o prazo de sua vigência ou executado totalmente o objeto, e, por se tratar de contrato de objeto continuado, conforme justificativas lançadas nos autos e adotados os procedimentos legais, poderá ser aditado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
11.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Serra do Mel, 11 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN
Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN
Representante Legal Do Contratante

BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ 40.396.298/0001-15
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:3667A4FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 1.425.553,41 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 516 / 2024,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	**GABINETE DA PREFEITA**		
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA		
33901400 - 15000000	Diárias - civil		7.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		41.481,33
		Soma da Ação:	**48.981,33**
		Soma da Unidade:	**48.981,33**
020300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		115.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		58.902,60
		Soma da Ação:	**173.902,60**
		Soma da Unidade:	**173.902,60**
020500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**		
2009	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
33903000 - 15000000	Material de consumo		20.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		30.000,00
		Soma da Ação:	**50.000,00**
		Soma da Unidade:	**50.000,00**
020600	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**		
2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
33901400 - 15001001	Diárias - civil		450,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		135.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		14.310,00
		Soma da Ação:	**149.760,00**
2217	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		19.840,00
		Soma da Ação:	**19.840,00**
		Soma da Unidade:	**169.600,00**
020700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		83.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil		6.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo		15.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física		50.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		94.800,00
		Soma da Ação:	**248.800,00**
		Soma da Unidade:	**248.800,00**
020800	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
2052	MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		60.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		30.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.700,00
		Soma da Ação:	**93.700,00**
		Soma da Unidade:	**93.700,00**
020900	**SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO**		
1066	PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS		
44905100 - 17063110	Obras e instalações		22.721,55
		Soma da Ação:	**22.721,55**
2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
33901400 - 15000000	Diárias - civil		900,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		157.000,00
		Soma da Ação:	**157.900,00**

		Soma da Unidade:	**180.621,55**
021000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**		
2074	MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		9.000,00
		Soma da Ação:	**9.000,00**
		Soma da Unidade:	**9.000,00**
021200	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
2039	PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE (AGENTE COMUNITARIO EM SAUDE E	ENDEMIAS)	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		48.778,60
		Soma da Ação:	**48.778,60**
2121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		61.169,33
		Soma da Ação:	**61.169,33**
2128	MANUTENÇÃO DA EQUIPE E-MULTI		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		109.000,00
		Soma da Ação:	**109.000,00**
		Soma da Unidade:	**218.947,93**
021300	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
2122	MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		15.000,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente		1.000,00
		Soma da Ação:	**16.000,00**
		Soma da Unidade:	**16.000,00**
021400	**MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**		
2089	SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		2.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições		27.000,00
		Soma da Ação:	**62.000,00**
		Soma da Unidade:	**62.000,00**
021500	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
2022	FUNDEB 30		
33903000 - 15400001	Material de consumo		30.000,00
		Soma da Ação:	**30.000,00**
2138	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00
		Soma da Ação:	**2.000,00**
2202	VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB		
33903000 - 15420000	Material de consumo		61.000,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente		61.000,00
		Soma da Ação:	**122.000,00**
		Soma da Unidade:	**154.000,00**
		Total Geral:	**1.425.553,41**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público		12.600,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.100,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		2.310,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria		3.465,00
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis		54.000,00
2173	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	**Soma da Ação:**	**74.475,00**
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
		Soma da Ação:	**10.000,00**
		Soma da Unidade:	**84.475,00**
020600	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**		

2024	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		58.800,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		19.609,25
		Soma da Ação:	**78.409,25**
2137	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		40.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		15.750,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		21.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		21.000,00
		Soma da Ação:	**97.750,00**
2158	SISTEMA DE MONITORAMENTO DAS ESCOLAS		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.500,00
		Soma da Ação:	**10.500,00**
		Soma da Unidade:	**186.659,25**
020900	**SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO**		
2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
33903600 - 17050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.500,00
		Soma da Ação:	**10.500,00**
2184	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS		
33903000 - 15000000	Material de consumo		9.450,00
		Soma da Ação:	**9.450,00**
		Soma da Unidade:	**19.950,00**
021000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**		
1154	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		

44905100 - 15000000	Obras e instalações		20.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações		5.000,00
		Soma da Ação:	**25.000,00**
		Soma da Unidade:	**25.000,00**
021100	**DESPORTO E LAZER**		
1100	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL		
44905100 - 15700000	Obras e instalações		48.956,53
		Soma da Ação:	**48.956,53**
2130	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		21.000,00
		Soma da Ação:	**21.000,00**
		Soma da Unidade:	**69.956,53**
021200	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
2037	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		27.500,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		31.500,00
		Soma da Ação:	**59.000,00**
2040	PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE		
33903000 - 16000000	Material de consumo		10.500,00
		Soma da Ação:	**10.500,00**
2041	AÇOES ESTRATEGICAS (SAUDE BUCAL, PRÓTESES DENTÁRIAS, INCERNTIVO A ATIVIDADE FISICA E MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE)		
33903000 - 16000000	Material de consumo		77.250,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações		10.500,00
		Soma da Ação:	**87.750,00**
2042	VIGILANCIA SANITARIA		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		24.003,00
		Soma da Ação:	**24.003,00**
2043	ASSISTENCIA FARMACEUTICA (Organizacao dos Serviços de Assistencia Farmaceutican SUS)		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado		5.250,00
33903000 - 16000000	Material de consumo		31.500,00
		Soma da Ação:	**36.750,00**
2045	VIGILANCIA EM SAUDE (INCENTIVO FINANCEIRO)		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		21.000,00
		Soma da Ação:	**21.000,00**
2120	SAUDE NA ESCOLA - PSE		
33903000 - 16010000	Material de consumo		12.012,00
33903500 - 16010000	Serviços de consultoria		5.250,00
33903600 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		12.012,00
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		12.012,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente		0,20
		Soma da Ação:	**41.286,20**
2121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado		2.100,00
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado		5.250,00
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado		5.250,00
33717000 - 16000000	Rateio pela participação em consórcio público		52.500,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		53.767,60
		Soma da Ação:	**118.867,60**
2212	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC)		
33903000 - 16000000	Material de consumo		37.091,13
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		31.500,00
		Soma da Ação:	**68.591,13**
		Soma da Unidade:	**467.747,93**
021300	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
2113	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA- PAIF		
33903000 - 16600000	Material de consumo		10.500,00
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.500,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.500,00
44905100 - 16600000	Obras e instalações		10.500,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente		10.500,00
		Soma da Ação:	**52.500,00**
2122	MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores		10.334,44
		Soma da Ação:	**10.334,44**
2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00
		Soma da Ação:	**2.100,00**
2129	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO- SCFV		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		34.265,56
		Soma da Ação:	**34.265,56**
2132	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.500,00
		Soma da Ação:	**10.500,00**
		Soma da Unidade:	**109.700,00**
021500	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
2021	FUNDEB 70		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado		200.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		200.000,00
		Soma da Ação:	**400.000,00**
2135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado		60.064,70
		Soma da Ação:	**60.064,70**
		Soma da Unidade:	**460.064,70**
		Total Geral:	**1.423.553,41**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Serrinha Dos Pintos, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AFC53D52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 0002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 0002/2025
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, sediada na Rua Eugenio Pessoa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.613.858/0001-94**, adere a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 011/2025, instaurado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, destinado REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:*

FORNECEDOR							
Nome:		BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA		**CNPJ:**	70.027.479/0001-35		
Endereço:		R CEL. SILVINO BEZERRA	**Compl:**				
Bairro:		LAGOA SECA	**Cidade:** Natal	**UF:**	RN		
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	**Total**
1	28609	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML (250MG)	HIPOLABOR	AMP	1.200,00	3,66	4.392,00
2	28610	ADENOSINA 3MG/ML- 2ML (6MG)	HIPOLABOR	AMP	600,00	9,00	5.400,00
3	28611	ÁGUA DESTILADA 10 ML	EQUIPLEX	AMP	10.000,00	0,19	1.900,00
4	28612	ÁGUA DESTILADA 500ML	FARMACE	FRC	1.800,00	5,03	9.054,00
5	28613	AMICACINA 250MG/ML - 2ML(500MG)	TEUTO	AMP	1.200,00	3,69	4.428,00
6	28614	AMINOFILINA 24MG/ML- 10ML(240MG)	HIPOLABOR	AMP	600,00	1,98	1.188,00
7	28615	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML (150MG)	HIPOLABOR	AMP	900,00	2,74	2.466,00
8	28616	ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	AMP	600,00	0,70	420,00
9	28617	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	AMP	900,00	6,35	5.715,00
10	28618	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	AMP	1.800,00	6,60	11.880,00
11	28619	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (G CRISTALINA) 5.000.000UI	BLAU	AMP	1.200,00	9,50	11.400,00
12	28620	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3mg/ml SOL. INJETÁVEL 1mL	UNIÃO QUIMICA	AMP	300,00	4,34	1.302,00
13	28621	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	FARMACE	AMP	1.500,00	0,72	1.080,00
14	28622	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML (10MG)	HIPOLAR	AMP	6.000,00	1,18	7.080,00
15	28625	CEFTRIAXONA 1G IM	ABL	FA	3.600,00	5,05	18.180,00
16	28623	CEFALOTINA 1G	BLAU	FA	1.200,00	4,71	5.652,00
17	28624	CEFAZOLINA 1G	BLAU	FA	1.800,00	4,59	8.262,00
18	28626	CEFTRIAXONA 1G IV	ABL	FA	3.600,00	4,25	15.300,00
19	28627	CETOPROFENO 50MG/ML - 2ML(100MG)	HIPOLABOR	AMP	3.600,00	1,18	4.248,00
20	28628	CIPROFLOXACINA 2MG/ML - 100ML(200MG)	ISOFARMA	BS	1.800,00	7,94	14.292,00
21	28629	CLINDAMICINA 150MG/ML- 4 ML(600MG)	HIPOLABOR	AMP	3.600,00	2,38	8.568,00
22	28630	DEXAMETASONA 2MG/ML – 1ML(2MG)	HYPOFARMA	AMP	1.800,00	0,70	1.260,00
23	28631	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML(10MG)	FARMACE	AMP	6.000,00	0,84	5.040,00
24	28632	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - 3ML(75MG)	FARMACE	AMP	6.000,00	0,71	4.260,00
25	28634	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - 0,4ML	MYLAN	UND	1.800,00	12,90	23.220,00
26	28633	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - 0,2ML	MYLAN	UND	1.500,00	10,05	15.075,00
27	28635	ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	FARMACE	AMP	1.200,00	1,00	1.200,00
28	28636	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - 5ML	HIPOLABOR	AMP	6.000,00	1,25	7.500,00
29	28637	FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML- IM	HIPOLABOR	AMP	900,00	1,94	1.746,00
30	28638	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML (20MG)	SANTISA	AMP	1.800,00	0,60	1.080,00
31	28639	GLICOSE 50% 10ML	EQUIPLEX	AMP	2.400,00	0,48	1.152,00
32	28640	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML - 0,25ML	HIPOLABOR	AMP	1.200,00	4,50	5.400,00
33	28641	HIDRALAZINA 20MG/ML- 1ML	CRISTALIA	AMP	900,00	6,00	5.400,00
34	28642	HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	FA	3.000,00	3,05	9.150,00
35	28643	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	FA	3.000,00	4,95	14.850,00
36	28644	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - 100ML(500MG)	ISOFARMA	BS	900,00	7,20	6.480,00
37	28645	LIDOCAINA 20MG/ML (2%) COM VASOCONSTRICTOR - 20ML	HYPOFARMA	FA	360,00	4,89	1.760,40
38	28646	LIDOCAINA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR - 20ML	HIPOLABOR	FA	1.500,00	3,85	5.775,00
39	28647	MEROPENEM 1G	ABL	FA	1.800,00	15,40	27.720,00
40	28648	METILPREDNISOLONA 125 MG IM/IV	BLAU	FA	1.500,00	7,75	11.625,00
41	28649	METILPREDNISOLONA 500 MG IM/IV	BLAU	FA	1.500,00	14,75	22.125,00
42	28650	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML(10MG)	FARMACE	AMP	6.000,00	0,60	3.600,00
43	28651	METRONIDAZOL 5MG/1ML - 100ML(500MG)	FARMACE	BS	1.500,00	4,20	6.300,00
44	28652	NITROGLICERINA 5MG/ML - 10ML(50MG)	CRISTALIA	AMP	900,00	37,90	34.110,00
45	28653	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML- 2ML(50MG)	HYPOFARMA	FA	900,00	16,90	15.210,00
46	28654	OMEPRAZOL 40MG	BLAU	FA	6.000,00	8,10	48.600,00
47	28655	ONDANSETRONA 4MG/ML - 2 ML	HIPOLABOR	AMP	3.000,00	0,95	2.850,00
48	28656	ONDANSETRONA 4MG/ML - 4 ML	HIPOLABOR	AMP	3.000,00	1,09	3.270,00
49	28657	OXACILINA 500MG	BLAU	FA	3.600,00	3,99	14.364,00
50	28658	PIPERACILINA+TAZOBACTAMA 4,5G	BLAU	FA	1.500,00	16,60	24.900,00
51	28659	PROMETAZINA 25MG/ML- 2ML(50MG)	HIPOLABOR	AMP	1.800,00	2,94	5.292,00
52	28660	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - 200 DOSES	PHARMASCIENSE	AMP	1.200,00	11,45	13.740,00
53	28661	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100ML	EQUIPLEX	BS	12.000,00	3,05	36.600,00
54	28662	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML	EQUIPLEX	BS	12.000,00	3,55	42.600,00
55	28663	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500ML	EQUIPLEX	BS	25.000,00	4,35	108.750,00
56	28664	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - 500ML	EQUIPLEX	BS	360,00	8,24	2.966,40

57	28665	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 250ML	FARMACE	BS	1.800,00	4,60	8.280,00
58	28666	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	EQUIPLEX	BS	1.200,00	5,45	6.540,00
59	28667	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - 500ML	FARMACE	BS	1.800,00	6,15	11.070,00
60	28668	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO - 500ML	FARMACE	BS	1.200,00	5,98	7.176,00
61	28669	SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU	FA	900,00	16,70	15.030,00
62	28670	TENOXICAM 40 MG	UNIÃO QUIMICA	FRC	3.000,00	9,84	29.520,00
63	28671	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2ML	HYPOFARMA	AMP	1.200,00	1,05	1.260,00
64	28672	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D)	CLS	AMP	250,00	205,40	51.350,00
OITOCENTOS E SETE MIL E QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS					Total Geral		807.403,80

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de setembro de 2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9948BB31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ANÂLISE CURRICULAR

Aos dia 10 de setembro de 2025 as 09h30min, a comissão de seleção de diretores se reuniu para proceder as análises curriculares dos candidatos a diretor/gestor das escolas municipais de Taipu com inscrições homologadas. Após analises, esta comissão, atribuiu as pontuagões aos candidatos, conforme determina o edital n° 002 de 29 de agosto de 2025.

ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição n° 001
Nome do Candidato: Ezivaldo Barbosa dos Santos

ANÁLISE CURRICULAR		
NOME: Ezivaldo Barbosa dos Santos		
VAGA:	(x) GESTOR/DIRETOR	
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Escola Municipal Francisco Nobre **da Costa** — Povoado Serra Pelada		
COMPROVAÇÕES	**Pontuação DECLARADA**	**Pontuação VALIDADA**
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área. Vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.	05	05
Certificado de Especialização em gestão escolar. Vale 02 pontos, pontuação máxima 4 pontos.	00	00
Certificado de Especialização na área da Educação. Vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.	01	01
Diploma de Mestrado na área da Educação. Vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.	00	00
Diploma de Doutorado na área da Educação. Vale 4 pontos,pontuação máxima 4pontos.	00	00
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada d (seis) meses de atuação. (as comprovasões válidas são as que provam o início e fim de um período de gesta'o - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato seré vélido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10

ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição n° 005
Nome do Candidato: Lidiane Cardoso de Lima Duval

ANÁLISE CURRICULAR		
NOME: Lidiane Cardoso de Lima Duval		
VAGA:	(x) GESTOR/DIRETOR	
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Escola Municipal Prefeito Geraldo Lins de Oliveira —Povoado Cachoeira		
COMPROVAÇÕES	**Pontuação** DECLARADA	
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área. Vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.	05	05
Certificado de Especialização em gestão escolar. Vale 02 ontos, pontuação máxima 4 pontos.	00	00
Certificado de Especializaçao na área da Educado. Vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.	01	01
Diploma de Mestrado na área da Educação. Vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.	00	00
Diploma de Doutorado na área da Educação. Vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.	00	00
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas sIo as que provam o ioício e Bm de um período de gestn"o — portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será váEdo se estiver acoitipanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	06	06

Assinaturas Dos Membros da Comissao:

FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JÚNIOR

MARIÁNGELA GOMES DE ARAÚJO SILVA

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6034CB76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2025

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no âmbito do Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (CNPJ: 04.445.142/0001-13), R MANOEL TEODORO, 188 ., Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000Saiu vencedora dos itens/lote(es):

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004006 - AÇÚCAR,- De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	Néctar	KG	600,000000	4,340	2.604,00
2	0004007 - ARROZ- subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Cunhaú	KG	1500,000000	5,990	8.985,00
3	0004008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	marilan	PCT	600,000000	5,240	3.144,00
4	0004009 - BISCOITO TIPO MAISENA – pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Estrela	PCT	600,000000	5,440	3.264,00
5	0004010 - CAFÉ – torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Bangu	PCT	600,000000	14,990	8.994,00
6	0004011 - FARINHA DE MANDIOCA- branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Manhoso	KG	300,000000	6,490	1.947,00
7	0004012 - FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	Cunhaú	KG	600,000000	6,740	4.044,00
8	0004013 - FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem integra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Dona Clara	UND	1500,000000	1,670	2.505,00
9	0004014 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - apresentação acondicionado em embalagem de 200g devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data.	Betania	PCT	600,000000	7,790	4.674,00
10	0004015 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Bon sabor	PCT	1500,000000	3,440	5.160,00
11	0004016 - ÓLEO DE SOJA - embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Soya	UND	300,000000	7,390	2.217,00
12	0004017 - RAPADURA - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Unidade contendo 500g .	Padre cícero	UND	300,000000	5,990	1.797,00
13	0004018 - SAL IODADO DE MESA - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislação Federal Específica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	RN	KG	300,000000	1,390	417,00
14	0004019 - SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Coqueiro	UND	600,000000	5,990	3.594,00
15	0004020 - MORTADELA - Mortadela de Frango, cozida Produzida com carne de frango, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, acondicionado em embalagem de 01 kg, com rótulo contendo informação do produto e validade.	Frimesa	KG	300,000000	8,980	2.694,00
16	0012766 - PEITO DE FRANGO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%. A unidade deverá ter peso mínimo de 900g.	Ave Nova	KG	300,000000	13,990	4.197,00
17	0004021 - SACO TRANSPARENTE- Tamanho 50x80 cmm utilizado para cesta básica, pacote com 100 unidades.	Inplast	PCT	3,000000	108,680	326,04
18	0004022 - SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA- dimensões de 40x50 cm, tamanho G, pacote com 1000 unidades.	Inplast	PCT	1,000000	75,100	75,10
VALOR GLOBAL LOTE 01						**60.638,14**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Francisco Das Chagas Lucena
CNPJ: 04.445.142/0001-13
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:51F1EA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA 01/2025

O Agente de Contratação do Município de Touros/RN, nomeado mediante portaria do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL, da chamada pública, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender as demandas de 33 escolas da rede municipal de ensino de Touros/RN, conforme segue abaixo:

Vencedor(es): **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SANTA LUZIA – COOPSANT.**
CNPJ: **14.019.365/0001-72**
Endereço: **POV. DE SANTA LUZIA, 204, SANTA LUZIA, TOUROS/RN, CEP: 59584-000**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABACAXI - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transportee a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas elarvas,deacordocom a resolução nº 12/78 da cnnpa. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	11.062,500000	5,81	64.273,13
00002	ALFACE, 1ª qualidade, in natura, unidade de fornecimento: maço com no mínimo 200 gramas. Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem Sujidades ou outros defeitos que possam alterar suaaparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	2.262,000000	2,52	5.700,24
00003	BANANA, de primeira, in natura, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhepermita suportara manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	35.876,000000	4,15	148.885,40
00004	BATATA DOCE, tipo extra, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação,otransporteeaconservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	5.443,500000	5,28	28.741,68
00005	COCO SECO, de primeira, com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, não deverá apresentar perfurações, machucados, rachaduras, coloração não característica e germinação	KG	2.950,500000	4,68	13.808,34
00006	COENTRO, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhas verdes,semtraços dedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	1.156,000000	2,38	2.751,28
00007	CEBOLINHA, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhas verdes,semtraços dedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g.Embalagemplásticaatóxica,comascaracterísticas organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	1.156,000000	2,52	2.913,12
00008	COUVE,Tipomanteiga,fresca, comfolhasbrilhantes,lisase viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possamalterarsuaaparênciaequalidade, peso aproximado [MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto quenãoapresentarboas condiçõesparauso, serárecusadono atodaentrega.	molho	2.179,000000	2,45	5.338,55
00009	JERIMUM LEITE OU CABOCLO, de primeira qualidade, Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	KG	5.443,500000	4,40	23.951,40
00010	HORTELÃ, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhasverdes, semtraçosdedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	molho	1.291,000000	2,72	3.511,52
00011	MACAXEIRA-Raiz colhida de 8 (oito) meses a 1 (um) ano de cultivo, com desenvolvimento ainda tenro e macio, casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, selecionada de primeira qualidade, apresentando odor agradável, consistência firme, lavadas e seca à sobra, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá serpreferencialmente no dia da colheita.	KG	6.419,000000	4,19	26.895,61
00012	MELANCIA, fruto globular, maturação completa, polpa firme de cor vermelha intensa e intacta, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	15.193,000000	2,78	42.236,54
00013	MAMÃO, Tipo papaia ou havaí, 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas;tamanhoecoloraçãouniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; compolpafirme e intacta; sem danosfísicosemecânicosoriundosdomanuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	7.559,500000	6,18	46.717,71
00014	POLPA DE FRUTA ACEROLA- acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificaçãodoproduto,especificaçãodosingredientes, informaçãonutricional,marcadofabricante,prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	8.038,000000	9,98	80.219,24
00015	POLPA DE FRUTA CAJÁ - acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com pesolíquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificaçãodo produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	5.019,500000	11,60	58.226,20
00016	POLPA DE FRUTA GOIABA - acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	8.100,500000	8,20	66.424,10
00017	POLPA DE FRUTA MANGABA - acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	3.125,000000	13,58	42.437,50
00018	MILHO VERDE - Espiga de milho apresentando grãosbem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	KG	2.099,500000	4,23	8.880,89

Vencedor(es): **AGRAPARF**
CNPJ: **05.125.757/0001-25.**
Endereço: **SITIO CURICACA, CURICACA, RIO DO FOGO/RN, CEP: 59578-000.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABACAXI - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transportee a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas elarvas,deacordocom a resolução nº 12/78 da cnnpa. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	11.062,500000	5,81	64.273,13

00002	ALFACE, 1ª qualidade, in natura, unidade de fornecimento: maço com no mínimo 200 gramas. Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem Sujidades ou outros defeitos que possam alterar suaaparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	2.262,000000	2,52	5.700,24
00004	BATATA DOCE, tipo extra, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação,otransporteeaconservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	5.443,500000	5,28	28.741,68
00005	COCO SECO, de primeira, com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, não deverá apresentar perfurações, machucados, rachaduras, coloração não característica e germinação	KG	2.950,500000	4,68	13.808,34
00006	COENTRO, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhas verdes,semtraços dedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	1.154,000000	2,38	2.746,52
00007	CEBOLINHA, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhas verdes,semtraços dedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g.Embalagemplásticaatóxica,comascaracterísticas organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	1.154,000000	2,52	2.908,08
00008	COUVE,Tipomanteiga,fresca, comfolhasbrilhantes,lisase viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possamalterarsuaaparênciaequalidade, peso aproximado [MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto quenãoapresentarboas condiçõesparauso, serárecusadono atodaentrega.	molho	2.177,000000	2,45	5.333,65
00009	JERIMUM LEITE OU CABOCLO, de primeira qualidade, Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	KG	5.443,500000	4,40	23.951,40
00010	HORTELÃ, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhasverdes, semtraçosdedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	molho	1.291,000000	2,72	3.511,52
00011	MACAXEIRA-Raiz colhida de 8 (oito) meses a 1 (um) ano de cultivo, com desenvolvimento ainda tenro e macio, casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, selecionada de primeira qualidade, apresentando odor agradável, consistência firme, lavadas e seca à sobra, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá serpreferencialmente no dia da colheita.	KG	6.419,000000	4,19	26.895,61
00012	MELANCIA, fruto globular, maturação completa, polpa firme de cor vermelha intensa e intacta, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	15.193,000000	2,78	42.236,54
00013	MAMÃO, Tipo papaia ou havaí, 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas;tamanhoecoloraçãouniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; compolpafirme e intacta; sem danosfísicosemecânicosoriundosdomanuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	7.559,500000	6,18	46.717,71
00014	POLPA DE FRUTA ACEROLA- acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificaçãodoproduto,especificaçãodosingredientes, informaçãonutricional,marcadofabricante,prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	8.038,000000	9,98	80.219,24
00015	POLPA DE FRUTA CAJÁ - acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com pesolíquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificaçãodo produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	5.019,500000	11,60	58.226,20
00016	POLPA DE FRUTA GOIABA - acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	8.100,500000	8,20	66.424,10
00017	POLPA DE FRUTA MANGABA - acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	3.125,000000	13,58	42.437,50
00018	MILHO VERDE - Espiga de milho apresentando grãosbem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	KG	2.099,500000	4,23	8.880,89

Touros/RN, 10 de setembro de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:9740D428

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender as demandas de 33 escolas da rede municipal de ensino de Touros/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente, Lei 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 06/2020, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,as cooperativas conforme seguem:

Vencedor(es): **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SANTA LUZIA – COOPSANT.**
CNPJ: **14.019.365/0001-72**
Endereço: **POV. DE SANTA LUZIA, 204, SANTA LUZIA, TOUROS/RN, CEP: 59584-000**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABACAXI - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transportee a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas elarvas,deacordocom a resolução nº 12/78 da cnnpa. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	11.062,500000	5,81	64.273,13
00002	ALFACE, 1ª qualidade, in natura, unidade de fornecimento: maço com no mínimo 200 gramas. Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem Sujidades ou outros defeitos que possam alterar suaaparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	2.262,000000	2,52	5.700,24

00003	BANANA, de primeira, in natura, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhepermita suportara manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	35.876,000000	4,15	148.885,40
00004	BATATA DOCE, tipo extra, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação,otransporteeaconservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	5.443,500000	5,28	28.741,68
00005	COCO SECO, de primeira, com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, não deverá apresentar perfurações, machucados, rachaduras, coloração não característica e germinação	KG	2.950,500000	4,68	13.808,34
00006	COENTRO, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhas verdes,semtraços dedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	1.156,000000	2,38	2.751,28
00007	CEBOLINHA, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhas verdes,semtraços dedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g.Embalagemplásticaatóxica,comascaracterísticas organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	1.156,000000	2,52	2.913,12
00008	COUVE,Tipomanteiga,fresca, comfolhasbrilhantes,lisase viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possamalterarsuaaparênciaequalidade, peso aproximado [MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto quenãoapresentarboas condiçõesparauso, serárecusadono atodaentrega.	molho	2.179,000000	2,45	5.338,55
00009	JERIMUM LEITE OU CABOCLO, de primeira qualidade, Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	KG	5.443,500000	4,40	23.951,40
00010	HORTELÃ, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhasverdes, semtraçosdedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	molho	1.291,000000	2,72	3.511,52
00011	MACAXEIRA-Raiz colhida de 8 (oito) meses a 1 (um) ano de cultivo, com desenvolvimento ainda tenro e macio, casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, selecionada de primeira qualidade, apresentando odor agradável, consistência firme, lavadas e seca à sobra, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá serpreferencialmente no dia da colheita.	KG	6.419,000000	4,19	26.895,61
00012	MELANCIA, fruto globular, maturação completa, polpa firme de cor vermelha intensa e intacta, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	15.193,000000	2,78	42.236,54
00013	MAMÃO, Tipo papaia ou havaí, 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas;tamanhoecoloraçãouniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; compolpafirme e intacta; sem danosfísicosemecânicosoriundosdomanuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	7.559,500000	6,18	46.717,71
00014	POLPA DE FRUTA ACEROLA- acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificaçãodoproduto,especificaçãodosingredientes, informaçãonutricional,marcadofabricante,prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	8.038,000000	9,98	80.219,24
00015	POLPA DE FRUTA CAJÁ - acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com pesolíquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificaçãodo produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	5.019,500000	11,60	58.226,20
00016	POLPA DE FRUTA GOIABA - acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	8.100,500000	8,20	66.424,10
00017	POLPA DE FRUTA MANGABA - acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	3.125,000000	13,58	42.437,50
00018	MILHO VERDE - Espiga de milho apresentando grãosbem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	KG	2.099,500000	4,23	8.880,89

Vencedor(es): **AGRAPARF**

CNPJ: **05.125.757/0001-25.**

Endereço: **SITIO CURICACA, CURICACA, RIO DO FOGO/RN, CEP: 59578-000.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABACAXI - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transportee a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas elarvas,deacordocom a resolução nº 12/78 da cnnpa. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	11.062,500000	5,81	64.273,13
00002	ALFACE, 1ª qualidade, in natura, unidade de fornecimento: maço com no mínimo 200 gramas. Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem Sujidades ou outros defeitos que possam alterar suaaparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	2.262,000000	2,52	5.700,24
00004	BATATA DOCE, tipo extra, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação,otransporteeaconservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	5.443,500000	5,28	28.741,68
00005	COCO SECO, de primeira, com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, não deverá apresentar perfurações, machucados, rachaduras, coloração não característica e germinação	KG	2.950,500000	4,68	13.808,34
00006	COENTRO, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhas verdes,semtraços dedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	1.154,000000	2,38	2.746,52
00007	CEBOLINHA, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhas verdes,semtraços dedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g.Embalagemplásticaatóxica,comascaracterísticas organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	1.154,000000	2,52	2.908,08
00008	COUVE,Tipomanteiga,fresca, comfolhasbrilhantes,lisase viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possamalterarsuaaparênciaequalidade, peso aproximado [MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto quenãoapresentarboas condiçõesparauso, serárecusadono atodaentrega.	molho	2.177,000000	2,45	5.333,65
00009	JERIMUM LEITE OU CABOCLO, de primeira qualidade, Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	KG	5.443,500000	4,40	23.951,40

00010	HORTELÃ, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhasverdes, semtraçosdedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	molho	1.291,000000	2,72	3.511,52
00011	MACAXEIRA-Raiz colhida de 8 (oito) meses a 1 (um) ano de cultivo, com desenvolvimento ainda tenro e macio, casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, selecionada de primeira qualidade, apresentando odor agradável, consistência firme, lavadas e seca à sobra, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá serpreferencialmente no dia da colheita.	KG	6.419,000000	4,19	26.895,61
00012	MELANCIA, fruto globular, maturação completa, polpa firme de cor vermelha intensa e intacta, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	15.193,000000	2,78	42.236,54
00013	MAMÃO, Tipo papaia ou havaí, 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas;tamanhoecoloraçãouniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; compolpafirme e intacta; sem danosfísicosemecânicosoriundosdomanuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	7.559,500000	6,18	46.717,71
00014	POLPA DE FRUTA ACEROLA- acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificaçãodoproduto,especificaçãodosingredientes, informaçãonutricional,marcadofabricante,prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	8.038,000000	9,98	80.219,24
00015	POLPA DE FRUTA CAJÁ - acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com pesolíquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificaçãodo produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	5.019,500000	11,60	58.226,20
00016	POLPA DE FRUTA GOIABA - acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	8.100,500000	8,20	66.424,10
00017	POLPA DE FRUTA MANGABA - acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	3.125,000000	13,58	42.437,50
00018	MILHO VERDE - Espiga de milho apresentando grãosbem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	KG	2.099,500000	4,23	8.880,89

Touros/RN, 10 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:904EBAC9

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Chamada Pública nº. 01/2025, as cooperativas: AGRAPARF e COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SANTA LUZIA - COOPSANT, vencedora da Chamada Publica de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender as demandas de 33 escolas da rede municipal de ensino de Touros/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente, Lei 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 06/2020 e legislação complementar de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,as cooperativas conforme segue:

Vencedor(es): **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SANTA LUZIA – COOPSANT.**					
CNPJ: **14.019.365/0001-72**					
Endereço: **POV. DE SANTA LUZIA, 204, SANTA LUZIA, TOUROS/RN, CEP: 59584-000**					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABACAXI - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transportee a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas elarvas,deacordocom a resolução nº 12/78 da cnnpa. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	11.062,500000	5,81	64.273,13
00002	ALFACE, 1ª qualidade, in natura, unidade de fornecimento: maço com no mínimo 200 gramas. Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem Sujidades ou outros defeitos que possam alterar suaaparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	2.262,000000	2,52	5.700,24
00003	BANANA, de primeira, in natura, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhepermita suportara manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	35.876,000000	4,15	148.885,40
00004	BATATA DOCE, tipo extra, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação,otransporteeaconservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	5.443,500000	5,28	28.741,68
00005	COCO SECO, de primeira, com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, não deverá apresentar perfurações, machucados, rachaduras, coloração não característica e germinação	KG	2.950,500000	4,68	13.808,34
00006	COENTRO, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhas verdes,semtraços dedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	1.156,000000	2,38	2.751,28
00007	CEBOLINHA, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhas verdes,semtraços dedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g.Embalagemplásticaatóxica,comascaracterísticas organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	1.156,000000	2,52	2.913,12
00008	COUVE,Tipomanteiga,fresca, comfolhasbrilhantes,lisase viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possamalterarsuaaparênciaequalidade, peso aproximado [MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto quenãoapresentarboas condiçõesparauso, serárecusadono atodaentrega.	molho	2.179,000000	2,45	5.338,55
00009	JERIMUM LEITE OU CABOCLO, de primeira qualidade, Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do	KG	5.443,500000	4,40	23.951,40

	manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega				
00010	HORTELÃ, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhasverdes, semtraçosdedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	molho	1.291,000000	2,72	3.511,52
00011	MACAXEIRA-Raiz colhida de 8 (oito) meses a 1 (um) ano de cultivo, com desenvolvimento ainda tenro e macio, casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, selecionada de primeira qualidade, apresentando odor agradável, consistência firme, lavadas e seca à sobra, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá serpreferencialmente no dia da colheita.	KG	6.419,000000	4,19	26.895,61
00012	MELANCIA, fruto globular, maturação completa, polpa firme de cor vermelha intensa e intacta, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	15.193,000000	2,78	42.236,54
00013	MAMÃO, Tipo papaia ou havaí, 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas;tamanhoecoloraçãouniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; compolpafirme e intacta; sem danosfísicosemecânicosoriundosdomanuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	7.559,500000	6,18	46.717,71
00014	POLPA DE FRUTA ACEROLA- acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificaçãodoproduto,especificaçãodosingredientes, informaçãonutricional,marcadofabricante,prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	8.038,000000	9,98	80.219,24
00015	POLPA DE FRUTA CAJÁ - acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com pesolíquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificaçãodo produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	5.019,500000	11,60	58.226,20
00016	POLPA DE FRUTA GOIABA - acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	8.100,500000	8,20	66.424,10
00017	POLPA DE FRUTA MANGABA - acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	3.125,000000	13,58	42.437,50
00018	MILHO VERDE - Espiga de milho apresentando grãosbem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	KG	2.099,500000	4,23	8.880,89

Vencedor(es): **AGRAPARF**

CNPJ: **05.125.757/0001-25.**

Endereço: **SITIO CURICACA, CURICACA, RIO DO FOGO/RN, CEP: 59578-000.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABACAXI - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transportee a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas elarvas,deacordocom a resolução nº 12/78 da cnnpa. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	11.062,500000	5,81	64.273,13
00002	ALFACE, 1ª qualidade, in natura, unidade de fornecimento: maço com no mínimo 200 gramas. Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem Sujidades ou outros defeitos que possam alterar suaaparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	2.262,000000	2,52	5.700,24
00004	BATATA DOCE, tipo extra, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação,otransporteeaconservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	5.443,500000	5,28	28.741,68
00005	COCO SECO, de primeira, com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, não deverá apresentar perfurações, machucados, rachaduras, coloração não característica e germinação	KG	2.950,500000	4,68	13.808,34
00006	COENTRO, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhas verdes,semtraços dedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	1.154,000000	2,38	2.746,52
00007	CEBOLINHA, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhas verdes,semtraços dedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g.Embalagemplásticaatóxica,comascaracterísticas organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	molho	1.154,000000	2,52	2.908,08
00008	COUVE,Tipomanteiga,fresca, comfolhasbrilhantes,lisase viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possamalterarsuaaparênciaequalidade, peso aproximado [MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto quenãoapresentarboas condiçõesparauso, serárecusadono atodaentrega.	molho	2.177,000000	2,45	5.333,65
00009	JERIMUM LEITE OU CABOCLO, de primeira qualidade, Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	KG	5.443,500000	4,40	23.951,40
00010	HORTELÃ, Produtos frescos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, comfolhasverdes, semtraçosdedescoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, pesoaproximado[MC]: 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	molho	1.291,000000	2,72	3.511,52
00011	MACAXEIRA-Raiz colhida de 8 (oito) meses a 1 (um) ano de cultivo, com desenvolvimento ainda tenro e macio, casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, selecionada de primeira qualidade, apresentando odor agradável, consistência firme, lavadas e seca à sobra, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá serpreferencialmente no dia da colheita.	KG	6.419,000000	4,19	26.895,61
00012	MELANCIA, fruto globular, maturação completa, polpa firme de cor vermelha intensa e intacta, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	15.193,000000	2,78	42.236,54
00013	MAMÃO, Tipo papaia ou havaí, 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas;tamanhoecoloraçãouniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; compolpafirme e intacta; sem danosfísicosemecânicosoriundosdomanuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	7.559,500000	6,18	46.717,71
00014	POLPA DE FRUTA ACEROLA- acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificaçãodoproduto,especificaçãodosingredientes, informaçãonutricional,marcadofabricante,prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	8.038,000000	9,98	80.219,24
00015	POLPA DE FRUTA CAJÁ - acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com pesolíquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificaçãodo produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	5.019,500000	11,60	58.226,20
00016	POLPA DE FRUTA GOIABA - acondicionada em embalagem em	KG	8.100,500000	8,20	66.424,10

	plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.				
00017	POLPA DE FRUTA MANGABA - acondicionada em embalagem em plásticotransparente,atóxico,resistente,com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	3.125,000000	13,58	42.437,50
00018	MILHO VERDE - Espiga de milho apresentando grãosbem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	KG	2.099,500000	4,23	8.880,89

Touros/RN, 10 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:FAE98A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**, CEP: 59.185-000**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 139/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº. 003/2025**, homologado em 04/09/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de frete, através de veículos de porte pequeno do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, capacidade mínima para 05 (cinco) Lugares, ano de fabricação não inferior a 2017, com motorista e todas as despesas por conta da contratada, para manutenção das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Várzea/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	
CNPJ/MF Nº: 01.635.950/0001-55.	**TELEFONE:** (84) 9.8734-1866
ENDEREÇO: RUA GILSON DE SOUZA, 10, LOJA 01, CENTRO, SERRINHA/RN.	
E-MAIL: jslocacoesservicos2023@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: João Paulo Soto Araújo.	
RG Nº. 003.661.845 SSP-RN.	**CPF/MF Nº:** 123.458.894-38

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ NATAL/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).**	UND	800	277,30	221.840,00
02	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ PARNAMIRIM/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).**	UND	250	248,20	62.050,00
03	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ SANTO ANTONIO/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).**	UND	200	113,50	22.700,00
04	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ SAO JOSÉ DO MIPIBU/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).**	UND	80	216,50	17.320,00
05	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ NOVA CRUZ/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).**	UND	80	224,40	17.952,00
06	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ GOIANINHA/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).**	UND	80	147,90	11.832,00
07	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ SANTA CRUZ/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E**	UND	80	330,90	26.472,00

	MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).				
08	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ COMUNIDADES RURAIS/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).**	UND	180	71,30	12.834,00

Valor Total Estimado: R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro adisponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.9. Por razão de interesse público;
6.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 10 de setembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Representante Do Órgão
Prefeitura De Várzea
Orgao Gerenciador

JOÃO PAULO SOTO ARAÚJO
Representante Legal
J S Locações E Serviços LTDA
CNPJ/MF Nº. 01.635.950/0001-55
Empresa Registrada

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CAD0C56A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 74/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2025

CONTRATO Nº. 74/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMO PANELAS, PRATOS, TALHERES E OUTROS ITENS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, senhor**Getúlio Luciano Ribeiro**, **inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97**, **brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA**, A DA S BARROS , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 2.273.741/0001-40 , com sede na Rua Santa Fé, Nº 20, letra A, Zona Rural, Jundiá/RN, neste ato, representada pela Srª ADENILZA DA SILVA BARROS TORRES, inscrita no CPF n°. 086.060.224-97, Residente e domiciliado na Rua Santa Fé, Nº 20, letra A, Zona Rural, Jundiá/RN,** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. 0832025, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 **– DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada para aquisição de bens como panelas, pratos, talheres e outros itens de cozinha, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais do município de Várzea-RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **10/09/2025 a 10/09/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:
4.1.O valor total previsto deste contrato é de**R$ 59.935,47 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$ VALOR UNIT	R$ VALOR TOTAL
01	ASSADEIRA RETANGULAR 50X34 COM ALÇAS MATERIAL EM ALUMÍNIO	UND	04	110,69	442,76
02	ASSADEIRA RETANGULAR 60X45 COM ALÇASCOMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 40CM, ALTURA: 8CM	UND	10	144,50	1.445,00
03	ASSADEIRA REDONDA 24 CM, ALTURA: 8 CM, ESPESSURA: 2 MM, MATERIAL, ALUMÍNIO.	UND	02	38,88	77,76
04	BANDEJA REFEITÓRIO 5 DIVISÕES. MATERIAL EM AÇO INOX – DIMENSÕES: ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 2,6XX35X26 (AXLXC) PESO 3644G, ESPESSURA: 8 MM	UND	100	69,20	6.920,00
05	BANDEJA RETANGUAR AÇO INOXIDAVÉL PRATA, DIMENSÕES MÓNIMAS DO PRODUTO 49,1C X 33,1L X 33,1A CENTIMETROS.	UND	20	229,30	4.586,00
06	BACIA MÉDIA REDONDA PLÁSTICO REFORÇADO 12L	UND	10	8,35	83,50
07	BACIA MÉDIA REDONDA PLÁSTICO REFORÇADO 14L	UND	10	13,13	131,30
08	BACIA MÉDIA REDONDA PLÁSTICO REFORÇADO 18L	UND	10	12,59	125,90
09	BATEDOR DE CLARAS FOUET INOX 27 CM	UND	02	17,63	35,26
10	BOTIJÃO TÉRMICO 12L COM TORNEIRA E TRIPÉ	UND	05	198,68	993,40
11	CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA Nº 34, DIAMETRO 34CM, ALTURA 16 CM, CAPACIDADE 14,5L	UND	10	120,90	1.209,00
12	CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA Nº 36, DIAMETRO 36CM, ALTURA 17,5CM, CAPACIDADE 17L	UND	08	167,35	1.338,80
13	CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA Nº 36, DIAMETRO 50CM, ALTURA 23CM, CAPACIDADE 30L	UND	04	121,06	484,24
14	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE, 28L	UND	10	68,11	681,10
15	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE, 56L	UND	10	85,66	856,60
16	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA, 4,5L, 26X 18 X 15CM, ALTA.	UND	09	22,77	204,93
17	CAIXA ORGANIZADORA 8,6L	UND	04	40,56	162,24
18	CAIXA TÉRMICA 34 L DE POLIPROPILENO, MEDINDO 47,5 CM DE PROFUNDIDADE X 31,5 CM DE LARGURA X 41 CM.	UND	03	101,25	303,75
19	CONJUNTO DE 06 BACIAS EM PLÁSTICO COM TAMPA – CAPACIDADE: 10L	UND	01	26,90	26,09
20	CONJUNTO DE 03 BANDEIJAS EM PLÁTICO – 02L, 5L, 7L.	KIT	01	36,90	36,90
21	CONJUNTO DE 06 COPOS DE VIDRO, 300ML	KIT	06	24,99	149,94
22	CONJUNTO DE 06 XÍCARAS PARA CAFÉ/ CHÁ – 90ML	UND	02	44,90	89,80
23	CONJUNTO DE 06 XÍCARAS PARA CHÁ	UND	01	104,90	104,90
24	CONJUNTO DE 06 XÍCARAS PARA CAFÉ	UND	01	43,40	43,40
25	CONJUNTO DE XÍCARAS DE VIDRO – 230ML	UND	01	77,39	77,39
26	COLHER DE PAU PARA TACHO INDUSTRIAL	UND	05	62,90	314,50

27	COPOS DE ALUMÍNIO AÇO INOX 250ML, DIÂMETRO X ALTURA X BASE, 7 X 10 X 4,5 CM	UND	150	5,80	870,00
28	COADOR DE PANO PARA CAFÉ 16CM	UND	08	2,90	23,20
29	COLHERES PARA SOPA AÇO INOX 50 PEÇAS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 33 X 3,2 X 22,7 CM	UND	35	202,90	7.101,50
30	COLHER INFANTIL DE POLIPROPILENO 7M – COR AZUL	UND	100	0,95	95,00
31	COPO ESCOLAR DE POLIPROPILENO 300ML - COR AZUL	UND	100	2,30	230,00
32	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL 50CM C/BASE – ALUMÍNIO44,0L, COM TAMPA E DIVISOR FLOCOS/ÁGUA.	UND	06	384,90	2.309,40
33	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL 50CM C/BASE – ALUMÍNIO9,0L, COM TAMPA E DIVISOR FLOCOS/ÁGUA.	UND	01	124,59	124,59
34	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL 50CM C/BASE – ALUMÍNIO 4,5L, COM TAMPA E DIVISOR FLOCOS/ÁGUA.	UND	02	62,63	125,26
35	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL 50CM C/BASE – ALUMÍNIO44,0L, COM TAMPA E DIVISOR FLOCOS/ÁGUA.	UND	01	64,33	64,33
36	ESCORREDOR DE LOUÇA DE PLÁSTICO, PARA 12 PRATOS	UND	06	22,32	133,92
37	ESCORREDOR INDUSTRIAL AÇO INOX 10L	UND	02	91,01	182,02
38	FACAS DE CORTE EM AÇO 07 INOX INOXIDÁVEL, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO, BORDA DA LÂMINA FIO	UND	10	14,54	145,40
39	FACAS DE CORTE EM AÇO 10 INOX INOXIDÁVEL, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO, BORDA DA LÂMINA FIO	UND	15	21,20	318,00
40	FAQUEIRO AÇO INOX 36 PEÇAS, 6 COLHERES DE MESA,6 COLHERES PARA CAFÉ, 6 COLHERES PARA CHÁ,FACA PARA	KIT	20	148,23	2.964,60
41	FRIGIDEIRA 3 PEÇAS ANTIADERENTE, TAMANHOS DIFERENTES	KIT	03	101,48	304,44
42	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 3L	UND	01	350,19	350,19
43	GARRAFA INOX TERMICA CAFÉ/CHÁ - CAPACIDADE 2L, COM BOMBA DE PRESSÃO.	UND	04	140,77	5,63,08
44	GARRAFA INOX TÉRMICA PARA CAFÉ, 2,5L	UND	02	261,76	523,52
45	GAVETEIRO MULTIUSODE PLÁSTICO – 3 GAVETAS, 23CM DE ALTURA, 27CM DE CUMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA.	UND	07	50,49	353,43
46	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO DE 3L	UND	04	29,20	116,80
47	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO DE 2L	UND	02	13,20	26,40
48	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO DE 5L	UND	02	52,90	105,80
49	JARRA PARA SUCO/ÁGUA COM TAMPA, PLÁTICO RESISTENTE – CAPACIDADE 1,8.	UND	06	30,68	184,08
50	JARRA DE VIDRO PARA SUCO DE 3L	UND	02	175,42	350,84
51	JARRA DE VIDRO PARA SUCO DE 5L	UND	03	148,05	444,15
52	JOGO DE COPOS EM VIDRO 6 PEÇAS 390ML ALTO TRANSPARENTE	KIT	05	64,22	321,10
53	JOGO DE COPOS EM VIDRO 6 UNIDADES 250ML	KIT	03	20,25	60,75
54	JOGO PORTA MANTIMENTOS 5 PEÇAS PLÁSTICO DECORADO – CAFÉ, AÇUCAR, LEITE, BISCOITO, FARINHA E SAL	UND	04	39,62	158,48
55	JOGO DE FACAS COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO 04 PEÇAS , 01 FACA PARA LEGUMES/FRUTAS 3", 1 FCA SERRILHADA 5" 1 FACA PARA COZINHA 6" E 1 FACA CHEF "	KIT	10	42,08	420,80
56	JOGO DE PANELAS COM 04 PEÇAS, MATERIAL INOX FUNDO TRIPLO COM TAMPA. TAMANHO DAS PEÇAS 16CM – CAPACIDADE 1,4L, 18 CM, 18CM - CAPACIDADE 2L, 20CM – CAPACIDADE 2,8 L, 20 CM - CAPACIDADE 4,5L.	KIT	10	357,63	3.576,30
57	JOGO DE TALHERES AÇO INOX 12 PEÇAS SENDO 6 FACAS E 6 GARFOS EM AÇO INOX, DIMENSÕES DO PRODUTO 33 X 3,2 X 22,7CM 450G	KIT	10	48,56	485,60
58	JOGO DE TAÇAS PARA BEBIDAS DE CRISTAL VIDRO GROSSO 320ML, 6 PEÇAS TRANSPARENTE	KIT	02	67,22	134,44
59	JOGO DE COPOS DE VIDRO LONG DRINK PARA ÁGUA E SUCO 255ML, 6 PEÇAS TRANSPARENTE.	KIT	03	66,13	198,39
60	JOGO DE CONCHAS DE SILICONE	KIT	02	37,30	74,60
61	KIT COZINHA COLHER DE ARROZ + CONCHA + ESCUMADEIRAAÇO INOX REFORÇADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: COLHER 32,5CM, CONCHA 32,5CM, ESCUMADEIRA 34,5 CM	UND	10	29,88	298,80
62	KIT PANELAS DE ALUMÍNIO 3 PEÇAS (5,5L, 6,5L,E 8,L) JOGO DE PANELAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO COM AQUECIMENTO RÁPIDO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR IDEAL PARA COZINHA FOGÃO A GÁS OU INDUÇÃO.	KIT	06	291,46	1.748,76
63	KIT PENEIRA DE AÇO INOX – 8,10,12CM	KIT	07	45,71	319,97
64	PANELA (TACHO) INDUSTRIAL, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TAMPA, MEDIDAS 30CM, LARGURA POR 26CM DE ALTURA, ESPESSURA MÍNIMA 1,70MM.	KIT	07	164,99	1.154,93
65	PANELA (TACHO) INDUSTRIAL, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TAMPA, MEDIDAS 40 CM LARGURA POR 20CM ALTURA, ESPESSURA MÍNIMA 2 A 3MM	UND	07	95,61	669,27
66	PANELA (TACHO) INDUSTRIAL, MATERIAL, ALUMÍNIO REFORÇADO COM TAMPA MEDIDAS 50CM LARGURA POR 60CM DE ALTURA, ESPESSURA MÍNIMA 2 A 3MM	UND	07	201,16	1.408,12
67	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20L. PRODUTO PROJETADO PAR FOGÕES A GÁS.	UND	03	727,57	2.182,71
68	PANELA DE PRESSÃO POLIDA, CAPACIDADE 7L. POSSUIR 3 SISTEMAS DE SEGURANÇA	UND	07	147,33	1.031,31
69	PANELA DE PRESSÃO TAMANHO 10L EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	07	176,66	1.236,65
70	PANELA DE PRESSÃO TAMANHO 15L EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	05	246,13	1.230,65
71	POTE HERMÉTICO COM TRAVA 2,5L	UND	05	72,01	360,05
72	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS	UND	05	58,89	294,45
73	PRATO ESCOLAR EM POLIPROPILENO, 20CM DE DIÂMETRO 3,6CM DE ALTURA – COR AZUL	UND	100	3,91	391,00
74	PENEIRA DE AÇO INOX,70CM	UND	05	72,75	363,75
75	PENEIRA MÉDIA 19CM	UND	05	8,64	43,20
76	RALADOR DE AÇO INOX 4 FACES DIMENSÕES 8,8 X 6,2 X 20,5CM	UND	05	36,45	182,25
77	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO BRANCA 50 X 30 X 1,5 CM	UND	10	171,07	1.710,70
78	TRITURADOR PROCESSADOR DE ALIMENTOS	UND	05	23,00	115,00
79	TIGELA ESCOLAR 450ML EM BOWL PLÁSTICO - COR AZUL	UND	100	7,00	700,00
80	XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES – 220ML	UND	18	7,17	129,06

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.
Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:
6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Dispensa nº. 083/2025.
6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.000 - SECRETARIA MUNI. DE TRIBUTAÇÃO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

PROJETOS ATIVIDADES:
20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;
20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;
20340 - MANUT. DA SEC AGRICULTURA;
20430 - MANUT. DA SEC DE MEIO AMBINTE E URBANISMO;
20460 - MANUT. DA SEC DE TRANSPORTE;
21640 - MANUT. DA SEC TRIBUTAÇÃO;
20200 - MANUT. DA SEC CULTURA;
20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;
20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – FME;
21950 – MAN DA COMPL FEB .VAAT INF.30%;
20170 – MANUT DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;
20100 – MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
22140 - MANUT. DA AT. PRIMÁRIA – ESF;
20360 – MANUT. DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS;
20380 – MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
21370 – MANUT. DO PROG. IGDBF;
21500 – MANUT. DO PROGRAMA IGD – SUAS;
21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;
22110 - MANUT DO PSB-SFCV.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).
FONTES DE RECURSOS:
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT;
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesto da execução do referido contrato ficará na responsabilidade dos Fiscais de Contratos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - Os Gestores de contratos deveram fazer as validades dos documentos que comprovam as regularidades fiscais dos contratados como também as regularidades dos documentos fiscais emitidos para que sejam encaminhados ao setor para efetiva liquidação da despesa.
13.3 – Segue abaixo, relação dos gestores e fiscais contratos.

GESTORES DE CONTRATOS	**SECRETARIAS DE ATUAÇÃO**
Sr. Daniel dos Santos Cordeiro Junior, Cood. Informática. Mat nº. 6688.	Gabinete do Prefeito, Sec. De Administração, Sec. De Educação, Sec. De Agricultura, Sec. De Meio Ambiente e Urbanismo, Sec. De Transporte, Sec. De Tributação, Sec. De Cultura, e Sec. De Desporto.
Sra. Nierjy Carla Santos Pereira Inácio, Diretora do Posto Municipal de Saúde. Mat nº. 7226.	Secretaria de Saúde
Sra. Mateus Florêncio da Silva Leocádio, Coor. Programa Saúde da Família. Mat nº. 8842.	Secretaria de Assistência Social
FISCAIS DE CONTRAOS	**SECRETARIAS DE ATUAÇÃO**
Sra. Ana Maria Silva Nascimento, Cood. De Secretaria. Mat nº. 7668.	Scretaria de Administração, Sec. De Tributação, Sec. De Cultura, Sec. De Desporto e Sec. De Finanças.
Sr. Pedro Paulino do Rego, Sub. Coord. de Almoxarifado. Mat nº. 6041.	Secretaria de Transporte, Sec. De Agricultura.
Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Cozinheiro. Mat nº. 004.	Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Sec. De Educação e Sec. De Meio Ambiente.
Janderson Gustavo da Silva Cristiano, Coord. Farmácia Básica. Mat nº. 9318.	Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
16.2.– O processo de dispensa nº. 083/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 10 de setembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

ADENILZA DA SILVA BARROS TORRES
Representante Legal
A Da S Barros Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C1A98EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA - 10/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 010/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0012593 - Sêmen de touro da raça Holandesa importado com as seguintes características mínimas: preto e branco, Concept plus; PTA leite igual ou superior 1.500 libras; vida produtiva igual ou superior 3.0; beta caseína A2A2; facilidade de parto igual ou menor que 5%. - Valor Referência: 43,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SYNETICS BRASIL LTDA (54.580.803/0001-91)	Adjudicado em: 10/09/2025 - 10:15:34 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIGHPLAYER	PRÓPRIA	600	11.400,00
Item: 0002 - 0012594 - Sêmen de touro da raça Girolando 3/4 ou 5/8 com as seguintes características mínimas: PTA leite provado ou com prova genômica (GPTA) igual ou superior 800 Kg de leite; Beta caseína A2A2. - Valor Referência: 32,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Alta Genetics do Brasil Ltda (00.771.945/0001-07)	Adjudicado em: 10/09/2025 - 10:15:34 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	600	18.000,00
Item: 0003 - 0012595 - Luvas plásticas de uso veterinário para inseminação artificial bovina, 90cm, 5 dedos, caixa com 100 unidades. - Valor Referência: 85,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Alta Genetics do Brasil Ltda (00.771.945/0001-07)	Adjudicado em: 10/09/2025 - 10:15:34 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	WAGO	WAGO	18	1.530,00
Item: 0004 - 0012596 - Bainha Francesa para inseminação artificial de bovinos para aplicador universal com 50 unidades. - Valor Referência: 27,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Alta Genetics do Brasil Ltda (00.771.945/0001-07)	Adjudicado em: 10/09/2025 - 10:15:34 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	20	540,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:32F00FB9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPA 2026 A 2029

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000
Lei nº 445, de 08 de setembro de 2025.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, do Município de Jaçanã/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XVIII.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto, os indicadores de ações e programas, bem como incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações e programas, bem como as suas metas física e financeira, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.
Art. 5º As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, se voltadas às ações precípuas do Poder Executivo, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.
Art. 6º Sendo as alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, voltadas ao Legislativo Municipal, essas deverão ser apreciadas e julgadas pela Câmara Municipal, até 31 de julho de cada ano.
Art. 7º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 8º A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 9º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Poder: Poder Executivo					**Plano Plurianual/PPA**	
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã					Período: 2026 a 2029	
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2024 e Estimadas para os exercícios 2025/2026/2027/2028 e 2029						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R$					
	ARRECADADA 2024	ESTIMADA 2025	ESTIMADA 2026	ESTIMADA 2027	ESTIMADA 2028	ESTIMADA 2029
Receitas Correntes	**37.735.644,21**	**37.255.737,00**	**50.752.000,00**	**61.008.000,00**	**68.370.000,00**	**76.980.870,00**
Receitas Tributárias	1.017.706,87	543.600,00	1.322.000,00	1.700.000,00	1.850.000,00	2.120.000,00
Receitas de Contribuições	245.971,67	159.500,00	320.000,00	365.000,00	420.000,00	480.000,00
Receitas Patrimoniais	624.058,32	216.600,00	820.000,00	573.000,00	650.000,00	757.000,00
Receitas de Serviços	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.722.040,20	36.313.037,00	48.140.000,00	58.000.000,00	65.000.000,00	73.100.000,00
Outras Receitas Correntes	125.867,15	22.000,00	150.000,00	370.000,00	450.000,00	523.870,00
Receitas de Capital	**1.977.473,80**	**1.413.137,00**	**2.604.700,00**	**5.009.040,00**	**1.787.400,00**	**3.150.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Capital	1.977.473,80	1.413.137,00	2.604.700,00	5.009.040,00	1.787.400,00	2.850.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**39.713.118,01**	**38.668.874,00**	**53.356.700,00**	**66.017.040,00**	**70.157.400,00**	**80.130.870,00**
Local/Data:	Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.					

Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo					**Plano Plurianual/PPA**	
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã					Período: 2026 a 2029	
Anexo II: Despesa realizada em 2024, fixada para o exercício de 2025, e programada para os exercícios de 2026/2027/2028 e 2029						
NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS REALIZADA, FIXADA E PROGRAMADAS/R$					
	REALIZADA 2024	FIXADA 2025	PROGRAMADA 2026	PROGRAMADA 2027	PROGRAMADA 2028	PROGRAMADA 2029
1.01 – Câmara Municipal	1.397.777,55	1.892.900,00	1.810.000,00	2.050.000,00	2.380.000,00	2.760.000,00
2.01 - Gabinete do Prefeito	385.145,40	832.500,00	932.000,00	1.285.000,00	1.151.000,00	1.317.000,00
2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.175.200,41	1.785.500,00	2.692.000,00	3.182.000,00	4.019.000,00	4.468.000,00
2.03 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	212.450,04	240.000,00	338.000,00	389.000,00	450.000,00	511.000,00
2.04 - Secretaria M. Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil	1.781.380,09	1.720.000,00	2.292.000,00	2.529.240,00	3.085.000,00	3.201.000,00
2.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.453.051,13	1.740.200,00	3.652.600,00	4.748.200,00	4.774.300,00	4.914.070,00
2.06 - Secretaria Municipal de Educação	12.139.906,43	12.085.847,00	15.356.800,00	20.115.000,00	21.945.800,00	26.631.200,00
2.07 - Secretaria Municipal de Saúde	13.734.839,45	11.303.050,00	14.812.600,00	19.156.600,00	19.495.300,00	22.260.000,00
2.08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.642.602,69	2.815.400,00	3.880.000,00	4.445.000,00	4.015.000,00	4.295.000,00
2.09 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.430.572,78	2.110.800,00	3.233.000,00	3.550.000,00	3.690.000,00	4.741.000,00
2.10 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	927.389,97	713.500,00	1.540.500,00	1.647.800,00	2.070.900,00	1.544.200,00
2.11 - Procuradoria Geral do Município	66.872,79	126.000,00	112.000,00	127.000,00	138.000,00	158.000,00
2.12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	321.918,17	349.000,00	1.221.000,00	1.498.000,00	1.428.000,00	1.722.000,00
2.13 - Secretaria Municipal de Compras Públicas	145.098,39	167.700,00	236.000,00	260.000,00	299.000,00	310.000,00
2.14 - Secretaria Municipal de Transporte	155.981,46	486.477,00	848.200,00	534.200,00	616.100,00	598.400,00
Subtotal	**39.970.186,75**	**38.368.874,00**	**52.956.700,00**	**65.517.040,00**	**69.557.400,00**	**79.430.870,00**
Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
Total	**39.970.186,75**	**38.668.874,00**	**53.356.700,00**	**66.017.040,00**	**70.157.400,00**	**80.130.870,00**
Local/Data:	Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.					
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito					
Assinatura:						

Poder: Poder Executivo						**Plano Plurianual/PPA**	
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã						Período: 2026 a 2029	
Anexo III: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal						
Função:	01 – Legislativa						
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa						
Projeto/Atividade:	**Transferências para o Poder Legislativo**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o gabinete da Presidência com apoio permanente aos vereadores, a capacitação permanente de servidores e os próprios Edis quanto ao conhecimento da coisa pública e das suas atribuições legais, garantindo as atribuições precípuas da Câmara Municipal e de seus membros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Legislativo	Duodécimo	A	C	1.810.000	2.050.000	2.380.000	2.760.000
Meta Física:	Duodécimo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**1.810.000**	**2.050.000**	**2.380.000**	**2.760.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:		Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.					
Nome do Responsável/Cargo:		Uady Antônio de Farias, prefeito					
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						**Plano Plurianual/PPA**	
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã						Período: 2026 a 2029	
Anexo IV/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive da sua Chefia, permitindo a elaboração de agenda do gestor pautada no atendimento ao público e as autoridades que necessitem despachar com ele, inclusive secretários e servidores. Também será atribuição dessa ação de governo oferecer suporte para os Eventos e cerimonial, com a organização de solenidades oficiais, inaugurações e recepções de autoridades, o planejamento e execução de eventos institucionais. Ainda teremos como programação dessa ação de governo, ao longo dos anos, a manutenção das ações da Ouvidoria, já que se trata de um instrumento de comunicação direta com a população, e do portal da transparência e suas mídias sociais já que são instrumentos importantes de divulgação das ações e projetos da administração, inclusive receitas e despesas municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura ao Gabinete	Vb	A	C	565.000	650.000	740.000	860.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor de Comunicação e Publicidade**						
Objetivo:	Propiciar melhores condições de funcionamento do Setor, permitindo que as ações de governo, através da publicidade, sejam de pleno conhecimento da população, trazendo bons e relevantes frutos no que diz respeito a parte educativa						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	A	C	37.000	40.000	44.000	49.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Ouvidoria**						
Objetivo:	Propiciar melhores condições de funcionamento da Ouvidoria, permitindo respostas corretas e no menor espaço de tempo, atendendo o anseio da população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	A	C	27.000	28.000	29.000	30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Propiciar melhores instalações ao Gabinete, além do deslocamento da equipe de assessores, a chefia de gabinete e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	P	C	5.000	280.000	6.000	7.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros equip	Veículo e Equip	Outros equip	Outros equip
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**634.000**	**998.000**	**819.000**	**946.000**
Anexo IV/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	124 – Controle Interno						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para manter a articulação da Controladoria com os outros setores da administração municipal; Acompanhar as ações públicas desenvolvidas nas Secretarias e Setores da administração municipal, ora com a emissão de pareceres, orientações, entre outras ações inerentes ao setor; Promover ações de educação e controle das contas municipais; Realizar ações de auditorias em processos administrativos; Implementar o Sistema de Controle Interno; e fomentar a transparência e o controle social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura a Controladoria	Vb	A	C	84.000	96.000	104.000	106.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe da Controladoria, a serviço da administração, bem como a aquisição de outros equipamentos ao Setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura a Controladoria	Vb	P	C	4.000	5.000	6.000	7.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**88.000**	**101.000**	**110.000**	**113.000**
Anexo IV/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	08 – Assistência Social						
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	145.000	170.000	205.000	240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do FIA/Fundo da Infância e do Adolescente**						
Objetivo:	Garantir as ações do FIA, trazendo ações importantes voltadas ao bem estar da criança e do adolescente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Fundo	Vb	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Reformar o prédio do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**						
Objetivo:	Com essa reforma, iremos garantir o funcionamento do espaço de forma adequada, trazendo segurança e comodidade aos que ali trabalham						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Fundo	Vb	P	I	50.000	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	-
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**210.000**	**186.000**	**222.000**	**258.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	**932.000**	**1.285.000**	**1.151.000**	**1.317.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:		Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.					
Nome do Responsável/Cargo:		Uady Antônio de Farias, prefeito					
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo							**Plano Plurianual/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã							Período: 2026 a 2029
Anexo V/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária: 2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento							
Função: 04 – Administração							
Sub-Função: 122 - Administração Geral							
Projeto/Atividade: **Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**							
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive promovendo a valorização do servidor público municipal, o desenvolvimento de programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor. Ainda teremos como prioridade, fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático; além de viabilizar a contratação temporária de servidores, quando necessário. Ainda ficará a cargo dessa Secretaria a comunicação entre os setores da gestão, e também elaborar calendário de pagamento de salários de servidores, fornecedores e prestadores, contribuindo de forma positiva à programação a criada pela Secretaria Municipal de Planejamento. Também será prioridade nessa Secretaria, o pagamento dos acessórios da folha de pagamento, bem como os precatórios e débitos judiciais que por ventura venham a existir; Aperfeiçoar os serviços de informatização; Modernizar a administração municipal; Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	765.000	905.000	1.050.000	1.240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: **Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado**							
Objetivo: Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de registro, guarda e baixa de equipamentos públicos municipais, além do controle de entrada e saída de produtos no almoxarifado central. Com o almoxarifado e conhecendo o saldo dos produtos existentes, iremos nos programar com mais eficiência, para as compras futuras, permitindo a aquisição por melhores preços e melhores produtos e serviços.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Setor	A	C	42.000	48.000	55.000	62.000
Meta Física:	Setor	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**							
Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	20.000	22.000	24.000	26.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: **Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS**							
Objetivo: Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária vinculada ao Regime Geral da Previdência Social/RGPS.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Contribuição	A	C	715.000	850.000	1.000.000	1.150.000
Meta Física:	Contribuição	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: **Promoção de Concursos Públicos**							
Objetivo: Com a promoção de concurso público para preenchimento de vagas na guarda municipal, a administração passará a contar com um apoio importante na segurança predial, na segurança pública e no trânsito local. Já mais a frente a gestão promoverá outro concurso público para outros cargos de natureza técnica, cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Concurso	A	I	-	-	180.000	-
Meta Física:	Concurso	-	-		-	01	-
Projeto/Atividade: **Contribuição à CNM, AMLAP e FEMURN**							
Objetivo: Com a contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Contrib.	A	C	150.000	170.000	196.000	224.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	03 ao mês	03 ao mês	03 ao mês	03 ao mês
Projeto/Atividade: **Recolhimento do PASEP corrente**							
Objetivo: Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	335.000	400.000	480.000	560.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: **Reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal**							
Objetivo: Assegurar a reforma da sede da Prefeitura, para que haja melhor condição de execução dos serviços administrativos na gestão.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	I	-	-	100.000	100.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	**2.027.000**	**2.395.000**	**3.085.000**	**3.362.000**
Anexo V/B: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária: 2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento							
Função: 28 – Encargos Especiais							

Sub-Função: 841 – Refinanciamento da Dívida Interna							
Projeto/Atividade: **Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS e Dívida Ativa da União**							
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a Receita federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	C	615.000	735.000	880.000	1.050.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: **Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV´s junto ao TJ RN**							
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios e RPV´s administrados pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada.	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	C	50.000	52.000	54.000	56.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	**665.000**	**787.000**	**934.000**	**1.106.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	**2.692.000**	**3.182.000**	**4.019.000**	**4.468.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						**Plano Plurianual/PPA**	
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã						Período: 2026 a 2029	
Anexo VI: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária: 2.03 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação							
Função: 04 – Administração							
Sub-Função: 123 - Administração Financeira							
Projeto/Atividade: **Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**							
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive viabilizando as atribuições da área de finanças; Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação; Viabilizar as atribuições da área de planejamento; Racionalizar os gastos do município; e estimular as receitas do município, inclusive a dívida ativa.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	330.000	380.000	440.000	500.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**							
Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	8.000	9.000	10.000	11.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**338.000**	**389.000**	**450.000**	**511.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						**Plano Plurianual/PPA**	
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã						Período: 2026 a 2029	
Anexo VII/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária: 2.04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil							
Função: 20 – Agricultura							
Sub-Função: 605 – Abastecimento							
Projeto/Atividade: **Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil**							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor e através das seguintes ações: Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos; Criação de Lei para beneficiar a compra da agricultura familiar e Economia Solidária municipal; Promover assistência ao criador e agricultor familiar; Incentivar a revitalização dos nossos pomares de cajueiros; Incentivar ao produtor de maracujá a ampliar o seu conhecimento junto a uma assistência técnica; Capacitar o homem do campo com cursos e conhecimento de novas tecnologias; Incentivar a cadeia produtiva de caprinos, ovinos e bovinos; Promover a distribuição da vacina contra a Aftosa, aos pequenos criadores; Ampliar a Expojaçanã com a exposição de animais; Fortalecer e capacitar os responsáveis pelas feiras e eventos voltados aos agricultores familiares.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	640.000	850.240	1.170.000	1.430.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: **Repasse Financeiro à Associação Norte Rio-grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos/ANCOC**							
Objetivo: Viabilizar esse repasse para que, com a parceria, possamos viabilizar a realização de eventos voltados aos criadores de ovinos e caprinos em nossa cidade							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura na agricultura	Vb	A	C	56.000	60.000	62.000	64.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: **Adequação e Modernização da Feira Livre**							
Objetivo: Viabilizar a adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, quanto iremos oferecer melhores condições de comodidade ao usuário							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na agricultura	Feira	P	I	-	60.000	100.000	-
Meta Física:	Feira	-	-	-	1/3	2/3	-
Projeto/Atividade: **Aquisição de novos tratores e implementos agrícolas**							
Objetivo: Adquirir tratores e implementos para reforçar e modernizar a frota municipal voltada à agricultura (tratores, forrageira comunitária, entre outros equipamentos), com o intuito de ampliar a capacidade de atendimento às demandas de infraestrutura rural, especialmente nas atividades de assistência ao pequeno agricultor e criador							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na agricultura	Vb	P	C	300.000	350.000	400.000	450.000
Meta Física:	Vb	-	-	Tratores e Implem.	Tratores e Implem.	Tratores e Implem.	Tratores e Implem.
Projeto/Atividade: **Manutenção das Ações de corte de terra de pequenos agricultores**							
Objetivo: Assegurar a continuidade e a manutenção do Programa de Corte de Terra, visando atender os agricultores locais com serviços de preparo do solo, de forma gratuita ou subsidiada, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade, a redução dos custos de produção e a promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural. Nessa ação teremos o corte de terra com adubação e plantio mecanizado							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na agricultura	Vb	A	C	210.000	240.000	270.000	300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: **Construir passagens molhadas na zona rural**							
Objetivo: Construir essas passagens, visando dar acesso à zona rural na época do inverno							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na agricultura	Vb	P	I	150.000	-	160.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade: **Fortalecimento do Seguro Garantia Safra**							
Objetivo: Fortalecer o Programa Garantia-Safra por meio da ampliação do apoio técnico, mobilização e adesão dos agricultores familiares, assegurando o acesso ao benefício em caso de perdas significativas de produção por estiagem ou excesso hídrico, com o intuito de garantir a segurança econômica do produtor rural, fomentar a permanência no campo e promover a estabilidade da produção agrícola local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na agricultura	Vb	A	C	42.000	43.000	44.000	45.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**1.398.000**	**1.603.240**	**2.206.000**	**2.289.000**
Anexo VII/B: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária: 2.04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil							
Função: 18 - Gestão Ambiental							
Sub-Função: 544 - Recursos Hídricos							
Projeto/Atividade: **Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente**							
Objetivo: Através dessa ação iremos garantir o funcionamento do Setor para que possa desempenhar as suas atribuições, quando dentre elas destacaremos: Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário; Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos; Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município; Desenvolver programas de educação ambiental; Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental; Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais; Implantar redes de drenagem em áreas críticas.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	120.000	125.000	230.000	235.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**							
Objetivo: Com essa ação, iremos viabilizar a aquisição de equipamentos eletrônicos como: gps, trena, computador, câmera fotográfica, projetor, celular, drone e Impressora de etiquetas de processo.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura hídrica	Vb	P	C	40.000	42.000	44.000	46.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: **Perfuração de Poços Tubulares**							
Objetivo: Contratar empresas especializadas para a execução de serviços de perfuração de poços tubulares, com o objetivo de ampliar o acesso à água potável e ao abastecimento para fins domésticos, produtivos e agropecuários, especialmente em comunidades rurais e áreas com déficit hídrico, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da segurança hídrica e do desenvolvimento local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura hídrica	Unid	P	C	140.000	150.000	160.000	170.000
Meta Física:	Unid	-	-	20	22	24	26
Projeto/Atividade: **Ampliação do Sistema de Abastecimento de água na zona rural**							
Objetivo: Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas nas comunidades rurais, ou da edificação de reservatórios elevados, culminando com as novas ligações domiciliares, bem como viabilizar irrigação para área rural							

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura hídrica	Ponto	P	C	180.000	190.000	200.000	210.000
Meta Física:	Ponto	-	-	180	190	200	210
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**480.000**	**507.000**	**634.000**	**661.000**
Anexo VII/C: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária: 2.04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil							
Função: 18 - Gestão Ambiental							
Sub-Função: 542 – Controle Ambiental							
Projeto/Atividade: **Construção de aterro sanitário**							
Objetivo: Com essa edificação iremos dispor de espaço para receber águas servidas, quando poderá ser tratada e reaproveitar a água com outras finalidades							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao meio ambiente	Aterro	P	I	180.000	180.000	-	-
Meta Física:	Aterro	-	-	½ Construção	½ Construção	-	-
Projeto/Atividade: **Manter a dragagem e limpeza de rios, córregos e lagoas**							
Objetivo: Com a essa ação, iremos garantir o uso pela comunidade, dessas áreas, mas com a garantia da recuperação e limpeza dos espaços.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao meio ambiente	Vb	A	C	45.000	48.000	52.000	56.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: **Reforma e manutenção da lagoa de captação do Saneamento Básico**							
Objetivo: Com essa ação iremos receber águas servias, com condição adequada de armazenamento, impedindo que águas servidas contaminem as áreas locais e estejam nas ruas a céu aberto							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao meio ambiente Lagoa		P	C	160.000	160.000	160.000	160.000
Meta Física:	Lagoa	-	-	1/2 construção	1/2 construção	1/2 construção	1/2 construção
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**385.000**	**388.000**	**212.000**	**216.000**
Anexo VII/D: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária: 2.04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil							
Função: 06 - Segurança Pública							
Sub-Função: 182 - Defesa Civil							

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal**						
Objetivo:	Através dessa ação, estaremos atentos aos desastres naturais, para que as ações emergências coordenadas pela Defesa Civil possam minimizar os efeitos à população, quando necessária						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Defesa Civil	Vb	A	C	22.000	23.000	24.000	25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Defesa Civil**						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos garantir o funcionamento do Conselho Municipal, para que ele possa orientar e fiscalizar as ações da Coordenação da Defesa Civil						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Defesa Civil	Vb	A	C	7.000	8.000	9.000	10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**29.000**	**31.000**	**33.000**	**35.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**2.292.000**	**2.529.240**	**3.085.000**	**3.201.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							

Local/Data:	Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã	Período: 2026 a 2029

Anexo VIII/A: Programas Finalísticos	
R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria Municipal, com a execução das suas ações precípuas, viabilizando o funcionamento de cada ação e programa da assistência social, seguindo as diretrizes do SUAS						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura a Secretaria	Vb	A	C	94.000	98.000	104.000	110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos**						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos que servirão a Secretaria Municipal, teremos melhores condições de executar as ações administrativas e as ações sociais da área assistencial						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura a Secretaria	Vb	P	C	20.000	160.000	22.000	24.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros Equip	01 – veículo	Outros Equip	Outros Equip

Projeto/Atividade:	**Apoio às atividades do CMAS/Conselho Municipal de Assistência Social**						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional ao Conselho Municipal, permitindo o pleno funcionamento do colegiado e a plena participação dos seus membros nas atividades precípuas do órgão. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros e realização de conferências municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao controle social	Vb	A	C	4.800	5.400	5.800	6.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Apoio a promoção da Conferência Municipal da Assistência Social**						
Objetivo:	Assegurar a realização da Conferência, para discutir e deliberar juntamente com os agentes da assistência social e a comunidade local, interesses e assuntos sobre o tema da "assistência social"						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Promoção da Conferência	Vb	A	C	8.000	8.500	9.000	10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Reformar o prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social**						
Objetivo:	Objetivando assegurar o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Secretaria, estamos planejando a reforma do prédio sede da Secretaria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Unid	P	I	120.000	120.000	-	-
Meta Física:	Unid	-	-	½	½	-	-
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**246.800**	**391.900**	**140.800**	**150.400**

Anexo VIII/B: Programas Finalísticos	
R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade:	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria Municipal, com a execução das suas ações precípuas através do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo elas: Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda e ocupação de mão de obra; Capacitação técnica continuada dos trabalhadores do SUAS; implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social; Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS; Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social; Regulamentação e estruturação da Vigilância Sócio assistencial; Celebrar termos de colaboração junto a organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Assistência Social; Implementação e manutenção do SISAN com política de segurança alimentar e nutricional no município; Implementação e manutenção do CAISAN e COMSEA municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	759.000	850.000	948.000	1.035.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Garantir o fortalecimento da gestão do SUAS com recursos do IGD-SUAS**						
Objetivo:	Manutenção do Programa IGD/SUAS, quando iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, trazendo ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, além da articulação com programas e planos que qualificam os serviços, tais como Programa BPC na Escola.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	52.200	54.800	57.100	63.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção e funcionamento dos CRAS e SCFV – Proteção Social Básica**

Objetivo:	Assegurar a manutenção dessa ação através do CRAS e SCFV/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo a proteção e o bem estar das famílias mais carentes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	105.000	110.000	138.000	145.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Encaminhamentos e apoio às famílias e indivíduos em risco pessoal e social - Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção dessas ações, visando a assistência social as minorias com risco social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	122.000	128.000	139.000	151.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos dar o apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitam de acompanhamento psicossocial adequado para a superação desta vulnerabilidades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Melhoria na Infraestrutura da assistência	Vb	A	C	128.000	130.800	137.000	146.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Imóvel	P	I	-	180.000	180.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos**						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos que servirão a administração das ações assistenciais (para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos), teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	P	C	40.000	200.000	42.000	44.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros Equip	01 – veículo	Outros Equip	Outros Equip

Projeto/Atividade:	**Acompanhamento das condicionalidades e gestão do CadÚnico**						
Objetivo:	Com a atualização dos cadastros do Cadastro Único viabilizando a integralização da família no Programa Bolsa Família iremos permitir que elas, em situação de extrema pobreza, possam ser atendidas com os recursos do PBF e possam sair desse nível de extrema pobreza.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	150.000	155.000	160.000	165.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Assistência emergencial através dos Benefícios Eventuais**						
Objetivo:	Com a identificação de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza podemos viabilizar o acesso a benefícios eventuais, tais como: Concessão de auxílios natalidade, funeral, emergenciais e outros						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	95.000	102.000	110.000	118.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Execução de emendas para infraestrutura, serviços e benefícios**						
Objetivo:	Com recursos do OGU, através de emendas, teremos o apoio necessários ao desenvolvimento da atividade social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	250.000	260.000	270.000	280.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Promoção de eventos sociais**						
Objetivo:	Com a promoção desses eventos iremos garantir o convívio social e a possibilidade da ressocialização de pessoas que estão afastadas do meio social, inclusive contando com a participação da comunidade local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	evento	A	C	120.000	140.000	160.000	210.000
Meta Física:	Evento	-	-	03	03	03	04

Projeto/Atividade:	**Reformar e equipar o prédio do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**						
Objetivo:	Objetivando assegurar o pleno funcionamento dos Serviços de Convivência, iremos formar os prédios que abrigam essas unidades de assistência social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Prédio	P	I	100.000	60.000	-	-

Meta Física:	Prédio	-	-	Reforma	Instalação	-	-

Projeto/Atividade:	**Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS**						
Objetivo:	Objetivando assegurar o pleno funcionamento do CRAS, iremos formar o prédio que abriga essa unidade de assistência social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Prédio	P	I	120.000	-	-	-
Meta Física:	Prédio	-	-	Reforma	-	-	-

Projeto/Atividade:	**Criação e manutenção do Conselho Municipal da Mulher**						
Objetivo:	Com essa criação, teremos um instrumento de controle social voltada à mulher, trazendo-lhe proteção contra a insegurança						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	-	8.000	9.000	9.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Implantação e manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Mulher (FMDM)**						
Objetivo:	Com essa criação, teremos um instrumento de arrecadação para viabilização de ações voltadas à proteção da mulher						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	-	13.000	16.000	19.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**2.041.200**	**2.391.600**	**2.366.100**	**2.385.000**

Anexo VIII/C: Programas Finalísticos	
R$ 1,00	
Unidade Orçamentária	2.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas Idosas**						
Objetivo:	Assegurar atendimento nos espaços do convívio familiar, trazendo atividades de ressocialização, de proteção social, de acompanhamento e avaliação do quadro da pessoa idosa, trazendo segurança social, em todos os aspectos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	88.000	94.000	100.000	109.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento ao Idoso em situação de violência e risco pessoal**						
Objetivo:	Assegurar o atendimento do idoso nessa condição, em locais adequados, garantindo-lhe a segurança e o convívio social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	21.900	23.700	25.600	28.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Reforma e manutenção do Centro de Convivência para Idosos**						
Objetivo:	Com a reforma dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Centro	P	I	-	-	120.000	120.000
Meta Física:	Centro	-	-	-	-	½ reforma	½ reforma

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa**						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para a implementação e pleno funcionamento do referido conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	-	5.500	6.000	6.500
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI)**						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para a implementação e pleno funcionamento do referido conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	-	-	4.000	4.500
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI)**
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para a implementação e pleno funcionamento do referido conselho o qual irá executar o serviço de apoio e fiscalização nas ações voltadas ao idoso.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	8.100	8.800	9.400	10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à unidade sócio assistencial, teremos melhores condições de trabalho, ofertando um serviço de qualidade e ações mais efetivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Unid	P	C	6.000	6.400	7.000	7.800
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso**						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	24.000	26.000	28.000	30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**148.000**	**164.400**	**300.000**	**315.800**

Anexo VIII/D: Programas Finalísticos	
R$ 1,00	
Unidade Orçamentária	2.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	242 - Assistência à Pessoa com Deficiência

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência**						
Objetivo:	Através de parceria com o Ministério da Cidadania, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência, iremos manter as ações dos programas e serviços sócio assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	47.000	50.000	54.000	58.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Criação e Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência**						
Objetivo:	Assegurar essa criação, para que haja a plena atuação do controle social visando a proteção à pessoal com deficiência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	I	-	-	6.000	6.500
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**47.000**	**50.000**	**60.000**	**64.500**

Anexo VIII/E: Programas Finalísticos	
R$ 1,00	
Unidade Orçamentária	2.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir ao menor infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso, seja ressocializado, sendo este inserido novamente ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	108.000	112.000	125.000	138.000
Meta Física:	Vb	-	-	Implantação	Manutenção	Manutenção	Manutenção

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos**						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade e pertença, com a promoção da socialização e convivência comunitária para crianças de 06 a 15 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	80.300	83.200	86.900	90.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos**						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade e pertença, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 07 a 14 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	83.800	85.600	88.400	88.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes de 15 a 17 anos**						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade e pertença, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 15 a 17 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	118.200	124.800	130.000	138.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Inclusão e Acompanhamento do BPC na Escola**						
Objetivo:	Viabilizar o monitoramento das ações integradas do BPC, com a educação e a saúde garantindo o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	42.300	44.600	47.100	50.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa "Primeira Infância"**						
Objetivo:	Manutenção das ações através do Programa Primeira Infância, iremos promover o desenvolvimento infantil integral e promoveremos visitas domiciliares e apoio às famílias com crianças de 0 a 6 anos. Iremos apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; de cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até seis anos de idade; Fortalecer o vínculo efetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	142.000	155.000	168.000	196.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Apoiar as ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes**						
Objetivo:	Apoiar o CMDCA, assegurando o pleno funcionamento do CMDCA, permitindo pela participação comunitária nas atividades do Conselho, garantindo a efetividade do controle social, buscando ofertar estrutura física e de pessoal, adequada para o funcionamento de formar autônoma do CMDCA, visando sempre a garantia de direitos das crianças e adolescentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	6.600	6.800	7.200	7.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos e material de uso permanente diversos para as unidades sócio assistenciais iremos propiciar melhores condições de funcionamento dos serviços sócio assistenciais do SUAS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	P	C	20.000	20.800	140.000	24.700
Meta Física:	Vb	-	-	Equp. Diversos	Equp. Diversos	Equp.Diversos e Veículo	Equp. Diversos
Projeto/Atividade:	**Reforma do prédio sede do Programa "Primeira Infância"**						
Objetivo:	Com essa reforma, daremos melhores condições de funcionamento a ação em seu prédio próprio						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	P	I	85.000	85.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	½	½	-	-

Projeto/Atividade:	**Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança**						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	120.000	125.000	130.000	135.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**806.200**	**842.800**	**922.600**	**868.700**
Anexo VIII/F: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Função:	11 – Trabalho						
Sub-Função:	246 – Segurança de Renda						
Projeto/Atividade:	**Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Fomento à economia solidária	Vb	A	C	-	46.000	47.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações de Qualificação Profissional**						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar a qualificação profissional, permitindo o conhecimento da aptidão ao artesanato e outras atividades afins, permitindo a geração do emprego e renda.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Apoio à promoção do trabalho	Trabalhador	A	C	41.800	43.400	45.900	49.400
Meta Física:	Trabalhador	-	-	150	150	160	160
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**41.800**	**89.400**	**92.900**	**97.400**

Anexo VIII/G: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Função:	16 – Habitação						
Sub-Função:	482 – Habitação Urbana						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor de Habitação e Regularização Fundiária**						
Objetivo:	Assegurar incentivos as políticas de habitação e de regularização fundiária, ora através de parcerias com o Governo do RN e até o Governo Federal; leiloar bens imóveis inservíveis; e apoio e Execução de Atividades de Regularização Fundiária Urbana						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	46.200	50.350	55.000	58.970
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção de Unidades Habitacionais**						
Objetivo:	Através do plano PAC II e do Programa "Minha Casa, Minha Vida" iremos fechar parcerias visando a construção de novas unidades habitacionais populares, diminuindo o déficit habitacional local. Nessa ação investiremos em terrenos, contratação de projetos, formalização de cadastros familiares, estudos de viabilização, entre outras ações administrativas para o objeto de minimizar o déficit habitacional, que será a contrapartida municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à habitação popular	Casa	P	C	180.000	220.000	254.000	320.000
Meta Física:	Casa	-	-	10	10	12	12
Projeto/Atividade:	**Adquirir novas áreas urbanas de terrenos**						
Objetivo:	Iremos adquirir novas áreas para programas de habitação popular, quando essa será a contrapartida municipal e assim diminuirmos o déficit habitacional local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à habitação popular	Terreno	P	C	-	420.000	440.000	480.000
Meta Física:	Terreno	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda**						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à habitação popular	Unid	A	C	93.000	125.000	140.000	170.000
Meta Física:	Unid	-	-	60	60	65	65
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB**						
Objetivo:	Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípuas, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	2.400	2.750	2.900	3.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**321.600**	**818.100**	**891.900**	**1.032.270**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**3.652.600**	**4.748.200**	**4.774.300**	**4.914.070**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo Municipal	**Plano Plurianual/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã	Período: 2026 a 2029
Anexo IX/A: Programas Finalísticos	
R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor da Educação Fundamental**
Objetivo:	Assegurar o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e do sistema municipal de ensino nas escolas do ensino fundamental, ora com recursos próprios, Fundeb 100%, as verbas da complementação da União, QSE, ora outros que tenham a vinculação "Educação". Assim iremos garantir o pleno funcionamento desse setor, quando as principais ações a serem executadas serão: renovar a autorização das escolas junto a SOINSP (Sub coordenadoria de Inspeção Escolar/SEEC/RN); Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal; Manter as ações do ensino em tempo integral nas escolas do ensino fundamental; Manter as parcerias/contratos com a rede privada visando a oferta de mão de obra terceirizada (atividades secundárias); Realizar o Arraial da Educação; Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação e alunos inclusive com primeiros socorros; Oferecer Cursos de Formação Continuada para os profissionais da Educação; Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar; Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; Manter a avaliação de desempenho do magistério; Estimular a prática esportiva nas escolas com a parceria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem; Estimular a gestão plena administrativa na educação; Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários; Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais; Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial; Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal n° 140/2009; Celebrar Termos de Colaboração junto a Organizações da Sociedade Civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da educação; Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais; Manter as ações do projeto de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar); Maior interação entre os sistemas

	públicas e privados de ensino; Promoção de aulões preparatórios para o ENEM; Promoção de cursos preparatórios para avaliações externas visando melhorias no IDEB; Revisar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	10.600.000	13.200.000	15.750.000	18.240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades e possam contribuir com o bom andamento das ações Educacionais planejadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao controle social	Conselho	A	C	4.600	4.800	5.400	5.900
Meta Física:	Conselho	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de fardamento escolar**						
Objetivo:	Assegurar a aquisição do fardamento, no início do ano letivo, para trazer mais dignidade e identificação do alunado municipal do ensino fundamental.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Aluno	A	C	70.000	72.000	74.000	76.000
Meta Física:	Aluno	-	-	800	800	840	840
Projeto/Atividade:	**Implantar o PROERD no sistema municipal de ensino**						
Objetivo:	Assegurar a Implantar no ensino fundamental, o PROERD (Programa Educacional de Resistencia as Drogas e a Violência) com políticas de prevenção às drogas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	15.000	15.500	16.200	16.900
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar a Secretaria Municipal e as escolas municipais, viabilizando melhores condições de gerência do sistema municipal de ensino. Inclusive temos a programação da aquisição de um veículo para as atividades administrativas das escolas e da Secretaria de Educação						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	220.000	480.000	260.000	320.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	Equip e Veículo	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Garantir as ações do Programa da alimentação escolar, inclusive viabilizando a capacitação das cozinheiras e merendeiras para que tenham maior controle e acompanhamento do manuseio, preparo e oferta da qualidade da alimentação servida aos alunos na rede municipal de ensino fundamental; conscientizar toda a comunidade escolar da suma importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos. Acompanhamento nutricional da merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio e ouvir a comunidade escolar sobre a aceitação de alguns itens servidos na alimentação ao alunado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	125.000	145.000	170.000	201.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE**						
Objetivo:	Adquirir via parcerias estadual e/ou federal um número de veículo que supra e complete a frota necessária ao município; apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal viabilizando a presença e permanência do alunado na sala de aula						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	150.000	180.000	220.000	260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Implantar Educação em tempo integral**						
Objetivo:	Garantir a implantar Educação em tempo integral de forma gradativa, na rede municipal de ensino fundamental, cumprindo meta do Plano Municipal de Educação						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	280.000	330.000	415.000	505.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Reformar e ampliar o prédio da Secretaria Municipal de Educação**						
Objetivo:	Melhoria na infraestrutura do prédio da Secretaria, permitindo maior atuação e com maior eficiência no sistema municipal de ensino						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Sede	P	C	180.000	180.000	-	-
Meta Física:	Sede	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	**Construção, Ampliação e Reforma de Escolas**						
Objetivo:	Melhoria na infraestrutura do ensino, visando permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação na zona urbana e rural, com construções, reformas e ampliação de espaços escolares para melhor aproveitamento deles, seguindo as diretrizes do MEC (escola padrão FNDE)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	450.000	1.600.000	500.000	1.900.000
Meta Física:	Escola	-	-	02 – Reforma 01 – Ampliação	01 – Construção 01 – Ampliação	02 – Reforma 01 – Ampliação	01 – Construção 01 - Ampliação
Projeto/Atividade:	**Modernizar as instalações das Cozinhas e refeitórios das Escolas**						

Objetivo:	Ampliar e modernizar as cozinhas e refeitórios das escolas, quando iremos adquirir novos equipamentos, assegurando melhores condições para a alimentação dos alunos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	-	45.000	50.000	55.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	03	03	03

Projeto/Atividade:	**Instalação de Laboratórios de Ciências, Informática e de robótica das escolas**						
Objetivo:	Expandir o acesso a tecnologias e à conectividade, garantindo a instalação de laboratórios para toda a comunidade escolar do ensino fundamental						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Laborat	P	C	85.000	90.000	95.000	100.000
Meta Física:	Laborat	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	**Construção e reforma de Quadras de Esportes em Escolas**						
Objetivo:	Ampliação de áreas para o esporte, edificando quadras nas comunidades rurais, e reformando outras, como a Quadra da Escola Oscar Cordeiro, permitindo que haja o maior incentivo ao esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças, nas escolas. Com esses investimentos ofertaremos melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão escolar, inclusive intelectual, pois ocuparão faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social. Ainda iremos promover a valorização do esporte amador; apoiando e resgatando os campeonatos e torneios amadores no município; Ainda iremos garantir o incentivo à prática esportiva desde a infância; incentivar e estimular a prática de outras modalidades esportivas; Incentivar o esporte feminino; Criação do campeonato de verão, estabelecendo duas taças; e criação do calendário de eventos esportivos, com a realização de atividades durante todos os meses do ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do esporte na escola	Quadra	P	C	130.000	145.000	320.000	160.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01 Reforma	01 Reforma	01 Construção	01 Reforma
Projeto/Atividade:	**Entrega do Kit escolar**						
Objetivo:	Assegurar a distribuição de Kit escolar, no início do ano letivo, permitindo condições de acompanhamento das atividades educacionais com mais rentabilidade, do alunado municipal do ensino infantil						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Aluno	A	C	45.000	48.000	52.000	56.000
Meta Física:	Aluno	-	-	800	800	800	800
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**12.354.600**	**16.535.300**	**17.927.600**	**21.895.800**

Anexo IX/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e do sistema municipal de ensino nas escolas do ensino infantil, ora com recursos próprios, Fundeb 100%, as verbas da complementação da União, QSE, ora outros que tenham a vinculação "Educação". Assim iremos garantir o pleno funcionamento desse setor, quando as principais ações a serem executadas serão: Ampliar a oferta de vagas do Ensino Infantil; Manter as parcerias/contratos com a rede privada visando a oferta de mão de obra terceirizada (atividades secundárias); Renovar a autorização das escolas junto a SOINSP (Sub coordenadoria de Inspeção Escolar/SEEC/RN); Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal; Realizar o Arraial da Educação; Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação e alunos inclusive com primeiros socorros; Oferecer Cursos de Formação Continuada para os profissionais da Educação; Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar; Manter a avaliação de desempenho do magistério; Estimular a prática esportiva nas escolas com a parceria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem; Estimular a gestão plena administrativa na educação; Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários; Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial; Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal n° 140/2009; Celebrar Termos de Colaboração junto a Organizações da Sociedade Civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da educação; Manter as ações do projeto de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar); Maior interação entre os sistemas públicas e privados de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	1.850.000	2.280.000	2.800.000	3.350.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de fardamento escolar**						
Objetivo:	Assegurar a aquisição do fardamento, no início do ano letivo, para trazer mais dignidade e identificação do alunado municipal do ensino infantil.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Aluno	A	C	26.500	28.000	30.000	32.000
Meta Física:	Aluno	-	-	300	300	320	320

Projeto/Atividade:	**Entrega do Kit escolar**						
Objetivo:	Assegurar a distribuição de Kit escolar, no início do ano letivo, permitindo condições de acompanhamento das atividades educacionais com mais rentabilidade, do alunado municipal do ensino infantil						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Aluno	A	C	28.200	30.000	33.000	36.000
Meta Física:	Aluno	-	-	300	300	320	320

Projeto/Atividade:	**Implantar o PROERD**						
Objetivo:	Assegurar a Implantar no ensino infantil, o PROERD (Programa Educacional de Resistencia as Drogas e a Violência) com políticas de prevenção às drogas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	5.600	5.900	6.500	7.200
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Garantir as ações do Programa da alimentação escolar, inclusive viabilizando a capacitação das cozinheiras e merendeiras para que tenham maior controle e acompanhamento do manuseio, preparo e oferta da qualidade da alimentação servida aos alunos na rede municipal de ensino infantil; conscientizar toda a comunidade escolar da suma importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos; acompanhamento nutricional da merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio, ouvindo a comunidade escolar sobre a aceitação dos itens servidos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	82.000	95.000	116.000	130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	0

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE**						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal viabilizando a presença e permanência do alunado infantil na sala de aula						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	95.000	110.000	125.000	144.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Modernizar as instalações das cozinhas e refeitórios das escolas**						
Objetivo:	Ampliar e modernizar as cozinhas e refeitórios das escolas do ensino infantil, por meio da construção e equipagem de novas unidades, assegurando melhores condições para a alimentação dos alunos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	-	42.000	44.000	46.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	03	03	03

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar o sistema municipal de ensino infantil, inclusive as novas salas ora programadas e reformadas, com a climatização das salas de aulas; aquisição de veículo para transporte escolar e equipar as escolas do ensino infantil e das creches com parquinhos infantil, biblioteca de literatura infantil, aquisição de fantoches, cantinho de leitura, gibis e inclusive as novas unidades ora programadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	30.000	32.000	34.000	36.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção, Ampliação e Reforma de Escolas**						
Objetivo:	Melhoria na infraestrutura do ensino infantil, visando permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação com construção, reformas e ampliação de espaços escolares para melhor aproveitamento deles (creche padrão FNDE)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	450.000	450.000	250.000	300.000
Meta Física:	Escola	-	-	½ Construção	½ Construção	2 Reformas	2 Reformas
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**2.567.300**	**3.072.900**	**3.438.500**	**4.081.200**

Anexo IX/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	367 - Educação Especial						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial**						
Objetivo:	Criação do setor municipal de educação especial, assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação dos profissionais envolvidos. Garantir a inclusão das crianças com alguma limitação física ou intelectual. Garantir a boa acessibilidade e permanência desse público alvo na escola, com equipamentos e formação para os profissionais da rede municipal de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	31.000	32.000	33.000	34.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de fardamento escolar**						
Objetivo:	Assegurar a aquisição do fardamento, no início do ano letivo, para trazer mais dignidade e identificação do alunado municipal do ensino especial.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Aluno	A	C	7.100	7.500	8.000	8.500
Meta Física:	Aluno	-	-	80	80	85	85

Projeto/Atividade:	**Entrega do Kit escolar**						
Objetivo:	Assegurar a distribuição de Kit escolar, no início do ano letivo, permitindo condições de acompanhamento das atividades educacionais com mais rentabilidade, do alunado municipal do ensino especial						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Aluno	A	C	7.500	8.200	9.300	9.800

Meta Física:	Aluno	-	-	80	80	85	85

Projeto/Atividade:	**Reforma de Salas de aulas**						
Objetivo:	Melhoria na infraestrutura das salas do ensino especial, visando permitir melhores condições de funcionamento dessas unidades, propiciando a adaptação das salas às regras exigidas para escolas especiais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Sala	P	C	44.000	46.000	48.000	50.000
Meta Física:	Sala	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Garantir as ações do Programa da alimentação escolar, inclusive viabilizando a capacitação das cozinheiras e merendeiras para que tenham maior controle e acompanhamento do manuseio, preparo e oferta da qualidade da alimentação servida aos alunos na rede municipal de ensino especial; conscientizar toda a comunidade escolar da suma importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos. Acompanhamento nutricional da merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio e ouvindo a comunidade escolar sobre a aceitação de alguns itens servidos na merenda ao alunado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	12.000	13.000	14.000	15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**101.600**	**106.700**	**112.300**	**117.300**

Anexo IX/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	366 – Educação de Jovens e Adultos						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, dando apoio a estudos e projetos que deem suporte ao pleno funcionamento. Implementação de políticas públicas para o incentivo a educação de jovens e adultos na zona urbana e rural do município; Distribuição de fardamento escolar no início do ano letivo; Distribuição de kit escolar para e EJA; oportunizar aos jovens de nosso município cursos profissionalizantes;						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	125.000	160.000	185.000	210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Garantir as ações do Programa da alimentação escolar, inclusive viabilizando a capacitação das cozinheiras e merendeiras para que tenham maior controle e acompanhamento do manuseio, preparo e oferta da qualidade da alimentação servida aos alunos na rede municipal do EJA; ampliar o programa da alimentação escolar no ensino da EJA; Acompanhamento nutricional da merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio escolar; ouvindo os estudantes com relação a qualidade da alimentação servida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	18.300	20.100	22.400	26.900
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**143.300**	**180.100**	**207.400**	**236.900**

Anexo IX/E: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	362 - Educação Médio						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN**						
Objetivo:	Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado do RN e a União, o programa do transporte escolar viabilizando a matrícula, presença e permanência do alunado do ensino médio na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C’	190.000	220.000	260.000	300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**190.000**	**220.000**	**260.000**	**300.000**
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**15.356.800**	**20.115.000**	**21.945.800**	**26.631.200**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							

Local/Data:	Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã	Período: 2026 a 2029
Anexo X/A: Programas Finalísticos	
R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Saúde

Função:	10 – Saúde						
Subfunção:	301 – Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Através dessa ação voltada a Secretaria Municipal, a gestão da saúde pública através da unidade central, planejará as ações a serem executadas, ora com foco ao servidor público, ora com foco aos usuários do SUS/Sistema Único de Saúde, permitindo que os recursos liberados possam ser corretamente aplicados, observando as normatizações atinentes à matéria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	122.000	125.000	134.000	160.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para a sede da Secretaria, permitindo espaços mais adequados ao planejamento e execução das ações centrais da saúde pública						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	8.000	210.000	12.000	14.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip	Equip e Veículo	Equip	Equip

Projeto/Atividade:	**Coleta, transporte e destino final de Resíduos sólidos contaminados da saúde**						
Objetivo:	Assegurar a coleta e transporte adequado do lixo hospitalar, para evitar despejo indevido desse material, evitando contaminação						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Destinação do lixo hospitalar	Vb	A	C	90.000	100.000	110.000	120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Apoio ao Conselho Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do colegiado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	3.000	3.200	3.400	3.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Apoio a promoção da Conferência Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Assegurar a realização da Conferência, para discutir e deliberar as ações de saúde, juntamente com os agentes da saúde e a comunidade (usuários)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Promoção da Conferência	Evento	A	C	4.200	4.400	4.600	4.800
Meta Física:	Evento	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**227.200**	**442.600**	**264.000**	**302.400**

Anexo X/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.07.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Subfunção:	301 – Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Através dessa ação voltada ao Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local, em especial, garantindo o bom funcionamento da estrutura do Sistema Único de Saúde no município, quando também destacamos como principais ações: Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde; Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública; Promover ações básicas de saúde; Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias; Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil; Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde; Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, pessoa com deficiência e transtornos globais, da mulher e do idoso; Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem; Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência; Ampliar o atendimento médico na Zona Rural; Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde; Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município; Celebrar termos de colaboração junto a organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	4.600.000	5.620.000	6.280.000	7.480.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Fardamento aos Profissionais**						
Objetivo:	Aquisição de fardamento para distribuição aos profissionais da Atenção Básica						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Conjunto	A	C	18.000	19.000	22.000	23.000
Meta Física:	Conjunto	-	-	150	150	160	160

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Aquisição de veículos e equipamentos diversos para a estrutura administrativa e operacional do SUS, inclusive a aquisição de veículos para suporte as demandas das equipes da ESF e demandas da atenção primária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	P	C	350.000	380.000	420.000	440.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veículos e Equip	Veículos e Equip	Veículos e Equip	Veículos e Equip

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Ambulâncias**						
Objetivo:	Aquisição de veículos ambulâncias para traslado de pacientes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	P	C	180.000	200.000	220.000	240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações do SAD, na Atenção Primária à Saúde, permitindo maior agilidade no atendimento ao paciente, em sua residência, trazendo com mais rapidez e eficiência, a recuperação do paciente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Equipe	A	I	-	-	120.000	125.000
Meta Física:	Equipe	-	-	-	-	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção e ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde através da Estratégia "Saúde da Família"**						
Objetivo:	Entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, essas equipes serão responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no brasil, especialmente no contexto do SUS. Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos a ação do ESF, com cobertura de 100% do território municipal, trazendo uma melhor qualidade na saúde preventiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	550.000	640.000	750.000	880.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção a ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde através do Programa "Saúde Bucal"**						
Objetivo:	Com a manutenção e ampliação das equipes existentes e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma melhor qualidade na atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, além de diagnóstico e tratamento adequado das patologias bucais, contribuindo sempre para que o paciente aumente sua autoestima e qualidade de vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	480.000	570.000	640.000	750.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária**						
Objetivo:	Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local. Destacamos como uma das ações voltadas à Atenção Primária, as Práticas Integrativas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	540.000	560.000	580.000	600.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção e Reforma de Academias ao ar livre**						
Objetivo:	Com essas benfeitorias, iremos adotar uma concepção ampliada de saúde, estabelecendo como ponto de partida o reconhecimento do impacto social, econômico, político e cultural sobre a saúde. Por isso, o programa não se restringe a realização de práticas corporais e atividades físicas e promoção da alimentação saudável. Os polos serão concebidos como espaços voltados ao desenvolvimento de ações culturalmente inseridas e adaptadas aos territórios locais e que adotam como valores norteadores de suas atividades o desenvolvimento de autonomia, equidade, empoderamento, participação social, entre outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Academia	P	C	150.000	320.000	300.000	330.000
Meta Física:	Academia	-	-	01 – Reforma	02 – Reformas	01 – Construção	02 – Reformas
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"**						
Objetivo:	O programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS contempla ações individuais ou coletivas, do agente comunitário de saúde, realizando atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde sob a supervisão do gestor local do SUS. Com a manutenção e ampliação torna o programa melhor e mais eficiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	1.130.000	1.325.000	1.560.000	1.830.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa "Pagamento por Desempenho"**						
Objetivo:	O Programa "Pagamento por Desempenho" visa a ampliação do acesso e da melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção básica em saúde. Com a manutenção desse Programa, iremos garantir a expansão dos serviços e qualificar o processo de trabalho na atenção básica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Programa	A	C	140.000	145.000	155.000	165.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa PSE/Programa de Saúde na Escola**						
Objetivo:	Através da manutenção desse programa iremos garantir a integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida dos educandos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Programa	A	C	28.000	30.000	32.000	34.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Rede Aline**						
Objetivo:	Visa fortalecer uma rede de cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças do município, o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	6.000	8.000	10.000	12.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Alimentar e Nutricional"**						
Objetivo:	Apresenta como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	14.000	16.000	18.000	20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador**						
Objetivo:	Implementar ações para fortalecer a rede de atenção a saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção, a proteção e a redução da morbimortalidade dos trabalhadores acometidos por doenças e/ou agravos relacionados ao trabalho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	16.500	17.000	18.400	19.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de veículos e micro-ônibus para a Saúde**						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos com 7 lugares e micro-ônibus, iremos melhor estruturar o atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Veículo	P	C	160.000	320.000	330.000	220.000
Meta Física:	Veículo	-	-	Veículo 7 lugares	Micro	Micro	Veículo 7 lugares
Projeto/Atividade:	**Instalação e Manutenção da Central de Ambulâncias**						
Objetivo:	Com essa central, teremos condições mais eficientes, de atendimento do paciente, já que teremos condições de rastreamento da localização dos veículos, conhecendo a sua localização e disponibilidade, visando mais rapidez na assistência médica						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Central	P	I	-	-	100.000	110.000
Meta Física:	Central	-	-	-	-	01	01
Projeto/Atividade:	**Ampliação da Unidade Municipal de Saúde/UMS**						
Objetivo:	Ampliação da Unidade Municipal de Saúde, visando melhorar a estrutura física e oferecer mais conforto e qualidade no atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	UMS	P	I	200.000	200.000	-	-
Meta Física:	UMS	-	-	½ Ampliação	½ Ampliação	-	-
Projeto/Atividade:	**Ampliação e Reforma das UBS**						
Objetivo:	Com a modernização das instalações teremos melhores condições de funcionamento e atendimento, trazendo melhores resultados na atividade prestada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	UBS	P	C	350.000	370.000	430.000	470.000
Meta Física:	UBS	-	-	02 reformas	1 reforma e 1 ampliação	1 reforma e 1 ampliação	1 reforma e 1 ampliação
Projeto/Atividade:	**Transferências de recursos a Prestadores de Serviços da Atenção Primária**						
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas, como o COPIRN e outros prestadores que atuam junto ao SUS, para ações de atenção Básica, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	108.000	110.000	120.000	130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Emendas Especiais para Ações da Atenção Primária**						
Objetivo:	Com o recebimento de recursos de emendas parlamentares iremos incrementar as ações da Atenção Primária, dando melhores condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Unid	A	C	2.350.000	2.400.000	2.450.000	2.500.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**11.370.500**	**13.250.000**	**14.555.400**	**16.378.500**
Anexo X/C: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.07.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa da "Farmácia Básica"**						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle especifico de estoque e distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Farmácia	A	C'	76.000	78.000	80.000	82.000
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção e Instalação do Centro de Distribuição de Medicamentos – Farmácia**						
Objetivo:	Com essa unidade, teremos controle do estoque dos produtos com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, esse combinado com o plano local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Centro	P	C	-	100.000	200.000	150.00
Meta Física:	Centro	-	-	-	1/3 Construção	2/3 Construção	Instalação
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**76.000**	**178.000**	**280.000**	**232.000**
Anexo X/D: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.07.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	305 – Vigilância Epidemiológica						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância em Saúde"**						
Objetivo:	Com esse programa, através da equipe de agentes de combate às endemias e de serviços de apoio administrativo e do ESF, iremos fortalecer as ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador mediante o controle e o monitoramento das doenças transmissíveis e doenças e agravos não transmissíveis, visando a definição adequada de prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde. Planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde e atualização das atividades técnicas e correlatas a vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador. São as nossas metas de atuação: promover campanhas de vigilância em Saúde; - reduzir número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis- Proporção de óbitos de Mulheres em Idade Fértil (10 a 49 anos) investigados; proporção de registro de óbitos com causa básica definida; Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade, com cobertura vacinal preconizada; Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação; Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes; Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade; Número de casos novos de Aids em menores de 5 anos; Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez; Percentual de realização de seis grupos de ações de vigilância sanitária; Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue; Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	84.000	86.000	88.000	90.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Epidemiológica"**						
Objetivo:	A Vigilância Epidemiológica consiste num conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. O objetivo principal é fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde, que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis, para esse fim, informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças e agravos, bem como dos fatores que a condicionam, numa área geográfica ou população definida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	630.000	710.000	790.000	865.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Promoção da Política de Equidade em Saúde**						
Objetivo:	Promover ações governamentais de saúde, no âmbito do SUS, pensados para promover o respeito à diversidade e garantir o atendimento integral a populações em situação de vulnerabilidade e desigualdade social. Cabendo à Atenção Primária à Saúde (APS) ser espaço de fomento à implementação de políticas e ações intersetoriais de promoção da equidade em saúde, acolhendo e articulando as demandas de grupos em situação de iniquidade no acesso e na assistência à saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	15.000	16.000	18.000	20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**729.000**	**812.000**	**896.000**	**975.000**
Anexo X/E: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.07.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	304 – Vigilância Sanitária						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Sanitária"**						
Objetivo:	Com esse programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais e utilização de produtos vencidos ou fora das especificações mínimas exigidas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	63.500	73.000	84.000	95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**63.500**	**73.000**	**84.000**	**95.000**
Anexo X/F: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.07.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades**						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos fortalecer o que for necessário à implementação de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através de parcerias ou da Unidade Hospitalar programada, bem como através de prestadores terceirizados contratados. A adequada prestação de serviços à população com produção de ações diretas e finais de atenção à saúde, estando, portanto, dirigida aos prestadores públicos e privados, definindo estratégias e macrodiretrizes para a regulação do acesso à assistência e controle da atenção à saúde, também denominada de regulação assistencial e controle da oferta de serviços executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria à saúde no âmbito do SUS. São as nossas metas: manutenção das ações do Laboratório Municipal; repassar os recursos do piso salarial dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem; percentual de atendimentos de usuários em regime de não urgência/emergência; ampliar número de servidores e profissionais credenciados para realização de consultas especializadas; ampliar a oferta de serviços de média e alta complexidade.						
Ação,	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	180.000	210.000	250.000	300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"**						
Objetivo:	O Programa Brasil Sorridente tem como objetivo modificar a vida de milhões de brasileiros por meio do acesso a serviços odontológicos de forma gratuita no Sistema Único de Saúde (SUS). Além desses serviços, o Brasil Sorridente conta com Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), que colaboram com a confecção laboratorial de próteses dentárias, servindo de apoio às Unidades Básicas de Saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	18.000	20.000	22.000	25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Implantação da Casa do Autista**						
Objetivo:	Assegurar a implantação dessa Unidade, como forma de viabilizar o atendimento à pessoa portadora do expecto autista						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Atendimento	A	C	-	-	170.000	180.000
Meta Física:	Atendimento	-	-	-	-	30/mês	30/mês
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Ambulâncias**						
Objetivo:	Aquisição de veículos ambulâncias do tipo UTI para traslado de pacientes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	P	C	310.000	-	-	330.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção da filiação a Consórcio Público de Saúde**						
Objetivo:	Se filiando a consórcio público iremos ter mais um canal de assistência especializada no âmbito da Saúde, para atendimento dos nossos munícipes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	36.000	38.000	40.000	42.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção e Instalação da sede do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**						
Objetivo:	Com essa unidade, iremos permitir nova unidade adequado para procedimentos especializados						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	CAPS	P	C	250.000	500.000	120.000	-
Meta Física:	CAPS	-	-	1/3 – Construção	1/3 – Construção	Instalação	-
Projeto/Atividade:	**Reforma e Ampliação do Laboratório de Análises Clínicas**						
Objetivo:	Com essas melhorias, iremos ampliar os atendimentos realizados no Laboratório, trazendo mais comodidade e agilidade nos exames						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Laborat	P	I	220.000	310.000	-	-
Meta Física:	Laborat	-	-	Reforma	Ampliação	-	-
Projeto/Atividade:	**Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**						
Objetivo:	Com essa ampliação, iremos ampliar os atendimentos realizados no CEO, trazendo mais comodidade aos usuários						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	CEO	P	I	150.000	300.000	-	-
Meta Física:	CEO	-	-	1/3	2/3	-	-
Projeto/Atividade:	**Construção e Instalação da sede do CER (Centro de Reabilitação)**						
Objetivo:	Com essa unidade, iremos permitir nova unidade adequada para procedimentos especializados						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	CER	P	C	250.000	500.000	120.000	-
Meta Física:	CER	-	-	1/3 – Construção	1/3 – Construção	Instalação	-
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do CAPS 1**						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	-	280.000	320.000	360.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do EMULTI/Equipes Multiprofissionais**						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos especializados, à família, agindo com ações preventivas na saúde pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	-	-	230.000	240.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	01

Projeto/Atividade:	**Implantação e manutenção das Ações do CEO/Centro de Especialidades Odontológicas**						
Objetivo:	Com o CEO, iremos propiciar atendimentos odontológicos especializados à família, agindo com ações preventivas e corretivas na saúde pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	-	-	250.000	270.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção e Instalação do Laboratório Municipal**						
Objetivo:	Com essa unidade, teremos condições de ofertar ao cidadão com comodidade, mais estrutura aos serviços de saúde pública, tendo o atendimento na cidade de exames clínicos de média complexidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Unid	P	C	-	280.000	280.000	200.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Imóvel	P	I	-	150.000	-	180.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	**Transferências de recursos a Prestadores de Serviços Especializados**						
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas, como o COPIRN e a LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER e outros prestadores que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	660.000	730.000	850.000	960.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**2.074.000**	**3.318.000**	**2.652.000**	**3.087.000**
Anexo X/G: Programas Finalísticos							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	17 – Saneamento						
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor de Saneamento**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, evitando o despejo de águas servidas no leito das ruas e avenidas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	22.400	26.000	27.900	30.100
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Instalação do Sistema de Saneamento Básico**						
Objetivo:	Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças.						
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Km	P	C	150.000	585.000	630.000	670.000
Meta Física:	Km	-	-	04	10	10	10
Projeto/Atividade:	**Construção de Lagoa de Captação**						
Objetivo:	Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Lagoa	P	I	-	220.000	-	220.000
Meta Física:	Lagoa	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	**Construção de unidades sanitárias domiciliares**						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	100.000	102.000	106.000	110.000
Meta Física:	Unid	-	-	10	10	10	10
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Imóvel	P	I	-	150.000	-	160.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**272.400**	**1.083.000**	**763.900**	**1.190.100**
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**14.812.600**	**19.156.600**	**19.495.300**	**22.260.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Uady Antônio De Farias, prefeito				
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo			**Plano Plurianual/PPA**				
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã			Período: 2026 a 2029				
Anexo XI: Programas Finalísticos			R$ 1,00				
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura						
Função:	15 – Urbanismo						
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, nas suas atribuições legais, proporcionando ações de planejamento dos próximos investimentos providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento; Manter a revitalização da estrutura dos prédios já existentes; Manter as trocas de lâmpadas amarelas por lâmpadas de LED; Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	660.000	760.000	865.000	970.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Recuperação e manutenção da pavimentação de Ruas e Avenidas**						
Objetivo:	Iremos viabilizar a melhoria da infraestrutura da pavimentação em ruas e avenidas no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	180.000	190.000	200.000	220.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Pavimentação de Ruas e Avenidas**						
Objetivo:	Iremos viabilizar a infraestrutura com pavimentação a paralelepípedo e asfalto, em ruas e avenidas no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	1.500.000	1.600.000	1.700.000	1.800.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Urbanização de Espaços Públicos**						
Objetivo:	Com essa urbanização iremos garantir melhor aproveitamento dos espaços públicos, trazendo o convívio dos cidadãos locais nessas áreas comunitárias						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Espaço	P	C	-	280.000	290.000	310.000
Meta Física:	Espaço	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Com a aquisição de bens e materiais permanentes, iremos oferecer a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da Secretaria e suas áreas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	60.000	65.000	70.000	75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Reforma e conservação de espaços e prédios públicos**						
Objetivo:	Garantindo essas melhorias aos prédios públicos, traremos melhor funcionalidade a cada um deles permitindo melhor aproveitamento dos imóveis e as atividade neles prestadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Prédio	P	C	250.000	280.000	320.000	340.000
Meta Física:	Prédio	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Imóvel	P	C	100.000	120.000	130.000	140.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção e Reforma de praças**						
Objetivo:	Com a construção da Praça no Conjunto Flores I e a reforma de outras já existentes praças públicas, iremos modernizar a estrutura das áreas comuns, garantindo espaços de convivência comunitários						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Praça	P	C	300.000	320.000	310.000	310.000
Meta Física:	Praça	-	-	1 Construção	1 Construção	02 reformas	02 reformas
Projeto/Atividade:	**Conclusão da Reforma do Mercado Público**						
Objetivo:	Com essa conclusão iremos oferecer espaço agradável e adequado para comercialização de produtos locais e regionais, permitindo a visita da comunidade local e visitante						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Mercado	P	I	180.000	180.000	-	-
Meta Física:	Mercado	-	-	½ Conclusão	½ Conclusão	-	-
Projeto/Atividade:	**Reforma do Abatedouro**						
Objetivo:	Com essa reforma, iremos dar condição adequada de funcionamento ao matadouro público						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Abatd	P	I	220.000	220.000	-	-
Meta Física:	Abatd	-	-	½ Conclusão	½ Conclusão	-	-
Projeto/Atividade:	**Construção e ampliação de cemitérios públicos**						
Objetivo:	Com essa ação, iremos dar condição adequada aos novos sepultamentos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Cemitério	P	C	270.000	270.000	130.000	130.000
Meta Física:	Cemitério	-	-	Ampliação	Ampliação	½ Construção	½ Construção
Projeto/Atividade:	**Construção de praça de alimentação**						
Objetivo:	Com essa ação, iremos dispor de espaço público adequado para o convívio social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Praça	P	I	160.000	160.000	-	-
Meta Física:	Praça	-	-	½ construção	½ construção	-	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**3.880.000**	**4.445.000**	**4.015.000**	**4.295.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Uady Antônio de Farias, prefeito				
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo			**Plano Plurianual/PPA**				
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã			Período: 2026 a 2029				
Anexo XII: Programas Finalísticos			R$ 1,00				
Unidade Orçamentária: 2.09 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos							
Função:	15 – Urbanismo						
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, garantindo a realização de serviços urbanos no município, inclusive com a promoção de campanhas de incentivo a limpezas das ruas; Manutenção de coleta do esgotamento sanitário; Promover pinturas dos meios fios; Promover coleta de podas e entulhos; Garantir equipamentos de EPIS para os servidores dos serviços urbanos; Criação do projeto de conscientização de limpeza urbana com as escolas municipais do município; Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais para buscarmos um melhor atendimento a comunidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Vb	A	C	1.530.000	1.730.000	1.940.000	2.385.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações de Limpeza urbana**						
Objetivo:	Iremos viabilizar a coleta de lixo doméstico, a podação e a sua remoção, bem como de entulhos nas áreas urbanas e rurais do município, impedindo que haja depósitos irregulares a céu aberto em terrenos baldios e canteiros. Também estarão nessa ação a limpeza de bueiros e sistema de esgoto e a instalação de pontos de coleta seletiva de lixo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Vb	P	C	750.000	850.000	950.000	1.120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção, Ampliação e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do sistema de iluminação pública, inclusive com sua modernização e ampliação, e assim gerar mais bem estar a população local, inclusive gerando maior sensação de segurança pública por existir menos espaços públicos com a iluminação deficitária						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Vb	A	C	443.000	505.000	570.000	640.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Com a aquisição de bens e materiais permanentes, iremos oferecer a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da Secretaria e dos seus setores, inclusive com a aquisição de caminhão compactador para limpeza pública e roçadeira elétrica						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Vb	P	C	300.000	80.000	90.000	100.000
Meta Física:	Vb	-	-	Caminhão compact e outros equip.	Equip Diversos	Equip Diversos	Equip Diversos
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Imóvel	P	I	-	250.000	-	350.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	02	-	02
Projeto/Atividade:	**Aquisição de máquina desentupidora de esgoto**						
Objetivo:	Com a aquisição desse equipamento, iremos garantir o esgotamento sanitário de fossas domiciliares, com condição adequada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Máquina	P	I	80.000	-	-	-
Meta Física:	Máquina	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:	**Aquisição e Instalação de Lixeiras do tipo contêiner**						
Objetivo:	Com a aquisição e instalação de lixeiras móveis nas praças e espaços públicos, iremos impedir o depósito irregular em lixões em terrenos baldios, evitando a proliferação de insetos e roedores, e doenças transmissíveis						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Lixeira	P	C	130.000	135.000	140.000	146.000
Meta Física:	Lixeira	-	-	200	200	200	200
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**3.233.000**	**3.550.000**	**3.690.000**	**4.741.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Uady Antônio de Farias, prefeito				
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo Municipal			**Plano Plurianual/PPA**				
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã			Período: 2026 a 2029				
Anexo XIII/A: Programas Finalísticos			R$ 1,00				
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura						
Função:	23 - Comércio e Serviços						
Sub-Função:	695 – Turismo						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, garantindo meios para o desenvolvimento do turismo em nossa cidade. Também serão prioridades para a secretaria, as seguintes ações: Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins; Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais; Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de turismo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade Intercalada	Contínua	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	A	C	52.000	54.000	56.000	58.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Apoio ou realização de eventos e festivais turísticos**						
Objetivo:	Buscar parcerias com a iniciativa privada e Poder Público, visando a promoção de eventos turísticos, tais como festival gastronômico e festival de inverno.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Evento	A	C	160.000	162.000	164.000	166.000
Meta Física:	Evento	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	**Revitalização e Modernização de espaços e da sinalização turística**						
Objetivo:	Assegurar a revitalização e modernização de espaços e da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecendo a satisfação do nosso turista.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	A	C	-	42.000	44.000	46.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Criar e manter o balcão de informação turística**						
Objetivo:	Com a instalação desse equipamento nos principais pontos turísticos municipais iremos divulgar o turismo local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Balcão	A	C	50.000	15.000	18.000	21.000

Meta Física:	Balcão	-	-	Criação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	**Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico**						
Objetivo:	Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	A	C	-	116.000	117.000	118.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículo e equipamento e material permanente**						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos comunitários, tais como: tendas, palcos, divisórias e treliças, visando a promoção do turismo local						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	P	C	20.000	22.000	160.000	24.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip Diversos	Equip Diversos	Veículo e Equip Diversos	Equip Diversos
Projeto/Atividade:	**Construção e Instalação de Centro de artesanato**						
Objetivo:	Construção desse Centro, passaremos a contar com espaço adequado para a comercialização do artesanato local, atraindo turistas a nossa cidade						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Centro	P	C	120.000	140.000	45.000	-
Meta Física:	Centro	-	-	1/3 Construção	2/3 Construção	Instalação	-
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**402.000**	**551.000**	**604.000**	**433.000**
Anexo XIII/B: Programas Finalísticos							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura						
Função:	13 – Cultura						
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor de Cultura**						
Objetivo:	Serão objetivos do Setor da cultura, buscar formas de financiamento de ações que fomentem a promoção da cultura local, seja com a iniciativa privada ou com o Poder Público; Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais; Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; Incentivar a criação e manutenção do coral municipal; Criar a Casa de Cultura Municipal; Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais; Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc., Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de financiamento; Criar o Troféu Artista do mês; Criação de festival de música popular; Fortalecimento de projetos como zumba e funcional; Criação do Projeto Sábado Cultural; e ampliar e manter a festa do caju.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	204.000	235.000	268.000	300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Promoção de Eventos Culturais e Sociais**						
Objetivo:	Promover eventos sócio culturais em datas comemorativas no município; Instituir o calendário cultural local, inclusive tentando incluir algumas ações no calendário estadual da cultura; Incentivar a criação e existência de quadrilhas juninas e grupos folclóricos para desenvolvimento da cultura local; Apoiar e incentivar as atividades musicais, as danças culturais e folclóricas locais; Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do artista local dentro de suas manifestações, do folclore e do artesanato locais;						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na cultura	Evento	A	C	480.000	500.000	520.000	540.000
Meta Física:	Evento	-	-	05	05	05	05
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc e Paulo Gustavo**						
Objetivo:	Assegurar o apoio permanente ao profissional e/ou amador que desenvolva a cultura local, nas diversas áreas de atuação, com o apoio da Lei Aldir Blanc ou outra fonte de financiamento que venha substituí-la (como a Paulo Gustavo e outras).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na cultura	Vb	A	C	150.000	160.000	170.000	180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Apoio ao Conselho Municipal de Cultura**						
Objetivo:	Assegurar o apoio ao funcionamento do conselho de cultura, permitindo que seus membros atuem em prol do desenvolvimento da cultura local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	4.500	4.800	4.900	5.200
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Criar e equipar o Coral Municipal**						
Objetivo:	Assegurar a criação e as instalações do coral, para que possamos atrair crianças, jovens e adultos a participarem de suas atividades, estimulando a cultura e a participação de cada um deles nos eventos culturais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na cultura	Vb	A	C	120.000	15.000	16.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	Instalação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículo e equipamento e material permanente**						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos comunitários, tais como: instrumentos musicais, tendas, palcos, divisórias e treliças, visando a promoção da cultura						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na cultura	Vb	P	C	15.000	16.000	220.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip Diversos	Equip Diversos	Veículo e Equip Diversos	Equip Diversos
Projeto/Atividade:	**Construção de espaço cultural**						
Objetivo:	Construção de um ponto de cultura, com salas de teatro, cinema e música						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na cultura	Espaço	P	I	150.000	150.000	-	-
Meta Física:	Espaço	-	-	½ Construção	½ Construção	-	-
Projeto/Atividade:	**Criação e implantação da Escola de Música Municipal**						
Objetivo:	Criar a Escola e garantir sua implantação e manutenção, quando traremos oportunidades aos jovens e adultos que tenham aptidão a música, e assim possam se aperfeiçoar com as técnicas necessárias						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura na cultura	Escola	P	I	-	-	250.000	30.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	Criação/Implantação	Manutenção
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Cultura, para que possa desenvolver ações em prol da cultura. Esse Fundo poderá ser financiado com recursos municipais, mas também com recursos de parcerias, e ainda de multas arbitradas em sentenças judiciais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na cultura	Vb	A	C	15.000	16.000	18.000	20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**1.138.500**	**1.096.800**	**1.466.900**	**1.111.200**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**1.540.500**	**1.647.800**	**2.070.900**	**1.544.200**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**						
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã	Período: 2026 a 2029						
Anexo XIV: Programas Finalísticos	R$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	2.11 – Procuradoria Geral do Município						
Função:	02 - Judiciária						
Sub-Função:	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município; bem como manter a articulação da Procuradoria com os outros setores da administração municipal, permitindo orientações, pareceres sobre temas de interesses das secretarias, entre outras questões inerentes a atividade da Procuradoria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Procuradoria	Vb	A	C	112.000	122.000	138.000	152.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Procuradoria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na Procuradoria	Vb	P	I	-	5.000	-	6.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**112.000**	**127.000**	**138.000**	**158.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo Municipal	**Plano Plurianual/PPA**						
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã	Período: 2026 a 2029						
Anexo XV/A: Programas Finalísticos	R$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	2.12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
Função:	27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, assegurando ações que implementem ações que garantam: Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos; Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador; Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte; Promover campanhas educativas voltadas ao esporte; Apoiar a prática esportiva comunitária, com a promoção de eventos, campeonatos etc; Promover ações com as crianças e jovens voltadas ao esporte; Manter e estruturar as praças esportivas (Pintadas e limpas e realizando melhorias); Aquisição de materiais esportivos para eventos e manter as praças esportivas em pleno funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Vb	A	C	204.000	235.000	248.000	265.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Promoção de Eventos Esportivos**						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Evento	A	C	45.000	48.000	52.000	56.000
Meta Física:	Evento	-	-	08	08	08	08
Projeto/Atividade:	**Ampliação e reforma de Estádio de Futebol**						
Objetivo:	Promover a ampliação e reforma de estádios de futebol, com o intuito de melhorar as condições de infraestrutura e segurança, oferecendo um ambiente adequado para a prática esportiva, competições e eventos comunitários. A ação visa promover o esporte local, incentivar a participação da população e atrair eventos regionais, contribuindo para o lazer, a inclusão social e o fortalecimento da cultura esportiva no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Estádio	P	I	150.000	-	100.000	-
Meta Física:	Estádio	-	-	Ampliação	-	Reforma	-
Projeto/Atividade:	**Reforma de Ginásios Poliesportivos**						
Objetivo:	Realizar a reforma do ginásio poliesportivo local, visando a melhoria das condições estruturais e funcionais do espaço, com a implementação de adequações que garantam segurança, acessibilidade e conforto para a prática de atividades esportivas e culturais. A reforma tem como objetivo oferecer ambientes de qualidade para a promoção de eventos esportivos, sociais e recreativos, incentivando a participação da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento do esporte e lazer no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura ao esporte	Ginásio	P	I	-	-	250.000	250.000
Meta Física:	Ginásio	-	-	-	-	01	01
Projeto/Atividade:	**Instalação de Academias ao Ar livre**						
Objetivo:	Promover a instalação de academias em locais públicos, para a terceira idade, principalmente, e com isso viabilizar a prática esportiva do cotidiano local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Academia	P	C	180.000	190.000	200.000	210.000
Meta Física:	Academia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Criação e manutenção do Programa Bolsa Atleta**						
Objetivo:	Criar e manter o Programa Bolsa Atleta, com o objetivo de apoiar e incentivar atletas locais, oferecendo auxílio financeiro para o desenvolvimento de suas carreiras esportivas. A ação visa garantir melhores condições para a participação em competições, treinamento e aperfeiçoamento técnico, contribuindo para a formação de novos talentos esportivos e o reconhecimento do município em eventos regionais, estaduais e nacionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Atleta	A	C	50.000	52.000	54.000	56.000
Meta Física:	Atleta	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Inclusive com a instalação de parques infantis comunitários nas áreas comuns. Com eles, teremos espaços adequados para a prática da atividade desportista						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Vb	P	C	42.000	43.000	44.000	45.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção e reforma de Quadras poliesportivas**						
Objetivo:	Realizar a construção de nova quadra e a reforma de outras com a instalação de alambrados e/ou telas de proteção nas quadras de esportes do município. Assim garantiremos melhores condições de uso e segurança aos desportistas. A ação visa também, promover o acesso da população à prática de esportes, incentivar a integração comunitária e o desenvolvimento saudável, além de contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Quadra	P	C	180.000	190.000	480.000	210.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01 – Reforma	01 – Reforma	01 – Construção	01 – Reforma
Projeto/Atividade:	**Construção de pista de atletismo**						
Objetivo:	Com a construção dessa pista teremos condições de promover a atletismo e as modalidades de esportes que possam ser praticadas nesse espaço.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Pista	P	I	150.000	300.000	-	-
Meta Física:	Pista	-	-	1/3	2/3	-	-
Projeto/Atividade:	**Construção de ciclovias**						
Objetivo:	Com a construção dessas ciclovias iremos incentivar a pratica do ciclismo, com a segurança adequada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Ciclovia	P	I	120.000	240.000	-	380.000
Meta Física:	Ciclovia	-	-	1/3	2/3	-	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**1.121.000**	**1.298.000**	**1.428.000**	**1.472.000**
Anexo XV/B: Programas Finalísticos	R$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	2.12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
Função:	27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:	813 – Lazer						
Projeto/Atividade:	**Construção de área de lazer**						
Objetivo:	Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Lazer	Área	P	I	100.000	200.000	-	250.000
Meta Física:	Área	-	-	1/3	2/3	-	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**100.000**	**200.000**	-	**250.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**1.221.000**	**1.498.000**	**1.428.000**	**1.722.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**						
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã	Período: 2026 a 2029						
Anexo XVI: Programas Finalísticos	R$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	2.13 – Secretaria Municipal de Compras						
Função:	04 - Administração						
Sub-Função:	121 – Planejamento e orçamento						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Compras**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, viabilizando a atualização dos serviços administrativos por ela prestados, adotando a informática como ferramenta que traga eficiência na atividade, seja nas coletas de preços, nas licitações, e nas contratações pública, adotando as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	224.000	260.000	285.000	310.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	12.000	-	14.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**236.000**	**260.000**	**299.000**	**310.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						**Plano Plurianual/PPA**	
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã						Período: 2026 a 2029	
Anexo XVII: Programas Finalísticos							
						R$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 2.14 - Secretaria Municipal de Transporte							
Função: 26 – Transporte							
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário							
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte**						
Objetivo:	Garantir a manutenção dessa Secretaria, e viabilizar a manutenção da frota municipal, garantindo seu bom funcionamento e com custos viáveis. Além dessa ação, a Secretaria deverá ações que visem a promoção a implementação e Manutenção das estradas vicinais do município (com roços de mato, de acordo com a necessidade); Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis; Arborizar e reurbanizar as ruas do município; Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais; Promover a sinalização das ruas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	128.000	141.800	155.000	175.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar a unidade da Secretaria e outros setores vinculados a Secretaria, e assim oferecer melhores espaços à comunidade, inclusive a aquisição de cadeiras infantil para transporte de passageiros. Também estará programada a aquisição de equipamentos para a atividade diária da Secretaria, que seriam: motosserra, roçadeiras com tela de proteção, entre outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à atividade pública	Vb	P	C	8.200	8.400	8.600	8.900
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Tratores e Máquinas Pesadas para melhoramento dos acessos viários**						
Objetivo:	Equipar a unidade da Secretaria para que a mesma possa melhorar os acessos viários, dando condições de tráfego nas localidades						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à atividade pública	Unid	P	C	290.000	-	350.000	250.000
Meta Física:	Unid	-	-	Trator e equip.	-	Caminhão caçamba	Caminhão
Projeto/Atividade:	**Contratação de rastreamento de veículos**						
Objetivo:	Contratar empresa especializada em rastreamento veicular para monitorar em tempo real, a frota municipal, visando aumentar a segurança, otimizar a logística, reduzir custos operacionais e garantir maior controle e eficiência na gestão dos veículos públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à atividade pública	Veículo	A	C	19.000	20.000	22.500	23.500
Meta Física:	Veículo	-	-	15	15	18	18
Projeto/Atividade:	**Contratação de seguro veicular para a frota municipal**						
Objetivo:	Contratar seguro veicular para a frota municipal com o objetivo de resguardar o patrimônio público contra eventuais danos, roubos, furtos e acidentes, garantindo a continuidade dos serviços prestados e a proteção dos bens móveis do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à atividade pública	Veículo	A	C	28.000	33.000	35.000	38.000
Meta Física:	Veículo	-	-	12	12	14	14
Projeto/Atividade:	**Construção e Instalação de Garagem Pública**						
Objetivo:	Com a viabilização dessa ação, teremos espaço mais adequado para fazer a manutenção e a guarda dos veículos municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à atividade pública	Garagem	P	C	130.000	130.000	-	80.000
Meta Física:	Garagem	-	-	½	½	-	Instalação
Projeto/Atividade:	**Construção de Terminal Rodoviário**						
Objetivo:	Com a viabilização dessa ação, teremos espaço mais adequado para fazer a manutenção e a guarda dos veículos municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à atividade pública	Terminal	P	I	180.000	180.000	-	-
Meta Física:	Terminal	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	**Construção e reforma de Abrigo Rodoviário**						
Objetivo:	Com a construção desses abrigos, traremos condições adequadas de quem utiliza o transporte coletivo e aos taxistas e moto-taxistas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à atividade pública	Abrigo	P	C	65.000	21.000	45.000	23.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	3 Construções	3 Reformas	2 Construções	3 Reformas

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**848.200**	**534.200**	**616.100**	**598.400**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**			
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã	Período: 2026 a 2029			
Anexo XVIII: Quadro Resumo das Ações de Governo para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029				
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **01 – Câmara Municipal**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Poder Legislativo	1.810.000	2.050.000	2.380.000	2.760.000
Subtotal	1.810.000	2.050.000	2.380.000	2.760.000
Total	**1.810.000**	**2.050.000**	**2.380.000**	**2.760.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.01 – Gabinete do Prefeito**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	84.000	96.000	104.000	106.000
Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	4.000	5.000	6.000	7.000
Subtotal	88.000	101.000	110.000	113.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.01 – Gabinete do Prefeito**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	145.000	170.000	205.000	240.000
Manutenção das Ações do FIA/Fundo da Infância e do Adolescente	15.000	16.000	17.000	18.000
Reformar o prédio do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	50.000	0	0	0
Subtotal	210.000	186.000	222.000	258.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.01 – Gabinete do Prefeito**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	565.000	650.000	740.000	860.000
Manutenção das Ações do Setor de Comunicação e Publicidade	37.000	40.000	44.000	49.000
Manutenção das Ações da Ouvidoria	27.000	28.000	29.000	30.000
Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	5.000	280.000	6.000	7.000
Subtotal	634.000	998.000	819.000	946.000
Total	**932.000**	**1.285.000**	**1.151.000**	**1.317.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	765.000	905.000	1.050.000	1.240.000
Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	42.000	48.000	55.000	62.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000	22.000	24.000	26.000
Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	715.000	850.000	1.000.000	1.150.000
Promoção de Concursos Públicos	0	0	180.000	0
Contribuição à CNM, AMLAP e FEMURN	150.000	170.000	196.000	224.000
Recolhimento do PASEP corrente	335.000	400.000	480.000	560.000
Reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal	0	0	100.000	100.000
Subtotal	2.027.000	2.395.000	3.085.000	3.362.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS e Dívida Ativa da União	615.000	735.000	880.000	1.050.000
Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV´s junto ao TJ RN	50.000	52.000	54.000	56.000
Subtotal	665.000	787.000	934.000	1.106.000
Total	**2.692.000**	**3.182.000**	**4.019.000**	**4.468.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.03 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	330.000	380.000	440.000	500.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	8.000	9.000	10.000	11.000
Subtotal	338.000	389.000	450.000	511.000
Total	**338.000**	**389.000**	**450.000**	**511.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil	640.000	850.240	1.170.000	1.430.000
Repasse Financeiro à Associação Norte Rio-grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos/ANCOC	56.000	60.000	62.000	64.000
Adequação e Modernização da Feira Livre	0	60.000	100.000	0
Aquisição de novos tratores e implementos agrícolas	300.000	350.000	400.000	450.000

Manutenção das Ações de corte de terra de pequenos agricultores	210.000	240.000	270.000	300.000
Construir passagens molhadas na zona rural	150.000	0	160.000	0
Fortalecimento do Seguro Garantia Safra	42.000	43.000	44.000	45.000
Subtotal	1.398.000	1.603.240	2.206.000	2.289.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	120.000	125.000	230.000	235.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	40.000	42.000	44.000	46.000
Perfuração de Poços Tubulares	140.000	150.000	160.000	170.000
Ampliação do Sistema de Abastecimento de água na zona rural	180.000	190.000	200.000	210.000
Subtotal	480.000	507.000	634.000	661.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Construção de aterro sanitário	180.000	180.000	0	0
Manter a dragagem e limpeza de rios, córregos e lagoas	45.000	48.000	52.000	56.000
Reforma e manutenção da lagoa de captação do Saneamento Básico	160.000	160.000	160.000	160.000
Subtotal	385.000	388.000	212.000	216.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal	22.000	23.000	24.000	25.000
Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Defesa Civil	7.000	8.000	9.000	10.000
Subtotal	29.000	31.000	33.000	35.000
Total	**2.292.000**	**2.529.240**	**3.085.000**	**3.201.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	94.000	98.000	104.000	110.000
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	20.000	160.000	22.000	24.000
Apoio às atividades do CMAS/Conselho Municipal de Assistência Social	4.800	5.400	5.800	6.400
Apoio a promoção da Conferência Municipal da Assistência Social	8.000	8.500	9.000	10.000
Reformar o prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social	120.000	120.000	0	0
Subtotal	246.800	391.900	140.800	150.400
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal	759.000	850.000	948.000	1.035.000
Garantir o fortalecimento da gestão do SUAS com recursos do IGD-SUAS	52.200	54.800	57.100	63.000
Manutenção e funcionamento dos CRAS e SCFV – Proteção Social Básica	105.000	110.000	138.000	145.000
Encaminhamentos e apoio às famílias e indivíduos em risco pessoal e social - Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade	122.000	128.000	139.000	151.000
Manutenção das Ações do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF	128.000	130.800	137.000	146.000
Aquisição de Imóveis	0	180.000	180.000	0
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	40.000	200.000	42.000	44.000
Acompanhamento das condicionalidades e gestão do CadÚnico	150.000	155.000	160.000	165.000
Manutenção da Assistência emergencial através dos Benefícios Eventuais	95.000	102.000	110.000	118.000
Execução de emendas para infraestrutura, serviços e benefícios	250.000	260.000	270.000	280.000
Promoção de eventos sociais	120.000	140.000	160.000	210.000
Reformar e equipar o prédio do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	100.000	60.000	0	0
Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	120.000	0	0	0
Criação e manutenção do Conselho Municipal da Mulher	0	8.000	9.000	9.000
Implantação e manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Mulher (FMDM)	0	13.000	16.000	19.000
Subtotal	2.041.200	2.391.600	2.366.100	2.385.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio p/Pessoas Idosas	88.000	94.000	100.000	109.000
Manut. das Ações do Serv. Acolhimento ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	21.900	23.700	25.600	28.000
Reforma e manutenção do Centro de Convivência para Idosos	0	0	120.000	120.000
Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	0	5.500	6.000	6.500
Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI)	0	0	4.000	4.500
Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI)	8.100	8.800	9.400	10.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.400	7.000	7.800
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	24.000	26.000	28.000	30.000
Subtotal	148.000	164.400	300.000	315.800
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência	47.000	50.000	54.000	58.000

Criação e Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência	0	0	6.000	6.500
Subtotal	47.000	50.000	60.000	64.500
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida	108.000	112.000	125.000	138.000
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	80.300	83.200	86.900	90.000
Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	83.800	85.600	88.400	88.400
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes de 15 a 17 anos	118.200	124.800	130.000	138.400
Inclusão e Acompanhamento do BPC na Escola	42.300	44.600	47.100	50.400
Manutenção das Ações do Programa “Primeira Infância”	142.000	155.000	168.000	196.000
Apoiar as ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	6.600	6.800	7.200	7.800
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000	20.800	140.000	24.700
Reforma do prédio sede do Programa “Primeira Infância”	85.000	85.000	0	0
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	120.000	125.000	130.000	135.000
Subtotal	806.200	842.800	922.600	868.700
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	0	46.000	47.000	48.000
Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	41.800	43.400	45.900	49.400
Subtotal	41.800	89.400	92.900	97.400
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Setor de Habitação e Regularização Fundiária	46.200	50.350	55.000	58.970
Construção de Unidades Habitacionais	180.000	220.000	254.000	320.000
Adquirir novas áreas urbanas de terrenos	0	420.000	440.000	480.000
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	93.000	125.000	140.000	170.000
Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	2.400	2.750	2.900	3.300
Subtotal	321.600	818.100	891.900	1.032.270
Total	**3.652.600**	**4.748.200**	**4.774.300**	**4.914.070**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.06 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Setor da Educação Fundamental	10.600.000	13.200.000	15.750.000	18.240.000
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar	4.600	4.800	5.400	5.900
Aquisição de fardamento escolar	70.000	72.000	74.000	76.000
Implantar o PROERD no sistema municipal de ensino	15.000	15.500	16.200	16.900
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	220.000	480.000	260.000	320.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	125.000	145.000	170.000	201.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	150.000	180.000	220.000	260.000
Implantar Educação em tempo integral	280.000	330.000	415.000	505.000
Reformar e ampliar o prédio da Secretaria Municipal de Educação	180.000	180.000	0	0
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	450.000	1.600.000	500.000	1.900.000
Modernizar as instalações das Cozinhas e refeitórios das Escolas	0	45.000	50.000	55.000
Instalação de Laboratórios de Ciências, Informática e de robótica das escolas	85.000	90.000	95.000	100.000
Construção e reforma de Quadras de Esportes em Escolas	130.000	145.000	320.000	160.000
Entrega do Kit escolar	45.000	48.000	52.000	56.000
Subtotal	12.354.600	16.535.300	17.927.600	21.895.800
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.06 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	1.850.000	2.280.000	2.800.000	3.350.000
Aquisição de fardamento escolar	26.500	28.000	30.000	32.000
Entrega do Kit escolar	28.200	30.000	33.000	36.000
Implantar o PROERD	5.600	5.900	6.500	7.200
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	82.000	95.000	116.000	130.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	95.000	110.000	125.000	144.000
Modernizar as instalações das cozinhas e refeitórios das escolas	0	42.000	44.000	46.000
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente	30.000	32.000	34.000	36.000
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	450.000	450.000	250.000	300.000
Subtotal	2.567.300	3.072.900	3.438.500	4.081.200
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.06 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	31.000	32.000	33.000	34.000
Aquisição de fardamento escolar	7.100	7.500	8.000	8.500
Entrega do Kit escolar	7.500	8.200	9.300	9.800

Reforma de Salas de aulas	44.000	46.000	48.000	50.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	12.000	13.000	14.000	15.000
Subtotal	101.600	106.700	112.300	117.300
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.06 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	125.000	160.000	185.000	210.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	18.300	20.100	22.400	26.900
Subtotal	143.300	180.100	207.400	236.900
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.06 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	190.000	220.000	260.000	300.000
Subtotal	190.000	220.000	260.000	300.000
Total	**15.356.800**	**20.115.000**	**21.945.800**	**26.631.200**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.07 - Secretaria Municipal de Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	122.000	125.000	134.000	160.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	8.000	210.000	12.000	14.000
Coleta, transporte e destino final de Resíduos sólidos contaminados da saúde	90.000	100.000	110.000	120.000
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	3.000	3.200	3.400	3.600
Apoio a promoção da Conferência Municipal de Saúde	4.200	4.400	4.600	4.800

Subtotal	227.200	442.600	264.000	302.400
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.07 - Secretaria Municipal de Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.600.000	5.620.000	6.280.000	7.480.000
Aquisição de Fardamento aos Profissionais	18.000	19.000	22.000	23.000
Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	350.000	380.000	420.000	440.000
Aquisição de Ambulâncias	180.000	200.000	220.000	240.000
Manutenção das Ações do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	0	0	120.000	125.000
Manutenção e ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde através da Estratégia “Saúde da Família”	550.000	640.000	750.000	880.000
Manutenção a ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde através do Programa “Saúde Bucal”	480.000	570.000	640.000	750.000
Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária	540.000	560.000	580.000	600.000
Construção e Reforma de Academias ao ar livre	150.000	320.000	300.000	330.000
Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”	1.130.000	1.325.000	1.560.000	1.830.000
Manutenção das Ações do Programa “Pagamento por Desempenho”	140.000	145.000	155.000	165.000
Manutenção das Ações do Programa PSE/Programa de Saúde na Escola	28.000	30.000	32.000	34.000
Manutenção das Ações do Programa “Rede Aline”	6.000	8.000	10.000	12.000
Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Alimentar e Nutricional”	14.000	16.000	18.000	20.000
Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	16.500	17.000	18.400	19.500
Aquisição de veículos e micro-ônibus	160.000	320.000	330.000	220.000
Instalação e Manutenção da Central de Ambulâncias	0	0	100.000	110.000
Ampliação da Unidade Municipal de Saúde/UMS	200.000	200.000	0	0
Ampliação e Reforma das UBS	350.000	370.000	430.000	470.000
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços da Atenção Primária	108.000	110.000	120.000	130.000
Emendas Especiais para Ações da Atenção Primária	2.350.000	2.400.000	2.450.000	2.500.000
Subtotal	11.370.500	13.250.000	14.555.400	16.378.500
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.07 - Secretaria Municipal de Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa da “Farmácia Básica”	76.000	78.000	80.000	82.000
Construção e Instalação do Centro de Distribuição de Medicamentos – Farmácia	0	100.000	200.000	150.000
Subtotal	76.000	178.000	280.000	232.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.07 - Secretaria Municipal de Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância em Saúde”	84.000	86.000	88.000	90.000
Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Epidemiológica”	630.000	710.000	790.000	865.000
Promoção da Política de Equidade em Saúde	15.000	16.000	18.000	20.000
Subtotal	729.000	812.000	896.000	975.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.07 - Secretaria Municipal de Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Sanitária”	63.500	73.000	84.000	95.000
Subtotal	63.500	73.000	84.000	95.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			

Unidade: **2.07 - Secretaria Municipal de Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	180.000	210.000	250.000	300.000
Manutenção das Ações do Programa “Brasil Sorridente”	18.000	20.000	22.000	25.000
Implantação da Casa do Autista	0	0	170.000	180.000
Aquisição de Ambulâncias	310.000	0	0	330.000
Manutenção da filiação a Consórcio Público de Saúde	36.000	38.000	40.000	42.000
Construção e Instalação da sede do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	250.000	500.000	120.000	0
Reforma e Ampliação do Laboratório de Análises Clínicas	220.000	310.000	0	0
Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	150.000	300.000	0	0
Construção e Instalação da sede do CER (Centro de Reabilitação)	250.000	500.000	120.000	0
Manutenção das Ações do CAPS 1	0	280.000	320.000	360.000
Manutenção das Ações do EMULTI/Equipes Multiprofissionais	0	0	230.000	240.000
Implantação e manutenção das Ações do CEO/Centro de Especialidades Odontológicas	0	0	250.000	270.000
Construção e Instalação do Laboratório Municipal	0	280.000	280.000	200.000
Aquisição de Imóveis	0	150.000	0	180.000
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços Especializados	660.000	730.000	850.000	960.000
Subtotal	2.074.000	3.318.000	2.652.000	3.087.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.07 - Secretaria Municipal de Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	22.400	26.000	27.900	30.100
Instalação do Sistema de Saneamento Básico	150.000	585.000	630.000	670.000
Construção de Lagoa de Captação	0	220.000	0	220.000
Construção de unidades sanitárias domiciliares	100.000	102.000	106.000	110.000
Aquisição de Imóveis	0	150.000	0	160.000
Subtotal	272.400	1.083.000	763.900	1.190.100
Total	**14.812.600**	**19.156.600**	**19.495.300**	**22.260.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura	660.000	760.000	865.000	970.000
Recuperação e manutenção da pavimentação de Ruas e Avenidas	180.000	190.000	200.000	220.000
Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.500.000	1.600.000	1.700.000	1.800.000
Urbanização de Espaços Públicos	0	280.000	290.000	310.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	60.000	65.000	70.000	75.000
Reforma e conservação de espaços e prédios públicos	250.000	280.000	320.000	340.000
Aquisição de Imóveis	100.000	120.000	130.000	140.000
Construção e Reforma de praças	300.000	320.000	310.000	310.000
Conclusão da Reforma do Mercado Público	180.000	180.000	0	0
Reforma do Abatedouro	220.000	220.000	0	0
Construção e ampliação de cemitérios públicos	270.000	270.000	130.000	130.000
Construção de praça de alimentação	160.000	160.000	0	0
Subtotal	3.880.000	4.445.000	4.015.000	4.295.000
Total	**3.880.000**	**4.445.000**	**4.015.000**	**4.295.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.09 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.530.000	1.730.000	1.940.000	2.385.000
Manutenção das Ações de Limpeza urbana	750.000	850.000	950.000	1.120.000
Manutenção, Ampliação e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública	443.000	505.000	570.000	640.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	300.000	80.000	90.000	100.000
Aquisição de Imóveis	0	250.000	0	350.000
Aquisição de máquina desentupidora de esgoto	80.000	0	0	0
Aquisição e Instalação de Lixeiras do tipo contêiner	130.000	135.000	140.000	146.000
Subtotal	3.233.000	3.550.000	3.690.000	4.741.000
Total	**3.233.000**	**3.550.000**	**3.690.000**	**4.741.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.10 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	52.000	54.000	56.000	58.000
Apoio ou realização de eventos e festivais turísticos	160.000	162.000	164.000	166.000
Revitalização e Modernização de espaços e da sinalização turística	0	42.000	44.000	46.000
Criar e manter o balcão de informação turística	50.000	15.000	18.000	21.000
Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico	0	116.000	117.000	118.000
Aquisição de Veículo e equipamento e material permanente	20.000	22.000	160.000	24.000
Construção e Instalação de Centro de artesanato	120.000	140.000	45.000	0
Subtotal	402.000	551.000	604.000	433.000

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.10 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	204.000	235.000	268.000	300.000
Promoção de Eventos Culturais e Sociais	480.000	500.000	520.000	540.000
Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc	150.000	160.000	170.000	180.000
Apoio ao Conselho Municipal de Cultura	4.500	4.800	4.900	5.200
Criar e equipar o Coral Municipal	120.000	15.000	16.000	18.000
Aquisição de Veículo e equipamento e material permanente	15.000	16.000	220.000	18.000
Construção de espaço cultural	150.000	150.000	0	0
Criação e implantação da Escola de Música Municipal	0	0	250.000	30.000
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura	15.000	16.000	18.000	20.000
Subtotal	1.138.500	1.096.800	1.466.900	1.111.200
Total	**1.540.500**	**1.647.800**	**2.070.900**	**1.544.200**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.11 – Procuradoria Geral do Município**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	112.000	122.000	138.000	152.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	5.000	0	6.000
Subtotal	112.000	127.000	138.000	158.000
Total	**112.000**	**127.000**	**138.000**	**158.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	204.000	235.000	248.000	265.000
Promoção de Eventos Esportivos	45.000	48.000	52.000	56.000
Ampliação e reforma de Estádio de Futebol	150.000	0	100.000	0
Reforma de Ginásios Poliesportivos	0	0	250.000	250.000
Instalação de Academias ao Ar livre	180.000	190.000	200.000	210.000
Criação e manutenção do Programa Bolsa Atleta	50.000	52.000	54.000	56.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	42.000	43.000	44.000	45.000
Construção e reforma de Quadras poliesportivas	180.000	190.000	480.000	210.000
Construção de pista de atletismo	150.000	300.000	0	0
Construção de ciclovias	120.000	240.000	0	380.000
Subtotal	1.121.000	1.298.000	1.428.000	1.472.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Construção de áreas de lazer	100.000	200.000	0	250.000
Subtotal	100.000	200.000	0	250.000
Total	**1.221.000**	**1.498.000**	**1.428.000**	**1.722.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.13 – Secretaria Municipal de Compras**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Compras	224.000	260.000	285.000	310.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	0	14.000	0
Subtotal	236.000	260.000	299.000	310.000
Total	**236.000**	**260.000**	**299.000**	**310.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.14 - Secretaria Municipal de Transporte**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte	128.000	141.800	155.000	175.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	8.200	8.400	8.600	8.900
Aquisição de Tratores e Máquinas Pesadas para melhoramento dos acessos viários	290.000	0	350.000	250.000
Contratação de rastreamento de veículos	19.000	20.000	22.500	23.500
Contratação de seguro veicular para a frota municipal	28.000	33.000	35.000	38.000
Construção e Instalação de Garagem Pública	130.000	130.000	0	80.000
Construção de Terminal Rodoviário	180.000	180.000	0	0
Construção e reforma de Abrigo Rodoviário	65.000	21.000	45.000	23.000
Subtotal	848.200	534.200	616.100	598.400
Total	**848.200**	**534.200**	**616.100**	**598.400**
Reserva de contingência	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Reserva de Contingência	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Reserva de Contingência	400.000	500.000	600.000	700.000
Subtotal	400.000	500.000	600.000	700.000
Total	**400.000**	**500.000**	**600.000**	**700.000**
Total geral	**53.356.700**	**66.017.040**	**70.157.400**	**80.130.870**
Local/Data:	Jaçanã/RN, 08 de setembro de 2025.			
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito			

Assinatura:	

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A773A1CF

